



Edemar Antonio Zilio Junior - OAB/PR 14.162
Eutico Otton de Lara Filho - OAB/PR 29.551
Adriano Paulo Scherer - OAB/PR 47.952
Jagudine Lustrati Carneiro - OAB/PR 48.597
Luana Alexandre - OAB/PR 69.592
Pietro Guilherme Zilio - OAB/PR 74.474
Roberto Gustavo Branco - OAB/PR 92.525

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL- ESTADO DO PARANÁ**

Autos n. 0039362-27.2020.8.16.0021

STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO- Em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade Anônima, devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 09.160.226/0001-24, com sede na Avenida Brasil, n. 2655, Bairro São Cristóvão, Cascavel, Estado do Paraná, Cep 85.816-290, por meio dos advogados estabelecidos na Rua Carlos de Carvalho, 4090, Sala 302, Centro, Cascavel/PR, Cep 85.810-080, onde recebem notificações e intimações, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe que trata de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, dizer e requerer o seguinte:

Trata de pedido de Recuperação Judicial proposto por STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO que visa superar grave crise econômico-financeira.

Na data de 22 de janeiro de 2021 foi proferida decisão deferindo processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado.

Desta forma, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei que rege o instituto da Falência e Recuperação Judicial, apresenta, tempestivamente, Plano de Recuperação Judicial, com discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados e demonstração de sua viabilidade econômica, bem como, o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor.

Cascavel-PR., 19 de março de 2021.

Edemar Antônio Zilio Junior
Advogado-OAB/PR 14.162

Luana Alexandre
Advogada-OAB/PR 69.592





Plano de Recuperação Judicial

STOPETRÓLEO S.A.
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
CNPJ nº 09.160.226/0001-24

Cascavel, 18 de março de 2021.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Elaborado por PS – Serviços de Apoio Administrativo Eireli - ME,
especialmente para o processo de Recuperação Judicial do empresa
STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE
PETRÓLEO, em recuperação judicial autuada sob o nº 0039362-
27.2020.8.16.0021 em trâmite perante o Juízo da 3ª Vara Cível da
Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, de acordo com a Lei nº
11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, em atendimento aos artigos 53 e
seguintes.

PS – Serv. de Apoio Adm. – contato@psconsult.com.br | Plano de Recuperação Judicial | STOPETRÓLEO

Página 2



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Sumário

1	APRESENTAÇÃO DA STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	5
1.1	HISTÓRICO	5
1.2	PROJEÇÕES DO SETOR.....	20
1.2.1	<i>Castigado, setor de combustível do Brasil vê incertezas, mas não mudança de rumo.</i>	20
1.2.2	<i>Leggio Consultoria faz projeção de consumo de combustíveis pós-pandemia</i>	26
1.2.3	<i>BRASIL POSTOS – ENTENDO O MERCADO DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS</i>	28
1.2.4	<i>Síntese das Projeções Para o Setor</i>	38
2	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	39
2.1	MISSÃO.....	39
2.2	VISÃO	39
2.3	POLÍTICA DE QUALIDADE	39
2.4	VALORES	40
2.5	ÉTICA CORPORATIVA E PESSOAL	40
2.6	RELEVÂNCIA SOCIOECONÔMICAS	40
3	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	43
3.1	MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	45
3.2	INTEGRA DA DECISÃO DE DEFERIMENTO	54
4	ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO.....	67
4.1	QUADRO DE CREDORES.....	67
4.2	MEIOS DE RECUPERAÇÃO DA EMPRESA - PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL	68
4.2.1	<i>Área Comercial</i>	68
4.2.2	<i>Área Administrativa</i>	69
4.2.3	<i>Área Financeira</i>	71
4.2.4	<i>Outros Meios de Recuperação da Empresa</i>	72
4.2.5	<i>Leilão Reverso</i>	73
4.3	CENÁRIO ECONÔMICO	75
5	ETAPA QUANTITATIVA	76
5.1	DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PROJEÇÕES.....	76
5.1.1	<i>Projeção de Resultados</i>	76
5.1.2	<i>Projeção de Receita Bruta</i>	78
5.1.3	<i>Análise</i>	79
5.1.4	<i>Projeção de Receitas</i>	80
5.2	DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RESULTADOS (VIDE ANEXO I – LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRO)	84
6	PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	85
6.1	PROPOSTA DE PAGAMENTO - CREDORES DA CLASSE I.....	88



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

6.1.1	<i>Prazo de Pagamento</i>	88
6.1.2	<i>Apresentação da Garantia Para Validação Pelo Juízo Recuperacional</i>	88
6.2	PROPOSTA DE PAGAMENTO - CREDORES DAS CLASSES II, III E IV	90
6.2.1	<i>Prazo de Pagamento</i>	90
6.2.2	<i>Início dos Pagamentos</i>	90
6.2.3	<i>Frequência dos Pagamentos</i>	91
6.2.4	<i>Número de Parcelas</i>	91
6.2.5	<i>Deságio</i>	91
6.2.6	<i>Correção Monetária e Atualização dos Valores</i>	92
6.2.7	<i>Demais Condições Desta Proposta</i>	92
6.2.8	<i>Projeção do Pagamento aos Credores</i>	95
7	INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA EFETIVAÇÃO DOS DEPÓSITOS DOS PAGAMENTOS DESTE PRJ AOS CREDORES DAS CLASSES I, II, III E IV	97
8	ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO	99
9	BAIXA DOS PROTESTOS	101
10	SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES CONTRA OS AVALISTAS, FIADORES, GARANTIDORES SOLIDÁRIOS E COBRIGADOS	103
11	MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO	105
12	CONSIDERAÇÕES FINAIS	107
13	NOTA DE ESCLARECIMENTO	109
14	CONCLUSÃO	111
15	ANEXOS	113
15.1	ANEXO I – LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRO DO PRJ – STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	113
15.2	ANEXO II – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS - STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	113



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

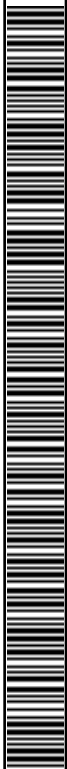
1 Apresentação da STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

1.1 Histórico

O histórico da empresa STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO está intimamente relacionado com a história de vida de seu Diretor Presidente, Sr. Hélio João Laurindo.

Em 1996, Sr. Hélio João Laurindo concluiu seu mandato de Prefeito do Município de Três Barras do Paraná e pelo interesse em empreender no setor de comércio de combustíveis, mudou-se, juntamente com a sua família, para Cascavel/PR, acreditando que por ser cidade com considerável número de habitantes, ofereceria maior oportunidade no segmento objetivado.

Na ocasião, adquiriu fundo de comércio e alugou imóvel de um antigo posto de combustível situado na Avenida Brasil, um dos principais pontos comerciais do município de Cascavel. Assim nascia a **STOPETRÓLEO** de postos de combustíveis, mesmo que ainda como marca fantasia.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Nestes quase 25 (vinte e cinco) anos de atividade, a **STOPETRÓLEO (REDE STOP DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS)** prosperou e atualmente possui uma bem distribuída malha de 23 (vinte e três) postos de combustíveis estrategicamente localizados nas principais vias e acessos rodoviários dos municípios nos quais mantem suas operações.

Todos os estabelecimentos da **STOPETRÓLEO** contam com bem montada e sortida loja de conveniências, onde o destaque é o “PÃO DE QUEIJO DO STOPETRÓLEO”, iguaria criada pelo próprio Sr. Hélio João Laurindo no ano de 2004.

Foram aproximados dois anos de pesquisas e inúmeras tentativas, até chegar no esperado resultado final do tão famoso pão de queijo vendido nos postos **STOPETRÓLEO**.

Devido ao diferencial e excelente trato com clientes, a **STOPETRÓLEO** foi ganhando espaço no mercado de combustíveis de Cascavel e região e hoje conta com 23 (vinte e três) postos:



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

1 - POSTO STOPETRÓLEO – ASSIS CHATEAUBRIAND



AV. BRASIL 93 – JD. PARANA
ASSIS CHATEAUBRIAND – PR
CEP: 85.935-000
CNPJ: 09.160.226/0017-91
I.E.: 904.23747-73
FONE: (44) 3528-2112

2 - POSTO STOPETRÓLEO – CASCAVEL



AV. BRASIL 2655 – SÃO CRISTOVÃO
CASCAVEL – PR
CEP: 85816-290
CNPJ: 09.160.226/0001-24
I.E.: 901.95531-05



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

3 - POSTO STOPETRÓLEO – FRANCISCO BELTRÃO



RUA ANTONINA, 277 – CENTRO
FRANCISCO BELTRAO – PR
CEP: 85601-580
CNPJ: 09.160.226/0031-40
I.E.: 904.43550-32
FONE: (46) 3523-4500

4 - POSTO STOPETRÓLEO – CAPANEMA



ROD PR 163 KM 86,3 ZONA RURAL
CAPANEMA – PR
CEP: 85760-000
CNPJ: 09.160.226/0023-30
I.E.: 902.89377-65
FONE: (46) 3552-1200



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

5 - POSTO STOPETRÓLEO - CATANDUVAS



AV. BRASIL, S/N
CATANDUVAS – PR
CEP: 85.470-000
CNPJ: 09.160.226/0012-87
I.E.: 903.71406-91
FONE: (45) 3234-1031

6 - POSTO STOPETRÓLEO – CHOPINZINHO



ROD BR 281 KM 32, SÃO FRANCISCO
CHOPINZINHO – PR
CEP: 85.560-000
CNPJ: 09.160.226/0018-72
IE: 903.47884-53
FONE: (46) 3533-1186 (ramal 30)



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

7 - POSTO STOPETRÓLEO – DOIS VIZINHOS



Av. PRESIDENTE KENNEDY, S/N
CENTRO
DOIS VIZINHOS – PR
CEP: 85.660-000
CNPJ: 09.160.226/0008-09
I.E.: 905.15179-78
FONE: (46) 3536-2050

8 - POSTO STOPETRÓLEO – GUAÍRA



GUAÍRA – PR
CEP: 85980-000
CNPJ: 09.160.226/0020-97
I.E.: 903.46661-88
FONE: (44) 3642-5351



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

9 - POSTO STOPETRÓLEO – IBEMA



ROD BR 277 KM 540,5
IBEMA – PR
CEP: 85478-000
CNPJ: 09.160.226/0011-04
I.E.: 902.88616-88
FONE: (45) 3238-1036 / 1331

10 - POSTO STOPETRÓLEO – MARECHAL



AV. RIO GRANDE DO SUL, 1220
MARECHAL CANDIDO RONDON – PR
CEP: 85960-000
CNPJ: 09.160.226/0016-00
I.E.: 903.54205-57
FONE: (45) 3254-2887



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

11 - POSTO STOPETRÓLEO – MARECHAL



ROD BR 163 KM 279,5
MARECHAL CANDIDO RONDON – PR
CEP: 85960-000
CNPJ: 09.160.226/0015-20
I.E.: 902.53955-70
FONE: (45) 3254-2050

12 - POSTO STOPETRÓLEO – MEDIANEIRA



Av. PEDRO SOCCOL, 2633 - NAZARÉ
MEDIANEIRA – PR
CEP: 85.884-000
CNPJ: 09.160.226/0035-73
I.E.: 904.51672-48
FONE: (45) 3264-7304



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

13 - POSTO STOPETRÓLEO – SANTA TEREZA DO OESTE



Av. INTERNACIONAL, 849
LOT.CIDADE E CHACARAS
CEP: 85.825-000
CNPJ: 09.160.226/0033-01
I.E.: 905.31768-76
FONE: (45) 3231-2887

14 - POSTO STOPETRÓLEO – SÃO MIGUEL DO IGUAÇU



ROD BR 277 KM 540,5
IBEMA – PR
CEP: 85478-000
CNPJ: 09.160.226/0011-04
I.E.: 902.88616-88
FONE: (45) 3238-1036 / 1331 11



PRJ – STOPPETRÓLEO S.A.

15 - POSTO STOPPETRÓLEO – CASCAVEL



Av. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1402
CENTRO - CASCAVEL – PR
CEP: 85.804-260
CNPJ: 09.160.226/0036-54
I.E.: 904.69220-40
FONE: (45) 3039-0039

16 - POSTO STOPPETRÓLEO – TERRA ROXA



Av. CASTELO BRANCO, 2254 – CENTRO
TERRA ROXA – PR
CEP: 85990-000
CNPJ: 09.160.226/0032-20
I.E.: 904.50256-13
FONE: (44) 3645-1220



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

17 - POSTO STOPETRÓLEO – TOLEDO



Av. ATTILIO FONTANA,3474
VILA PANORAMA
TOLEDO – PR
CEP: 85.912-140
CNPJ: 09.160.226/0003-96
I.E.: 905.16350-75
FONE: (45) 3054-8024

18 - POSTO STOPETRÓLEO – TRÊS BARRAS DO PARANÁ



AV. BRASIL, S/N
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
CEP: 85485-000
CNPJ: 09.160.226/0025-00
I.E.: 904.28233-22
FONE: (45) 3235-2217



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

19 - POSTO STOPETRÓLEO – VERA CRUZ DO OESTE



AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 1089
VERA CRUZ DO OESTE – PR
CEP 85845-000
CNPJ: 09.160.226/0013-68
I.E.: 903.19062-00
FONE: (45) 3267-1263

20 - POSTO STOPETRÓLEO – QUEDAS DO IGUAÇU



ROD PR 473 KM 42
QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CEP: 85460-000
CNPJ: 09.160.226/0022-59 12
I.E.: 902.33402-56
FONE: (46) 3532-2181 / Fax: 3981



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

21 - POSTO STOPETRÓLEO – RIO DO SALTO



RUA 7 DE SETEMBRO, 1241 –
RIO DO SALTO - CASCAVEL
CEP:85.824-000
CNPJ: 09.160.226/0009-81
I.E.: 902.54650-21
FONE: (45) 3352-1099

22 - POSTO STOPETRÓLEO – PRUDENTOPOLIS



BR 277 – KM 300,25 - RELOGIO
PRUDENTOPOLIS - PR
CEP: 85.400-000
CNPJ: 09.160.226/0019-53
I.E.: 904.13176-87
FONE: 042 3414-1107



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

23 - POSTO STOPETRÓLEO – REALEZA



Rod. Pr 182 Km 092, S/N
BAIRRO: ALTO BOA VISTA
REALEZA -PR
CEP:85.770-000
CNPJ: 09.160.226/0029-25
I.E.: 905.42952-32

No ano de 2004, percebendo a necessidade de melhor logística para fazer frente ao crescimento da **STOPETRÓLEO**, foi criada uma central de distribuição especialmente concebida para abastecer as lojas de conveniências.

Já no ano de 2015, foi criada a **STOPETRÓLEO** distribuidora de bebidas a qual trabalhava marcas consagradas, possuindo exclusividade da Heineken, Skin e demais produtos do mix dessas companhias.

Contudo, o agravamento da crise financeira não permitiu a renovação do contrato de exclusividade e encerraram as operações da **STOPETRÓLEO** distribuidora de bebidas no ano de 2019.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

No ano de 2012, a **STOPETRÓLEO**, observando um nicho de mercado a ser atendido, criou a STOPETRÓLEO DE ATACAREJO, em formato então inédito para a região.

Chegou ter três unidades em funcionamento, sendo uma em Cascavel/PR e duas no município de Toledo/PR, porém as dificuldades financeiras e a reação da concorrência foi um fator determinante para o encerramento das atividades no ano de 2019, voltando nesta ocasião a empresa para o foco exclusivo de postos de combustíveis.

Atualmente, a empresa Requerente conta com 23 (vinte e três) postos de combustíveis em atividade, tendo contribuído para o desenvolvimento profissional e pessoal de inúmeros trabalhadores que por lá passaram e para as famílias que têm na **STOPETRÓLEO** o seu sustento, principalmente em épocas de crise, como a qual atravessamos.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

1.2 Projeções do Setor

Para que tenhamos melhor assertividade nas informações que irão servir de base para realização das projeções financeiras que irão originar proposta de pagamento aos credores sujeitos ao presente processo de recuperação judicial, passamos a transcrever nos próximos sub itens algumas matérias veiculadas em sites especializados no setor de atuação da *RECUPERANDA*.

1.2.1 Castigado, setor de combustível do Brasil vê incertezas, mas não mudança de rumo

Por [Reuters](#)



O setor viu quedas de 50% no consumo de diesel, 65% na gasolina e 75% em etanol nos piores momentos da crise (Imagem: Reuters/Jamil Bittar)



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Diante de projeções oficiais de que as vendas de [gasolina](#) e [etanol](#) só voltem ao patamar pré-crise em 2022 na melhor das hipóteses, e de que o mercado de [diesel](#) obtenha essa paridade com 2019 apenas no ano que vem, o [setor de combustíveis](#) do Brasil deve se preparar para um tempo de muita incerteza e volatilidade de preços.

Mas a abertura do mercado, incluindo um processo de venda de refinarias pela [Petrobras](#) ([PETR3](#); [PETR4](#)) e a chegada de novos investidores, deve seguir seu curso, ainda que a crise possa atrasar a velocidade das mudanças, disse a presidente do Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (IBP), Clarissa Lins.

O setor viu quedas de 50% no consumo de diesel, 65% na gasolina e 75% em etanol nos piores momentos da crise, e o mercado melhorou significativamente com a reversão de muitas medidas de isolamento. Mas ainda há um longo caminho para percorrer até que o país possa voltar a vender os mesmos níveis de 2019, e ainda há nesta equação o imponderável, que diz respeito, por exemplo, aos hábitos da população e seus deslocamentos.

“Estamos observando o comportamento do consumidor. Ainda que levantem as medidas de isolamento, a gente ainda não sabe exatamente qual será o comportamento do consumidor em termos de deslocamento e de opções de



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

transporte. Esses são fatores que temos de olhar com muito cuidado”, disse Clarissa Lins, eleita conselheira da recém-criada Associação Brasileira de Downstream (ABD), que nasceu dentro do IBP para abrigar empresas da logística de distribuição e futuros refinadores, além da Petrobras.

A dirigente do IBP citou alguns cenários traçados pela estatal Empresa de Pesquisa Energética (EPE), que indicam queda de no mínimo 2,4% no consumo de diesel em 2020 ante 2019, e de no máximo 8%, enquanto nos combustíveis do ciclo Otto (etanol e gasolina) os recuos este ano seriam entre 8% e 17%.

No melhor cenário da EPE, o ciclo Otto voltaria a ter consumo de 54,7 bilhões de litros em 2022, no pior seguiria amargando queda de mais de 10% nos próximos dois anos.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.



Para o diesel, o combustível mais consumido do país, no melhor cenário haveria crescimento até 2022 (Imagem: Reuters/Paulo Whitaker)

Para o diesel, o combustível mais consumido do país, no melhor cenário haveria crescimento até 2022 ante os níveis pré-pandemia, e no pior uma leve redução, disse a conselheira da ABD, também é integrada por representantes da [BR Distribuidora \(BRDT3\)](#), [Raízen](#), [Ipiranga](#), [Braskem \(BRKM5\)](#) e [Transpetro](#), entre outras.

“As principais variáveis são o período de distanciamento social, se tiver uma segunda onda de contágio... Mas além disso tem a reação do consumidor... será que continuaremos optando por trabalhar remotamente, será que vamos continuar optando por comércio digital e entregas domiciliares?”, ponderou.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Ela comentou, por outro lado, que o mercado de combustíveis “responde muito rápido aos movimentos”, no caso de uma retomada dos deslocamentos, assim como costuma acompanhar a economia.

“O que se deve esperar é mais volatilidade, vai ter um mercado respondendo a movimentos de reaberturas e retração de maneira instantânea.”

Abertura

A pandemia pegou o setor em momento de mudança, com a Petrobras em processo de venda de oito de suas refinarias, um desinvestimento que deve envolver cerca de metade da capacidade de refino do [Brasil](#).



A pandemia pegou o setor em momento de mudança, com a Petrobras em



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

processo de venda de oito de suas refinarias (Imagem: Reuters/Sergio Moraes)

Mas a presidente do IBP não acredita em retrocesso nesse processo, ainda que o ritmo dos desinvestimentos da estatal possa ser atrasado.

“A direção dessa mudança está dada. A velocidade da implementação das mudanças pode sofrer impacto da crise econômica... A Petrobras não interrompeu o processo e os interessados continuam analisando”, disse ela, destacando que o mercado no Brasil é enorme, o nono do mundo, com cerca de 2,4 milhões de barris/dia.

“O tamanho do nosso mercado é a grande âncora dessa abertura.”

Desde que a Petrobras passou a adotar preços de mercado para os combustíveis, já há dois governos, isso ajudou a atrair mais investidores, não somente em refino, mas também em distribuição, infraestrutura e logística – algo que poderia ser ampliado com uma simplificação tributária que possa evitar sonegação, defendeu a presidente do IBP.

FONTE:

<https://www.moneytimes.com.br/castigado-setor-de-combustivel-do-brasil-ve-incertezas-mas-nao-mudanca-de-rumo/>



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

1.2.2 Leggio Consultoria faz projeção de consumo de combustíveis pós-pandemia

PR Newswire

RIO DE JANEIRO, 24 de julho de 2020 /PRNewswire/ -- O mundo pós-pandemia ainda tem diversos fatores desconhecidos, mas já se consegue começar a fazer algumas estimativas. A Leggio Consultoria, especializada em O&G e Infraestrutura, realizou um estudo com a projeção de consumo de combustíveis para os anos de 2020 e 2021. O levantamento considerou as expectativas de diferentes indicadores, como o PIB, a frota circulante, número de viagens aéreas, quantidade de passageiros e carga por aeronave.

A Leggio avalia que existem dois cenários de estudo: primeiro um cenário de recuperação da economia com redução constante dos casos de COVID-19 ao longo do segundo semestre de 2020. Neste cenário, o diesel deve fechar o ano de 2020 com redução de 2,9% no consumo em relação a 2019. Já a demanda por gasolina será 8,1% menor neste ano em comparação ao ano passado. O querosene de aviação (QAv) será o mais afetado, com consumo 49% menor em 2020, sobre 2019.

No segundo cenário, onde a recuperação da economia é mais lenta havendo



PRJ – STOPETROLÉO S.A.

retrocessos no processo de flexibilização nas cidades brasileiras, a redução no consumo de derivados irá aumentar em dois a três pontos percentuais, significando uma sensibilidade muito baixa mesmo em um cenário mais conservador. Os valores de consumo medidos nos últimos dois meses são significativamente maiores do que os projetados em março de 2020. Em 2021, o setor de derivados de petróleo ainda enfrentará um efeito residual da pandemia. De acordo com as projeções, a demanda será menor que em 2019 nas seguintes proporções: gasolina em 2,7% e QAv em 38%. No caso do diesel não se prevê impacto, retomando-se a tendência de crescimento anual do consumo.

"Os impactos mais significativos da pandemia de COVID-19 sobre o consumo de diesel e gasolina deverão se restringir a este momento inicial, de redução da atividade econômica. No longo prazo, a estimativa é que o efeito será moderado. Já a demanda de QAv deve continuar impactada e a expectativa é que venha a normalizar somente após a reorganização do setor, já considerando o novo patamar de demanda e oferta de voos", afirma Marcus D'Elia, sócio-diretor da Leggio Consultoria.

FONTE:

<https://atarde.uol.com.br/economia/pr-newswire/noticias/2133664-leggio-consultoria-faz-projecao-de-consumo-de-combustiveis-pospandemia>



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

1.2.3 BRASIL POSTOS – ENTENDO O MERCADO DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

O mercado de postos de combustíveis está passando por um dos momentos mais difíceis dos últimos anos desde a crise do Petróleo, quando as concessões de exploração de Postos de Combustíveis, foram proibidas pelo Governo Federal visando tão somente conter o consumo dos derivados de Petróleo no País.

A instalação de novos pontos de revenda em locais onde sabidamente havia a necessidade de abastecimento, conforme o crescimento demográfico se dava, era truncada pelo controle de concessões dos antigos Registros de Posto Revendedor, feito então pelo extinto Conselho Nacional do Petróleo. Isso obrigava as Distribuidoras a investirem mais e mais no ganho de mercado, considerando como nicho, tão somente os Postos existentes, valorizando de forma soberba o Ponto de Venda e o consumidor.

Essa valorização fez do mercado de combustível uma verdadeira batalha entre gigantes. Alguns acordos em vão se multiplicaram pelo país, tentando evitar as famosas “trocas de bandeira”. Contratos milionários eram firmados entre Distribuidoras e Postos, no sentido de se manterem compromissados



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

entre si, postergando a possibilidade de “dumping”, e garantindo a perenidade do negócio.

Projetos de realocações dos sites improdutivos eram autorizados pelo extinto C.N.P, mediante comprovação dessa necessidade. Sendo assim, os certificados de registro foram comercializados muitas vezes por grandes fortunas, possibilitando a implantação de um novo Posto em local previamente pesquisado. Nessa pesquisa, estaria incluso o cálculo do verdadeiro potencial de vendas daquele site, cálculo este que seria, na prática, a sustentação da taxa de retorno do investimento.

Paulatinamente o mercado se abriu, inicialmente com algumas concessões dadas a Coronéis do antigo regime na Cidade de Brasília, e posteriormente no resto do país. Porém, o processo de abertura de um novo ponto de venda era deferido, levando-se em consideração somente a possibilidade de se provar ao Conselho uma projeção com média de vendas de 138m³/mês. E por que desta comprovação?

Com esta média mensal o Posto, de acordo com cálculos do Governo Federal, que levavam em consideração a margem de lucro, outrora planilhada e tabelada, obtida na comercialização dos derivados, teria condições de arcar com toda carga tributária, folha de pagamentos, insumos básicos, e remuneração do capital investido. Em poucas palavras... Seria viável, e assim



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

sendo, descartava então, acintosamente, o desejo de práticas nefastas de manipulação de produtos por parte de alguns revendedores desonestos, no intuito de alcançarem lucro imediato desconsiderando-se a análise de tendências de mercado futuro.

Com a ANP no comando desregulamentando o setor de combustíveis no país, todos os critérios necessários para a elaboração de um novo projeto de implantação de Posto Revendedor, foram deixados de lado.

O preço liberado alavancou o processo de retaliação do setor. A indústria das liminares solidificou a derrocada da livre e necessária concorrência, permitindo a deslealdade e desigualdade na atuação do mercado. **A abertura de centenas de pequenas distribuidoras fez com que a incredulidade se estabelecesse nas relações comerciais.**

Concomitantemente com a falta de fiscalização pertinente, a adulteração de produtos fez o setor se desvalorizar de tal maneira, que hoje trafegam livremente pelas grandes cidades, verdadeiros comboios de carretas levando em seu bojo, combustíveis que não sabemos que classificação usar.

O roubo de cargas se transformou num novo e milionário mercado paralelo, pois a possibilidade de existir alguma penalidade é muito ínfima ante o poder de sedução do lucro fácil. A Engenharia oportunista de tributos forçando



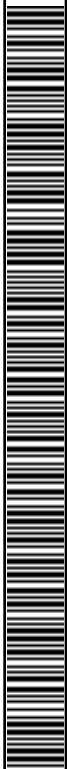
PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Supermercados a instalarem Postos em seus pátios de estacionamentos para se creditarem inescrupulosamente de créditos de ICMS nas lojas, acabou por estabelecer uma concorrência estúpida e desonesta com aqueles que não podiam se beneficiar desse descalabro. Tudo isso em nome da “sobrevivência” do setor.

Nessa ótica, encontramos um mercado de atuação comprometido com um futuro, onde seguramente, suportarão as pressões e sobreviverão a essa competição desleal, os que se tornarem profissionais competentes, inovadores, arrojados, dinâmicos e necessariamente inteligentes.

As “trocas de bandeiras”, ou mudanças de fornecedores, serão absolutamente recorrentes e consequentes, necessárias e oportunas, voltando a existirem neste setor ainda desmoralizado. As reformas ambientais agora exigidas apontarão as melhores oportunidades de investimento, pois adequado às normas da Resolução CONAMA, o Posto reformado se valorizará face àqueles que serão fechados por falta de recursos para fazê-lo. Com isso, o potencial energético de cada ponto reformado ou mesmo dos novos negócios aumentará pelo próprio alinhamento do mercado de médio prazo.

O respeito ao consumidor seguramente voltará. Pois, exigente e informado, já não mais suportará essa dança de preços predatórios que culmina com a



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

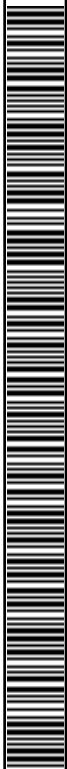
venda de gasolina nas bombas a preços mais baixos que os da Refinaria da Petrobrás, que por questões óbvias teria a melhor condição.

Mas dessa disputa, restará o equilíbrio do mercado, onde o incompetente, o desonesto e o oportunista já não farão mais parte.

A DANÇA COM LOBOS – Até meados de 1990 os Postos de Combustíveis possuíam genericamente concorrentes com as mesmas características mercadológicas disputando o cliente através da ambientação física de seu negócio. Considerando-se como diferenciais, os acessos, pátios amplos e calçados, imagens modernas, iluminação eficiente, padronização e serviços gratuitos, considerando que os produtos eram iguais e os preços também.

Oportunamente com a mudança do cenário e a desregulamentação do setor, as empresas foram forçadas a buscar novas estratégias competitivas dando sustentabilidade ao negócio.

Nesse novo mercado as distribuidoras vieram operar livremente, com as novas regras ditadas a partir de 1997, havendo uma necessidade de investimentos em sistemas de gestão, estruturação econômica e em recursos humanos de forma a conseguirem manter-se dentro da competição alinhando-se com a revenda.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Mas nem tudo é alegria. Esse novo cenário trouxe também novos “players” com suas engenharias tributárias e formas escusas de comércio, na tentativa de reduzirem seus custos, acabaram abocanhando de forma predatória as margens da revenda, endereçando ao fracasso a perenidade de muitos Postos que sucumbiram a pressão fechando suas portas ou simplesmente sendo vendidos aos desonestos.

Assim, nesse momento, o cliente deixou de ser importante e o lucro fácil pôs fim à história do ramo outrora valorizado.

Nesse cenário, os revendedores têm que disputar agora a sustentabilidade de seus negócios através de centavos verso volumes de vendas, mirando na excelência operacional e economia de escala.

Assim, a busca pela otimização dos processos operacionais e administrativos a fim de pautarem os dados absolutamente confiáveis, os planejamentos estratégicos altamente monitorados através de seus indicadores, a capacitação e motivação dos recursos humanos, agilidades na tomada de decisões e modelos de gestão por eficiência passaram a ser fundamentais para redução de custos e sobrevivência das empresas distribuidoras e revendedoras.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

MORDENDO CORRENTES COM CONCORRENTES – O mercado de combustíveis historicamente foi avaliado por seu volume de vendas. Quer dizer que um Posto de Combustíveis tinha seu valor de Fundo Comercial baseado no volume de vendas de combustíveis, uma vez que o preço era igual para todos e a margem de lucros também. Desta forma, sempre houve uma hostilidade nas relações com a concorrência na disputa desse volume milionário.

Os sindicatos ou associações de revendedores sempre tentaram, sem êxito, regular esse mecanismo, mas só fizeram reforçar a derrocada do setor em função de que o conceito histórico prevaleceu, forçando muitas vezes, revendedores abrirem mão de 100% de sua margem de revenda em detrimento do volume em escala.

Assim, as formas de negociação foram achatando as margens, com ofertas de prazos dilatados para pagamento ao cliente, lavagens, lubrificações, serviços em cortesia, assumindo para si o ônus da concorrência sem limites. O poder econômico das distribuidoras foi usado para combater essa prática em determinado momento, mas o efeito foi devastador, pois liberando prazos de pagamento nos combustíveis ao revendedor, com garantias hipotecárias, fizeram com que os incautos dilatassem também seus prazos junto à clientela,



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

porém sem nenhuma garantia. E muitos quebraram, entregando seus patrimônios às distribuidoras.

Como essa valorização patrimonial forçava o desejo de manter-se à frente dos concorrentes, suas estratégias eram consideradas suicidas.

Passivos contratuais com as distribuidoras, custos elevados do capital de giro, ausência da diferenciação na qualidade dos produtos, a estagnação no crescimento da demanda, obrigaram a revenda a manter-se em funcionamento, tentando incessantemente manter-se na melhor posição do mercado concorrente, utilizando-se de práticas muitas vezes não recomendadas pela ética empresarial, lançando mão também da qualidade dos produtos e da regularidade fiscal.

EXIGÊNCIAS E OPORTUNIDADES NA DANÇA DAS CADEIRAS – Com a criação da Agência Nacional do Petróleo, houveram mudanças nas portarias regulatórias obrigando o setor a ajustes milionários.

As normas de segurança e proteções ambientais exigiram o uso de novas tecnologias de proteção do solo e leitura da movimentação de derivados com instrumentos de medição de alta performance, com tanques de armazenagem de paredes duplas, totalmente ecológicos e monitorados contra possíveis vazamentos, as linhas de sucção foram trocadas por tubos de PVC flexíveis



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

duplos e a automação dos equipamentos tornou-se obrigatória, empresas de coletas de resíduos foram adaptadas ao novo serviço, a obrigatoriedade da instalação de canaletas de contenção com caixas separadoras de água e óleo.

Assim, nesse novo cenário, as oportunidades na dança das cadeiras ficaram acirradas.

A necessidade de adequação com altos investimentos inviabilizou inúmeros Postos, que, na maioria deles, ainda possuíam contratos de exclusividade com as distribuidoras que agora foram chamadas a participar dessa adequação para manutenção do ramo.

Sendo assim, em alguns bons negócios, que mereciam serem mantidos, os revendedores descapitalizados, foram convidados a serem substituídos por outros com estruturas financeiras equilibradas por se comprometerem a dar suporte aos investimentos conjuntos.

CONFLITOS – Neste mercado de combustíveis, em tese, há conflitos entre as distribuidoras e os revendedores, motivados pelo avanço das margens das distribuidoras sobre as margens de lucro da revenda, uma vez que os postos têm dificuldades em repassar este avanço, já que sofrem restrições do



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

mercado e restrições impostas pelos órgãos de defesa do consumidor e Ministério Público (variáveis legais). Existe uma posição clara de oportunismo por parte das distribuidoras, o que, perante a lei, poderia ser caracterizado por quebra de contrato, além do problema dos contratos incompletos, já que há indícios de que as distribuidoras vendem combustíveis para postos independentes (sem contratos com a distribuidora) a preços inferiores aos praticados com os de sua bandeira (postos com contratos de exclusividade com a Distribuidora).

A prática de controle de margens é comum, ajustando o preço praticado pela Distribuidora conforme o preço que o Posto coloca na bomba de abastecimento. É dizer que o gato está comendo o queijo que está dentro do rato.

Por isso a BR Distribuidora aponta recorde de lucratividade em detrimento da margem da revenda que sucumbiu a esse assédio.

Portanto, assinar um contrato de venda mercantil com uma distribuidora hoje em dia é vender a alma para o diabo. O assédio financeiro oferecido na assinatura reverte no final com a execução da hipoteca oferecida e o fracasso de uma história que ninguém querará contar.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Escrito por : Carlos Giordano Jr - FONTE:

<https://www.brasilpostos.com.br/noticias/noticias-mercado/entendendo-o-setor-de-combustiveis-2>

1.2.4 Síntese das Projeções Para o Setor

Dentro das análises realizadas utilizando-se por base as informações disponíveis sobre as projeções para o setor de postos de combustíveis para o próximo ano, podemos afirmar:

- **Que o setor foi dos mais atingidos com os efeitos da PANDEMIA provocada pelo COVID-19;**
- **As quedas nas vendas dos combustíveis chegaram a 75% em relação ao mesmo período do ano de 2019;**
- **A previsão de melhora do cenário é para somente para o período após o final da PANDEMIA;**
- **Pelas projeções da Organização Mundial de Saúde a irradiação da PANDEMIA se dará somente no final do ano de 2021, acreditando-se que não surjam novas variantes ao vírus que possam frustrar os efeitos da vacina de imunização para o COVID-19.**



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

- Dentro deste cenário podemos afirmar que o faturamento nos padrões PRÉ-PANDEMIA, somente irão se reestabelecer (Conforme as previsões de mercado) para os meados do ano de 2022. Por decorrência da retomada gradual das viagens, deslocamentos urbanos e aumento no volume dos transportes de cargas.

2 Estrutura Organizacional

2.1 Missão

Oferecer bens e serviços, de forma ágil, inovadora e ética; proporcionando a satisfação de todos os envolvidos.

2.2 Visão

Ser reconhecida como uma das principais empresas de fornecimento de combustíveis e serviços auto motivos, destacando-se pelo bom atendimento, agilidade e inovação.

2.3 Política de Qualidade

A Política **STOPETRÓLEO** da Qualidade define diretrizes para promover a melhoria contínua necessária ao desenvolvimento dos negócios.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Para isso, a **STOPETRÓLEO** se compromete com a busca permanente do aperfeiçoamento em todas as atividades, garantindo a qualidade de produtos e serviços, processos e sistema de gestão, visando o aumento da produtividade e competitividade, com ética e transparência, de forma sustentável do negócio, proporcionando bem-estar e satisfazendo os anseios de todos os envolvidos.

2.4 Valores

Responsabilidade social

Acreditamos que toda empresa deve ser socialmente responsável, retribuindo de forma adequada aos anseios e necessidades da comunidade, de seus colaboradores e sócios.

2.5 Ética corporativa e pessoal

Pactuamos que uma empresa somente consegue ser ética quando é composta por pessoas éticas que seguem os princípios do bem comum e da reciprocidade social.

2.6 Relevância Socioeconômicas

Os municípios atendidos pela **STOPETRÓLEO**, são repletos de inúmeros concorrentes. Os clientes decidem pela compra em leilões de menor preço, chamados de “cotação”, onde chega-se até a exatidão da terceira casa



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

após a virgula (vide placas informativas dos preços dos combustíveis em todos os postos.).

Dentro deste cenário, para ficar mais competitiva e após o pedido de Recuperação Judicial, a **STOPETRÓLEO**, através de seus Gestores, iniciou um processo de reestruturação e reorganização interna envolvendo medidas administrativas e financeiras em busca do equilíbrio necessário para a continuidade das atividades.

Nesse cenário, efetuou análises e estudos envolvendo todos os setores da estrutura e dos profissionais existentes na empresa. Com o resultado realizaram diversos ajustes internos para promoção da retomada do crescimento e reestruturação organizacional durante o processo de Recuperação Judicial.

Atualmente, a **STOPETRÓLEO**, conta com aproximados 230 colaboradores, além de gerar, por força da sua atividade e pela comunidade em que estão inseridas suas sedes, uma renda para inúmeras famílias que se beneficiam dos empregos indiretos.

Nos estudos realizados, a força de trabalho representada por seus funcionários se mostrou um valioso ativo que se soma aos seus outros ativos reais e outros intangíveis.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

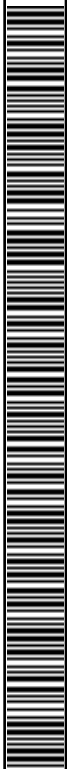
Todos como consequência positiva dos investimentos constantes que em toda sua história realizaram em pessoal, na infraestrutura de comercialização, na tecnologia, na organização interna e na ampliação e consolidação de suas regiões de atuação bem como de seu mix de produtos.

De acordo com o organograma remodelado para o processo de recuperação, a **STOPETRÓLEO**, consegue suprir a demanda atual e prepara-se para voltar a figurar como uma das principais empresas nos mercados em que atua.

Além de proporcionar o atendimento à demanda existente, sua estrutura organizacional suporta a retomada do crescimento projetado no mercado para os próximos anos, com o advento do fim da PANDEMIA.

Destaca-se ainda que a **STOPETRÓLEO**, conta com pessoal técnico especializado e capacitado pelo grande tempo de mercado que possui e em resposta à alta exigência de seus clientes, inclusive no atendimento às determinações e normatizações de qualidade dos órgãos reguladores do setor.

No aspecto social das atividades mercantis, da **STOPETRÓLEO**, possui grande relevância, uma vez que suas atividades geram inúmeros empregos indiretos e contribuem para o bem estar social de toda a comunidade.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

3 Considerações Iniciais

O presente documento foi elaborado com o objetivo de atender os termos do Plano de Recuperação Judicial proposto pela **STOPETRÓLEO**, em Recuperação Judicial, em consonância com a Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresarial¹.

A administração central da **STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**, está situada na Avenida Brasil, n. 2655, Bairro São Cristóvão, Cascavel, Estado do Paraná, Cep 85.816-290. Na data de 14 de dezembro de 2020, a empresa requereu o benefício legal da Recuperação Judicial, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05, tendo sido autuado na mesma data sob o processo nº 0039362-27.2020.8.16.0021, em trâmite perante o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. O deferimento² do processamento da Recuperação Judicial ocorreu

¹ Lei nº 11/101 de 09 de Fevereiro de 2005 – “Lei de Recuperação de Empresas”

² O despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial poderá ser conferido na íntegra no subitem 3.2 deste documento.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

em 22 de janeiro de 2021, com decisão proferida pelo Exmo. Sra. Dra. Juiz de Direito Anália Isabel Lima Santos Guedes, com a consequente publicação da decisão ocorrida no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

Contratou-se a empresa PS – Serviços de Apoio Administrativo Eirele - ME. para realizar os estudos necessários à elaboração do presente Plano de Recuperação Judicial.

O Plano apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas, sujeitas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, posteriormente homologadas no Quadro Geral de Credores³ do processo, demonstrando-se a viabilidade econômico-financeira da **STOPETRÓLEO**, bem como a compatibilidade e a aderência entre a proposta de pagamento apresentada aos Credores e a consequente geração dos recursos financeiros necessários no prazo proposto, consoante com os artigos 50, 53 e 54 da Lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.

³ Art. 14 e Art. 18 da Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

3.1 Motivos para o Pedido de Recuperação Judicial

Causas da Crise Financeira e do Endividamento

STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

A **STOPETRÓLEO**, durante seus aproximados 25 (vinte e cinco) anos de atividade, demonstrou crescimento acentuado e consistente, buscando investimentos sólidos, objetivando, em toda a sua trajetória, condição favorável de caixa, a ponto de garantir as melhores negociações por força dos descontos obtidos junto aos inúmeros fornecedores.

Os problemas financeiros iniciaram em meados de 2017, nas lojas **STOPETRÓLEO**, no modelo de atacarejos⁴.

O formato era pioneiro na região e provocou uma reação desmedida da concorrência, que além de copiar o modelo, praticava cotidianamente guerras de preço que obrigavam a **STOPETRÓLEO** a praticar margens inviáveis para o segmento, provocando o início de sua descapitalização, acentuada também por consequência do pesado custo fixo que o segmento tem por característica.

⁴ <https://pt.wikipedia.org/wiki/Atacarejo>



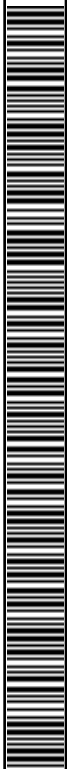
PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Acredita que pelo poder financeiro apresentado pelos concorrentes, os fornecedores começaram, na época, a boicotar o atendimento e não fornecer condições viáveis de negociações, com conseqüente desabastecimento das lojas no que tange as principais marcas buscadas pelos consumidores.

Na ocasião, as três lojas empregavam aproximadamente 700 (setecentos) funcionários diretos, os quais representavam pesado custo operacional, que somado aos aluguéis, energia elétrica, tributos e demais insumos, exerciam pesada pressão na necessidade de faturamento, fato que obrigava a **STOPETRÓLEO** a buscar recursos no oneroso mercado financeiro e suas pesadas taxas de juros.

Ainda, no ano de 2017 ocorreram desacertos com instituições financeiras, que provocaram vencimento antecipado de financiamentos e demais operações bancárias.

O fato criou um descompasso financeiro de tamanha proporção que as lojas do atacarejo começaram a ter acentuado desabastecimento em suas prateleiras, criando um descrédito incalculável junto ao público consumidor, chegando a abastecer apenas 70% (setenta por cento) da necessidade normal de uma loja daquele porte.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Sempre presando pela administração por centro de custos e a separação financeira das atividades, a **STOPETRÓLEO** obrigou-se a buscar recursos no segmento dos postos de combustíveis, uma vez que o fluxo de caixa para manter as lojas do atacarejo funcionando não era suficiente.

A necessidade de utilização de recursos dos postos para suprir as necessidades dos atacarejos provocou um descompasso financeiro.

Ambas as atividades se viram desabastecidas e sem condições de atendimento aos clientes, chegando a absurda situação de além das prateleiras das lojas estarem desabastecidas, os postos ficarem sem combustível.

Foram mais de 800 (oitocentos) funcionários dispensados e todos tiveram suas rescisões quitadas. Como fruto do respeito e consideração que sempre pautaram a relação entre a **STOPETRÓLEO** e seus colaboradores, um pequeno número de ações trabalhistas se originaram destas rescisões.

Mesmo com os pesados custos do encerramento das atividades das lojas do atacarejo e da distribuidora de bebidas, a **STOPETRÓLEO** conseguiu se reequilibrar financeiramente e prosseguir na condução dos seus postos, porém os elevados custos financeiros continuaram a dilapidarem o capital de



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

empresa, que foi obrigada a vender 10, dos então 33 postos de combustíveis que mantinha em operação na ocasião.

O montante referente a venda desses estabelecimentos foi direcionado para recomposição financeira da empresa e necessária revitalização dos postos.

Com a sucessão de infortúnios acima descritos, a **STOPETRÓLEO** conseguiu se manter operante nos 23 (vinte e três) postos de combustíveis que restaram e começou a reverter sua situação financeira, chegando a atingir um melhor patamar de capitalização.

Todavia, no ano de 2020, um fato novo e totalmente inesperado pegou não apenas a **STOPETRÓLEO**, mas sim o mundo todo de surpresa e atingiu pesadamente o segmento dos postos de combustíveis.

O estado de calamidade pública, em razão da pandemia ocasionada pela disseminação do coronavírus, foi reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6 de 20 de março de 2020.

O avanço do coronavírus tem colocado regiões inteiras em quarentena e confinamento, com diversos países fechando as fronteiras e decidindo ampliar medidas restritivas para tentar frear a disseminação da doença e minimizar os impactos econômicos, como é o caso do Brasil.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Além dos impactos nos mercados e no comércio global, com interrupção de produção industrial e cancelamentos de grandes eventos, a pandemia tem levado governos a determinar o fechamento de lojas e serviços, a suspensão de aulas, em meio a uma convocação cada vez maior para que a população fique dentro de casa.

No Brasil, medidas de restrições de circulação de pessoas nas ruas e escolas entraram em vigor.

A pandemia instalada impôs as pessoas a reclusão em seus lares, minimizando os deslocamentos e, por consequência, a venda de combustíveis, além de ter reduzido, quase a zero, as vendas nas lojas de conveniência.

Para melhor ilustrar o que acima foi descrito, apresentamos gráficos ilustrativos que materializam o agravamento do estado de crise:

Gráfico do Endividamento Anual



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

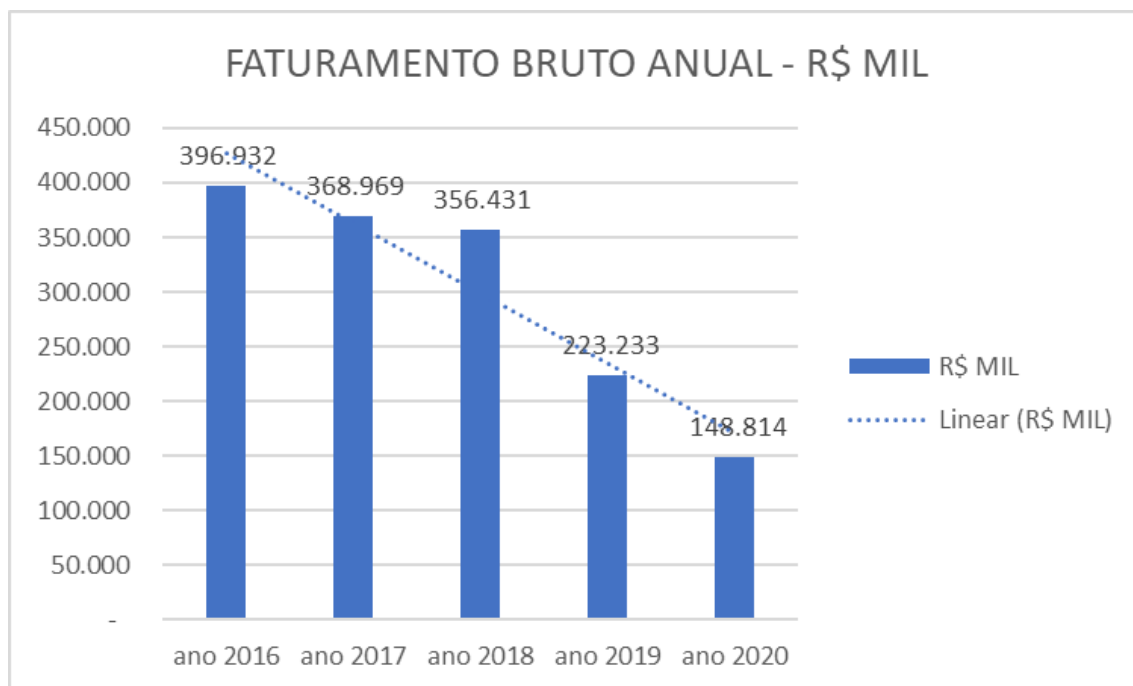


Quando observamos o gráfico do endividamento dividido em anos, verifica-se que o simples alongamento do perfil da dívida desencadeará situação favorável para a recuperação da empresa, uma vez que a pressão financeira se concentra principalmente nos anos de 2020, 2021 e 2022, tendo, a partir de 2023, uma considerável redução do seu montante.

Gráfico do Faturamento Anual:



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.



Analisando o Gráfico do Faturamento Anual, observamos que existe uma queda no ano de 2019, a qual foi provocada pelo encerramento das atividades do atacarejo e da distribuição de bebidas.

A reestruturação da **STOPETRÓLEO** já apresentava resultado e o crescimento obtido em 2020, quando comparado a 2019, teria sido bem superior caso a pandemia não tivesse devastado o segmento.

Gráfico dos Prejuízos Anuais



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.



Conforme já mencionado, os prejuízos foram se acentuando e tiveram seu ápice pelos custos apresentados no encerramento das operações em 2019, e materializados no fluxo financeiro de 2020.

Ademais, o gráfico nos demonstra que o atual faturamento e o pesado custo financeiro imposto pelo fluxo de pagamentos de curto prazo, não permitem que a empresa opere com lucro, se fazendo necessária a busca de um alongamento do perfil da dívida.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Após inúmeros meses de fechamento de seus balanços e demonstrativos de resultados apontando números negativos, além do agravamento da crise brasileira a níveis catastróficos em razão da notória pandemia enfrentada, a Requerente pesou a tradição de sua marca, o potencial de recuperação que possui o mercado, a superação da crise política e financeira que o nosso país atravessa, e optou por requerer o benefício constante na Lei 11.101/2005.

Apesar de tudo, acredita-se ser transitória atual situação e que esse estado de gravidade é passageiro, visto já estarem em curso as medidas administrativas e financeiras necessárias ao equilíbrio da receita com suas despesas, para sanear atual situação de crise.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

3.2 Integra da Decisão de Deferimento

PROJUDI - Processo: 0039362-27.2020.8.16.0021 - Ref. mov. 28.1 - Assinado digitalmente por Anatalia Isabel Lima Santos Guedes:16205
20/01/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
3ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Edifício Fórum - Andar 2 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP:
85.805-000 - Fone: (45) 32260270 - E-mail: civelecasavel3@hotmail.com

Autos nº, 0039362-27.2020.8.16.0021

Processo: 0039362-27.2020.8.16.0021
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência
Valor da Causa: R\$53.433.159,80
Autor(s): ▪ STOPETROLEO S/A COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO
Réu(s): ▪ JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR.

DECISÃO

1. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado por STOPETRÓLEO S.A.-
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (CNPJ nº 09.160.226/0001-24), com sede
na Avenida Brasil, nº 2655, Bairro São Cristóvão, Cascavel-PR.

Alega a requerente que há quase 25 anos atua no mercado, principalmente no comércio
varejista de combustíveis derivados do petróleo, sendo conduzida a abertura de 33 filiais, as
quais, atualmente, encontram-se em atividade apenas 23 filiais (postos de combustíveis).

Atribui sua crise econômico financeira, em resumo, à problemas financeiros datados do
ano de 2017 e à crise econômica gerada pelo estado de calamidade pública, em razão da
pandemia ocasionada pela disseminação do coronavírus SARS-CoV-2.

Em sede de tutela de urgência pretendem: a suspensão de todas as ações e execuções
que tiverem sido ajuizadas contra a requerente; determinação de que as instituições
financeiras abstenham-se de proceder qualquer ato de retenção ou bloqueio de valores e
liberem os valores eventualmente bloqueados, bem como se abstenham de efetuar retenção
dos recebíveis futuros; e que seja ordenada a suspensão do efeitos de todos os protestos já
existentes e que vierem a surgir sujeitos ao processamento da recuperação judicial em nome
da requerente.

Decido,

2. Os documentos juntados aos autos, especialmente a constatação prévia juntada ao
evento 26.2/26.3, comprovam que a requerente preenche os requisitos legais para
requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05, bem como que,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.418/2006, Resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação desta em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: P:886V 2305BN X03JC XN1WC

PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

PROJUDI - Processo: 0039362-27.2020.8.16.0021 - Ref. mov. 28.1 - Assinado digitalmente por Anatalia Isabel Lima Santos Guedes:16205
22/01/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

ao menos em um exame preliminar, a atividade empresarial desenvolvida pela sociedade está em situação de crime econômico-financeira. A petição inicial foi adequadamente instruída, nos exatos termos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/05. Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005).

Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, **DEFIRO** o processamento da recuperação judicial da empresa **STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**.

3. No despacho de evento 16.1 constou a determinação para que na constatação prévia fosse verificado a viabilidade da continuidade dos negócios da empresa autora.

Entretanto, em que pese a respeitável decisão da MM. Juíza Substituta, esta Magistrada entende pela desnecessidade da avaliação da viabilidade econômica da Recuperanda. Isto porque, cabe ao judiciário tão somente fazer um controle de legalidade dos procedimentos, verificando se não atentam contra a Constituição Federal, os princípios e às leis vigentes no país, sendo que a viabilidade econômica é matéria destinada exclusivamente a apreciação da assembleia de credores.

A propósito, esse é o entendimento jurisprudencial:

DIREITO COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - DECISÃO QUE HOMOLOGOU PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 1. POSSIBILIDADE DE CONTROLE PELO PODER JUDICIÁRIO APENAS QUANTO À LEGALIDADE - 2. DESÁGIO, PRAZO DE PAGAMENTO E DE CARÊNCIA E ENCARGOS FINANCEIROS - MATÉRIAS RELACIONADAS À EFETIVIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DA TEMÁTICA - SOBERANIA DAS DELIBERAÇÕES REALIZADAS PELA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES- 3. CLÁUSULAS QUE RESTRINGEM DIREITOS EM FACE DOS COOBRIGADOS - ILEGALIDADE - CLÁUSULAS QUE NÃO ATINGEM O CREDOR DISCORDANTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Em sede de recuperação judicial, não é dado ao magistrado examinar a viabilidade econômica da empresa, matéria de exclusiva apreciação assemblear. As discussões sobre deságio, prazo de pagamento, carência e encargos financeiros são de notório caráter econômico da assembleia de credores. [...] (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4016402-55.2017.8.24.0000, de Joinville, rel. Des. Monteiro Rocha, Quinta Câmara de Direito Comercial, j. 06-02-2020).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JX49 8PY6L 6BZGF ZUPQA

PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

PROJUDI - Processo: 0039362-27.2020.8.16.0021 - Ref. mov. 28.1 - Assinado digitalmente por Anatalia Isabel Lima Santos Guedes:16205
22/01/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO JÁ HOMOLOGADO. PREVISÃO DE VENDA DE BENS IMÓVEIS. LEILÕES HOMOLOGADOS. SUSCITAÇÃO DE NULIDADES. NÃO VERIFICAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. 1. Não compete ao juiz da recuperação judicial imiscuir-se na análise econômico-financeira do plano de recuperação, por ocasião de sua aprovação, ou mesmo dos atos dele decorrentes, quando de seu cumprimento, pois disso resultaria indevida violação da soberania do Conclave. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 2. As decisões da Assembleia Geral de Credores representam o veredicto final a respeito dos destinos do plano de recuperação, cabendo ao Poder Judiciário, sem adentrar a análise da viabilidade econômica, somente controlar a legalidade dos atos do plano, medida que, na espécie, revelou inexistir qualquer ilegalidade ou teratologia que justifique a reforma da decisão homologatória dos leilões realizados em conformidade com o que no plano foi previsto. Agravo de instrumento desprovido. (TJ-GO - AI: 00770656220208090000, Relator: ZACARIAS NEVES COELHO, Data de Julgamento: 14/07/2020, 2ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 14/07/2020).

Sendo assim, não sendo competência desta Magistrada avaliar a viabilidade econômico-financeira da empresa Recuperanda ou do plano de recuperação, **dispensa** a avaliação da viabilidade da continuidade dos negócios da empresa autora.

4. Da tutela de urgência:

Inicialmente, cabe destacar que a pretensão deduzida amolda-se ao conceito de tutela de urgência, sendo uma das modalidades da tutela provisória prevista no artigo 294 e seguintes do Código de Processo Civil.

As tutelas provisórias (de urgência e de evidência) vieram sedimentar a teoria das tutelas diferenciadas, que rompeu com o modelo neutro e único de processo ordinário de cognição plena. São provisórias porque as possibilidades de cognição do processo ainda não se esgotaram, o que apenas ocorrerá no provimento definitivo.

Os requisitos da tutela de urgência estão previstos no artigo 300 do CPC/2015, sendo eles: *probabilidade do direito e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.*

Deve-se, neste momento de apreciação do pedido liminar, fazer meramente um juízo de possibilidade, um conhecimento superficial e de aparência, a afastar-se um possível prejuízo futuro ou ineficácia de uma final decisão de mérito, com conhecimento exauriente do caso.

4.1. Da impossibilidade de bloqueio/retenção de valores pelas instituições financeiras credoras:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JXA9 8PY6L 6BZGF ZUPQA

PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

PROJUDI - Processo: 0039362-27.2020.8.16.0021 - Ref. mov. 28.1 - Assinado digitalmente por Anatalia Isabel Lima Santos Guedes:16205
22/01/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

O pleito consubstancia-se na determinação de que as instituições financeiras Banco Bradesco S.A, Banco Santander (Brasil) S.A e Banco Topázio S.A., referente aos contratos CCB 11626577 e confissão dívida de 26/06/20, CCB 000271602518 e CCB 668.736, se abstenham de proceder qualquer ato de retenção ou bloqueio de valores e liberem os valores eventualmente bloqueados (...) além de liberar todo e qualquer acesso aos gerenciadores financeiros, sites do banco, meios eletrônicos e físicos para a recuperanda, sejam eles, movimentações bancárias, saques, TED's, compensações, folha de pagamento dos empregados e etc.

Em análise aos contratos elencados pela requerida (evento 1.396, 1.397, 1.399 e 1.400) verifica-se que em todos foram firmados cessão fiduciária.

Nesse sentido, sabido que créditos desta natureza estão excluídos da recuperação judicial, nos termos do artigo 49, § 3º da Lei nº 11.101/2005, *in verbis*:

§ 3º o Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretroatividade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Assim, a princípio, os referidos contratos não estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, de modo que não há como este Juízo determinar a abstenção das instituições financeiras de procederem qualquer retenção ou bloqueios dos valores/créditos referentes à cessão fiduciária.

Cabe salientar que a propriedade fiduciária sobre recebíveis são consideradas espécies de bens móveis, nos termos do artigo 83, inciso III, do Código Civil e, portanto, enquadra-se no dispositivo acima elencado.

Sobre o tema, ensina Fábio Ulhoa Coelho:

"Concluindo, não há discrepância, na doutrina, sobre a extensão do conceito de 'bens móveis', no sentido de alcançar também os 'direitos obrigacionais' (salvo apenas se referidos a bens imóveis). Por isso, o artigo 49, § 3º da Lei nº 11.101/05 deve ser interpretado em consonância com o artigo 83, III do Código Civil, para fins de assentar que a cessão fiduciária de direitos creditórios 'também' está excluída dos efeitos da recuperação judicial" (COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à lei de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JXA9 8PY6L 6BZGF ZUPQA

PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

PROJUDI - Processo: 0039362-27.2020.8.16.0021 - Ref. mov. 28.1 - Assinado digitalmente por Anatalia Isabel Lima Santos Guedes:16205
22/01/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

falências e de recuperação de empresas, 2ª ed., São Paulo: Editora Saraiva, 2011, p. 198).

Ainda, já decidiu o E. Tribunal de Justiça do Paraná e o Superior Tribunal de Justiça nesse sentido:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO GARANTIDA POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS. NATUREZA JURÍDICA. PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. NÃO SUJEIÇÃO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. "TRAVA BANCÁRIA". VEDAÇÃO DE RETENÇÃO PELO CREDOR DOS CRÉDITOS RECEBÍVEIS. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO FRONTAL À NORMA JURÍDICA (ART. 49, § 3º, DA LEI N. 11.101/2005). DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. A alienação fiduciária de coisa fungível e a cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis, bem como de títulos de crédito, possuem a natureza jurídica de propriedade fiduciária, não se sujeitando aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005. (TJPR - 18ª C.Cível - AI - 1354468-0 - Curitiba - Rel.: Espedito Reis do Amaral - Unânime - - J. 15.06.2016).

"RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CESSÃO FIDUCIÁRIA SOBRE DIREITOS SOBRE COISA MÓVEL E SOBRE TÍTULOS DE CRÉDITO. CREDOR TITULAR DE POSIÇÃO DE PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO SOBRE DIREITOS CREDITÍCIOS. NÃO SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 49 DA LEI N. 11.101/2005. MATÉRIA PACÍFICA NO ÂMBITO DAS TURMAS DE DIREITO PRIVADO DO STJ. PRETENSÃO DE SUBMETER AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COMO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO. OS CONTRATOS DE CESSÃO FIDUCIÁRIA QUE, À ÉPOCA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NÃO SE ENCONTRAVAM REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR, COM ESTEIO NO § 1º DO ART. 1.361-A DO CÓDIGO CIVIL. INSUBSISTÊNCIA. RECURSO ESPECIAL PROVIDO." (STJ, 3ª T, REsp 1.412.529/SP, Min. Marco Aurélio Bellizze, 02.03.2016).

Portanto, decorre que os créditos sobre o qual a autora pretende que seja deferida a medida liminar, aparentemente, não se sujeitam à recuperação judicial, por expressa determinação legal, o que impede a concessão da medida liminar.

Assim, eventuais retenções não se revestem, *a priori*, de ilegalidade.

Por fim, é verdade que a manutenção das travas bancárias colocam empecilhos para o sucesso da recuperação, mas isso não é motivo suficiente para sujeitar tais créditos à recuperação judicial quando há opção do legislador na própria Lei excluindo a propriedade fiduciária dos efeitos da recuperação judicial.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JXA9 8PY6L 6BZGF ZUPQA

PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

PROJUDI - Processo: 0039362-27.2020.8.16.0021 - Ref. mov. 28.1 - Assinado digitalmente por Anatalia Isabel Lima Santos Guedes:16205
22/01/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

Por outro lado, quanto ao pedido de liberar todo e qualquer acessos aos gerenciadores financeiros, é certo que os bancos devem deixar de utilizar os créditos que ingressem nas contas para abater o saldo devedor, ressalvados aqueles créditos objeto de cessão fiduciária, os demais estão sujeitos à recuperação judicial. Então, para a satisfação desses créditos remanescentes, os Bancos deverão submeter-se à recuperação judicial junto com os demais credores.

Em face disso, **DEFIRO EM PARTE O PEDIDO** para ordenar aos Bancos Bradesco S.A, Banco Santander e Banco Topázio S.A. que liberem todo e qualquer acesso aos gerenciadores financeiros, sites do banco, meios eletrônicos e físicos para a Recuperanda, sejam eles, movimentações bancárias, saques, TED's, compensações, folha de pagamento dos empregados e etc., e, **ressalvados os créditos objeto de cessão fiduciária**, abstenham-se de efetuar descontos ou retenções de quaisquer natureza para compensar ou quitar os débitos existentes na data da recuperação judicial.

4.2. Da suspensão dos efeitos dos protestos:

Quanto a esse pedido, tenho que não merece deferimento.

Com efeito, deferida a Recuperação Judicial, os créditos ficam sujeitos aos procedimentos previstos na Lei n. 11.101/05. Nesse sentido, o art. 6º, §4º da referida lei estabelecem a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Ocorre que o sobrestamento não se aplica aos protestos e às anotações restritivas, por ausência de previsão legal.

Especificamente em relação à manutenção dos registros do nome do devedor nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, colaciono, por relevante, trecho do voto do eminente Relator, Ministro Luis Felipe Salomão, no qual entende que o deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores:

(...) como o deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores, não há falar em exclusão dos débitos, devendo ser mantidos, por conseguinte, os registros do nome do devedor nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, assim como nos tabelionatos de protestos (REsp 1374259/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 02/06/2015, DJe 18/06/2015).

Além disso, somente após a homologação do plano de recuperação judicial é que irá

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:186V 23:03SN X:03JC X:NUWD

PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

PROJUDI - Processo: 0039362-27.2020.8.16.0021 - Ref. mov. 28.1 - Assinado digitalmente por Anataia Isabel Lima Santos Guedes:16205
22/01/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

ocorrer a novação dos débitos. É o que se extrai da interpretação sistemática do art. 59 da Lei nº 11.101/05, no qual se evidencia que, ao mencionar o “plano de recuperação”, o *caput*, na verdade, pressupõe a homologação desse plano.

Assim, o processamento da recuperação judicial não induz a novação automática dos débitos e, portanto, não implica a suspensão dos protestos e restrição nos órgãos de inadimplentes.

Ainda, de acordo com o art. 61 da Lei nº 11.101/05 o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência, com o que “os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial”.

Assim sendo, o cancelamento dos protestos e a retirada, dos cadastros de inadimplentes, do nome da recuperanda sujeitam-se à condição resolutiva, ou seja, somente após a homologação do plano de recuperação judicial, podendo ser restabelecidos os direitos e garantias originalmente contratados, caso a devedora descumpra obrigação ali contida.

Inclusive, referida matéria encontra-se destacada no Informativo n. 564 do STJ[1].

Nessa linha, o Enunciado 54 da I Jornada de Direito Comercial do CJF estabelece que: “O deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos”.

Ademais, destaca-se que essa também foi a conclusão acolhida pela Terceira Turma do STJ, que, apesar de não ter analisado a questão à luz da decisão de processamento (arts. 6º e 52), estabeleceu que somente após a concessão da recuperação judicial, com a homologação do plano e a novação dos créditos (arts. 58 e 59), é que pode haver a retirada do nome da Recuperanda dos cadastros de inadimplentes (REsp 1.260.301-DF, DJe 21/8/2012).

A jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná também se coaduna com esse entendimento:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DO PROCEDIMENTO RECUPERACIONAL, BEM COMO INDEFERIU O PLEITO LIMINAR PARA A LIBERAÇÃO DE TRAVA BANCÁRIA E INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DOS PROTESTOS – INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PELAS RECUPERANDAS – TRAVA BANCÁRIA – CRÉDITOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJBV 23 GSN X93JC XNUWD

PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

PROJUDI - Processo: 0039362-27.2020.8.16.0021 - Ref. mov. 28.1 - Assinado digitalmente por Anatalia Isabel Lima Santos Guedes:16205
22/01/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NÃO SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ART. 49, § 3º, DA LEI Nº 11.101/2005 – PRECEDENTES DO STJ E DESTA C. CÂMARA CÍVEL – INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO E PROTESTOS FEITOS EM FACE DAS SOCIEDADE DURANTE O STAY PERIOD – DIREITO MATERIAL DOS CREDORES QUE SE MANTÊM INCÓLUME COM O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ALTERAÇÃO MATERIAL DO CRÉDITO QUE SOMENTE DECORRE DO INSTITUTO DA NOVAÇÃO, A SER REALIZADA NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – PRECEDENTE DO STJ – SUSPENSÃO DAS AÇÕES EM FACE DOS COBRIGADOS E GARANTIDORES – IMPERTINÊNCIA – (...) (TJPR - 17ª C. Cível - 0021042-26.2019.8.16.0000 - Ampère - Rel.: Juiz Fabian Schweitzer - J. 10.06.2020)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DE PROTESTOS E APONTAMENTOS NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. PEDIDO DEFERIDO. DECISÃO REFORMADA. PRECEDENTES DO STJ. ENUNCIADO Nº 54 DA 1 JORNADA DE DIREITO COMERCIAL. RECURSO PROVIDO. "O deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos" (Enunciado nº 54, 1 Jornada de Direito Comercial). Precedente do STJ no REsp 1.374.259-MT. (TJPR - 17ª C. Cível - 0042490-26.2017.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: Desembargador Lauri Caetano da Silva - J. 04.06.2018)

Ausente, pois, a probabilidade do direito, **INDEFIRO** a tutela de urgência requerida.

5. Como consequência do processamento da presente recuperação judicial:

a. Nomeio como administrador judicial a pessoa jurídica **CREDIBILITÁ – Administrações Judiciais** (Av. do Batel, nº. 1.750, salas 201-207, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.420-090, tel. 41 3156-3123), para os fins do art. 22, I e II, devendo ser intimado, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional.

No prazo de 05 dias, o Administrador Judicial deverá apresentar sua proposta de honorários (considerando a constatação prévia realizada ao evento 26.2/26.3).

b. Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a "dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios",

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJ6V 23G8N X9JJC X9JUMD

PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

PROJUDI - Processo: 0039362-27.2020.8.16.0021 - Ref. mov. 28.1 - Assinado digitalmente por Anatalia Isabel Lima Santos Guedes:16205
22/01/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

no caso, a devedora, observando-se o art. 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão “em Recuperação Judicial”;

e. Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, “a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores”, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer “os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei”.

A comunicação desta medida aos Juízos onde tramitam tais ações é atribuição da autora (art. 52, §3º, LRF).

Considerando a decisão do STJ no Resp. 1.699.528[2], serão contados os prazos processuais em dias **corridos**, e não em dias úteis, como prevê o Código de Processo Civil.

Além disso, vale salientar que a lei nº 14.112/2020 que visa atualizar a legislação referente à recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência, a qual entrará em vigor nos próximos dias, já sinalizou o entendimento de que todos os prazos se contam em dias corridos (art. 189, §1º, I).

Com relação aos créditos extraconcursais, as ações seguem seu curso natural, mas, na esteira do posicionamento da doutrina e da jurisprudência, os atos de constrição devem ser determinados pelo Juízo da Recuperação.

d. Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, à devedora a “apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores”, a ser apresentado nos presentes autos.

e. Comuniquem-se às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), na qual deverá constar o conteúdo desta decisão ou cópia desta.

6. Expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005 (deverá conter necessariamente as informações do inciso I, II e III), com advertência dos prazos dos arts. 7º, § 1º e 55 da LREF

Deverá também a Recuperanda providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação regional, no prazo de 05 dias.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JXA9 8PY6L 6BZGF ZUPQA



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

PROJUDI - Processo: 0039362-27.2020.8.16.0021 - Ref. mov. 28.1 - Assinado digitalmente por Anatalia Isabel Lima Santos Guedes:16205
22/01/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

6.1.O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º).

6.2. Nos termos do art. 7º, § 1º da Lei de Recuperação Judicial, após a publicação do edital previsto no art. 52, § 1º, eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora deverão ser apresentadas diretamente ao administrador judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, **SOMENTE** através do e-mail rjstop@credibilita.adv.br, criado especificamente para este fim, o qual deverá ser informado no edital a ser publicado, conforme item 5, supra. Saliento que as habilitações de crédito deverão conter os requisitos previstos no art. 9º da LRF.

Observe, neste tópico, em especial quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), com valor atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (14/12/2020), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado.

Eventuais habilitações ou divergências apresentadas nestes autos ou por dependência, durante a fase administrativa de verificação dos créditos, não serão aceitas e recebidas em hipótese alguma. Nesse caso, deverá o Cartório proceder o cancelamento das movimentações ou dos autos distribuído por dependência, após a intimação do procurador, no prazo 24 horas.

Saliento que tais informações deverão constar EXPRESSAMENTE no edital previsto no item “5”.

6.3. Decorrido o prazo de habilitação administrativa e após publicação do edital pelo Administrador Judicial, o *Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público* poderão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º da LRF, apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

6.4. Publicada a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), eventuais impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas por dependência à recuperação judicial, ao passo que NÃO deverão ser juntados nos autos principais (art. 8º, parágrafo único).

6.5. Todas as habilitações de crédito retardatárias (não observado o prazo estipulado no art. 7º, §1º desta lei) deverão também ser processadas na forma do art. 10 e 13, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, ou seja, por dependência aos autos da RJ. Se a Recuperanda for condenada ao pagamento das custas nas habilitações/impugnações de créditos retardatárias, a

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.J66V/23GSSN_X9S.IC_XNUWD

PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

PROJUDI - Processo: 0039362-27.2020.8.16.0021 - Ref. mov. 28.1 - Assinado digitalmente por Anatalia Isabel Lima Santos Guedes:16205
22/01/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

cobrança será limitada na proporção de 50%, em conformidade com a Tabela IX, da Lei 6.149/1970.

Saliento que as habilitações de crédito retardatárias, se apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, serão recebidas como impugnação (art. 10, §5º LRF). Após a homologação do quadro-geral de credores, aqueles que não habilitaram seu crédito poderão, por meio do procedimento ordinário, requerer ao juízo da recuperação judicial a retificação do quadro-geral para inclusão do respectivo crédito (art. 10, §6º LRF).

Determino ainda, que a Escrivania, quando do recebimento das referidas Habilitações, proceda ao cadastro dos credores nos autos da RJ como terceiros devidamente representados pelos procuradores, a fim de receberem as intimações necessárias, evitando-se assim, pedidos de habilitações em duplicidade.

Desde já, em havendo nos autos, pedido de habilitações por procuradores que protocolaram as habilitações por dependência, proceda a Escrivania, a invalidação dos movimentos, a fim de não tumultuar o feito.

Finalmente, em ambos os casos, recebidas as habilitações, intime-se para manifestação, a Recuperanda e/ou Credor, na sequência a Administradora Judicial e, por fim o Ministério Público, todos no prazo de 05 (cinco) dias, de conformidade com o Artigo 11 da Lei 11.101/200.

6.6. Quanto aos pedidos de Habilitações de Créditos enviadas diretamente do Juízo em que tramitaram os autos de Reclamatória Trabalhista ou ofícios com requerimento de habilitação de crédito trabalhista, acompanhado da respectiva certidão de crédito, o Juízo da Recuperação, com apoio direto do Administrador Judicial, receberá os ofícios e os organizará por ordem cronológica de recebimento, comunicando, na sequência, à Recuperanda para efetuar os depósitos judiciais, certificando a entrega nos autos.

O Administrador Judicial deverá informar endereço eletrônico em que serão publicadas informações atualizadas sobre o processo de recuperação judicial, especialmente referente à lista com a ordem cronológica de recebimento dos ofícios e autorização para efetivação dos depósitos judiciais, sendo dispensável a solicitação dessa informação ao Juízo da Recuperação.

7. O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência, levando-se em consideração o quanto decidido no item “e”

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projud/> - Identificador: PJB6V 23625N X53JC XNUWD

PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

PROJUDI - Processo: 0039362-27.2020.8.16.0021 - Ref. mov. 28.1 - Assinado digitalmente por Anatalia Isabel Lima Santos Guedes:16205
22/01/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a Recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico.

8. Oficie-se à Junta Comercial para a anotação de que foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa autora, nos termos do art. 69, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005.

9. Fica advertida a Recuperanda que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convalidação desta recuperação judicial em falência (art. 73, Lei 11.101/2005 c.c. o arts. 5º e 6º do CPC).

10. Fica advertido o administrador judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição

11. Intime-se o Ministério.

Intimem-se. Diligências necessárias.

Cascavel/PR, datado eletronicamente – *jm*.

(Assinado digitalmente)

Anatália Isabel Lima Santos Guedes

Juíza de Direito

[1] <https://scon.stj.jus.br/SCON/SearchBRS?b=INFJ&tipo=informativo&livre=@COD=%270564%27>

[2] RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ADVENTO DO CPC/2015. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA. FORMA DE CONTAGEM DE PRAZOS NO MICROSSISTEMA DA LEI DE 11.101/2005. CÔMPUTO EM DIAS CORRIDOS. SISTEMÁTICA E LOGICIDADE DO REGIME ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JXA9 8PY6L 6BZGF ZUPQA

PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

PROJUDI - Processo: 0039362-27.2020.8.16.0021 - Ref. mov. 28.1 - Assinado digitalmente por Anatalia Isabel Lima Santos Guedes:16205
22/01/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

FALÊNCIA (...) . 4. **A forma de contagem do prazo - de 180 dias de suspensão das ações executivas e de 60 dias para a apresentação do plano de recuperação judicial - em dias corridos é a que melhor preserva a unidade lógica da recuperação judicial: alcançar, de forma célere, econômica e efetiva, o regime de crise empresarial, seja pelo soerguimento econômico do devedor e alívio dos sacrifícios do credor, na recuperação, seja pela liquidação dos ativos e satisfação dos credores, na falência.** (...) 7. Na hipótese, diante do exame sistemático dos mecanismos engendrados pela Lei de Recuperação e Falência, os prazos de 180 dias de suspensão das ações executivas em face do devedor (art. 6, § 4º) e de 60 dias para a apresentação do plano de recuperação judicial (art. 53, caput) deverão ser contados de forma contínua. 8. Recurso especial não provido. (STJ - REsp: 1699528 MG 2017/0227431-2, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 10/04/2018, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/06/2018)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JX49 8PY6L 6BZGF ZUPQA



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

4 Organização do Plano de Recuperação

4.1 Quadro de Credores

Para a projeção dos pagamentos, levamos em conta a Lista de Credores apresentada pela *RECUPERANDA*⁵, com posterior publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme quadro a seguir:

Valores em Reais (R\$)

STOPETRÓLEO S.A.		INICIAL POR CLASSES R\$
CLASSE I		887.534,44
CLASSE II		21.367.438,73
CLASSE III		30.635.120,70
CLASSE IV		653.427,51
TOTAL		53.543.521,38

⁵ Art. 52 Parágrafo 1º, inciso II, da Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

4.2 Meios de Recuperação da Empresa - Plano de Reestruturação Operacional

Em conjunto com o pedido de recuperação judicial, a **STOPETRÓLEO**, desenvolveu um plano de reestruturação financeiro-operacional baseado nas premissas elencadas nos meios de recuperação⁶ previstos e na lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade no médio e longo prazo, que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também e, fundamentalmente, da melhoria de sua capacidade de geração de caixa.

As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incorporadas a um planejamento para o período de 16 (dezesesseis) anos e estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

4.2.1 Área Comercial

- Maximização e reestruturação da área comercial como um todo;

⁶ Art. 50 da Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

- Implantação de uma nova política comercial em relação às margens praticadas e a rentabilidade obtida;
- Agregar cada vez mais a venda de itens nas lojas de conveniência dos postos para que o TICKET MÉDIO de cada cliente se eleve melhorando a margem de contribuição;
- Aplicação do conceito da SINERGIA SETORIAL, buscando parcerias com empresas que necessitem ampliar seu *mix* de produtos ou que tenha interesse em estabelecer novos pontos de vendas, em síntese, buscar parcerias congruentes aos interesses da **STOPETRÓLEO**, e que venham a contribuir de forma significativa para a recuperação da empresa e superação da crise financeira;
- Corrigir falhas que gerem insatisfações aos clientes atendidos e que possam tornar a estrutura comercial mais eficiente e competitiva;

4.2.2 Área Administrativa

- Aplicação de um programa de readequação ou/e redução do quadro funcional e de custos de mão de obra direta através da multifuncionalidade de pessoal e diminuição da realização de horas extras;



PRJ – STOPETROLÉO S.A.

- Redução de despesas através de uma melhor racionalidade no uso dos materiais de consumo e demais itens necessários para a execução das tarefas rotineiras e pertinentes ao setor;
- Efetivar um maior planejamento das atitudes administrativas, visando à minimização de custos e um melhor aproveitamento do tempo e dos recursos;
- Redução do “*turn over*” dos funcionários através de maiores incentivos a capacitação profissional e a busca constante da melhoria no ambiente de trabalho da organização;
- Tomada das decisões de forma estratégica para alcançar as metas e assegurar a aderência das ações propostas no presente plano de recuperação;
- Utilização da *MATRIZ SWOT* (S = Forças, W = Fraquezas, O = Oportunidades e T = Ameaças) na avaliação cotidiana e na tomada de decisões;
- Aplicação de um Organograma mais eficiente e de menor custo operacional objetivando uma melhor sinergia na união de setores.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

4.2.3 Área Financeira

- Implantação de conceito de ORÇAMENTO, com revisões mensais entre o que foi orçado como previsto e o que de fato foi realizado;
- Redução dos custos financeiros através da busca de linhas de créditos de menor custo e mais adequadas para atender as necessidades da empresa.
- Como forma de um melhor planejamento financeiro, será implantado um fluxo de caixa projetado;
- Implantação de uma sistemática dentro do plano de contas contábil e sistema de custeio e rateio por centro de custos visando a avaliação da performance individual de cada unidade.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

4.2.4 Outros Meios de Recuperação da Empresa

Em rigorosa conformidade com a legislação pertinente a cada situação em específico, a **STOPETRÓLEO**, através de seus sócios, poderá utilizar-se dos referidos meios adicionais dos quais dentre outros poderão ainda ocorrer durante o período de recuperação:

- Alteração parcial ou total do controle societário;
- Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de quotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- Aumento de capital social, trespasse ou arrendamento de estabelecimento, total ou parcial, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados ou para terceiros;
- Dação em pagamento ou novação de dívida do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

- Venda parcial de bens;
- Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- Emissão de valores mobiliários;
- Constituição e Alienação Judicial de UPI – UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA;

4.2.5 Leilão Reverso

Havendo eventos de liquidez não previstos nas projeções econômicas e financeiras que resultem em recursos adicionais, a *RECUPERANDA* poderá dentro da sua disponibilidade de caixa e uma vez que seja suprida as exigências legais e financeiras oriundas da aprovação deste Plano de Recuperação, promover a realização de Leilões Reversos para pagamento integral e antecipado do saldo remanescente dos credores, situação na qual o parâmetro único para escolha dos credores que terão o saldo quitado, é o



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

percentual de remissão oferecido pelo credor na ocasião da realização do referido Leilão Reverso, e dentro do valor total disponibilizado para a realização do referido leilão.

Respeitando-se desta forma o que diz a Lei 11.101/2005 sobre o tratamento igualitário e o princípio da isonomia no que se refere aos pagamentos realizados aos Credores.

Para a perfeita execução do referido Leilão Reverso, todos os credores deverão ser avisados por meio que possibilite a tomada de conhecimento da sua realização, e o não registro e envio de proposta ou mesmo ausência na ocasião de sua realização, será considerado como ato de desinteresse por parte do credor em participar do Leilão Reverso e a sua preferência no recebimento do seu crédito dentro dos critérios e condições apresentadas neste Plano de Recuperação.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

4.3 Cenário Econômico

Para os próximos anos, o cenário econômico do nosso país, em uma visão mais otimista, indica uma melhora nos índices econômicos e a recuperação da economia como um todo no chamado “ MUNDO PÓS PANDEMIA “, a retomada do crescimento através da geração de empregos e com isto a restituição do poder de compra por parte da população em geral.

A já profetizada volta da inflação, invasão de produtos importados e uma recessão ao consumo podem dentro de um cenário mais pessimista de fato frustrar os resultados dos próximos anos. Porém, o planejamento para que a **STOPETRÓLEO** consiga uma *performance* dentro do esperado é bastante necessário e está em processo constante de implementação.

Vide item: **1.2 – Projeções do Setor**



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

5 Etapa Quantitativa

5.1 Desempenho Econômico-Financeiro - Projeções

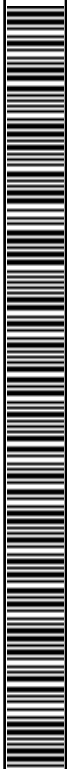
As projeções financeiras foram desenvolvidas assumindo-se o crescimento contínuo do mercado. Os efeitos das medidas de melhoria, incluídos nos resultados operacional e financeiro, foram calculados com base em estimativas realizadas.

Para elaborar o Plano de Recuperação e estimar os resultados operacionais para o período de recuperação, foram utilizadas diversas informações. Baseado na análise destas informações identificou-se diversas medidas para melhorar o desempenho operacional. A identificação e quantificação destas medidas foram realizadas visando à viabilidade futura da **STOPETRÓLEO**.

5.1.1 Projeção de Resultados

Premissas

Para a projeção do volume de receita bruta nos 16 anos contemplados no plano, foram consideradas as seguintes premissas:



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

- O volume projetado das receitas e a divisão por linhas de produtos estão totalmente de acordo com a capacidade operacional da empresa;
- O preço de venda projetado não contempla o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável tentar estimar este indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados a valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços de venda projetados para garantir as margens projetadas;
- Para formar a base da projeção de receitas foi considerada a média real realizada em 2018, 2019 e 2020, além do planejamento comercial e de produção da empresa que vem sendo executado desde o pedido de recuperação judicial;
- A estratégia adotada foi realista, prevendo-se que a cada ano ocorra um crescimento moderado no volume de vendas da empresa.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

5.1.2 Projeção de Receita Bruta

STOPETRÓLEO S.A.	
PROJEÇÃO RECEITAS BRUTAS ANUAIS	
ANO 1	180.747.000
ANO 2	183.458.205
ANO 3	187.127.369
ANO 4	192.741.190
ANO 5	198.523.426
ANO 6	204.479.129
ANO 7	210.613.503
ANO 8	217.984.975
ANO 9	225.614.449
ANO 10	233.510.955
ANO 11	241.683.838
ANO 12	250.142.773
ANO 13	258.897.770
ANO 14	269.253.681
ANO 15	280.023.828
ANO 16	291.224.781
	3.626.026.871

Valores em Reais (R\$)



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

5.1.3 Análise

Para o primeiro ano de faturamento foi realizada uma projeção tomando-se por base as médias informadas nas premissas e considerando-se a manutenção dos volumes atuais de comercialização, uma vez que a previsão é que os efeitos da PANDEMIA ainda serão percebidos durante todo o ano de 2021 e em partes do ano de 2022.

Adotando-se uma postura conservadora, a partir do segundo ano aplicou-se uma taxa de crescimento variável em torno de 3% ao ano, a qual fica abaixo das médias nacionais obtidas por empresas similares dos mesmos segmentos. Tomou-se por base também os indicadores observados nas matérias jornalísticas transcritas no item 1.2 – Projeções do Setor.

Para que a **STOPETRÓLEO**, possa efetivar a realização desta projeção de faturamento, torna-se pré-requisito uma estabilidade da economia Brasileira e o fiel cumprimento do seu planejamento comercial, administrativo e financeiro.

Projeta-se que o faturamento total a ser obtido no decimo sexto ano, atingirá se observado os pré-requisitos, um patamar aproximado de R\$ **3.6 Bilhões**.



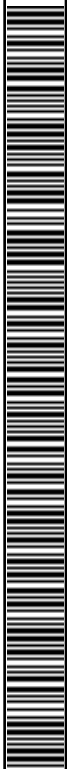
PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

5.1.4 Projeção de Receitas

5.1.4.1 Premissas

Para que possamos realizar as projeções dos resultados econômicos e financeiros, foram adotadas as seguintes premissas:

- Os custos dos materiais processados e comercializados foram projetados com base nos atuais custos de compra, líquidos de todos os impostos creditáveis. Este grupo de custos varia diretamente proporcional ao faturamento projetado;
- As Despesas Comerciais, que compreendem as contas de comissões, fretes de venda e demais despesas foram projetadas percentualmente de acordo com o histórico que a empresa apresentou em 2018, 2019 e 2020;
- As Despesas Fixas projetadas terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas por característica, na realidade, o aumento no volume de vendas demandará alguns aumentos para comportar o novo nível de atividade, porém, tais custos já consideram as reduções ocorridas a partir das medidas adotadas e previstas no Plano de Recuperação;



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

- Foi utilizado o Sistema Tributário Nacional no Regime de Lucro Real, sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de cada imposto incidente para as projeções de resultados. Não estão previstas neste Plano de Recuperação Judicial, os efeitos que eventuais alterações na legislação tributária estadual e federal;
- Outras premissas é que os valores de Depreciação inclusos nas projeções serão parcialmente reinvestidos como forma de manutenção da atual capacidade das unidades, com as diferenças sendo utilizadas para recomposição do capital de giro próprio da empresa a cada ano;
- Estão projetados valores para investimento na ampliação da atividade a cada ano;
- A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será destinada para o pagamento do passivo não sujeito aos efeitos da presente Recuperação Judicial como o Passivo Tributário, para recomposição do capital de giro e também para os investimentos necessários para o atendimento da demanda projetada;
- A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

- O ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data da publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da recuperação da **STOPETRÓLEO**;
- Todas as projeções foram feitas em um cenário conservador.
- Todas as projeções foram feitas exclusivamente com informações fornecidas pela **STOPETRÓLEO**, na pessoa dos seus Diretores, sócios e do profissional responsável pela contabilidade da empresa e não foram auditadas.

5.1.4.2 Análise

Tomando-se como base os resultados projetados, torna-se possível destacar:

- Conforme a projeção, o lucro líquido apurado ao final de cada ano é suficiente para o pagamento da proposta aos credores e ao cumprimento do pagamento do passivo tributário, além dos investimentos necessários. Desta forma fica demonstrada a viabilidade da superação da situação de crise econômico-financeira da **STOPETRÓLEO**, permitindo que seja mantida a fonte produtora do emprego dos trabalhadores e os interesses dos credores,



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica;

○ Mesmo com algumas elevações nos gastos fixos, em virtude do aumento do nível de atividade, o efeito da alavancagem operacional é favorável, a ponto de reduzir os custos fixos em termos percentuais. Dessa forma, o lucro operacional oscila em torno de 1% da receita bruta projetada, sendo que pelas dificuldades inerentes ao início do Processo de Recuperação e a retomada do crescimento, deve apresentar um percentual menor ou mesmo negativo nos primeiros anos os quais devem melhorar significativamente nos anos que se seguem no **MUNDO PÓS PANDEMIA**.

○ Considerando o desembolso com o pagamento dos credores, do passivo não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, do passivo Tributário, a recomposição de capital de giro próprio e os investimentos necessários para a **STOPETRÓLEO**, conforme projeção de resultados, o saldo de caixa final no ANO 1, fica em torno de 0,15% da receita bruta projetada, porém com a melhora do mercado, poderá chegar a um saudável patamar de 1% ao final do período de pagamento aos credores, ou seja no ANO 16, mostrando que uma parte do lucro será destinada ao pagamento dos credores.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

5.2 Detalhamento da Projeção de Resultados (Vide anexo I – Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro)



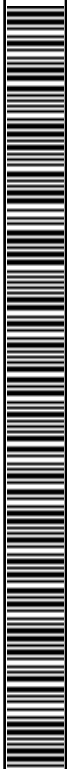
PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

6 Proposta de pagamento aos Credores da Recuperação Judicial

Para a elaboração desta proposta de pagamentos da dívida da **STOPETRÓLEO**, devidamente inscrita e habilitada no processo de Recuperação Judicial, protocolado na data de 14 de dezembro de 2.020, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05, tendo sido autuado na mesma data sob o processo nº 0039362-27.2020.8.16.0021, em trâmite perante o Juízo da 3º Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. O deferimento⁷ do processamento da Recuperação Judicial ocorreu em 22 de janeiro de 2.021, com decisão proferida pelo Exmo. Sra. Dra. Juiz de Direito Anália Isabel Lima Santos Guedes, adotou-se a premissa de que todos os valores, prazos e demais condições assumidas, deverão obrigatoriamente ser cumpridas rigorosamente dentro do estabelecido na aprovação do presente plano, dentro do que estabelece a Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005.

Em conformidade com esta premissa colocada, se faz necessária que esta proposta seja realizada dentro do que é condizente com as projeções

⁷ O despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial poderá ser conferido na íntegra no subitem 3.2 deste documento.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação da empresa.

Ainda se faz mister enfatizar a especial atenção na condução da aprovação deste plano, para que não tenhamos o efeito “*Vitória de Pirro*” ou “*Vitória Pirrica*”, situação na qual se vence a questão, porém não existe o benefício esperado ao vencedor, pelo motivo das condições em que ocorreram a vitória, acabaram por destruir ou neste caso, inviabilizar totalmente a efetivação e execução da presente proposta de pagamento.

A presente proposta projeta o pagamento da dívida inscrita nas classes I, II, III e IV sendo respectivamente, Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME e EPP.

Salientamos ainda, que caso haja exclusão de algum credor, bem como a inclusão, da relação de credores apresentados pela **STOPETRÓLEO**, no processo de Recuperação Judicial, e sendo no caso da exclusão, o referido crédito exigido fora do processo de recuperação judicial, o valor reservado para o pagamento deste credor neste plano será mantido para o pagamento deste valor, a este credor, fora do processo de recuperação judicial, uma vez que nas projeções já foram considerados os pagamentos do crédito em questão, mantendo-se o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômica e financeira da **STOPETRÓLEO**, da mesma forma caso seja



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

incluído algum valor na lista de credores apresentada e considerada para a efetivação da presente propositura de pagamento, este valor caso seja significativo, poderá alterar as condições de pagamento, porém sem alterar o formato, percentuais e demais condições de pagamentos apresentadas neste plano, podendo exclusivamente aumentar o prazo de pagamento aqui mencionado para que seja adaptada a condição deste novo montante da dívida, aos percentuais considerados como limite viável e possível de pagamento aos credores.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

6.1 Proposta de Pagamento - Credores da Classe I

6.1.1 Prazo de Pagamento

Consideramos como prioridade o pagamento da Classe I, Credores Trabalhistas, conforme artigo 54 da Lei 11.101/2005, onde estes receberão integralmente seus créditos até o vigésimo quarto mês após a data de publicação da homologação do Plano de Recuperação no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em consonância ao Artigo 54 § 2º da Lei 11.101/2005 e sua suas atualizações pela Lei 14.112/2020.

6.1.2 Apresentação da Garantia Para Validação Pelo Juízo

Recuperacional

Considerando-se a necessidade da apresentação de uma garantia real, atendendo desta forma o artigo 54 em seu § 2º da LFR, a STOPETRÓLEO indica como bem em garantia o imóvel descrito na Matricula nº 31.252 Livro 1, registrada no 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/Pr, (



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

PÁGINA 249 do ANEXO 2 - Laudo de Avaliação de Ativos, do presente Plano de Recuperação Judicial).

O valor avaliado do imóvel é de R\$ 972.000,00, conforme página 250 do ANEXO 2 - Laudo de Avaliação de Ativos, do presente Plano de Recuperação Judicial).

Atendendo o disposto na Lei 11.101/2005 e sua atualização pela Lei 14.112/2020.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

6.2 Proposta de Pagamento - Credores das Classes

II, III e IV

6.2.1 Prazo de Pagamento

Dezesseis (16) anos contados a partir da data de do trânsito em julgado da publicação da homologação do Plano de Recuperação no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.2.2 Início dos Pagamentos

Vinte e quatro (24) meses contados a partir data do trânsito em julgado da publicação da homologação do Plano de Recuperação no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

6.2.3 Frequência dos Pagamentos

Os pagamentos se darão em intervalos regulares de 12 meses contados a partir do primeiro pagamento realizado, ou seja, serão pagamentos anuais.

6.2.4 Número de Parcelas

A presente proposta prevê o pagamento dos credores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores, em quinze (15) parcelas anuais e consecutivas.

6.2.5 Deságio

A presente proposta prevê deságio a ser aplicado sobre os valores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores de 90% (noventa por



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

cento), ou seja, será pago equivalente a 10% (dez por cento) dos valores devidos aos credores inscritos no Quadro Geral de Credores.

6.2.6 Correção Monetária e Atualização dos Valores

Como índice de atualização anual dos valores contidos na lista de credores (Quadro Geral de Credores) deste processo de Recuperação Judicial, será utilizada a Taxa Referencial, comumente abreviada como TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 1º de Março de 1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional nº 2.437, de 30 de Outubro de 1997 e definida pelo Governo Federal como indexadora dos contratos com prazo ou período de repactuação igual ou superior a três meses, a TR será ainda acrescida de um percentual fixo de 1% (Um ponto percentual), ficando a atualização dos valores através da aplicação da TR + 1 A.A (ao ano) e começará a incidir a partir da data da publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, da decisão de homologação deste Plano.

6.2.7 Demais Condições Desta Proposta



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

O valor resultante da proposta anteriormente descrita será distribuído entre os credores de Classe II, Classe III e Classe IV, ao final de cada período de 12 meses a contar da data inicial observada na proposta, e este valor apurado para pagamento dos credores será pago observando-se cinco premissas:

1. Caso ocorra a inclusão de algum credor da Classe I (Credor Trabalhista) ao longo do período de pagamento proposto neste Plano de Recuperação, o montante projetado reservado ao pagamento da dívida será destinado prioritariamente para estes novos credores Trabalhistas, sendo pagos sempre 12 meses após a inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial.
2. Durante todo o período de pagamento aprovado, o valor será distribuído dentro da proporcionalidade dos créditos de cada um dos credores pertencentes à Classe II, Classe III e Classe IV, ou seja, o valor a ser distribuído será proporcional ao valor da dívida do credor inscrita no Quadro Geral de Credores;



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

3. Em situação alguma se deixará de observar o Princípio da Igualdade no tratamento e pagamento a todos os credores inscritos no Quadro Geral de Credores, seja Classe II, Classe III e Classe IV;
4. Com o intuito de privilegiar o pagamento aos Credores submetidos à recuperação até o pagamento integral de todos os créditos, nesse caso o 15º pagamento anual, a empresa não poderá distribuir ou constituir reserva para pagamento de lucros aos seus sócios;
5. A presente proposta prevê pagamento prioritário dos créditos Trabalhistas, quitando-os até o vigésimo quarto mês após a data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial como impõe o artigo 54 da Lei 11.101/2005.
6. Ressaltamos ainda, que durante o período acima mencionado os Credores receberão os percentuais estipulados, sendo certo que ao final do período dar-se-á em qualquer das hipóteses acima a quitação integral das obrigações da *RECUPERANDA* atinentes ao passivo sujeito à recuperação judicial, considerando-se saldas todas as



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

dívidas, para nada mais reclamarem os credores contra elas ou seus coobrigados.

6.2.8 Projeção do Pagamento aos Credores

Para os Credores da Classe II (Credores com Garantia Real), Classe III (Quirografários) e Classe IV (Credores ME e EPP) o plano prevê remissão parcial do saldo existente em 90% (noventa por cento) do montante total do débito homologado no Quadro Geral de Credores⁸, pois somente com este deságio a empresa conseguirá liquidar todos seus débitos nos 16 (dezesesseis) anos previstos.

No quadro a seguir apresentamos resumo das projeções de pagamentos a serem efetuados conforme este plano na amortização do Passivo junto aos Credores pertencentes às Classes I, II, III e IV:

⁸ Art.14 e Art.18 da Lei 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

STOPETRÓLEO S.A. - RECEITA BRUTA X PAGAMENTOS		
Ano	Projeção da Receita Bruta	Valor da Parcela
ANO 1 = 12 meses	180.747.000,00	887.534,44
ANO 2 = 24 meses	183.458.205,00	354.550,31
ANO 3	187.127.369,10	358.095,82
ANO 4	192.741.190,17	361.676,77
ANO 5	198.523.425,88	365.293,54
ANO 6	204.479.128,65	368.946,48
ANO 7	210.613.502,51	372.635,94
ANO 8	217.984.975,10	376.362,30
ANO 9	225.614.449,23	380.125,92
ANO 10	233.510.954,95	383.927,18
ANO 11	241.683.838,38	387.766,45
ANO 12	250.142.772,72	391.644,12
ANO 13	258.897.769,77	395.560,56
ANO 14	269.253.680,56	399.516,17
ANO 15	280.023.827,78	403.511,33
ANO 16	291.224.780,89	407.546,44
TOTAL	3.626.026.870,69	6.594.693,78
	Classe I	887.534,44
	Demais Classes	5.707.159,34

Valores em Reais (R\$)



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

7 Informações dos dados para efetivação dos depósitos dos pagamentos deste PRJ aos credores das Classes I, II, III e IV

Para o recebimento dos valores, cada credor deverá informar via carta registrada, dentro de um prazo de até 90 dias anteriores a data definida como sendo a data de pagamento, ou seja 21 meses contados a partir da publicação da decisão de homologação deste Plano de Recuperação Judicial, a sua razão social, seu CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), o nome do Banco, número da agencia e seu número de conta corrente para que a **STOPETRÓLEO**, possa efetivar anualmente os depósitos dos valores destinados a quitação dos débitos mencionados neste Plano de Recuperação Judicial. Caso o credor altere qualquer item nestas informações solicitadas para efetivação do depósito e não informar esta alteração a **STOPETRÓLEO**, não será considerado descumprido das condições pactuadas, bastando o credor informar via carta registrada esta alteração para recebe em um prazo de 30 dias o valor de direito conforme condições deste Plano de Recuperação Judicial.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Endereço da **STOPETRÓLEO** para o envio destas informações:

MATRIZ:

**Avenida Brasil, nº 2655, Bairro São Cristóvão, Cascavel,
Estado do Paraná, CEP 85.816-290.**

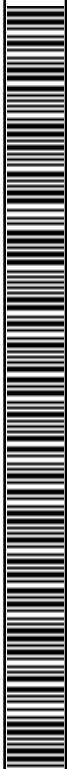


PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

8 Análise de Viabilidade da Proposta de Pagamento

Pelos estudos e projeções realizados, demonstramos que a **STOPETRÓLEO**, tem condição plena de liquidar suas dívidas constantes no Plano de Recuperação proposto, honrar com os compromissos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, manter e ampliar a atividade operacional durante o período de recuperação e após ele, reverter de maneira significativa à atual situação em que se encontra tendo em vista os seguintes pontos:

- A Geração de Caixa durante o período é plenamente suficiente para a liquidação das dívidas, bem como, para a manutenção das atividades operacionais e seus novos compromissos a serem assumidos, os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e os investimentos necessários;
- As projeções mercadológicas realizadas por órgãos vinculados ao segmento e a atividade da **STOPETRÓLEO**, para os próximos anos indicam favorável e constante elevação na demanda, uma vez que a PANDEMIA seja superada e os hábitos e costumes, mesmo com alterações, sejam retomados.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

- As ações de melhoria apresentadas nesse plano, das quais, boa parte já sendo aplicadas, e o comprometimento dos proprietários e da equipe de colaboradores com os objetivos traçados são fatores altamente positivos e que tendem a garantir o sucesso do plano apresentado;



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

9 Baixa dos Protestos

Consoante com a Lei nº 9492/1997 (Lei do Protesto) os documentos de dívida mercantil ou de serviços que comprovem o compromisso entre o credor e o devedor, em casos de não pagamento, possuem legalmente assegurado o processo de Protesto Público, formal e solene.

Isso para que fique caracterizado o descumprimento pelo devedor e comprovado por um Órgão de Autoridade e Fé Pública, com respaldo na legislação, que dá legitimidade ao protesto e autoridade a seus efeitos. A lei regulamenta um instrumento para evitar a impunidade e atitudes de má-fé, restaurando a moralidade e seriedade em qualquer transação comercial.

A **STOPETRÓLEO**, requereu o benefício legal da Recuperação Judicial de forma a garantir a manutenção das fontes produtoras, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, suas funções sociais e o estímulo à atividade econômica, e apresentou em Juízo aos Credores o Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento, que por sua vez, após aprovado em Assembleia Geral de Credores, constituirá título executivo judicial, nos termos do Artigo 475-N, inciso III, da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Além disso, o artigo 59 da Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas) determina que a aprovação do Plano de Recuperação pelos Credores implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observando o disposto no parágrafo 1º do artigo 50 desta Lei (concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas).

Desta forma, uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento, com a novação de todos os créditos anteriores ao pedido e ao plano sujeitos, e com a constituição do título executivo judicial pela decisão judicial que conceder a recuperação judicial da **STOPETRÓLEO**, ficam desde já obrigados todos os Credores a ele sujeitos a cancelarem os protestos efetuados, inclusive em relação aos coobrigados, bem como os lançamentos nos órgãos de restrição ao crédito, principalmente no SERASA, SPC, EQUIFAX e outros, pelo fato de não mais existir dívida mercantil ou de serviços não pagas, enquanto o plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido em seus termos aprovados.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, pessoalmente os Credores que mantiverem os protestos vigentes e apontamentos mencionados no parágrafo anterior enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

10 Suspensão das Execuções Contra os Avalistas, Fiadores, Garantidores Solidários e Coobrigados

A aprovação e homologação do presente Plano de Recuperação Judicial, constitui novação de dívida, portanto é condição coerente a suspensão da exigibilidade das garantias prestadas por terceiros, sejam eles, avalistas, fiadores ou garantidores solidários, enquanto cumpridas as disposições do presente Plano de Recuperação Judicial e seus modificativos.

Importante mencionar que a presente proposta não consiste na desoneração dos coobrigados ou mesmo na liberação de suas obrigações contratuais, mas sim, suspende toda e qualquer execução contra os avalistas, fiadores ou garantidores solidários, enquanto a *RECUPERANDA*, devedora principal, estiver cumprindo com os termos aqui acordados.

Porém caso o presente Plano de Recuperação Judicial venha a ser descumprido, todos os avalistas, fiadores, garantidores e coobrigados retornaram a sua condição contratual existente antes da aprovação do



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

presente Plano de Recuperação, com suas obrigações contratuais anteriores a aplicação desta suspensão das execuções judiciais.

Em síntese, todos os credores sujeitos ao presente Processo de Recuperação Judicial, passam autorizar suspensão das ações executivas contra os fiadores, devedores solidários, avalistas ou coobrigados de todas as operações pertencentes ao Quadro Geral de Credores, ficando acordado que o descumprimento do presente Plano de Recuperação Judicial, permitirá de imediato a retomada do curso das mencionadas ações.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

11 Movimentação do Ativo

A **STOPETRÓLEO** desde sua fundação, vem lutando pela sua consolidação e crescimento num mercado altamente competitivo. O alto dinamismo, a constante evolução e a capacidade comercial, sempre foram absolutamente indispensáveis para a sobrevivência das empresas do segmento. Tal situação de livre e acirrada competição acabou, ao longo dos últimos anos, por promover uma seleção natural entre as empresas concorrentes.

A **STOPETRÓLEO** sempre desfrutou de sólido conceito por ser referência nos segmentos em que atua, realizando a comercialização de seus produtos com qualidade e com reconhecimento em diversas regiões. A **STOPETRÓLEO**, sempre buscou diferenciar-se de seus concorrentes oferecendo produtos de alto nível aliados a um atendimento personalizado aos seus clientes, de forma a garantir a satisfação de seus parceiros.

Neste sentido, é inerente a qualquer empresa e especialmente para a **STOPETRÓLEO**, para manter a sua competitividade – o que trará benefício a todos os Credores – proceder à renovação de seus ativos existentes, a fim de manter sua infraestrutura operacional adequada à competitividade imposta pelo Mercado.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

Sendo assim, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, a venda de qualquer veículo, equipamentos, imóveis e instalações da empresa, fica desde já autorizada pelos Credores, porém sujeita a autorização judicial conforme a Lei 11.101/2005, para que seja realizada esta renovação mencionada e necessária ao próprio negócio.

Os recursos que porventura forem obtidos com as referidas vendas e que não forem utilizados para esta renovação serão destinados à necessária recomposição do capital de giro da **STOPETRÓLEO**, com o intuito de reduzir seu custo financeiro, os quais serão devidamente registrados em seus demonstrativos contábeis.

Assim, destaca-se que, caso venha a ser necessária a utilização da movimentação do ativo, tais atos serão prontamente informados ao Juízo e objetivando efetiva autorização deste, em total transparência e legalidade para com os Credores sujeitos à recuperação da empresa.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

12 Considerações Finais

O Plano de Recuperação Judicial proposto, atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresarial (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 – Lei de Recuperação de Empresas), garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira da **STOPETRÓLEO**.

Neste sentido, foram apresentados diferentes meios para a Recuperação Judicial da **STOPETRÓLEO** no Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento.

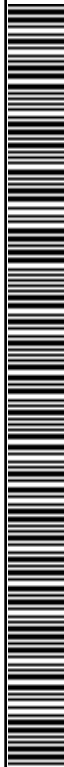
Salienta-se ainda que o Plano de Recuperação Judicial apresentado demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa através de diferentes projeções, desde que as condições propostas para o pagamento aos credores sejam aceitas. Importante ainda destacar que um dos expedientes recuperatórios ao teor do artigo 50 da referida Lei de Recuperação de Empresas, é a “Reorganização Administrativa”, medida que foi iniciada e encontra-se em implementação.

Portanto, com as projeções para os próximos anos favoráveis ao mercado no qual a **STOPETRÓLEO** atua, aliado ao grande *Know-How* no segmento, combinado ao conjunto de medidas ora proposto neste Plano de Recuperação Judicial, fica demonstrado à efetiva possibilidade da



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

continuidade dos negócios com a manutenção e ampliação na geração de novos empregos, além do pagamento dos débitos vencidos.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

13 Nota de Esclarecimento

Todo o trabalho técnico realizado pela PS – Serviços de Apoio Administrativo Eirele - ME., na elaboração do presente Plano de Recuperação Judicial, deu-se através da modelagem das projeções financeiras de acordo com as informações e premissas fornecidas pela **STOPETRÓLEO** ou pelos seus sócios e profissionais contratados por estes, a exemplo das informações fornecidas pelo profissional contábil que atende e assina como responsável técnico pela contabilidade da empresa. Cabe ainda salientar que tais informações não foram auditadas ou mesmo verificadas pela PS – Serviços de Apoio Administrativo Eirele ME., cabendo exclusivamente a **STOPETRÓLEO**, seus sócios e ao seu contador a responsabilidade pelas informações utilizadas na confecção deste Plano de Recuperação Judicial.

Estas informações alimentaram o modelo de projeções financeiras em conformidade com dados de mercado divulgados pelas principais entidades representante do segmento, estes dados projetados indicam o potencial de geração de caixa da empresa e conseqüentemente a capacidade de amortização da dívida.

Deve-se notar que este Plano de Recuperação Judicial se fundamentou na análise dos resultados projetados e contém estimativas que envolvem



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa.

Todas as projeções foram realizadas para o período de 16 anos e tiveram como base as informações que a **STOPETRÓLEO** forneceu e das expectativas que existem no segmento em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscritos no processo.

Por toda a evidência, alterações na legislação pertinente ao segmento ou pertinente a setores impactantes ao segmento, mudanças na conjuntura econômica nacional bem como no comportamento das proposições consideradas refletirão nos resultados apresentados neste trabalho.



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

14 Conclusão

Através das implementações nos setores administrativo, comercial e financeiro, e suas consequentes reestruturações, conforme melhor detalhado em item próprio já mencionado anteriormente, faz com que a PS – Serviços de Apoio Administrativo, acredite na viabilidade e no cumprimento pela **STOPETRÓLEO** do que é proposto aos credores através do presente plano de recuperação.

Este Plano de Recuperação Judicial, fundamentado no princípio da *PAR CONDITIO CREDITORUM*, implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido, e obrigam a **STOPETRÓLEO**, e todos os Credores a ele sujeitos nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas), do artigo 385 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Novo Código Civil) e artigo 475-N, inciso III, do caput da Lei 5.869/1973 (Código de Processo Civil).

A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, de forma que, enquanto cumpridos os termos do presente Plano, estarão desobrigados de responder pelos créditos originais seus avalistas, fiadores e coobrigados. A **STOPETRÓLEO** honrará os pagamentos

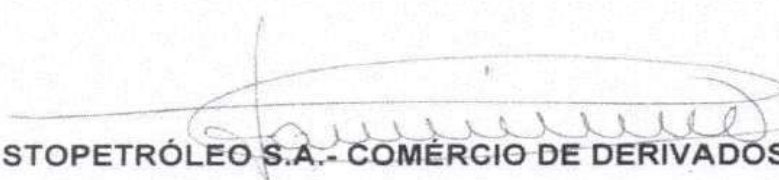


PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

posteriores ao primeiro ano somente com o cumprimento dos artigos 61 e 63 da Lei 11.101/2005.

A PS – Serviços de Apoio Administrativos, acredita que os Credores terão maior benefício através da implementação deste Plano de Recuperação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega nenhum risco adicional.

Cascavel, 18 de março de 2021.


STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

HÉLIO JOÃO LAURINDO


STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

JEFFERSON JHONY LAURINDO


CONTADOR RESPONSÁVEL

NILSON MARQUES SCHINVELSKI

CRC PR-040973/O-6


PS – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE ME.

PEDRO SIQUEIRA



PRJ – STOPETRÓLEO S.A.

15 Anexos

**15.1 Anexo I – Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro do PRJ –
STOPETRÓLEO S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**

**15.2 Anexo II – Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos - STOPETRÓLEO
S.A.- COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**





CHIAPETTI

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS

Laudo de viabilidade econômico-financeiro

STOPETRÓLEO S.A- CNPJ/MF sob nº 09.160.226/0001-24, NIRE 4130007409-7

RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0039362-27.2020.8.16.0021

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL – PR.

Cascavel – 15 de março de 2021



Sumário

Considerações iniciais.....	4
1.1 Premissas	5
2. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO PARECER	7
3. METODOLOGIA ADOTADA	9
4. FONTE DE INFORMAÇÕES	11
5. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	12
5.1 Reestruturação Operacional	12
5.2 Características e Premissas Básicas do PRJ	13
5.3 Medidas de Recuperação.....	14
6.1 Área Comercial.....	15
6.2 Área Administrativa	16
6.3 Área Financeira	17
7. OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO	17
7.1 Leilão Reverso	19
8. PROPOSTA DE PAGAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	20
8.1 Quadro Geral de Credores	22
8.2 Cronograma de Pagamentos do PRJ e Previsão Receitas	23
8.2.1 Comentários.....	25
8.2.2 Projeção dos Pagamentos Anuais:.....	26
8.2.3 Considerações.....	27



9. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA.....	32
9.1 Os Demonstrativos Financeiros Projetados.....	34
10. DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA DO PRJ.....	35
11. CONCLUSÃO.....	38
ANEXOS.....	40



Considerações iniciais

Este Laudo tem por objetivo apresentar um parecer Técnico sobre a Viabilidade Econômica do Plano de Recuperação Judicial do STOPETRÓLEO, em conformidade com o artigo 53, inciso III, da Lei nº 11.101/05 e foi elaborado por R.A. Chiapetti, CNPJ 34.482.866/0001-06, estabelecida na Rua Palmeiras, 1474, Centro – Quedas do Iguaçu – PR - CEP 85.813-310, responsável, Rafael Antonio Chiapetti, CRAPR 16.356 especificamente para STOPETRÓLEO S.A – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, em virtude do processo de recuperação judicial sob nº 0039362-27.2020.8.16.0021, que tramita perante o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, de acordo com a Lei nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, com atualização pela lei nº 14.112 de 24 de dezembro de 2020, em atendimento aos artigos 53 e seguintes.

A empresa mencionada efetuou pedido de Recuperação Judicial, sendo concedido seu processamento em 22 de janeiro de 2021, pela Meritíssima Juíza da 3ª. Vara Cível da Comarca de Cascavel, Excelentíssima Doutora Anatalia Isabel Lima Santos Guedes.

Doravante, a empresa componente desta Recuperação Judicial, a STOPETRÓLEO S.A COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, será aqui mencionada como RECUPERANDA ou STOPETRÓLEO.



1.1 Premissas

- I. Considerando que a RECUPERANDA, enfrentava dificuldades econômicas e financeiras e estava perto de se tornar incapaz de pagar suas dívidas;
- II. Considerando que, por esta razão, STOPETRÓLEO, ajuizou um pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências e Recuperações Judiciais, devendo submeter um Plano de Recuperação (**PRJ**) à aprovação de credores e posterior homologação judicial, dentro do que estabelece a Lei nº 11.101/2005 e sua atualização pela Lei 14.112/2020.
- III. Considerando que o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei de Falências e Recuperações Judiciais, eis que pormenoriza os meios de recuperação da RECUPERANDA, demonstrando sua viabilidade;
- IV. Considerando que, por força do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, (doravante aqui mencionado apenas pela sigla **PRJ** a **RECUPERANDA**, busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a sua atividade empresarial, manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e renegociar o pagamento de suas dívidas, de forma a atender aos interesses de seus credores;
- V. Considerando que a **RECUPERANDA**, submete o **PRJ** referido à aprovação da assembleia geral de credores, a ser convocada nos termos do art. 56 da Lei de Falências e Recuperações Judiciais e posteriormente, à homologação judicial;



Tem-se, assim, como premissas do presente parecer técnico:

- A. Analisar as medidas operacionais e as premissas que nortearam a elaboração do Plano de Recuperação Judicial (PRJ, do qual este parecer é parte integrante, sendo o item 15.1 página 111 – Anexo I) e o conjunto de demonstrativos financeiros projetados que refletem as medidas a serem adotadas dentro do PRJ, incluindo as receitas, custos, despesas operacionais e financeiras, os pagamentos aos seus credores, e os fluxos de caixa projetados e que refletem as medidas de recuperação que serão adotadas;
- B. Emitir um parecer técnico sobre o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), identificando se há viabilidade econômico-financeira, que deverá acompanhar o Plano de Recuperação Judicial (PRJ item 16.1 página 109), tudo de acordo com que estabelece a Lei nº 11.101/05 (Lei de Falências e Recuperação de Empresa (LFR) – artigo 53).

O Plano de Recuperação Judicial, (PRJ) foi elaborado pela direção da **RECUPERANDA**, em conjunto com a empresa contratada, **PS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME**, especializada neste segmento, com a participação dos seus assessores jurídicos, contador responsável e consultores financeiros, apresentando as seguintes características básicas, com destaque para as medidas de recuperação propostas.



2. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO PARECER

A **STOPETRÓLEO** contratou para a avaliação técnica e elaboração do Laudo Econômico Financeiro do Plano de Recuperação Judicial: Rafael Antonio Chiapetti Contador e administrador com registro profissional no CRA/PR sob o número CRA-PR 16.356, através de sua empresa, R.A. CHIAPETTI ADM. JUDICIAL E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ 34.482.866/0001-06.

O profissional analisou também as medidas a serem adotadas, bem como, as condições operacionais da **RECUPERANDA** e ouviu a manifestação dos sócios sobre a continuidade da empresa, em observância às diretrizes explicitadas no PRJ, de forma a viabilizar economicamente a Recuperação Judicial.

Dentro do **PRJ** referido, encontram-se as projeções do demonstrativo de resultado (**expectativas**) elaboradas pela empresa, com a colaboração dos seus consultores financeiros.

A análise e elaboração do presente Parecer Técnico visa demonstrar as expectativas de viabilidade econômica e financeira do **PRJ** apresentado, a capacidade de pagamento a todos os credores e a recuperação da saúde financeira da empresa.



O parecer inclui análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação (PRJ) e as suas principais características, incluindo os demonstrativos financeiros apresentados com a expectativa dos resultados esperados pelo FLUXO DE CAIXA PROJETADO, baseados em seus históricos de faturamento, custos e despesas, não sendo possível afirmar que serão devidamente cumpridas (projeções a longo prazo), pois dependem de fatores como: a) política econômica do país adotadas para conter a pandemia; b) busca de gestão austera e rigorosa no controle de despesas operacionais e financeiras demonstradas na EXPECTATIVA DE FLUXO DE CAIXA PROJETADO para o período; e c) gestão firme do corpo diretivo da **RECUPERANDA** partindo do pressuposto que estes envidarão seus melhores esforços ao alcance das expectativas.

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ), bem como todas as informações fornecidas para a elaboração deste laudo, são por premissas, consideradas boas e válidas, apesar de não terem sido efetuadas auditorias ou perícias para a validação destas informações, usando apenas os números dos relatórios gerenciais e fiscais informados pela RECUPERANDA.

Este parecer é documento sigiloso, absolutamente confidencial, ressaltando-se que não deve ser utilizado para outra finalidade que não seja o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial, juntamente com o referido Plano de Recuperação Judicial (PRJ), não servindo como base para negociações ou *VALUATION* da **RECUPERANDA**.



Apesar de estar detalhadamente descrito no Plano de Recuperação Judicial, apresenta-se neste laudo a íntegra do histórico da **RECUPERANDA**.

3.METODOLOGIA ADOTADA

A metodologia que foi utilizada pela direção da **RECUPERANDA** na elaboração do Plano de Recuperação (PRJ) e das projeções das demonstrações financeiras é bastante conhecida e de uso comum, simulando-se o comportamento futuro da empresa contendo todas as medidas preconizadas dentro do **PRJ** expresso nos seus demonstrativos financeiros projetados, todos integrados e dentro do modelo contábil do lucro real.

A direção da **RECUPERANDA** e seus assessores contratados tomaram por base, os demonstrativos financeiros históricos mais recentes e a partir da fixação de premissas, pressupostos e das medidas e dos números contidos no PRJ, preparou um cenário identificado pelas projeções das demonstrações financeiras para o período de 16 anos (Projeção Fluxo de Caixa item 12 - anexos).

A metodologia que o profissional utilizou teve o seguinte processamento:



- a) *Analisar todo o PRJ a ser apresentado principalmente, as suas premissas, pressupostos e números adotados;*
- b) *Análise da coerência e consistência das premissas, pressupostos e números contidos nas projeções financeiras;*
- c) *Identificação da viabilidade econômico-financeira do PRJ diante das medidas propostas e os resultados esperados, as receitas projetadas, custos e despesas operacionais, capacidade de geração de caixa e possibilidade de cumprimento das suas obrigações com credores trabalhistas, garantia real, quirografários e micro e pequenas empresas. (Classes I, II, III e IV)*



4.FONTE DE INFORMAÇÕES

Para efeito da emissão do Parecer Técnico e elaboração do laudo econômico-financeiro, foram utilizadas as seguintes fontes de informação:

- a) A petição inicial contendo o pedido de Recuperação Judicial e as justificativas desse pedido;
- b) O Plano de Recuperação Judicial (**PRJ**) preparado pela **RECUPERANDA**, e seus assessores jurídicos e consultores contratados;
- c) Breve Histórico (também constante no **PRJ** e na peça inicial), da empresa contendo informações relevantes e as que identificam as origens da crise financeira que ocorreu com a **RECUPERANDA**;
- d) As planilhas e demonstrativas financeiras preparados pela direção da **RECUPERANDA**, com a colaboração de seus consultores que foram por nós utilizados e que se encontram no anexo deste trabalho;
- e) As premissas, que foram utilizadas pelos consultores para realizar as projeções dos demonstrativos financeiros, encontram-se nos Anexos e que fazem parte integrante deste trabalho, não devendo ser analisadas ou avaliadas separadamente;
- f) As premissas e pressupostos, bem como os demonstrativos financeiros apresentados, que foram objeto da nossa análise e sobre as quais comentamos no nosso Parecer Técnico.



5.0 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5.1 Reestruturação Operacional

O presente documento foi elaborado com o objetivo de atender os termos do Plano de Recuperação Judicial proposto pela **RECUPERANDA**, em consonância com a Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresarial.

A administração central da **RECUPERANDA**, está localizada na Avenida Brasil nº 2.655 – Bairro São Cristóvão, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.804-616. Em 14 de Dezembro do ano de 2020, a empresa requereu o benefício legal da Recuperação Judicial, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05, tendo sido autuado sob o processo nº 003962-27.2020.8.16.0021, em trâmite perante a Cidade de Cascavel, Estado do Paraná. O deferimento do processamento da Recuperação Judicial ocorreu em **22 de janeiro de 2.021**, com decisão proferida pelo Exma. Dra. Juíza de Direito da 3ª. Vara Cível de Cascavel, Anatalia Isabel Lima Santos Guedes.

A **RECUPERANDA** contratou a empresa P.S – Serviços de Apoio Administrativo Eirele – ME para realizar os estudos necessários à elaboração do Plano de Recuperação Judicial.



O plano de recuperação judicial (PRJ) propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas, sujeitas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, posteriormente homologadas no Quadro Geral de Credores do processo, demonstrando-se a viabilidade econômico-financeira, bem como a compatibilidade e a aderência entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a consequente geração dos recursos financeiros necessários no prazo proposto, consoante com os artigos 50, 53 e 54 da Lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.

5.2 Características e Premissas Básicas do PRJ

Descreve-se a seguir as principais medidas e premissas que serão adotadas para a implementação do Plano de Recuperação. Esse **PRJ** foi elaborado sob a égide da Lei nº 11.101/2005, sendo que a **RECUPERANDA** pretende, com a implantação do PRJ, restabelecer sua saúde financeira e pagar os seus credores nas condições que descrevemos anteriormente. O Plano de Recuperação já elaborado a ser apresentado tem por base as premissas expostas a seguir.



5.3 Medidas de Recuperação

Em conjunto com o pedido de recuperação judicial a **STOPETRÓLEO** desenvolveu um plano de reestruturação financeiro-operacional baseado nas premissas elencadas nos meios de recuperação¹ previstos e na lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade no médio e longo prazo, que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também e, fundamentalmente, da melhoria de sua capacidade de geração de caixa.

As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incorporadas a um planejamento para o período de 16 (dezesesseis anos), sendo 02 anos (24 meses) de carência para o primeiro pagamento aos credores das classes II / III e IV, contados à partir do trânsito em julgado da decisão homologatória do PRJ e 02 ano (24 meses) de carência para os credores da classe I, contados à partir da publicação da decisão homologatória do PRJ, como impõe o artigo 54 da Lei 11.101/05, e estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

¹ Art. 50 da Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.



6.1 Área Comercial

- Maximização e reestruturação da área comercial como um todo;
- Implantação de uma nova política comercial em relação às margens praticadas e a rentabilidade obtida;
- Agregar cada vez mais a venda de itens nas lojas de conveniência dos postos para que o *TICKET MÉDIO* de cada cliente se eleve melhorando a margem de contribuição;
- Aplicação do conceito da SINERGIA SETORIAL, buscando parcerias com empresas que necessitem ampliar seu *mix* de produtos ou que tenha interesse em estabelecer novos pontos de vendas, em síntese, buscar parcerias congruentes aos interesses da **STOPETRÓLEO**, e que venham a contribuir de forma significativa para a recuperação da empresa e superação da crise financeira;
- Corrigir falhas que gerem insatisfações aos clientes atendidos e que possam tornar a estrutura comercial mais eficiente e competitiva;



6.2 Área Administrativa

- Aplicação de um programa de readequação ou/e redução do quadro funcional e de custos de mão de obra direta através da multifuncionalidade de pessoal e diminuição da realização de horas extras;
- Redução de despesas através de uma melhor racionalidade no uso dos materiais de consumo e demais itens necessários para a execução das tarefas rotineiras e pertinentes ao setor;
- Efetivar um maior planejamento das atitudes administrativas, visando à minimização de custos e um melhor aproveitamento do tempo e dos recursos;
- Redução do “*turn over*” dos funcionários através de maiores incentivos a capacitação profissional e a busca constante da melhoria no ambiente de trabalho da organização;
- Tomada das decisões de forma estratégica para alcançar as metas e assegurar a aderência das ações propostas no presente plano de recuperação;
- Utilização da *MATRIZ SWOT* (S = Forças, W = Fraquezas, O = Oportunidades e T = Ameaças) na avaliação cotidiana e na tomada de decisões;



- Aplicação de um Organograma mais eficiente e de menor custo operacional objetivando uma melhor sinergia na união de setores.

6.3 Área Financeira

- Implantação de conceito de ORÇAMENTO, com revisões mensais entre o que foi orçado como previsto e o que de fato foi realizado;
- Redução dos custos financeiros através da busca de linhas de créditos de menor custo e mais adequadas para atender as necessidades da empresa.
- Como forma de um melhor planejamento financeiro, será implantado um fluxo de caixa projetado;
- Implantação de uma sistemática dentro do plano de contas contábil e sistema de custeio e rateio por centro de custos visando a avaliação da performance individual de cada unidade.

7. OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO



Em rigorosa conformidade com a legislação pertinente a cada situação em específico, a **STOPETRÓLEO**, através de seus sócios, poderá utilizar-se dos referidos meios adicionais dos quais dentre outros poderão ainda ocorrer durante o período de recuperação:

- Alteração parcial ou total do controle societário;
- Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de quotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- Aumento de capital social, trespasse ou arrendamento de estabelecimento, total ou parcial, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados ou para terceiros;
- Dação em pagamento ou novação de dívida do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- Venda parcial de bens;
- Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- Emissão de valores mobiliários;



- Constituição e Alienação Judicial de UPI – UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA;

7.1 Leilão Reverso

Havendo eventos de liquidez não previstos nas projeções econômicas e financeiras que resultem em recursos adicionais, a RECUPERANDA poderá dentro da sua disponibilidade de caixa e uma vez que seja suprida as exigências legais e financeiras oriundas da aprovação deste Plano de Recuperação, promover a realização de Leilões Reversos para pagamento integral e antecipado do saldo remanescente dos credores, situação na qual o parâmetro único para escolha dos credores que terão o saldo quitado, é o percentual de remissão oferecido pelo credor na ocasião da realização do referido Leilão Reverso, e dentro do valor total disponibilizado para a realização do referido leilão.

Respeitando-se desta forma o que diz a Lei 11.101/2005 sobre o tratamento igualitário e o princípio da isonomia no que se refere aos pagamentos realizados aos Credores.

Para a perfeita execução do referido Leilão Reverso, todos os credores deverão ser avisados por meio que possibilite a tomada de conhecimento da sua realização, e o não registro e envio de proposta ou mesmo ausência na ocasião de sua realização, será



considerado como ato de desinteresse por parte do credor em participar do Leilão Reverso e a sua preferência no recebimento do seu crédito dentro dos critérios e condições apresentadas neste Plano de Recuperação.

8. PROPOSTA DE PAGAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Para a elaboração desta proposta de pagamentos da dívida da **STOPETRÓLEO**, devidamente inscrita e habilitada no processo de Recuperação Judicial, protocolado na data de 14 de dezembro de 2.020, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05, tendo sido autuado na mesma data sob o processo nº 0039362-27.2020.8.16.0021, em trâmite perante o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. O deferimento do processamento da Recuperação Judicial ocorreu em 22 de janeiro de 2.021, com decisão proferida pelo Exmo. Sra. Dra. Juíza de Direito Anatalia Isabel Lima Santos Guedes, adotou-se a premissa de que todos os valores, prazos e demais condições assumidas, deverão obrigatoriamente ser cumpridas rigorosamente dentro do estabelecido na aprovação do presente plano, dentro do que estabelece a Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005.

Em conformidade com esta premissa colocada, se faz necessária que esta proposta seja realizada dentro do que é condizente com as projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação da empresa.



Ainda se faz mister enfatizar a especial atenção na condução da aprovação deste plano, para que não tenhamos o efeito “Vitória de Pirro” ou “Vitória Pirrica”, situação na qual se vence a questão, porém não existe o benefício esperado ao vencedor, pelo motivo das condições em que ocorreram a vitória, acabaram por destruir ou neste caso, inviabilizar totalmente a efetivação e execução da presente proposta de pagamento.

A proposta projeta o pagamento da dívida inscrita nas classes I, II, III e IV sendo respectivamente, Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME e EPP.

Salienta-se ainda, que caso haja exclusão de algum credor, bem como a inclusão, da relação de credores apresentados pela **STOPETRÓLEO**, no processo de Recuperação Judicial, e sendo no caso da exclusão, o referido crédito exigido fora do processo de recuperação judicial, o valor reservado para o pagamento deste credor neste plano será mantido para o pagamento deste valor, a este credor, fora do processo de recuperação judicial, uma vez que nas projeções já foram considerados os pagamentos do crédito em questão, mantendo-se o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômica e financeira da **STOPETRÓLEO**, da mesma forma caso seja incluído algum valor na lista de credores apresentada e considerada para a efetivação da presente propositura de pagamento, este valor caso seja significativo, poderá alterar as condições de pagamento, porém sem alterar o formato, percentuais e demais condições de pagamentos apresentadas neste plano, podendo exclusivamente aumentar o prazo de pagamento aqui mencionado para que seja adaptada a condição deste novo montante da dívida, aos percentuais considerados como limite viável e possível de pagamento aos credores.



8.1 Quadro Geral de Credores

Para a projeção dos pagamentos, leva-se em conta a Lista de Credores apresentada pela RECUPERANDA², na inicial, com posterior publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme quadro a seguir:

STOPETRÓLEO S.A.	INICIAL POR CLASSES R\$
CLASSE I	887.534,44
CLASSE II	21.367.438,73
CLASSE III	30.635.120,70
CLASSE IV	653.427,51
TOTAL	53.543.521,38

² Art. 52 Parágrafo 1º, inciso II, da Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.



8.2 Cronograma de Pagamentos do PRJ e Previsão Receitas

STOPETRÓLEO S.A.	PRJ - Cronograma Pagamentos
ANO 0	Data Publicação da Homologação do PRJ
ANO 1	Carência
*ANO 2	1º pagamento classes II / III e IV + classe I
ANO 3	2º pagamento classes II / III e IV
ANO 4	3º pagamento classes II / III e IV
ANO 5	4º pagamento classes II / III e IV
ANO 6	5º pagamento classes II / III e IV
ANO 7	6º pagamento classes II / III e IV
ANO 8	7º pagamento classes II / III e IV
ANO 9	8º pagamento classes II / III e IV
ANO 10	9º pagamento classes II / III e IV
ANO 11	10º pagamento classes II / III e IV
ANO 12	11º pagamento classes II / III e IV
ANO 13	12º pagamento classes II / III e IV
ANO 14	13º pagamento classes II / III e IV
ANO 15	14º pagamento classes II / III e IV
ANO 16	15º pagamento classes II / III e IV (final)

O PRJ prevê o cronograma acima como forma de pagamento aos credores.

* carência para classes II, III e IV = 24 meses após publicação do trânsito em julgado da homologação do PRJ no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.



STOPETRÓLEO S.A. - RECEITA BRUTA X PARCELAS		
Ano	Projeção da Receita Bruta	Valor da Parcela Corrigida TR + 1%
ANO 1	180.747.000,00	-
*ANO 2	183.458.205,00	1.242.084,75
ANO 3	187.127.369,10	358.095,82
ANO 4	192.741.190,17	361.676,77
ANO 5	198.523.425,88	365.293,54
ANO 6	204.479.128,65	368.946,48
ANO 7	210.613.502,51	372.635,94
ANO 8	217.984.975,10	376.362,30
ANO 9	225.614.449,23	380.125,92
ANO 10	233.510.954,95	383.927,18
ANO 11	241.683.838,38	387.766,45
ANO 12	250.142.772,72	391.644,12
ANO 13	258.897.769,77	395.560,56
ANO 14	269.253.680,56	399.516,17
ANO 15	280.023.827,78	403.511,33
ANO 16	291.224.780,89	407.546,44
TOTAL	3.626.026.870,69	6.594.693,78
	*Ano II - Somado Pgto da Classe I =	887.534,44

Ano 2 = 24 meses após publicação do trânsito em julgado da homologação pelo Juízo da RJ , no diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Ano 2 = poderá coincidir com o pagamento da Classe I - Trabalhista, com o 1º pagamento das demais classes



8.2.1 Comentários

Para o primeiro ano de faturamento foi realizada uma projeção tomando-se por base as médias informadas nas premissas e considerando-se a manutenção dos volumes atuais de comercialização, uma vez que a previsão é que os efeitos da PANDEMIA ainda serão percebidos durante todo o ano de 2021 e em partes do ano de 2022.

Adotando-se uma postura conservadora, a partir do segundo ano aplicou-se uma taxa de crescimento variável em torno de 3% ao ano, a qual fica abaixo das médias nacionais obtidas por empresas similares dos mesmos segmentos. Tomou-se por base também os indicadores observados nas matérias jornalísticas transcritas no item 1.2 – Projeções do Setor.

Para que a **STOPETRÓLEO**, possa efetivar a realização desta projeção de faturamento, torna-se pré-requisito uma estabilidade da economia Brasileira e o fiel cumprimento do seu planejamento comercial, administrativo e financeiro.

Observando os pré-requisitos, projeta-se que o faturamento total a ser obtido no décimo sexto ano atingirá um patamar aproximado de **R\$ 3,6 Bilhões**.



8.2.2 Projeção dos Pagamentos Anuais:

Parcelas fixas do ano 2 ao ano 16 acrescidas de juros remuneratórios de 1% ao ano.

STOPETRÓLEO - S.A. - PROJEÇÃO DE PAGAMENTO AOS CREDORES - CLASSES: II, III e IV								Correção Saldo Devedor TR + 1%
Ano	Valor Projetado Destinado ao Pagamento	% Pagamento Sobre Saldo no Ano	Projeção de Valores NOMINAIS Liquidados Acumulados	CORREÇÃO TR + 1%	Valor Parcela anual	Saldo Devedor sem Correção	Valor de Correção Anual sobre Parcela	Parcela Anual " + " Correção
ANO 0			-			5.265.598,69		-
ANO 1	-		-			5.265.598,69	-	-
ANO 2	351.039,91	6,67	351.039,91	354.550,31	354.550,31	4.914.558,78	3.510,40	354.550,31
ANO 3	351.039,91	13,33	702.079,83	358.095,82	712.646,13	4.563.518,87	7.055,90	358.095,82
ANO 4	351.039,91	20,00	1.053.119,74	361.676,77	1.074.322,90	4.212.478,96	10.636,86	361.676,77
ANO 5	351.039,91	26,67	1.404.159,65	365.293,54	1.439.616,44	3.861.439,04	14.253,63	365.293,54
ANO 6	351.039,91	33,33	1.755.199,56	368.946,48	1.808.562,92	3.510.399,13	17.906,56	368.946,48
ANO 7	351.039,91	40,00	2.106.239,48	372.635,94	2.181.198,86	3.159.359,22	21.596,03	372.635,94
ANO 8	351.039,91	46,67	2.457.279,39	376.362,30	2.557.561,16	2.808.319,30	25.322,39	376.362,30
ANO 9	351.039,91	53,33	2.808.319,30	380.125,92	2.937.687,08	2.457.279,39	29.086,01	380.125,92
ANO 10	351.039,91	60,00	3.159.359,22	383.927,18	3.321.614,27	2.106.239,48	32.887,27	383.927,18
ANO 11	351.039,91	66,67	3.510.399,13	387.766,45	3.709.380,72	1.755.199,56	36.726,54	387.766,45
ANO 12	351.039,91	73,33	3.861.439,04	391.644,12	4.101.024,84	1.404.159,65	40.604,21	391.644,12
ANO 13	351.039,91	80,00	4.212.478,96	395.560,56	4.496.585,40	1.053.119,74	44.520,65	395.560,56
ANO 14	351.039,91	86,67	4.563.518,87	399.516,17	4.896.101,57	702.079,83	48.476,25	399.516,17
ANO 15	351.039,91	93,33	4.914.558,78	403.511,33	5.299.612,89	351.039,91	52.471,41	403.511,33
ANO 16	351.039,91	100,00	5.265.598,69	407.546,44	5.707.159,34	0,00	56.506,53	407.546,44
TOTAL	5.265.598,69		5.265.598,69	5.707.159,34	5.707.159,34	0,00	441.560,64	5.707.159,34
								5.707.159,34



Para que a **RECUPERANDA** consiga efetivar a realização desta projeção de faturamento e cronograma, torna-se pré-requisito uma estabilidade da economia brasileira e o fiel cumprimento do seu planejamento comercial, administrativo e financeiro, bem como, o compromisso dos sócios na continuidade do negócio.

8.2.3 Considerações

Tomando como base os resultados projetados, é possível destacar:

- I. Mesmo com algumas elevações nos gastos fixos, em virtude do aumento do nível de atividade, o efeito da alavancagem operacional é favorável, a ponto de reduzir os custos fixos em termos percentuais. Dessa forma, o lucro operacional - EBITDA (lucro antes das receitas e despesas não operacionais) deverá ficar na casa de 1% a.a. da receita líquida projetada;
- II. Considerando o desembolso com o pagamento dos credores, a recomposição de capital de giro próprio e os investimentos necessários para **RECUPERANDA** conforme projeção de resultados, o saldo de caixa final médio é de 0,11% perante a receita líquida no período projetado de 16 anos, demonstra que o lucro será suficiente para pagamento aos credores, dos valores propostos pelo PRJ.



Caso ocorra a inclusão de algum credor da Classe I (Credor Trabalhista) ao longo do período de pagamento proposto neste Plano de Recuperação, o montante projetado reservado ao pagamento da dívida será destinado prioritariamente para estes novos credores Trabalhistas, sendo integralmente pagos até o vigésimo segundo mês após a data da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Vale frisar, o valor resultante da proposta anteriormente descrita será distribuído entre credores das Classes II, III e IV, ao final de cada período de 12 meses, a contar da data inicial observada na proposta e este valor apurado para pagamento dos credores será pago observando-se quatro premissas:

- i. Durante o período de pagamento o valor será distribuído dentro da proporcionalidade dos créditos de cada um dos credores pertencentes às Classes II, III e IV, ou seja, o valor a ser distribuído, oriundo da divisão do valor proposto no PRJ, conforme demonstrado, será proporcional ao valor da dívida do credor, inscrita e confirmada pelo Administrador Judicial no Quadro Geral de Credores;
- ii. O Princípio da Igualdade no tratamento e pagamento a todos os credores inscritos no Quadro Geral de Credores deverá ser observado, sejam de Classe II, III ou IV;
- iii. Com o intuito de privilegiar o pagamento aos Credores submetidos à recuperação até o pagamento integral de todos os créditos ou o 15º pagamento anual, a empresa não poderá distribuir ou constituir reserva para pagamento de lucros aos seus sócios;



STOPETRÓLEO S.A - PROJEÇÃO DE PAGAMENTO AOS CREDORES - CLASSE II, CLASSE III, CLASSE IV		
Ano	Projeção da Receita Bruta	Valor Destinado ao Pagamento
ANO 1	180.747.000,00	-
ANO 2	183.458.205,00	354.550,31
ANO 3	187.127.369,10	358.095,82
ANO 4	192.741.190,17	361.676,77
ANO 5	198.523.425,88	365.293,54
ANO 6	204.479.128,65	368.946,48
ANO 7	210.613.502,51	372.635,94
ANO 8	217.984.975,10	376.362,30
ANO 9	225.614.449,23	380.125,92
ANO 10	233.510.954,95	383.927,18
ANO 11	241.683.838,38	387.766,45
ANO 12	250.142.772,72	391.644,12
ANO 13	258.897.769,77	395.560,56
ANO 14	269.253.680,56	399.516,17
ANO 15	280.023.827,78	403.511,33
ANO 16	291.224.780,89	407.546,44
TOTAL	3.626.026.870,69	5.707.159,34

Valores em Reais (R\$)
corrigidos TR + 1% - projeção



Como índice de atualização dos valores contidos na lista de credores (Quadro Geral de Credores) no processo de Recuperação Judicial, foi utilizada a Taxa Referencial, abreviada como TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 1º de Março de 1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional nº 2.437, de 30 de Outubro de 1997 e definida pelo Governo Federal como indexadora dos contratos com prazo ou período de repactuação igual ou superior a três meses, a TR anual será ainda acrescida de um percentual fixo de remuneração anual de 1% (um ponto porcentual), ficando a atualização anual dos valores através da aplicação da **TR + 1% a.a.** e incidirá a partir da data da publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, da decisão de homologação do PRJ. Aplicando-se a cada data de pagamento aos credores a correção apresentada pela TR no período mais uma taxa de correção de 1% ao ano, sendo que a correção de 1% a.a. está evidenciada no quadro:



STOPETRÓLEO - S.A. - PROJEÇÃO DE PAGAMENTO AOS CREDORES - CLASSES: II, III e IV								Correção Saldo Devedor TR + 1%
Ano	Valor Projetado Destinado ao Pagamento	% Pagamento Sobre Saldo no Ano	Projeção de Valores NOMINAIS Liquidados Acumulados	CORREÇÃO TR + 1%	Valor Parcela anual	Saldo Devedor sem Correção	Valor de Correção Anual sobre Parcela	Parcela Anual " + " Correção
ANO 0			-			5.265.598,69		-
ANO 1	-		-			5.265.598,69	-	-
ANO 2	351.039,91	6,67	351.039,91	354.550,31	354.550,31	4.914.558,78	3.510,40	354.550,31
ANO 3	351.039,91	13,33	702.079,83	358.095,82	712.646,13	4.563.518,87	7.055,90	358.095,82
ANO 4	351.039,91	20,00	1.053.119,74	361.676,77	1.074.322,90	4.212.478,96	10.636,86	361.676,77
ANO 5	351.039,91	26,67	1.404.159,65	365.293,54	1.439.616,44	3.861.439,04	14.253,63	365.293,54
ANO 6	351.039,91	33,33	1.755.199,56	368.946,48	1.808.562,92	3.510.399,13	17.906,56	368.946,48
ANO 7	351.039,91	40,00	2.106.239,48	372.635,94	2.181.198,86	3.159.359,22	21.596,03	372.635,94
ANO 8	351.039,91	46,67	2.457.279,39	376.362,30	2.557.561,16	2.808.319,30	25.322,39	376.362,30
ANO 9	351.039,91	53,33	2.808.319,30	380.125,92	2.937.687,08	2.457.279,39	29.086,01	380.125,92
ANO 10	351.039,91	60,00	3.159.359,22	383.927,18	3.321.614,27	2.106.239,48	32.887,27	383.927,18
ANO 11	351.039,91	66,67	3.510.399,13	387.766,45	3.709.380,72	1.755.199,56	36.726,54	387.766,45
ANO 12	351.039,91	73,33	3.861.439,04	391.644,12	4.101.024,84	1.404.159,65	40.604,21	391.644,12
ANO 13	351.039,91	80,00	4.212.478,96	395.560,56	4.496.585,40	1.053.119,74	44.520,65	395.560,56
ANO 14	351.039,91	86,67	4.563.518,87	399.516,17	4.896.101,57	702.079,83	48.476,25	399.516,17
ANO 15	351.039,91	93,33	4.914.558,78	403.511,33	5.299.612,89	351.039,91	52.471,41	403.511,33
ANO 16	351.039,91	100,00	5.265.598,69	407.546,44	5.707.159,34	0,00	56.506,53	407.546,44
TOTAL	5.265.598,69		5.265.598,69	5.707.159,34	5.707.159,34	0,00	441.560,64	5.707.159,34
								5.707.159,34

A proposta prevê pagamento prioritário dos créditos Trabalhistas, quitando-os até o vigésimo segundo mês após a data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, como impõe o artigo 54 da Lei 11.101/2005.



9. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA.

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, foram analisados atentiosamente todas as informações, dados e medidas a serem implementadas pelo Plano de Recuperação Judicial, segmentando a análise em diversos níveis, visando cobrir todas as considerações e pressupostos contidos no Plano.

I. Cenário Macroeconômico.

Para os próximos anos, com a superação da PANDEMIA, o cenário econômico do país, numa visão otimista, indica melhora nos seus índices. A partir do ano 2022 a recuperação da economia e a retomada do crescimento através da geração de empregos e, com isto, a restituição do poder de compra por parte da população em geral são esperados.

II. Área Administrativa.

- Reorganização societária;
- Capitalização da empresa;



- Os dirigentes da RECUPERANDA se comprometem a envidar os melhores esforços para manter uma estrutura mínima necessária para que dê continuidade nas operações, de forma a cumprir com o cronograma de pagamentos, conforme apresentado no Plano de Recuperação e detalhados nos Demonstrativos Financeiros;
- Adoção de práticas de governança corporativa;
- Não distribuição de lucros e dividendos;
- Um dos pontos do Plano de Recuperação é a alienação de ativos, recursos que caso se concretizem, colaborarão com as receitas operacionais de forma a reforçar os pagamentos aos credores.



9.1 Os Demonstrativos Financeiros Projetados.

Foram analisadas todas as condições propostas no Plano, bem como, as premissas e pressupostos para a realização das projeções, das quais, podem ser observados o que segue:

- I. *As premissas macroeconômicas estão dentro dos índices e taxas médias estimadas pelo mercado;*
- II. *A capacidade de comercialização instalada e possíveis futuras aberturas de novas frentes de negócios, oferecem condições de atender a necessidade de faturamento previsto nas projeções do Plano de Recuperação;*
- III. *Os níveis de custos e despesas operacionais projetados devem ser ajustados, porém, com esforços para reduzi-los.*
- IV. A análise dos demonstrativos financeiros históricos e os projetados, elaborados pela **RECUPERANDA**, através da sua equipe diretiva, os quais encontram-se em anexo ao Plano de Recuperação Judicial, demonstram que as projeções identificam a continuidade das operações da empresa que neste parecer, são viáveis, haja vista que foram realizadas com base nas atividades operacionais anteriores, adotando-se para tais projeções, um critério conservador ao passo que se comprometem a manter rígido controle das despesas operacionais e, principalmente, financeiras, como por exemplo as taxas de cartões de crédito e débito.



- V. Para realização das projeções das receitas operacionais, foi estimada uma taxa média de crescimento moderada em torno de 3,0% ao ano, bastante razoável, semelhante ao crescimento obtido por empresas do setor.
- VI. Os demonstrativos financeiros que caracterizam e identificam o Plano de Recuperação (PRJ) apresentado demonstram que suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas bastantes razoáveis e consistentes.
- VII. As informações progressas de faturamento e resultados, foram superiores as projetadas em função do agravamento da crise econômica da empresa relatadas no histórico da **RECUPERANDA**, e a natural desaceleração econômica do país provocada pela PANDEMIA.

10.DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA DO PRJ

Os demonstrativos financeiros projetados a partir das informações fornecidas pela direção da empresa apresentam coerência e consistência técnica, tendo sido elaborados dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações da empresa.

Os indicadores financeiros decorrentes das comparações entre demonstrativos financeiros revelam os seguintes pontos:



- I. O EBITDA (Lucro operacional, antes dos impostos e receitas e despesas não operacionais) sobre receita operacional bruta apresentam uma constante faixa aproximada de 1,00% ao ano para os 16 anos projetados, considerada boa para o setor no qual a RECUPERANDA atua, mas, necessita de gestão austera nos custos de aquisição dos produtos e rigoroso controle das despesas operacionais e financeiras;
- II. O crescimento anual constante no decorrer do período apontado, com uma média de 3,0% ao ano, composto da receita operacional bruta, é considerado moderado e não muito distante das médias de mercado do setor;
- III. A empresa poderá apresentar nesse cenário saldos positivos de caixa ao longo das projeções, com recursos disponíveis para pagamentos dos credores;

Desta forma, o PRJ com resultados médios do setor, é viável economicamente, visto que:

- a) As premissas e pressupostos para projeções dos demonstrativos financeiros de Receita Bruta, foram definidas em um cenário macroeconômico com média de 3,00% ao ano, dentro dos fundamentos da empresa e com possibilidade de geração de caixa suficiente, combinado com as medidas apresentadas no Plano;



b) Visa maximizar os recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos assumidos pela **RECUPERANDA** para proporcionar aos credores a recuperação de parte de seus créditos;

c) As medidas a serem adotadas pela empresa:

1. *Reescalonamento do endividamento;*
2. *Reorganização administrativa e de custos de aquisição de produtos;*
3. *Continuação e ampliação das atividades com novos investimentos;*
4. *Alienação de bens do ativo permanente, se necessário;*
5. *Capitalização.*

Estas medidas tornam possível a recuperação e a normalização das atividades da STOPETRÓLEO S.A. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, conforme apresentadas / previstas no PRJ.



11.CONCLUSÃO

É o parecer:

A concessão do processamento da Recuperação Judicial foi decisão acertada e o ponto chave para a manutenção das atividades da empresa, que, sem a qual sucumbiria devido à grave situação financeira em que se encontrava, com inúmeros indicadores de apontamentos de crédito.

O Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado pela **RECUPERANDA** ao Juízo da Recuperação Judicial, demonstra viabilidade econômica e financeira, pois: a) nas premissas e pressupostos utilizados para as projeções dos demonstrativos financeiros, restou demonstrado serem compatíveis e dentro de padrões razoáveis usados e praticados no mercado; e b) apresenta a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais, tornando possível a geração de recursos e permitindo a possibilidade de pagamentos aos credores.

O Plano apresentado ao Juízo demonstra, levando-se em conta a continuidade das atividades desenvolvidas pela empresa: a) capacidade de geração de caixa decorrente das operações da empresa; e b) que o caixa projetado para os próximos anos será suficiente para a cobertura do programa de pagamento dos credores, dentro da forma proposta.



Após análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da possibilidade e capacidade de pagamento aos credores, O parecer técnico aponta para viabilidade econômica e financeira do Plano de Recuperação Judicial, se cumpridas as premissas do Fluxo Projetado e seja feito severo controle das despesas administrativas, operacionais e financeiras.



ANEXOS

Os seguintes anexos identificam todas as informações fornecidas pela direção da **RECUPERANDA** para a elaboração do laudo econômico e financeiro com a emissão do Parecer Técnico identificando a viabilidade do **PRJ**.

Anexo I – Premissas utilizadas nas projeções do faturamento bruto para o período do ano 1 ao ano 16;

STOPETRÓLEO - FATURAMENTO

Projeção de 12 meses RJ	Ano 1	180.747.000	acréscimo % de crescimento estimado anual de :							
	Ano 1	0,0%	Ano 2	1,5%	Ano 3	2,0%	Ano 4	3,0%	Ano 5	3,0%
	Ano 6	3,0%	Ano 7	3,0%	Ano 8	3,5%	Ano 9	3,5%	Ano 10	3,5%
	Ano 11	3,5%	Ano 12	3,5%	Ano 13	3,5%	Ano 14	4,0%	Ano 15	4,0%
	média	3,0%	Faturamento ao final:		3.626.026.871					
Faturamento	Com crescimento "moderado" na base de		3,0%							



Anexo II – Demonstrativos Financeiros Projetados.

Para as projeções dos resultados econômicos e financeiros, foram adotadas as seguintes premissas:

- a) Os custos dos produtos para revenda e insumos, foram projetados com base nos atuais custos de compra, líquidos de todos os impostos creditáveis. Este centro de custos, bem como, as despesas operacionais e financeiras, variam proporcionais ao faturamento projetado, porém, merecem especial atenção por exigirem esforços da direção da RECUPERANDA na manutenção e redução dos seus custos (CMV/CPV) e despesas operacionais e administrativas em relação aos índices anteriormente obtidos;
- b) Não estão contemplados valores para investimentos. Porém o item “DEPRECIÇÃO” consiste em uma reserva de valores para reposição dos ativos;
- c) A sobra de caixa projetada em cada ano será destinada para o pagamento do passivo não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial e para a recomposição do capital de giro;



- d) A projeção não contempla efeitos inflacionários, uma vez que a premissa adotada é que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- e) Todas as projeções foram feitas em um cenário de competitividade e crescimento;

Observe todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos adotados pela equipe de consultores na elaboração das projeções e simulações financeiras dos demonstrativos financeiros da Empresa, dando suporte ao trabalho de análise de viabilidade econômico-financeira do **PRJ**:

1. **Moeda Utilizada:** Real, O trabalho é apresentado em R\$ mil, obtidos a partir dos demonstrativos financeiros históricos.
2. **Memórias de cálculo e históricos das projeções:** As premissas básicas, os dados e informações necessárias para a elaboração das projeções, bem como, dados históricos foram fornecidos pela equipe financeira da **RECUPERANDA**, na modelagem financeira construída, as simulações de estratégias financeiras, operacionais e administrativas foram elaboradas, considerando:



- *Crescimento das vendas brutas na ordem de 3,00% ao ano, sendo que este crescimento é a partir do ano 2 até o ano 16;*
- *A RECUPERANDA terá como objetivo a redução proporcional das despesas operacionais e financeiras;*
- *A depreciação e amortização dos ativos não impactam no fluxo de caixa, pois são despesas permitidas contabilmente, que não representam desembolso de caixa.*

ANEXO II – DEMONSTRATIVO FINANCEIRO / FLUXO PROJETADO.

Para efeito do Plano de Recuperação a empresa não considerou créditos e despesas extra recuperação judicial.



PROJEÇÃO - STOPETRÓLEO S.A.					
PROJEÇÃO FLUXO DE CAIXA	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 180.747.000	R\$ 183.458.205	R\$ 187.127.369	R\$ 192.741.190	R\$ 198.523.426
DEDUÇÕES	R\$ 874.517	R\$ 887.634	R\$ 905.387	R\$ 932.549	R\$ 960.525
impostos	R\$ 872.470	R\$ 885.558	R\$ 903.269	R\$ 930.367	R\$ 958.278
devoluções	R\$ 2.046	R\$ 2.077	R\$ 2.118	R\$ 2.182	R\$ 2.247
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 179.872.483	R\$ 182.570.571	R\$ 186.221.982	R\$ 191.808.642	R\$ 197.562.901
Custos	R\$ 158.467.658	R\$ 161.392.385	R\$ 164.620.232	R\$ 169.558.839	R\$ 174.645.604
% Custos / Receita Líquida	88,10	88,40	88,40	88,40	88,40
custo de produção/CMV	R\$ 158.467.658	R\$ 161.392.385	R\$ 164.620.232	R\$ 169.558.839	R\$ 174.645.604
LUCRO BRUTO	R\$ 21.404.826	R\$ 21.178.186	R\$ 21.601.750	R\$ 22.249.802	R\$ 22.917.297
% Lucro Bruto / Receita Líquida	11,90	11,60	11,60	11,60	11,60
Despesas Gerais	R\$ 19.005.069	R\$ 19.383.931	R\$ 19.771.609	R\$ 20.364.758	R\$ 20.975.700
despesas operacionais	R\$ 18.735.260	R\$ 19.108.743	R\$ 19.490.918	R\$ 20.075.646	R\$ 20.677.915
despesas administrativas	R\$ 269.809	R\$ 275.187	R\$ 280.691	R\$ 289.112	R\$ 297.785
RESULTADO ANTES DESP FINANC	R\$ 2.399.757	R\$ 1.794.255	R\$ 1.830.141	R\$ 1.885.045	R\$ 1.941.596
Resultado Financeiro Líquido	R\$ 1.565.869	R\$ 1.589.357	R\$ 1.621.144	R\$ 1.669.778	R\$ 1.719.872
(+) receitas financeiras	R\$ 232.856	R\$ 236.349	R\$ 241.076	R\$ 248.308	R\$ 255.757
(-) despesas financeiras	R\$ 1.798.725	R\$ 1.825.706	R\$ 1.862.220	R\$ 1.918.086	R\$ 1.975.629
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 833.888	R\$ 204.899	R\$ 208.997	R\$ 215.266	R\$ 221.724
(+) Outras receitas não operacionais	R\$ 1.352.912	R\$ 1.373.205	R\$ 1.400.669	R\$ 1.442.689	R\$ 1.485.970
(-) Outras desp n operacionais/Depreciaçã	R\$ 899.362	R\$ 912.853	R\$ 931.110	R\$ 959.043	R\$ 987.815
RESULTADO ANTES TRIBUTAÇÃO	R\$ 1.287.437	R\$ 665.251	R\$ 678.556	R\$ 698.913	R\$ 719.880
(-) IRPJ E C.S.L.L./Simples	R\$ 413.729	R\$ 202.185	R\$ 206.709	R\$ 213.630	R\$ 220.759
RESULTADO APÓS TRIBUTOS	R\$ 873.709	R\$ 463.066	R\$ 471.847	R\$ 485.282	R\$ 499.121
PAGAMENTOS PARCELAS RJ	R\$ 0	R\$ 1.242.085	R\$ 358.096	R\$ 361.677	R\$ 365.294
(-) Classe I	R\$ 0	R\$ 887.534	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(-) Classe II e III e IV	R\$ 0	R\$ 354.550	R\$ 358.096	R\$ 361.677	R\$ 365.294
(=) Saldo após pgto credores	R\$ 873.709	-R\$ 779.019	R\$ 113.751	R\$ 123.606	R\$ 133.827
(=)saldo inicial de caixa	R\$ 873.709	-R\$ 779.019	R\$ 113.751	R\$ 123.606	R\$ 133.827
(=) Saldo final ano	R\$ 873.709	-R\$ 779.019	R\$ 113.751	R\$ 123.606	R\$ 133.827
(+) Saldo inicial	R\$ 0	R\$ 873.709	R\$ 94.690	R\$ 208.441	R\$ 332.046
(=) Saldo final total de caixa	R\$ 873.709	R\$ 94.690	R\$ 208.441	R\$ 332.046	R\$ 465.874
Ebitda	1,33%	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%
percentual de lucro líquido	0,46%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%
percentual lucro antes do IR/CSSL	0,71%	0,36%	0,36%	0,36%	0,36%
margem de caixa líquida	0,48%	-0,42%	0,06%	0,06%	0,07%
saldo final total de caixa	0,49%	0,05%	0,11%	0,17%	0,24%
Saldo final de caixa + Depreciação	0,99%	0,55%	0,61%	0,67%	0,74%



PROJEÇÃO - STOPETRÓLEO S.A.					
FLUXO DE CAIXA	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 204.479.129	R\$ 210.613.503	R\$ 217.984.975	R\$ 225.614.449	R\$ 233.510.955
DEDUÇÕES	R\$ 989.341	R\$ 1.019.021	R\$ 1.054.687	R\$ 1.091.601	R\$ 1.129.807
impostos	R\$ 987.026	R\$ 1.016.637	R\$ 1.052.219	R\$ 1.089.047	R\$ 1.127.163
devoluções	R\$ 2.315	R\$ 2.384	R\$ 2.468	R\$ 2.554	R\$ 2.643
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 203.489.788	R\$ 209.594.482	R\$ 216.930.288	R\$ 224.522.848	R\$ 232.381.148
Custos	R\$ 179.884.972	R\$ 185.281.522	R\$ 191.766.375	R\$ 198.478.198	R\$ 205.424.935
% Custos / Receita Líquida	88,40	88,40	88,40	88,40	88,40
custo de produção/CMV	R\$ 179.884.972	R\$ 185.281.522	R\$ 191.766.375	R\$ 198.478.198	R\$ 205.424.935
LUCRO BRUTO	R\$ 23.604.815	R\$ 24.312.960	R\$ 25.163.913	R\$ 26.044.650	R\$ 26.956.213
% Lucro Bruto / Receita Líquida	11,60	11,60	11,60	11,60	11,60
Despesas Gerais	R\$ 21.604.971	R\$ 22.253.121	R\$ 23.031.980	R\$ 23.838.099	R\$ 24.672.433
despesas operacionais	R\$ 21.298.253	R\$ 21.937.200	R\$ 22.705.002	R\$ 23.499.677	R\$ 24.322.166
despesas administrativas	R\$ 306.719	R\$ 315.920	R\$ 326.977	R\$ 338.422	R\$ 350.266
RESULTADO ANTES DESP FINANC	R\$ 1.999.844	R\$ 2.059.839	R\$ 2.131.934	R\$ 2.206.551	R\$ 2.283.781
Resultado Financeiro Líquido	R\$ 1.771.468	R\$ 1.824.612	R\$ 1.888.473	R\$ 1.954.570	R\$ 2.022.980
(+) receitas financeiras	R\$ 263.430	R\$ 271.333	R\$ 280.830	R\$ 290.659	R\$ 300.832
(-) despesas financeiras	R\$ 2.034.898	R\$ 2.095.945	R\$ 2.169.303	R\$ 2.245.228	R\$ 2.323.811
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 228.376	R\$ 235.227	R\$ 243.460	R\$ 251.982	R\$ 260.801
(+) Outras receitas não operacionais	R\$ 1.530.549	R\$ 1.576.466	R\$ 1.631.642	R\$ 1.688.749	R\$ 1.747.856
(-) Outras desp n operacionais/Depreciaçã	R\$ 1.017.449	R\$ 1.047.972	R\$ 1.084.651	R\$ 1.122.614	R\$ 1.161.906
RESULTADO ANTES TRIBUTAÇÃO	R\$ 741.476	R\$ 763.721	R\$ 790.451	R\$ 818.117	R\$ 846.751
(-) IRPJ E C.S.L.L./Simples	R\$ 228.102	R\$ 235.665	R\$ 244.753	R\$ 254.160	R\$ 263.895
RESULTADO APÓS TRIBUTOS	R\$ 513.374	R\$ 528.056	R\$ 545.698	R\$ 563.957	R\$ 582.856
PAGAMENTOS PARCELAS RJ	R\$ 368.946	R\$ 372.636	R\$ 376.362	R\$ 380.126	R\$ 383.927
(-) Classe I	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(-) Classe II e III e IV	R\$ 368.946	R\$ 372.636	R\$ 376.362	R\$ 380.126	R\$ 383.927
(=) Saldo após pgto credores	R\$ 144.428	R\$ 155.420	R\$ 169.335	R\$ 183.831	R\$ 198.928
(=)saldo inicial de caixa	R\$ 144.428	R\$ 155.420	R\$ 169.335	R\$ 183.831	R\$ 198.928
(=) Saldo final ano	R\$ 144.428	R\$ 155.420	R\$ 169.335	R\$ 183.831	R\$ 198.928
(+) Saldo anterior	R\$ 465.874	R\$ 610.302	R\$ 765.721	R\$ 935.057	R\$ 1.118.888
(=) Saldo final total de caixa	R\$ 610.302	R\$ 765.721	R\$ 935.057	R\$ 1.118.888	R\$ 1.317.816
Ebitda	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%
percentual de lucro líquido	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%
percentual lucro antes do IR/CSSL	0,36%	0,36%	0,36%	0,36%	0,36%
margem de caixa líquida	0,07%	0,07%	0,08%	0,08%	0,09%
saldo final total de caixa	0,30%	0,37%	0,43%	0,50%	0,57%
Saldo final de caixa + Depreciação	0,80%	0,87%	0,93%	1,00%	1,07%





PROJEÇÃO - STOPETRÓLEO S.A.							
FLUXO DE CAIXA	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	TOTAL
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 241.683.838	R\$ 250.142.773	R\$ 258.897.770	R\$ 269.253.681	R\$ 280.023.828	R\$ 291.224.781	R\$ 3.626.026.871
DEDUÇÕES	R\$ 1.169.350	R\$ 1.210.277	R\$ 1.252.637	R\$ 1.302.742	R\$ 1.354.852	R\$ 1.409.046	R\$ 17.543.972
impostos	R\$ 1.166.614	R\$ 1.207.446	R\$ 1.249.706	R\$ 1.299.695	R\$ 1.351.682	R\$ 1.405.750	R\$ 17.502.926
devoluções	R\$ 2.736	R\$ 2.832	R\$ 2.931	R\$ 3.048	R\$ 3.170	R\$ 3.297	R\$ 41.404
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 240.514.488	R\$ 248.932.495	R\$ 257.645.133	R\$ 267.950.938	R\$ 278.668.976	R\$ 289.815.735	R\$ 3.608.482.898
Custos	R\$ 212.614.808	R\$ 220.056.326	R\$ 227.758.297	R\$ 236.868.629	R\$ 246.343.374	R\$ 256.197.109	R\$ 3.189.359.265
% Custos / Receita Líquida	88,40	88,40	88,40	88,40	88,40	88,40	88,39
custo de produção/CMV	R\$ 212.614.808	R\$ 220.056.326	R\$ 227.758.297	R\$ 236.868.629	R\$ 246.343.374	R\$ 256.197.109	R\$ 3.189.359.265
LUCRO BRUTO	R\$ 27.899.681	R\$ 28.876.169	R\$ 29.886.835	R\$ 31.082.309	R\$ 32.325.601	R\$ 33.618.625	R\$ 419.123.634
% Lucro Bruto / Receita Líquida	11,60	11,60	11,60	11,60	11,60	11,60	11,61
Despesas Gerais	R\$ 25.535.968	R\$ 26.429.727	R\$ 27.354.767	R\$ 28.448.958	R\$ 29.586.916	R\$ 30.770.393	R\$ 383.028.398
despesas operacionais	R\$ 25.173.442	R\$ 26.054.512	R\$ 26.966.420	R\$ 28.045.077	R\$ 29.166.880	R\$ 30.333.555	R\$ 377.590.669
despesas administrativas	R\$ 362.526	R\$ 375.214	R\$ 388.347	R\$ 403.881	R\$ 420.036	R\$ 436.837	R\$ 5.437.729
RESULTADO ANTES DESP FINANC	R\$ 2.363.713	R\$ 2.446.443	R\$ 2.532.068	R\$ 2.633.351	R\$ 2.738.685	R\$ 2.848.233	R\$ 36.095.236
Resultado Financeiro Líquido	R\$ 2.093.784	R\$ 2.167.067	R\$ 2.242.914	R\$ 2.332.630	R\$ 2.425.936	R\$ 2.522.973	R\$ 31.413.426
(+) receitas financeiras	R\$ 311.361	R\$ 322.258	R\$ 333.537	R\$ 346.879	R\$ 360.754	R\$ 375.184	R\$ 4.671.403
(-) despesas financeiras	R\$ 2.405.145	R\$ 2.489.325	R\$ 2.576.451	R\$ 2.679.509	R\$ 2.786.690	R\$ 2.898.157	R\$ 36.084.829
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 269.929	R\$ 279.376	R\$ 289.155	R\$ 300.721	R\$ 312.750	R\$ 325.260	R\$ 4.681.810
(+) Outras receitas não operacionais	R\$ 1.809.031	R\$ 1.872.347	R\$ 1.937.879	R\$ 2.015.394	R\$ 2.096.010	R\$ 2.179.850	R\$ 27.141.218
(-) Outras desp n operacionais/Depreciaçã	R\$ 1.202.572	R\$ 1.244.662	R\$ 1.288.226	R\$ 1.339.755	R\$ 1.393.345	R\$ 1.449.079	R\$ 18.042.414
RESULTADO ANTES TRIBUTAÇÃO	R\$ 876.387	R\$ 907.061	R\$ 938.808	R\$ 976.360	R\$ 1.015.415	R\$ 1.056.031	R\$ 13.780.614
(-) IRPJ E C.S.L.L./Simples	R\$ 273.972	R\$ 284.401	R\$ 295.195	R\$ 307.962	R\$ 321.241	R\$ 335.051	R\$ 4.301.409
RESULTADO APÓS TRIBUTOS	R\$ 602.416	R\$ 622.660	R\$ 643.613	R\$ 668.398	R\$ 694.174	R\$ 720.981	R\$ 9.479.205
PAGAMENTOS PARCELAS RJ	R\$ 387.766	R\$ 391.644	R\$ 395.561	R\$ 399.516	R\$ 403.511	R\$ 407.546	R\$ 6.594.694
(-) Classe I	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 887.534
(-) Classe II e III e IV	R\$ 387.766	R\$ 391.644	R\$ 395.561	R\$ 399.516	R\$ 403.511	R\$ 407.546	R\$ 5.707.159
(=) Saldo após pgto credores	R\$ 214.649	R\$ 231.016	R\$ 248.053	R\$ 268.882	R\$ 290.662	R\$ 313.434	R\$ 2.884.512
(=) saldo inicial de caixa	R\$ 214.649	R\$ 231.016	R\$ 248.053	R\$ 268.882	R\$ 290.662	R\$ 313.434	R\$ 2.884.512
(=) Saldo final ano	R\$ 214.649	R\$ 231.016	R\$ 248.053	R\$ 268.882	R\$ 290.662	R\$ 313.434	R\$ 2.884.512
(+) Saldo anterior	R\$ 1.317.816	R\$ 1.532.465	R\$ 1.763.481	R\$ 2.011.534	R\$ 2.280.415	R\$ 2.571.077	R\$ 2.571.077
(=) Saldo final total de caixa	R\$ 1.532.465	R\$ 1.763.481	R\$ 2.011.534	R\$ 2.280.415	R\$ 2.571.077	R\$ 2.884.512	R\$ 2.884.512
Ebitda	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%	0,98%
percentual de lucro líquido	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%
percentual lucro antes do IR/CSSL	0,36%	0,36%	0,36%	0,36%	0,36%	0,36%	0,36%
margem de caixa líquida	0,09%	0,09%	0,10%	0,10%	0,10%	0,11%	0,11%
saldo final total de caixa	0,64%	0,71%	0,78%	0,85%	0,92%	1,00%	1,00%
Saldo final de caixa + Depreciação	1,14%	1,21%	1,28%	1,35%	1,42%	1,50%	1,50%



Este foi o Laudo de viabilidade econômico-financeiro para a empresa STOPETRÓLEO S.A COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO em virtude do processo de recuperação judicial, o qual apresenta viabilidade.

Sem mais, fico à disposição.

Cascavel (PR), 15 de março de 2021.



RAFAEL ANTONIO CHIAPETTI
CHIAPETTI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVICOS



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

Cascavel, 15 de março 2021.

LAUDO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Eu, Edilso Rodrigues Leal, perito avaliador judicial imobiliário, credenciado ao **CNAI 5816 (Cadastro Nacional de Avaliadores imobiliários)** e **CRECI 17458** Residente nesta cidade, lotado no endereço da **LEAL CORRETORES**, na Av. Brasil, 3927 sala 01 fone (45) 9.9918-2909.

Cumprindo solicitação, para elaboração do termo de constatação e avaliação do patrimônio mobiliário, terrenos e edificações previamente inspecionadas nos endereços e cidades onde os mesmo se encontram instaladas realizado em vistorias físicas ocorridas nos dias **08/02/2021 a 11/03/2021**, o qual junto a estes imóveis foi realizado coleta de dados de todos os 23(vinte e três) postos de combustíveis denominados STOP informações estas colhidas individualmente em cada um dos estabelecimentos no tocante ao patrimônio mobiliário das empresas e também imóveis como terrenos com benfeitorias, o qual neste período foi coletando dados necessários e específicos para a composição deste material tais como características observadas no tocante aos mobiliários sendo estado de conservação e depreciação pelo tempo de uso e nos terrenos com área edificada tempo edificado, padrão construtivo, material aplicado na edificação e também, topografia do local.

Por tanto para a elaboração deste termo de constatação e avaliação o perito juntou todas as informações obtidas nos locais e tudo o que pode ser observado para poder compor e mensurar as informações levantadas do patrimônio mobiliário e também os terrenos com benfeitorias, para tanto passou a proceder ao termo de constatação e avaliação aplicando o método comparativo de dados.

Obs. Este termo obedece aos requisitos e critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT-NBR 14.653 -2-Avaliação de imóveis urbanos e da Lei 6.530-78. Que regulamenta a profissão de corretores de imóveis e a resolução 1.066/2007 do COFECI – conselho federal de corretores de imóveis.

1. LAUDO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO.

1.1 Objetivo

O presente Laudo de constatação e avaliação para composição de todos os valores dos mobiliários e terrenos com benfeitorias apresentados nas 23(vinte e três) empresas, vistoriadas individualmente nas cidades onde os mesmos se encontram, têm por objetivo apresentar e provar a quem interessar possa que tudo o que segue descrito por este perito foi levantado nos locais com informações previamente registradas para não ficar duvidas sobre o que segue.

1.2 FINALIDADES DA AVALIAÇÃO COM PARECER TÉCNICO DAS EDIFICAÇÕES E VALOR DOS MOBILIARIOS.

A presente avaliação com parecer técnico tem por finalidade demonstrar ao solicitante e a quem mais interessar o valor atual de comercialização das edificações e de seus mobiliários.

Edilso Rodrigues leal Perito avaliador CRECI 17.458 CNAI 5816 [Digite texto] Página 1

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial

LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

**1.2 OBJETOS DA CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP MARECHALC.
RONDON RODOVIA.**

STOPETROLEO S.A.

RELAÇÃO DOS MOBILIARIOS AVALIADOS LOJA POSTO STOP MARECHAL C. RONDON PR

Dados da Unidade	
LOJA	MARECHAL BR
CIDADE	MARECHAL CANDIDO RONDON

Nº Serie / Patrimonial	Fabricante	Descrição do Bem	Estado	Valor	To tal
1700474	Eletrodos	Ar condicionado 60.000 btu	Ruim	6.500,00	
Modelo Carrier	Springer	Ar condicionado 58.000 btu	Ruim	6.500,00	
	Sansung	"Televisor 32"	Ótimo	1.000,00	
Fm3015-y-2-5	Dugald	Cortina de ar	Bom	800,00	
	Oeste	Refrigerador de salgado inox dois portas de vidro	Ótimo	1.500,00	
Jf 3329671	Cônsul	Geladeira	Ótimo	2.000,00	
2013029492	Gelopar	Geladeira	Bom	12.000,00	6
Mep41	Eletrlux	Microondas	Ótimo	300,00	
	Edanca	Estufa de vidro	Ótimo	1.400,00	2
		Mesa de granito com banco	Ótimo	9.000,00	12
		Balcão do cx	Bom	6.000,00	
		Expositor/gôndola	Ótimo	7.500,00	3
		Prateleira para bebida/lubrificantes	Ótimo	11.000,00	4
		Prateleira de aço	Ótimo	450,00	3
		Armário com 8 portas / deposita	Ótimo	300,00	
Cgu34ia029556	Aoc	Monitor	Ótimo	200,00	
Dfn29ia005019	Aoc	Monitor	Ótimo	200,00	
	LG	Monitor	Ótimo	200,00	
	LG	Monitor	Ótimo	200,00	
Hnd51ia023655	Aoc	Monitor	Ótimo	200,00	
Abqd63a005321	Aoc	Monitor	Ótimo	200,00	
		Teclado	Ótimo	100,00	3
		CPU	Bom	3.600,00	3
		CPU	Bom	1.200,00	
Brjsg7n65d	HP m1132	Impressora mfp	Ótimo	500,00	
Erbsb8q0lp	HP p1102w	Impressora	Bom	500,00	
30662944	Argos	Impressora	Ótimo	600,00	
	Bematech	Impressora MP 2500TH	Ótimo	500,00	
		Leitor de código de barras	Ótimo	600,00	3
	Propôs	Veede root	Ótimo	18.000,00	
	Nhs mini iii	Nobreak	Ótimo	800,00	
		Escrivania	Bom	500,00	2
		Balcão escritório	Ótimo	500,00	
		Armário 2 portas para documentos	Ótimo	300,00	



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
 EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

		Cadeira - escritório	Ótimo	300,00	3
	Intelbras	Sistema de monitoramento	Ótimo	1.500,00	
	Gastromaq	Fritadeira	Bom	2.200,00	
	Tedesco fg	Fritadeira	Ótimo	2.200,00	
51862	Technipan	Forno industrial pratica	Ótimo	4.500,00	
	Fbe 450	Forno industrial tedesco	Bom	3.000,00	
	Eltrolux	Ar condicionado	Ótimo	1.200,00	
Jm3245793	Consul ch	Freezer horizontal	Ótimo	1.800,00	
Jm4079247	Cônsul chb	Freezer horizontal	Ótimo	1.500,00	
DST-6-c-d	Triunfo	Balança	Ruim	2.500,00	
		Cozinha planejada	Ótimo	4.500,00	
	Venax	Fogão a gás	Ótimo	300,00	
		Botijão de gás GLP	Ótimo	160,00	
		Prateleira de aço para filtro deposita	Ótimo	450,00	3
	Mercurio	Kit amostras	Ótimo	1.500,00	te
Jacto XP	Jacto	Bomba para passar veneno costal 12 l	Ótimo	400,00	
	Jacto	Roçadeira	Ruim	1.800,00	
EI2630p iii	Sharp	Calculadora	Bom	500,00	2
SM 2	Gilbarco	Bomba dupla	Bom	96.000,00	5
SM 2	Gilbarco	Bomba simples	Bom	18.000,00	2
SM 2	Gilbarco	Bomba simples alta vazao	Bom	30.000,00	2
		Filtro diesel cap. 3.000 l	Ótimo	7.000,00	
b 100	Eberle	Compressor de ar	Bom	1.200,00	
	Stok air	Calibrador com bico e 15 m mangueira	Ótimo	1.200,00	
		Instala tanques /bombas PAD, normas tecn. ANP		2.100.000,00	
		Instalações e equipamen ambientais IAP IBAMA		175.000,00	
		Pisos em concreto 25 cm. 1200m2		286.000,00	
		Engraxadeira com mangueira 15 m	Bom	2.000,00	
	Chiaperini	Sistema de lavagem com mangueira 25 m	Ótimo	1.200,00	
j 6200	Jacto	Lavadora de pressao	Ótimo	1.500,00	
	Lamberti	Bebedouro 50 l com sistema de aquecimento	Ruim	3.500,00	
800	Vactoil	Aferidor de combustivel 20 l	Bom	1.800,00	3
	Real	Escada de aluminio 10 m	Ótimo	200,00	
	Nupi	Tanque quadri-partido 40.000 l	Ótimo	37.000,00	
	Nupi	Tanque pleno 40.000 l	Ótimo	37.000,00	
	Nupi	Tanque pleno 40.000 l	Ruim	37.000,00	
	Id classe bio	Bio ponto control id PROX	Ótimo	1.800,00	
	Vlados	Cotovelo para descarregamento de combustivel	Ótimo	500,00	
		Régua para medição de combustivel	Ótimo	100,00	
	Intelbras	Telefone fixo com fio	Bom	50,00	
		Caixa de ferramentas	Ótimo	500,00	
500series	Makita	Maquina de cortar grama	Bom	300,00	
TOTAL DOS MOBILIARIOS DESTA UNIDADE				2.964.310,00	



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP MARECAHAL CANDIDO RONDON PR RODOVIA



STOPETROLEO S.A.
ROD. BR 163 km 279,5
MARECHAL CANDIDO RONDON –PR. RODOVIA
CEP 85.960-000
CNPJ 09.160.226/0015-20

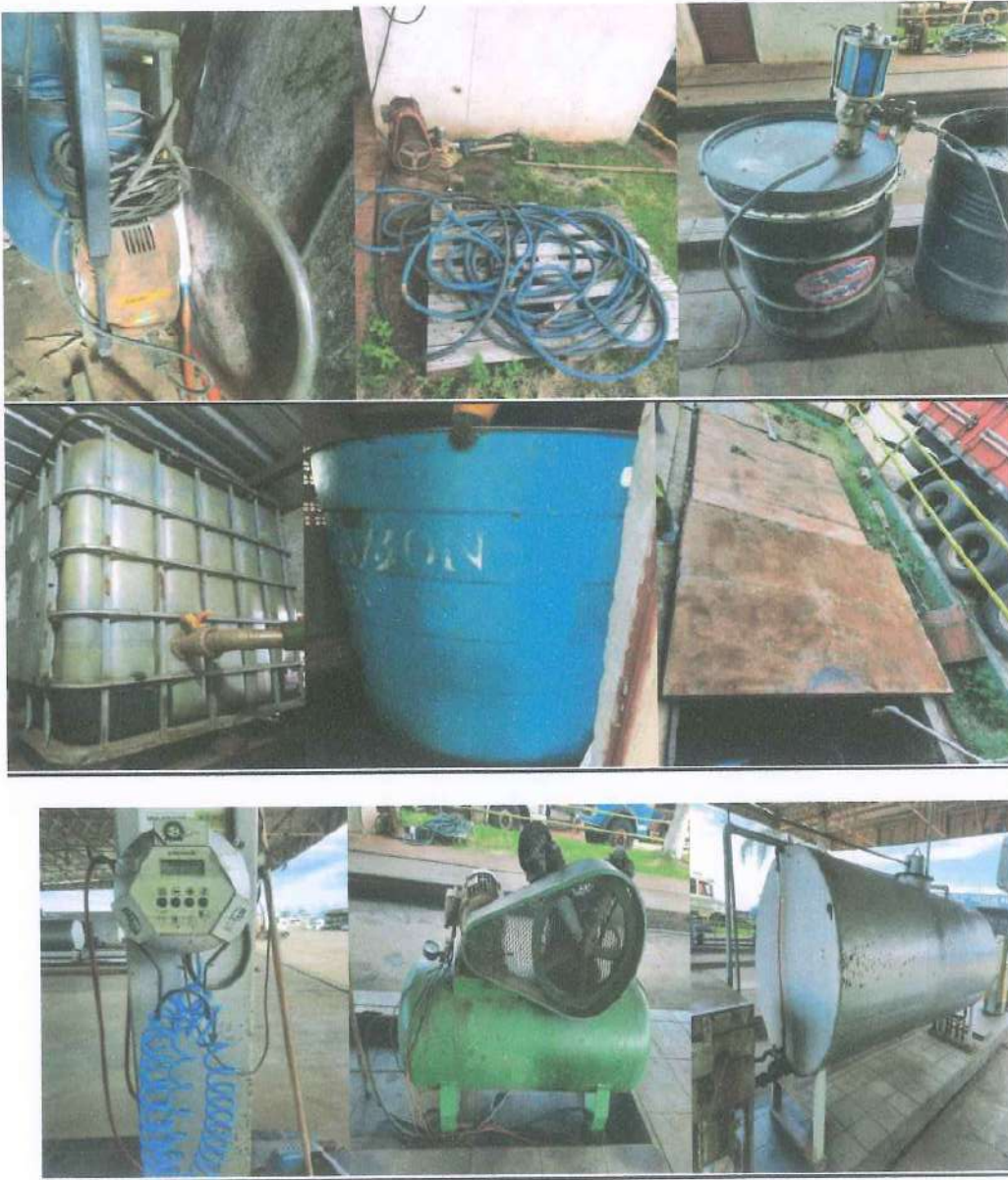
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP MARECHAL CANDIDO RONDON PR.



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP MARECHAL CANDIDO RONDON PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP MARECHAL CANDIDO RONDON PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS MARECHAL CANDIDO RONDON PR.



Edilso Rodrigues Leal
Correto de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIAIS POSTO STOP MARECHAL CANDIDO RONDON PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP MARECHAL CANDIDO RONDON PR.



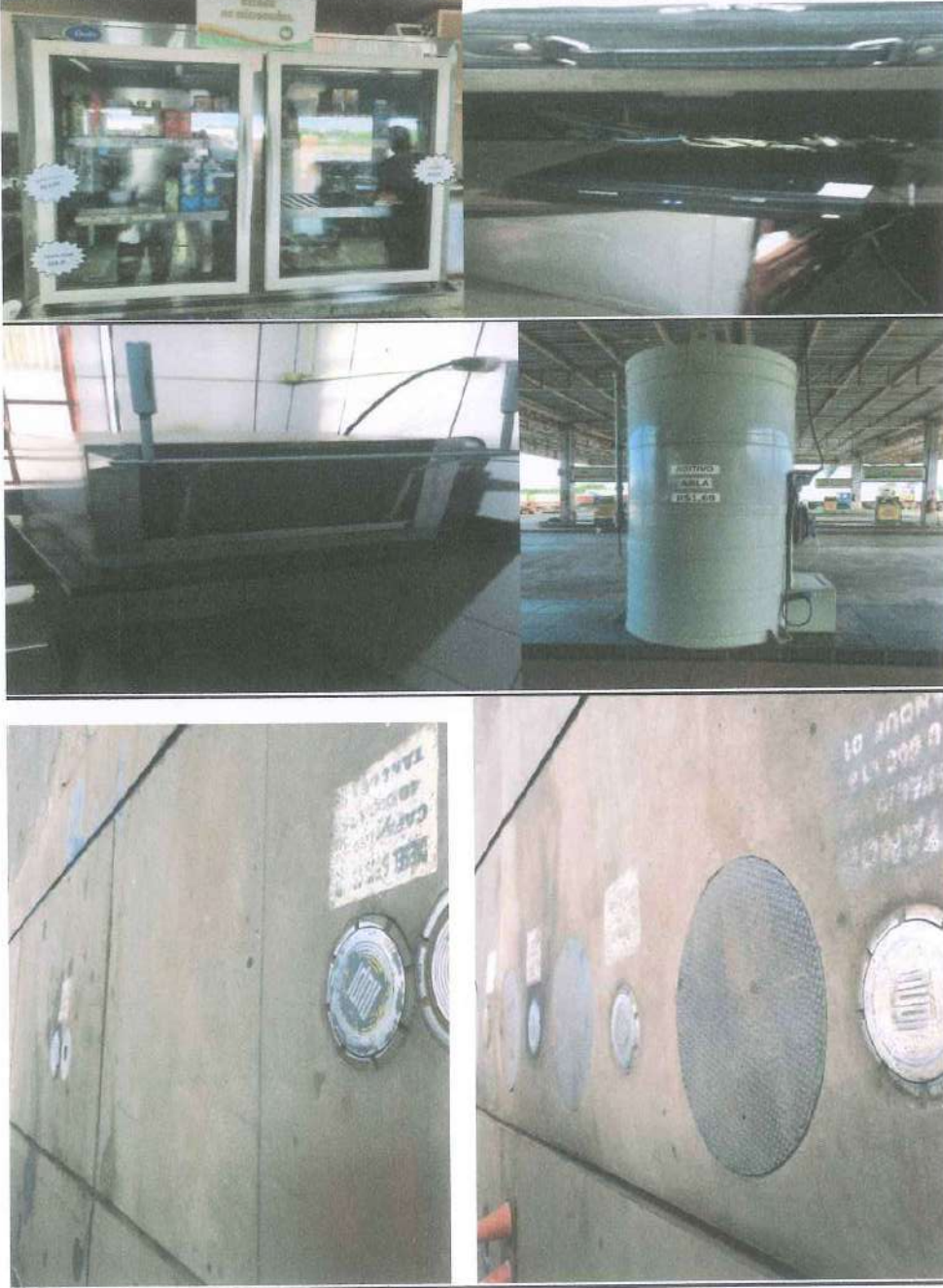
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIÁRIOS POSTO STOP MARECHAL CANDIDORONDON PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

**1.3 OBJETOS DA CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP MARECHAL C.
RONDON CENTRO.**

STOPETROLEO S.A.

RELAÇÃO DOS MOBILIARIOS AVALIADOS POSTO STOP

Dados da Unidade	
LOJA	Marechal centro
CIDADE	Marechal Candido Rondon
TELEFONE	

Nº Serie / Patrimonial	Fabricante	Descrição do Bem	Estado	Valor	TOT
		JOGO DE MESA 4 CADEIRA	Bom	1.200,00	3
7369	ZERO GRAU	CAMARA FRIA	OTIMO	35.000,00	
		PRATELEIRA DE AÇO	OTIMO	2.500,00	18
MM901565U	GE	FORNO MICROONDAS	OTIMO	300,00	
AU 742515	DAKO	FOGAREIRO 2 BOCA	Bom	100,00	
	SILMAR	COZINHA AEREA	OTIMO	300,00	
	SILMAR	PIA DE GRANITO C/BALCAO	OTIMO	300,00	
	SILMAR	BALCAO 3 PORTAS	OTIMO	500,00	
		CARRINHO DE MÃO	OTIMO	200,00	
CD 25601095075	VONDER	MACACO JACARE 2,5 T	OTIMO	2.500,00	
	CONTROL ID	BIO PONTO	OTIMO	1.800,00	
		TECLADO	Bom	100,00	3
245P212469	IBBL	BEBEDOURO	OTIMO	200,00	
92201896	ELECTROLUX	AR CONDICIONADO	Bom	3.000,00	
KCAO9C-G1	KOMEKO	CORTINA DE AR	OTIMO	1.200,00	2
M0822076031400	PROPLUS	VEEDER ROOT	OTIMO	18.000,00	
	WEG	NOBREAK	OTIMO	800,00	
	GELOPAR	GELADEIRA COM PORTA DE VIDRO	Bom	14.000,00	7
		EXPOSITOR/GONDOLA	OTIMO	900,00	2



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

		BALCAO 4 PORTAS	OTIMO	500,00	
		ARMARIO DE AÇO	OTIMO	500,00	
	EDANCA	ESTUFA DE VIDRO	OTIMO	700,00	
		PRATELEIRA FIXA NA PAREDE	OTIMO	450,00	3
		BALCAO CAIXA	OTIMO	4.000,00	
Y1X9HXHG10756	SANSUNG	"MONITOR 16"	OTIMO	200,00	
	LACERDA	NOBREAK	BOM	600,00	
12605885985	ACER	"MONITOR 16"	Bom	200,00	
	BEMATECH	IMPRESSORA	OTIMO	600,00	
BRBSC890KG	HP	IMPRESSORA	OTIMO	500,00	
ARX581AO29753	ACER	CPU	OTIMO	1.200,00	
10573648		CPU	OTIMO	1.200,00	
UPFH51042528G	INTELBRAS	TELEFONE SEM FIO	OTIMO	100,00	
	UNIDEN	TELEFONE SEM FIO	OTIMO	100,00	
51854	PRATICA	FORNO INDUSTRIAL TECHINI	OTIMO	4.500,00	
		ARMARIO DE AÇO 16 PORTAS	OTIMO	600,00	
		ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	OTIMO	200,00	
CHB53	CONSUL	FREZEER HORIZONTAL 2 PORTAS	OTIMO	1.500,00	
BRBSGSKPXO	HP	IMPRESSORA	OTIMO	500,00	
	AOC	"MONITOR 14"	OTIMO	200,00	
	PHILCO	"TELEVISOR 32"	OTIMO	1.000,00	
	LG	CPU	OTIMO	1.200,00	
	IGMEX	CPU	OTIMO	1.200,00	
	NHS	NOBREAK	OTIMO	600,00	
	INTELBRAS	DVR MONITORAMENTO	OTIMO	1.500,00	
		ESCRIVANIA	OTIMO	500,00	
	INCOFLEX	BALCAO 2 PORTAS	OTIMO	300,00	
		BALCAO 4 GAVETA	OTIMO	400,00	
		BALCAO 3 GAVETA	OTIMO	400,00	
		PRATELEIRA	OTIMO	200,00	
	MOBITEC	BALCAO 2 PORTAS	OTIMO	300,00	
	MOBITEC	ARMARIO 2 PORTAS	OTIMO	200,00	
	CHIAMPERIN E	LAVA JATO	OTIMO	2.500,00	
	CONSUL	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	BOM	1.200,00	
		MANGUEIRA DESCARREGAMENTO 10 m	OTIMO	1.000,00	



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

	VLADOS	COTOVELO DESCARREGAMENTO	OTIMO	600,00	
	BOZZA	ENGRAXADEIRA C/MANGUEIRA 25 m	Bom	2.500,00	
	WAINÉ	LAVA JATO	RUIM	500,00	
	WAYNE	COMPRESSOR DE AR	BOM	2.500,00	
	SCHUL	COMPRESSOR DE AR	Bom	2.500,00	
	JVC	APARELHO DE SOM AUTOMOTIVO	Bom	500,00	
OCO7380521	METROLOGI C	LEITOR COD/ BARRAS	OTIMO	100,00	
4800	CRISTAL	FILTRO DE DIESEL	OTIMO	3.500,00	
		Instalações de equipamentos tanques /bombas PAD, normas técnicas ANP		850.000,00	
		Instalações e equipamentos ambientais IAP IBAMA		110.000,00	
		Pisos em concreto 25 cm 700m2		126.000,00	
	STOKAIR	CALIBRADOR C / MANGUEIRA 15 m	Bom	1.200,00	
	JACTOIL	AFERIDOR 20 I	BOM	600,00	2
		ESCORREDOR DE OLEO	Bom	200,00	
	LUMAGI	EMGRAXADEIRA MANUAL	Bom	200,00	
	MARCON	ARMARIO PARA CHAVE	Bom	300,00	
		CAIXA DE FERRAMENTAS	BOM	500,00	
		ELEVADOR AUTOMOTIVO	BOM	6.000,00	
		MALETA DE ANALIZES	BOM	800,00	
		MALETA DE ANALIZES COM DENSIMETROS	BOM	800,00	
		TANQUE 30.000 I BI-PARTIDO 15-15	OTIMO	25.000,00	
		TANQUE 30.000 I PLENO	OTIMO	25.000,00	
4916	WAYNE 1663	BOMBA DUPLA	Bom	18.000,00	
4925	WAYNE 1663	BOMBA DUPLA	RUIM	18.000,00	
4909	WAYNE 1663	BOMBA DUPLA	Bom	18.000,00	
5216	WAYNE 1661	BOMBA SIMPLES	Bom	9.000,00	
5186	WAYNE 1661	BOMBA SIMPLES	RUIM	9.000,00	
DX061409079N6	MULTI HD	CAMERAS INTELBRAS	OTIMO	3.600,00	12
		PLACA DE PRECO	Bom	6.000,00	
	CBC06	AUTOMAÇÃO BOMBAS	OTIMO	12.000,00	
	DX BRASIL	MONITORAMENTO	OTIMO	1.500,00	
				1.368.150,00	



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL MARECHAL CANDIDO RONDON CENTRO



STOPETROLEO S.A.
AV. RIO GRANDE DO SUL, 1220
MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
CEP 85960-000
CNPJ: 09.160.226/0001-00

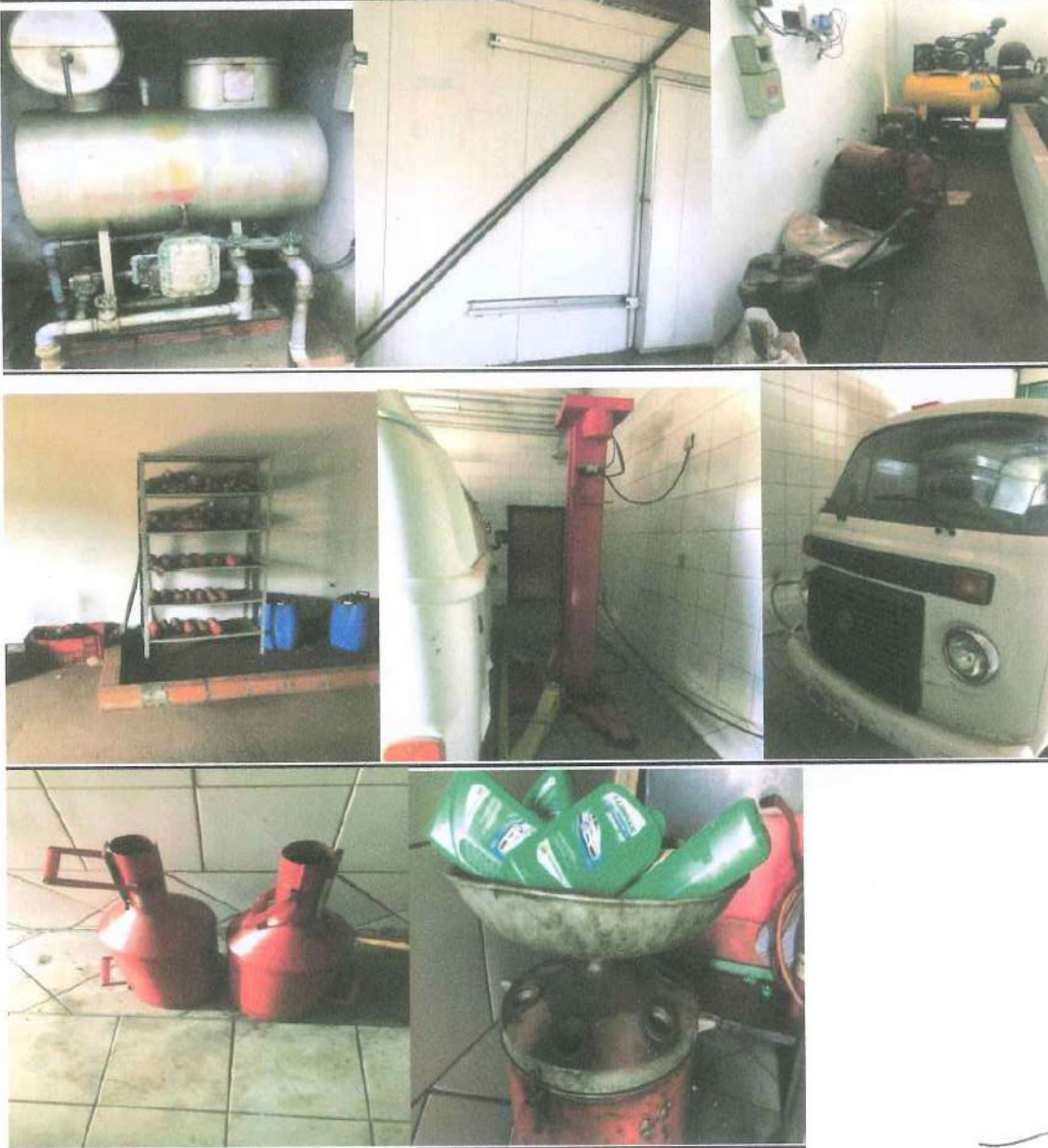
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

**1.4 FOTOS DA CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP CENTRO MARECHAL C.
RONDON PR CENTRO**
FOTOS MOBILIARIOS POSTRO STOP CENTRO MARECHAL CANDIDO RONDON PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CENTRO MARECHAL C. RONDON PR



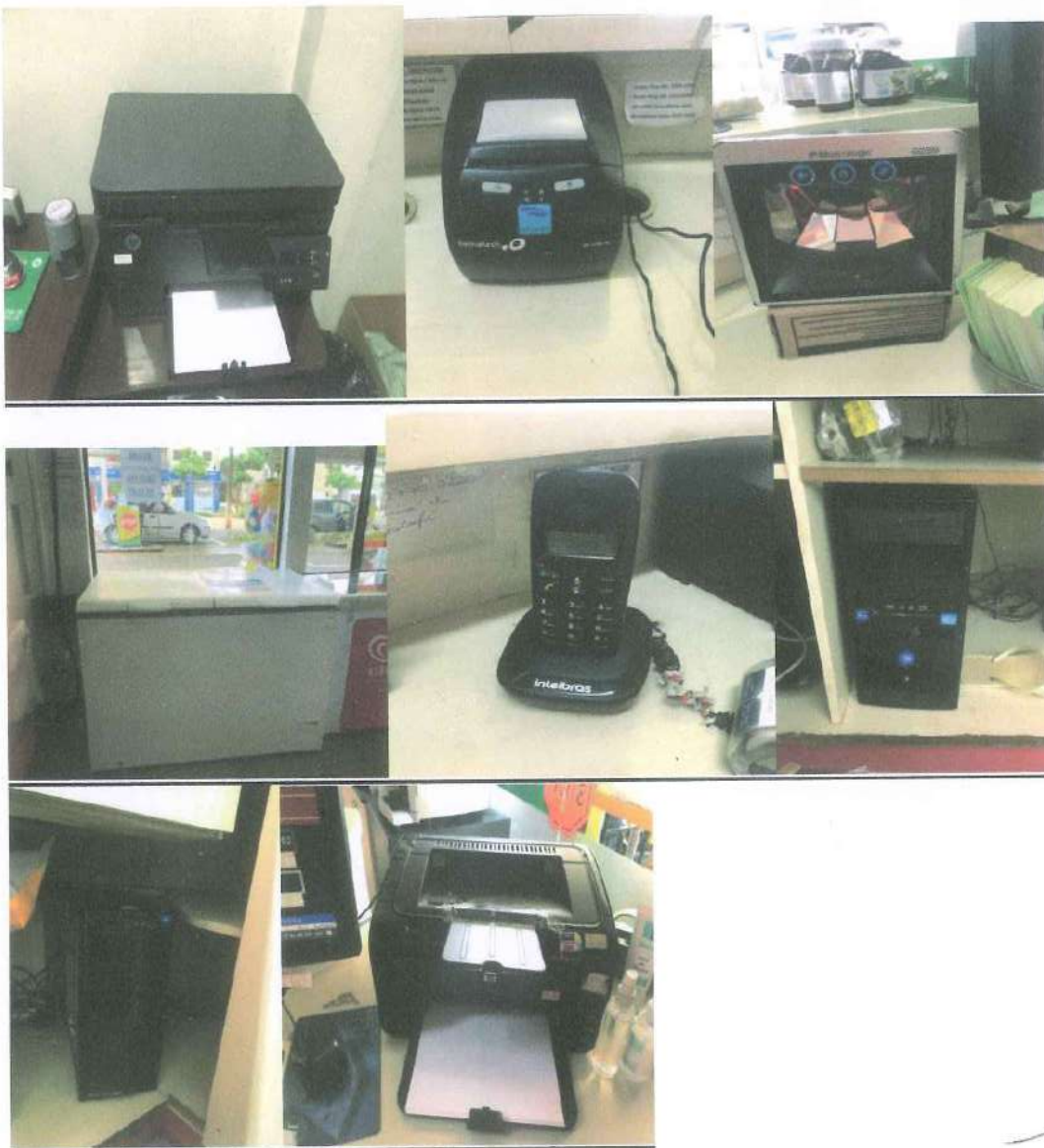
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI-17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

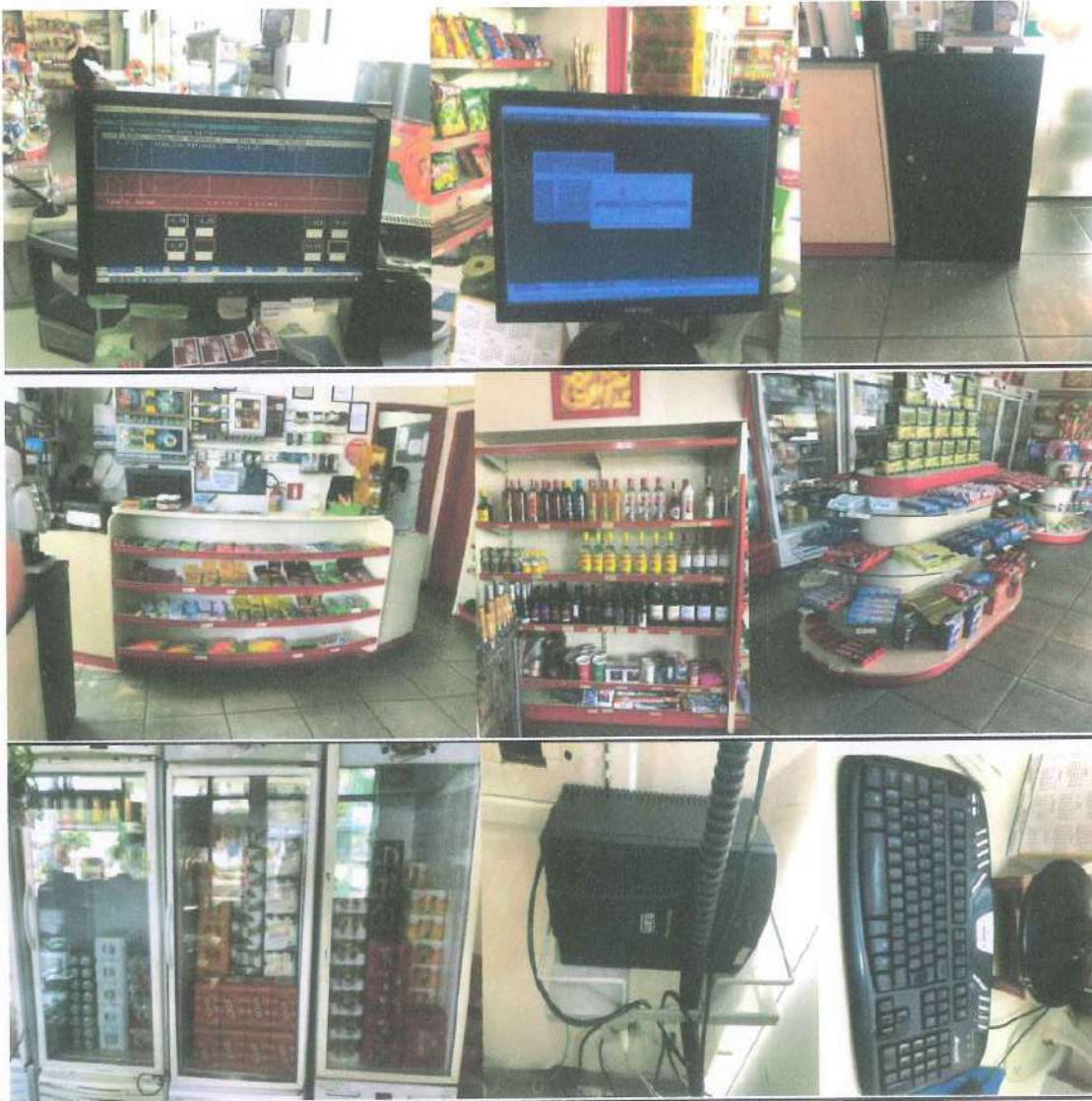
FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CENTRO MARECHAL C RONDON PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CENTRO MARECHAL C. RONDON PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CENTRO MARECHAL C. RONDON PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CENTRO MARECHAL C.RONDON PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CENTRO MARECHAL C.RONDON PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

**1.5 OBJETOS DA CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP
CHOPINZINHO PR.**

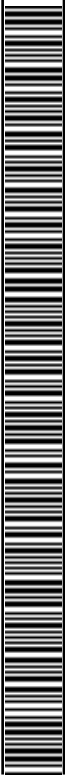
STOPETROLEO S.A.

RELAÇÃO DOS MOBILIARIOS AVALIADOS POSTO STOP CHOPINZINHO PR.

Dados da Unidade	
LOJA 15	STOPETROLEO S.A- COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO = CNPJ: 09.160.226/0018-72
CIDADE	CHOPINZINHO PR

Nº Serie / Patrimonial	Fabricante	Descrição do Bem	Estado	Valor
322/2005	GELOPAR	GELADEIRA	Ruim	2.000,00
322/2005	GELOPAR	GELADEIRA	Ruim	2.000,00
306/2005	GELOPAR	GELADEIRA	Ruim	2.000,00
52029	PRATICA	MINICONV SV 220 v MONO 50/60HZ C/KIT	OTIMO	4.500,00
	EDANCA	ESTUFA EDANCA	BOM	700,00
X59C109685	EPSON L4160	IMPRESSORA	OTIMO	1, 654,90
		CONJUNTO ESCRIVANINHA ESCRITORIO	BOM	600,00
200V4L	PHILIPS	UM MONITOR PHILIPS	BOM	300,00
		UM COMPUTADOR C/MONITOR NO CAIXA	BOM	1.500,00
		UMA CPU	BOM	1.200,00
		UMA GONDULA PEQUENA	BOM	1.200,00
HK4088	GILBARCO	UMA BOMBA DE ABASTECIMENTO SIMPLES	BOM	9.000,00
HK4090	GILBARCO	UMA BOMBA DE ABASTECIMENTO SIMPLES	BOM	9.000,00
HK4092	GILBARCO	UMA BOMBA DE ABASTECIMENTO SIMPLES	BOM	9.000,00
HK4093	GILBARCO	UMA BOMBA DE ABASTECIMENTO SIMPLES	BOM	9.000,00
		Instala equip tanques /bombas PAD, n técnicas ANP		700.000,00
		Instalações e equipamentos ambientais IAP IBAMA		120.000,00
		Pisos em concreto 25 cm 350m2		80.000,00
		UMA CADEIRA GIRATORIA DO ESCRITORIO	BOM	100,00

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

		UMA CADEIRA GIRATORIA DO CAIXA	BOM	100,00
		DOIS TANQUES PLENO DE 30 MIL LITROS	OTIMO	52.000,00
		UM TANQUE BIPARTIDO 15MIL LT. X 15MIL	OTIMO	12.000,00
		UM ARMARIO DE CHAPA 8PORTAS	OTIMO	500,00
		UM ARMARIO ESCRI DE CHAPA 2PORTAS	BOM	300,00
		UMA MAQUINA DE CAFÉ	BOM	4.500,00
		UM FORNO INDUSTRIAL	Ruim	4.500,00
		UMA GONDULA PRATELEIRA DE PAREDE	BOM	2.000,00
MSE-30CR	MIDEA	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	BOM	2.500,00
		UMA BOMBA DE REPOR OLEO DE CX E DIFERENCIAL	BOM	300,00
MAC-70		DOIS AFERIDORES DE METAL	BOM	600,00
		UM ESCOREDOR DE OLEO	BOM	300,00
		UM MICO ONDAS	Ruim	300,00
		UM MONITOR AOC	BOM	200,00
		UMA CPU	BOM	1.200,00
REP IDX MULT	CONTROL ID	UM BIO PONTO	BOM	1.800,00
		TOTEM DE PREÇO E PLACA	BOM	25.000,00
		UMA IMPRESSORA HP DESKJET	Ruim	400,00
		UMA IMPRESSORA ARGOX OS-214 PLUS	Ruim	600,00
		MOTOR BOMBA STIHL	BOM	1.200,00
		UMA IMPRESSORA EPSON L395	Ruim	300,00
		UMA IMPRESSORA HP LASER P1102W	Ruim	400,00
		TOTAL		1.063.100,00



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP CHOPINZINHO PR



STOPETROLEO S.A.
RODO. BR 281 km 32, SÃO FRANCISCO
CHOPINZINHO-PR
CEP 85.560-000
CNPJ09. 160.226/0018-72

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.6 FOTOS DA CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP CHOPINZINHO PR
FOTOS MOBILIARIOS CHOPINZINHO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CHOPINZINHO PR



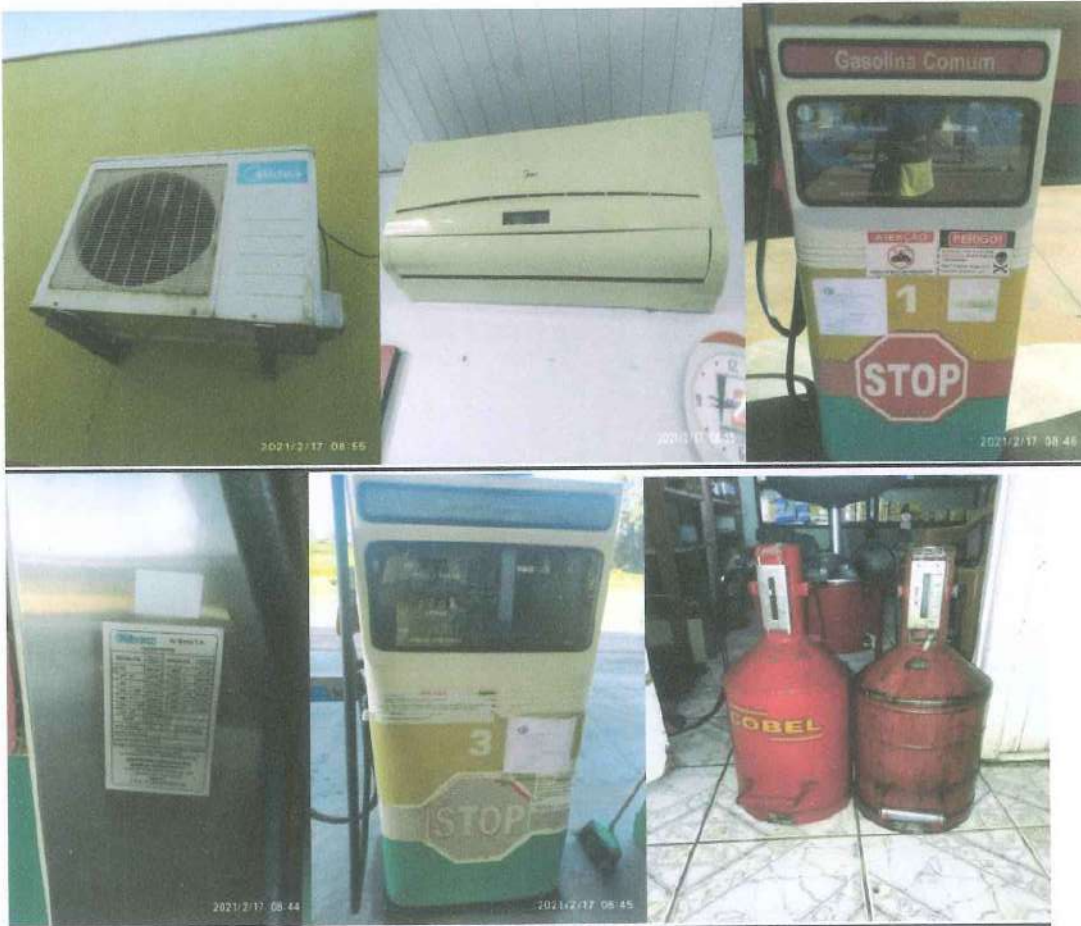
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CHOPINZINHO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI-17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CHOPINZINHO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CHOPINZINHO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1,7 OBJETOS DA CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP RIO DO SALTO

STOPETROLEO S.A

RELAÇÃO DOS MOBILIARIOS AVALIADOS POSTO STOP RIO DO SALTO

Dados da Unidade				
LOJA 18	STOPETROLEO S.A COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO			
CIDADE	RUA SETE DE SETEMBRO, 1241 - RIO DO SALTO - CASCAVEL - PR - CEP: 85.824-000			
Nº Serie / Patrimonial	Fabricante	Descrição do Bem	Estado	Valor
2010007187	GELOPAR	GELADEIRA PORTA VIDRO MOD: GRBA 450 BVA	Bom	2.000,00
2010007188	GELOPAR	GELADEIRA PORTA VIDRO MOD: GRBA 450 BVA	Bom	2.000,00
2010007185	GELOPAR	GELADEIRA PORTA VIDRO MOD: GRBA 450 BVA	Bom	2.000,00
3142005	GELOPAR	GELADEIRA PORTA VIDRO MOD: GLDR-570	Bom	2.500,00
2392002	GELOPAR	GELADEIRA PORTA VIDRO MOD: GPTU-410	Bom	2.000,00
2232002	GELOPAR	GELADEIRA PORTA VIDRO MOD: GPTU-410	Bom	2.000,00
125206	GELOPAR	GELADEIRA PORTA VIDRO MOD: GLDR-570	RUIM	2.500,00
47207	GELOPAR	GELADEIRA SEM PORTA VIDRO MOD: GRBA-575	RUIM	2.000,00
2017027797	GELOPAR	FREEZER COM TAMPA DE VIDRO 500 l	OTIMO	1.500,00
51866	PRATICA TECHNIPAN	FORNO A VAPOR	OTIMO	4.500,00
MC0674012	CONSUL	MICROONDAS	Bom	300,00
93801174	ELETROLUX	AR CONDICIONADO 6261 w	BOM	5.000,00
BRBSB9G015	CE	IMPRESSORA MODELO: CE657A	BOM	400,00
10100847149	BERMATECH	IMPRESSORA TÉRMICA MP 2500 TH	OTIMO	500,00
VND3513883	CE	IMPRESSORA MODELO: CB410A	Bom	400,00
CN273283TR	CE	IMPRESSORA MODELO: VCVRA-1221	Bom	400,00
G182N003718	AQUILA	LEITOR CODIGO DE BARRAS S-3200	OTIMO	200,00
N129CXA000587	AOC	MONITOR DE COMP. MODELO F191 (ESCRITORIO)	Bom	200,00
ET4S803156010	BENQ	MONITOR DE COMP. MODELO ET-0024-TA (CAIXA)	Bom	200,00
2FKD15019388K	INTELBRAS	DVR	BOM	1.500,00
H8ZE2715413RV	INTELBRAS	TELEFONE FIXO	Bom	30,00
1 D39998Y	SHARP	CALCULADOR EL-1801 v ELETRICA	BOM	



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

				50,00
1816		NOBREAK	BOM	800,00
66381417137	HORUSTECH	APARELHO AUTOMAÇÃO BOMBAS	Bom	12.000,00
76747	BIVOET	NOBREAK MINI NHS	BOM	1.100,00
N05225185708001	GASMED	MONITORAMENTO DE BOMBAS	BOM	18.000,00
527381	WAYNE	BOMBA DE COMB. MOD: 3G 3390 QUADRUPLA	Bom	36.000,00
527382	WAYNE	BOMBA DE COMB. MOD: 303389P SEXTUPLA	Bom	48.000,00
		Instala equip tanque /bombas PAD, normas tec. ANP		750.000,00
		Instalações e equipamentos ambientais IAP /IBAMA		145.000,00
		Pisos em concreto		98.000,00
		GABINETE CPU ESCRITORIO	Bom	1.000,00
		GABINETE CPU CAIXA	Bom	1.200,00
		GONDULA VIDRO REDONDA	BOM	3.000,00
		GONDULA VIDRO OVAL	Bom	4.500,00
		2UNI MESA REDONDA INOX COM MARMORE	BOM	600,00
		6 UNI BANQUETA DE INOX	Bom	1.200,00
		1 CAIXA	RUIM	4.500,00
		5 MOVEL PLANEJADO PARA EXPOSIÇÃO	RUIM	9.000,00
		2 ESTUFAS	RUIM	1.200,00
		1 CAMERA FRIA	Bom	28.000,00
		1 FILTRO DE DIESEL 500 LITROS	RUIM	6.000,00
C-01384	SCHULZ	1 COMPRESSOR DE AR	Bom	4.000,00
	PREMIUM	1 CALIBRADOR DE PNEU	BOM	1.200,00
		2 AFERIDORES DE COMBUSTIVEL	Bom	800,00
		1 LIXEIRA COM 5 COMPARTIMENTOS	BOM	1.300,00
		1 KIT COMPLETO P/ ANALISE COMBUSTIVEL	Bom	1.200,00
		1 PRATELEIRA PARA FORNO	Bom	300,00
		2 CADEIRAS DE ESCRITORIO	Bom	200,00
93500131	ELETROLUX	AR CONDICIONADO 822 W	BOM	2.000,00



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

		3 EXTINTORES 12 KG	Bom	600,00
		1 EXTINTOR 4 KG	Bom	200,00
196	PREMIUM PDV	NOBREAK	RUIM	600,00
SERIE: 00014001960014496	SENOIDAL			
	CONTROL	1 BLO PUNTO MOD. REP IDX MULT	Bom	1.800,00
		1 TANQUE COMBUSTI TRI-PARTIDO 60 MIL LT	OTIMO	48.000,00
		20 MIL CADA COMPARTIMENTO		
	WATERPROOF	Sete CAMERAS (FILMADORA)	Bom	2.600,00
		1 ENGRAXADEIRA	BOM	400,00
		1 CORTINA AR	Bom	600,00
		1 TOTEM REDE STOP	Bom	28.000,00
		1 PLACA DE PREÇO	BOM	6.000,00
		TOTAL		1.301.080,00

Edilso Rodrigues leal Perito avaliador CRECI 17.458 CNAI 5816 [Digite texto] Página 33

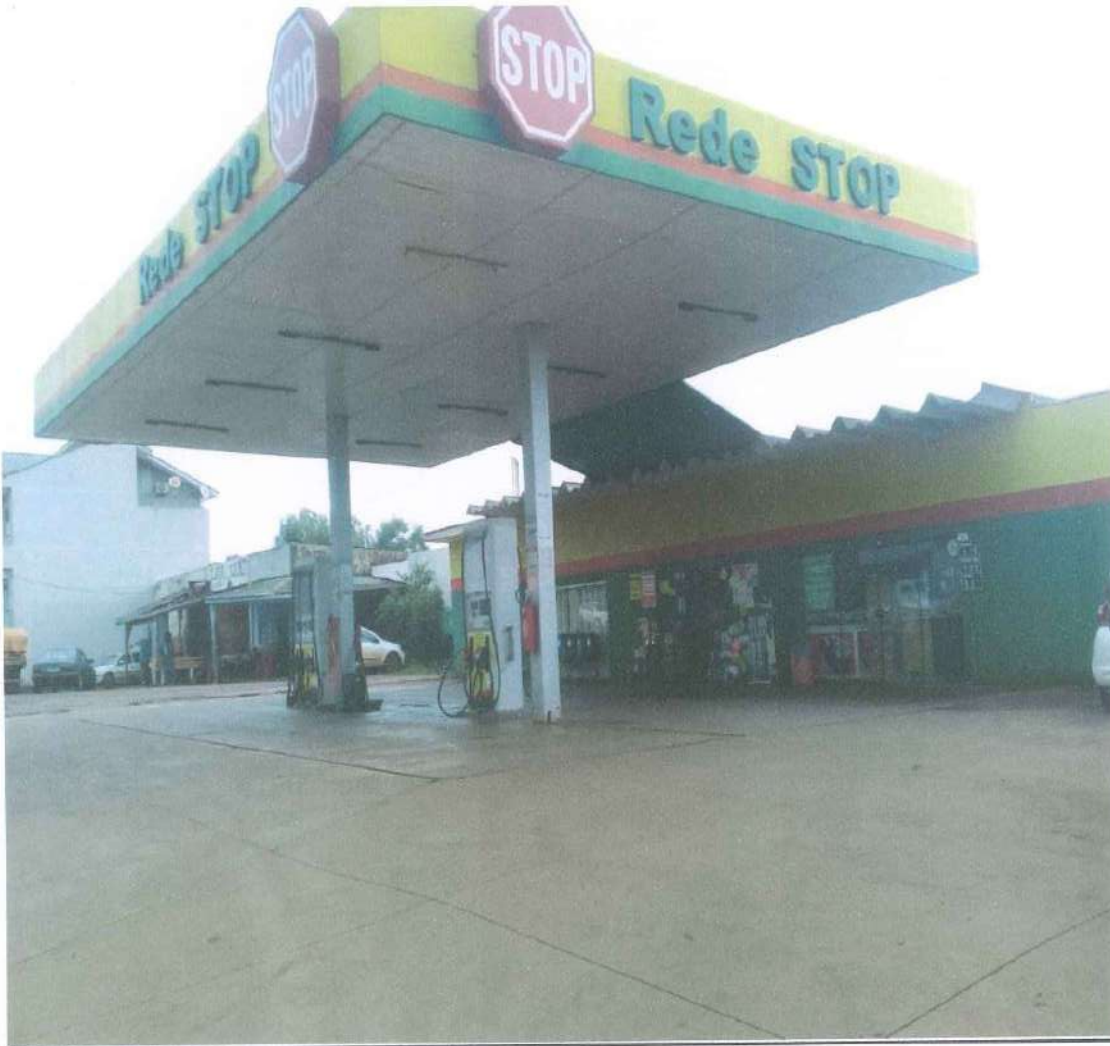
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP RIO DO SALTO- CASCAVEL PR



STOPETROLEO S.A.
RUA 7 DE SETEMBRO, 1241
RIO DO SALTO – CASCAVEL PR
CEP 85.824-000
CNPJ 09.160.226/009-81

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.8 FOTOS DA CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP RIO DO SALDO PR

FOTOS MOBILIARIOS RIO DO SALTO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS RIO DO SALTO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS RIO DO SALTO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS RIO DO SALTO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS RIO DO SALTO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito-Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS RIO DO SALTO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS RIO DO SALTO PR



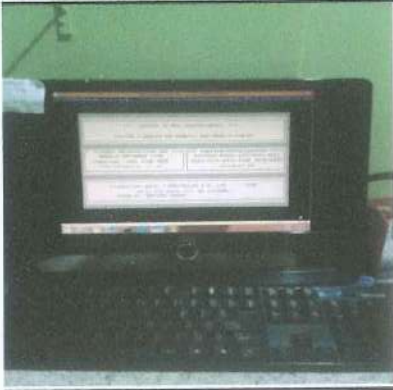
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 - CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS RIO DO SALTO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.9 OBJETOS DA CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP PRUDENTOPOLIS

STOPETROLEO S.A.

RELAÇÃO DOS MOBILIARIOS AVALIADOS

Dados da Unidade	
LOJA 19	STOPETROLEO S/A - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO
CIDADE	PRUDENTOPOLIS

Nº Serie / Patrimonial	Fabricante	Descrição do Bem	Estado	Valor
	SÃO JOAO	01 TANQUE SUB.JAQ. 60MP 40/20	BOM	48.000,00
	ARXO	01 TANQUE SUB.JAQ. 30MP 15/15	BOM	24.300,00
	Arxo	01 TANUQUE SUB.JAQ. 30 MP PL	BOM	22.000,00
101234	WAYNE	01 BOMBA DE COMBUSTIVEL COM 4 BICOS MOD.3G 22098 P	BOM	38.000,00
101235	WAYNE	01 BOMBA DE COMBUSTIVEL COM 4 BICOS MOD.3G 22098 P	BOM	38.000,00
101236	WAYNE	01 BOMBA DE COMBUSTIVEL COM 4 BICOS MOD.3G 22098 P	BOM	38.000,00
101223	WAYNE	01 BOMBA DE COMBUSTIVEL COM 1 BICO MOD. 3G 2201 P	BOM	11.000,00
101237	WAYNE	01 BOMBA DE COMBUSTIVEL COM 2 BICO ALTA VAZÃO	BOM	25.000,00
101238	WAYNE	01 BOMBA DE COMBUSTIVEL COM 2 BICO ALTA VAZÃO	BOM	25.000,00
101239	WAYNE	01 BOMBA DE COMBUSTIVEL COM 2 BICO ALTA VAZÃO	BOM	25.000,00
	PRESSURE	01 COMPRESSOR DE AR PRESSURE 100 LTS PRP D10 MP 706.	BOM	3.500,00
		02 PULSOURA DE GRAXA.	BOM	2.800,00
	FILTROIL	01 FILTRO DE DIESEL S500 COM CAPACIDADE 500 l	BOM	4.500,00
	FILTROIL	01 FILTRO DE DIESEL S10 COM CAPACIDADE 300 l	BOM	3.000,00
	SÃO JOAO	01 BALÃO DE ARMAZENAMENTO DE OLEO DIESEL 2.000 l	BOM	3.500,00
		Instalam de equipe tanques /bombas PAD, normas técnicas ANP		1.850.000,00
		Cobertura e estrutura metálica 900m2		280.000,00
		Instalações e equipamentos ambientais IAP IBAMA		250.000,00



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

		Pisos em concreto 25 cm 1350M2		320.000,00
3182	AMORA	01 QUENTINHA DE AGUA QUENTE CAPACIDADE 14 l	BOM	800,00
	AMORA	01 BEBEDORO DE AGUA CAPACIDADE 40 l	BOM	500,00
325/2007	GELOPAR	01 GELADEIRA MODELO GRBS-450PVA	BOM	1.953,86
321/2007	GELOPAR	01 GELADEIRA MODELO GRBS-450PVA	BOM	1.953,86
324/2007	GELOPAR	01 GELADEIRA MODELO GRBS-450PVA	BOM	1.953,86
318/2007	GELOPAR	01 GELADEIRA MODELO GRBS-450PVA	BOM	1.953,86
94700733	ELETROLUX	01 FREEZER 385 l HORIZONTAL.	BOM	1.200,00
1082922318121-1	MELTAFRIO	01 FREEZER HT 50 P 382 l HORIZONTAL	RUIM	500,00
40199	TEDESCO	01 FORNO FBE 450	RUIM	200,00
	EDANCA	02 ESTUFAS EDANCA	BOM	1.400,00
D19106B121330	RHEAVENDORS	01 MAQUINA DE CAFÉ E/3	RUIM	
	RHEAVENDORS	01 MAQUINA DE CAFÉ E/3	RUIM	
8, 01515E+15	ACER	01 MONITOR MODELO P166HQ6 - 14 POLEGADAS	BOM	200,00
4095PFX07291	LG	01 MONITOR MODELO 20M35P-B - 20 POLEGADAS	BOM	500,00
FMY531A000125	AOC	01 MONITOR MODELO E2270 - 22 POLEGADAS	BOM	500,00
HUD511A005295	AOC	01 MONITOR MODELO E970S - 20 POLEGADAS	BOM	450,00
	EPSON	01 IMPRESSORA MODELO L 395	BOM	500,00
BRBSH45FCB	HP	01 IMPRESSORA LASER HP MODELO M 125ª	BOM	450,00
60567357	ARGOX	01 IMPRESSORA ETIQUETA ARGOX MODELO OS - 214 PLUS	BOM	400,00
10100800000240853-	BEMATECH	01 IMPRESSORA FISCAL BEMATECH MP 4200TH	BOM	600,00
10100800000175128-	BEMATECH	01 IMPRESSORA FISCAL BEMATECH MP 4200TH	BOM	600,00
	CONTROL ID	01 BIO PONTO CONTROL ID	BOM	1.800,00
0D08010086	METROLOGIC	01 LEITOR DE CODIGO DE BARRA MS 7820- 118	BOM	200,00
25419	NHS	01 NOBREK NHS MINI III BIVOLT 600 VA PRETO.	BOM	800,00
148307	NHS	01 NOBREK NHS MINI III BIVOLT 600 VA PRETO.	BOM	800,00
	NHS	01 NOBREK NHS COMPACT PLUS III MAX	BOM	



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

		PRETO.		800,00
P05232097423008	VEEDER-ROOD	01 MONITORAMENTO VEEDER-ROOD PRO PLUS.	BOM	18.000,00
52026	PRATICA	01 FORNO ELETRICO INDUSTRIAL.	BOM	4.500,00
	CHIAPERINI	01 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	BOM	2.500,00
2161	COMPANY	01 AUTOMAÇÃO DE BOMBAS	BOM	12.000,00
	ZEPPINI	CAIXA SEP AGUA E OLEO 2000 I	BOM	3.854,00
	ARXO	3 CAMARA DE CALCADA 42 POL	BOM	2.700,00
	SÃO JOAO	2 CAMARA DE CALCADA 42 POL	BOM	1.800,00
1SBC2310430SW	INTELBRAS	DRV DE CAMERAS 16 CANAIS	BOM	2.200,00
	MOVEIS	01MESA DE ESCRITORIO	BOM	300,00
	MOVEIS	01 ARMARIO DE ESCRITORIO	BOM	300,00
	MOVEIS	01 CAIXA COM DOIS TERMINAIS (MOVEIS)	BOM	5.500,00
	MOVEIS	2 GONDULAS DE VIDRO GRANDE	BOM	6.000,00
	MOVEIS	1 GONDULA DE VIDRO MEDIO	BOM	2.500,00
	MOVEIS	2 PARTELEIRA DE PRODUTOS	BOM	2.000,00
	MOVEIS	01 ARMARIO DE FUNCIONARIO COLACA OBJETOS	BOM	500,00
	PLAXMETAL	02 CADEIRAS BANQUETAS DO CAIXA	BOM	200,00
	PLAXMETAL	01 CADAIEIRA DE ESCRITORIO	BOM	100,00
	SONY	16 CAMERAS FILMAGEM	BOM	4.800,00
	COOLIX	01 AR CONDICIONADO	RUIM	-
	FABRICADO	01 TOTEM DE PRECO	BOM	28.000,00
	FABRICADA	02 PLACAS DE APROX DE PRECOS DIVULGAÇÃO 10X4	RUIM	35.000,00
	AIRWAY	2 CORTINAS DE AR	BOM	1.200,00
				3.166.569,44



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP PRUDENTOPOLIS PR.



STOPETROLEO S.A.
BR 277 –KM 300,25 – RELOGIO
PRUDENTOPOLIS PR
CEP 85.400-000
CNPJ 09.160/0019-53

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.10 FOTOS DA CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP PRUDENTOPOLIS PR

FOTOS MOBILIARIOS PRUDENTOPOLIS PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS PRUDENTOPOLIS PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

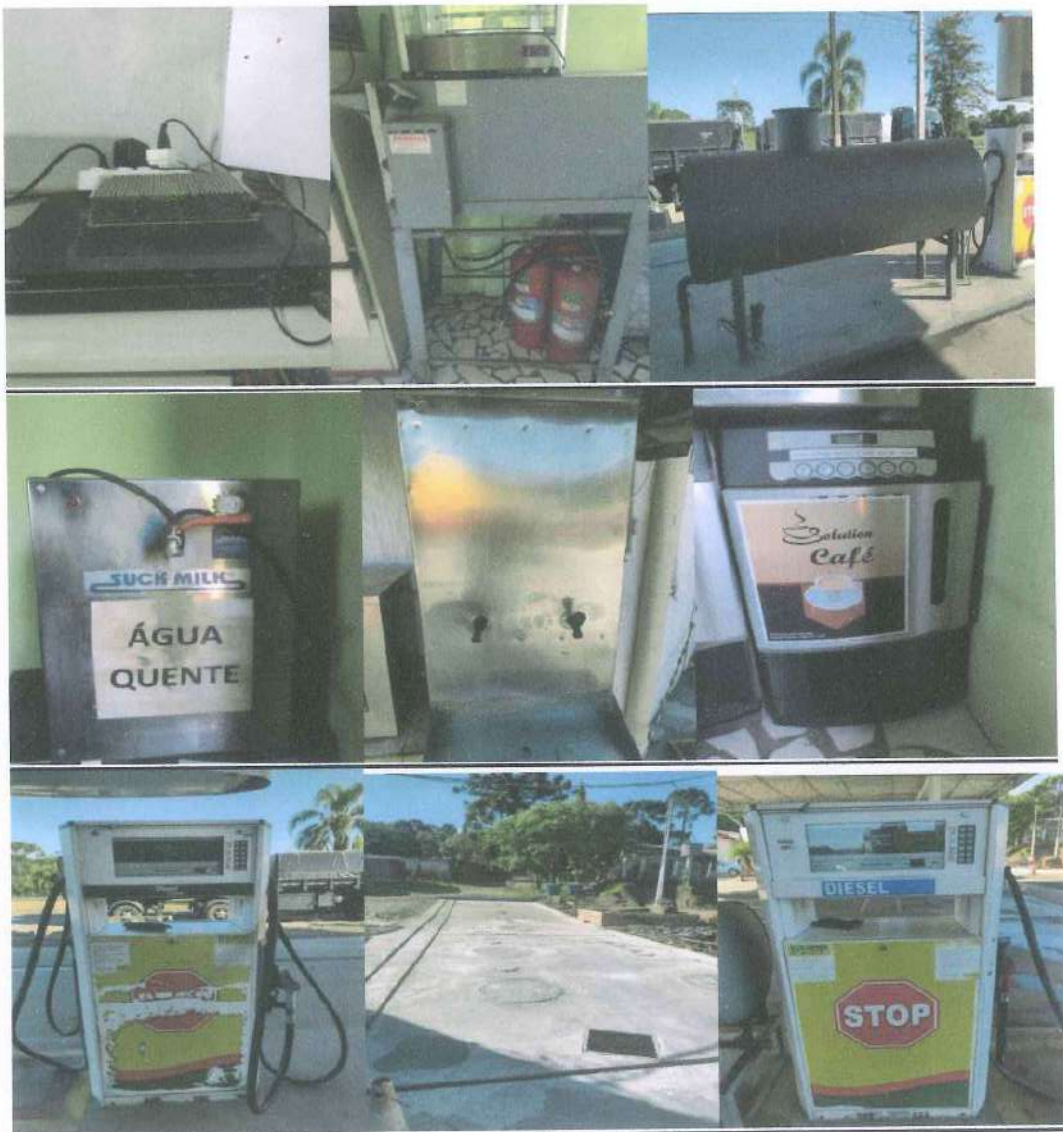
FOTOS MOBILIARIOS PRUDENTOPOLIS PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS PRUDENTOPOLIS PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS PRUDENTOPOLIS PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS PRUDENTOPOLIS PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

**1.11 OBJETOS DA CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP CASCAVEL AV.
BRASIL**

STOPETROLEO S.A.

RELATÓRIO DE BENS - INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Dados da Unidade	
LOJA	AV. BRASIL SÃO CRISTOVAO
CIDADE	CASCAVEL

Nº Serie / Patrimonial	Fabricante	Descrição do Bem	Estado	Valor
		Caixa balcão -1	Bom	5.500,00
DTYD91A005038	AOC	Monitor do caixa principal -1	Bom	200,00
DTYD91A004732	AOC	Monitor de o caixa auxiliar -1	Bom	200,00
4105ASNTC0768	ASUS NTC	Gabinete do caixa principal -1	Bom	1.200,00
2079	ASUS DR.HANK	Gabinete de o caixa auxiliar -1	Bom	1.200,00
N. CONSTA		Gôndolas -3	Bom	9.000,00
N. CONSTA		Prateleiras -4	Bom	6.000,00
N. CONSTA		Balcão -2	Bom	2.500,00
N. CONSTA		Mesas -7	Bom	5.600,00
N. CONSTA	EDANCA	Estufa de pão de queijo -1	Bom	700,00
N. CONSTA	EDANCA	Estufa de pão de queijo -2	Bom	700,00
N. CONSTA		Maquina café sollution	Bom	4.500,00
N. CONSTA	TEDESCO	Forno pão de queijo 2	Bom	2.500,00
51856	PRATICA	Forno pão de queijo 1	Bom	4.500,00
IL001865X510A	PHILCO	Microondas -1	Bom	300,00
N. CONSTA	GELOPAR	Geladeira -1	Bom	2.000,00
N. CONSTA	GELOPAR	Geladeira -1	Bom	2.000,00
N. CONSTA	GELOPAR	Geladeira -1	Bom	2.000,00
2.010.117.127	GELOPAR	Geladeira -1	Bom	2.000,00
N. CONSTA	GELOPAR	Geladeira -1	Bom	2.000,00
2.010.117.129	GELOPAR	Geladeira -1	Bom	2.000,00
126.114.242	FX2SPCL9865	Gabinete escritório -1	Bom	1.200,00
S2NWJ50B452725	INTELPENTIUM HD	Gabinete escritório -1	Bom	1.200,00
ETLPTYC4200	ACER	Monitor escritório câmeras -1	Bom	200,00
BRGFC6QO8L	LASER JET M113	Impressora escritório -1	Bom	400,00
N. CONSTA		Mesas de escritório -2	Bom	500,00
N07226280717008	VEEDER-ROOT	Gasmedi -1	Bom	25.000,00
5647	ZERO GRAU CF	Câmera fria -1	Bom	28.000,00



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

N. CONSTA		Geladeira de funcionários -1	Bom	600,00
71600771	ELECTROLUX	Freezer salgados -1	Bom	1.200,00
N. CONSTA		Fritadeira -1	Ruim	1.500,00
N. CONSTA		Prateleira do deposito -10	Bom	1.500,00
N. CONSTA		Filtro de diesel -1	Bom	8.000,00
N. CONSTA	LOMBARD	Elevador troca de óleo -1	Bom	12.000,00
N. CONSTA		Escorredor de lubrificante -1	Bom	600,00
126494	WAYNE 4BICOS	Bomba de combustível -1	Bom	36.000,00
126496	WAYNE 4BICOS	Bomba de combustível -1	Bom	36.000,00
126489	WAYNE 4BICOS	Bomba de combustível -1	Bom	36.000,00
126502	WAYNE 4BICOS	Bomba de combustível -1	Bom	36.000,00
N. CONSTA	JACTOIL	Aferidor -2	Bom	1.200,00
011TPED3P332	LG	Monitor escritório -1	Bom	200,00
ET1ZP6HP1A03	ACER	Monitor escritório -1	Bom	200,00
N. CONSTA		Cotovelo p/descarga combustível - 1	Bom	500,00
N. CONSTA		Balcão arquivo -2	Bom	600,00
3750033246 NF	CONTROL ID	Relógio ponto -1	Bom	1.800,00
252751 NF	BEMATECH	Impressora de cupom -1	Bom	600,00
BRBSC4TOWQ	HP LASER JET 1102 w	Impressora caixa -1	Bom	600,00
2774570079 NF	LUNASA IND METAIS	Armário para os funcionários	Bom	500,00
OD12261047	HONEYWELL	Leitor código de barras	Bom	300,00
P0: SIN22		Teclado multilaser TSE 206 - 1	Bom	50,00
3206	COMPANYTEC	Automação de bombas mod.cbc - 1	Bom	12.000,00
N. CONSTA	SMS MANAGER III	NOBREAK 1	Bom	800,00
N. CONSTA		CADEIRA GIRATORIA CAIXA-1	Bom	100,00
N. CONSTA		CADEIRA GIRATORIA ESCRITORIO - 1	Bom	100,00
N. CONSTA		Teclado multilaser TSE 206 - 1	Bom	50,00
11376618	TOLEDO PRIX	Balança - 1	Bom	4.500,00
N. CONSTA		Prateleira embutida - 2	Bom	1.200,00
N. CONSTA	AURINOX	Balcão de alumínio - 1	Bom	1.000,00
N. CONSTA		Bacia de mármore - 1	Bom	200,00
N. CONSTA		Prateleiras câmara fria - 4	Bom	600,00
N. CONSTA		14 câmeras de segurança	Bom	4.200,00
N. CONSTA		1 câmara de segurança	Ruim	300,00
N. CONSTA		Dvr 16 entradas	Bom	1.500,00
012236-B	SMS MANAGER III	No-break-1	Ruim	800,00
90682	NHS MINI III	No-break	Bom	800,00
9989	CHIAPERINI CJ 15BPV 200L	Compressor	Bom	3.500,00
N. CONSTA		Placa com pedestal	Bom	3.000,00

LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

N. CONSTA		Totem placa de preços	Bom	12.000,00
N. CONSTA		Cadeira giratória deposita	Ruim	100,00
N. CONSTA		Painel de ferramentas c/portas	Bom	800,00
N. CONSTA		Armário de metal	Bom	200,00
2, 7425E+11	SMS	No-break	Ruim	800,00
7D344012	SHARK	Calculadora eletrônica EI 1801 12 dg	Ruim	100,00
7D122461	SHARK	Calculadora eletrônica EI 1801 12 dg	Ruim	100,00
6D000672	SHARK	Calculadora eletrônica EI 1801 12 dg	Ruim	100,00
N. CONSTA		Bomba manual de óleo	Bom	600,00
100040751 NF	BEMATECH	impressora mp2100 th fi ecf-if	Ruim	600,00
0000047132 NF	BEMATECH	Impressora MP 2500 th	Ruim	600,00
E182N004175	BEMATECH	Leitor código de barras Águila s3200	Ruim	300,00
OD11472045	HONEYWELL	Leito código de barras	Ruim	300,00
N. CONSTA	FRELUX	Fonte estabilizadora	Ruim	200,00
2EOF20092808B	INTELBRAS	Telefone ts3110 - 1	Ruim	50,00
1GBQD519818	PANASONIC	Telefone kx-tg1371lb - 1	Ruim	50,00
32587	STOK AIR	Calibrador pneu m200 -1	Bom	1.200,00
32585	STOK AIR	Calibrador pneu m200 -1	Bom	1.200,00
PS030044	STOK AIR	Calibrador pneu m200 -1	Bom	1.200,00
PS028965	STOK AIR	Calibrador pneu m200 -1	Bom	1.200,00
PS028969	STOK AIR	Calibrador pneu m200 -1	Bom	1.200,00
29674	EXTINZUK	Extintor 4 kg - 1	Bom	100,00
49079	EXTINZUK	Extintor 4 kg - 1	Bom	100,00
29344	EXTINZUK	Extintor 4 kg - 1	Bom	100,00
5650	EXTINZUK	Extintor 12 kg - 1	Bom	300,00
120	EXTINZUK	Extintor 12 kg - 1	Bom	300,00
14976	EXTINZUK	Extintor 12 kg - 1	Bom	300,00
72088	EXTINZUK	Extintor 6 kg - 1	Bom	300,00
N. CONSTA		Lixeira seletiva c/5 uni -1	Bom	1.200,00
		Insta equipa tanques /bombas/PAD tec. ANP		2.100.000,00
		Instala e equipamentos ambientais IAP IBAMA		190.000,00
N. CONSTA		Pisos em concreto 25 cm, 700m2		161.000,00
N. CONSTA	SÃO JOAO	Tanque combustível 30 mil litros -1	Bom	32.000,00
N. CONSTA	SÃO JOAO	Tanque combustível bipartido 15 mil por 15 mil - 1	Bom	32.000,00
N. CONSTA		Mesa escritório - 1	Bom	500,00
651.03		Kit análise combustível - 1	Bom	1.200,00
N. CONSTA	CASSIO	Calculadora elétrica hr150 tn - 1	Bom	100,00
T130920107	FRT	Maquina contagem dinheiro - 1	Bom	3.500,00
N. CONSTA	VENTURA	Ventilador c/pedestal - 1	Bom	100,00



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

M11012003615	M.TEK	Teclado kip-807 - 1	Bom	50,00
N. CONSTA	VINIK	Teclado - 1	Bom	50,00
N. CONSTA	JJT	Mouse 4	Bom	100,00
1B7G0702446FI	INTELBRAS	Telefone ts40 - 1	Ruim	50,00
GD011323058412	PHILIPS	Telefone d100 - 1	Ruim	50,00
2078	INTELCOR	Gabinete - 1	Ruim	1.200,00
N. CONSTA		Ar-condicionado	Bom	1.000,00
QX4S1F4683449	D. LINK	Roteador internet - 1	Bom	200,00
TOTAL				2.872.400,00

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP CASCAVEL AV, BRASIL B. SÃO CRISTOVÃO



STOPETROLEO S.A.
AV, BRASIL, 2655 B. SÃO CRISTOVÃO
CASCAVEL PR
CEP 85.816-290
CNPJ 09.160226/0001-24

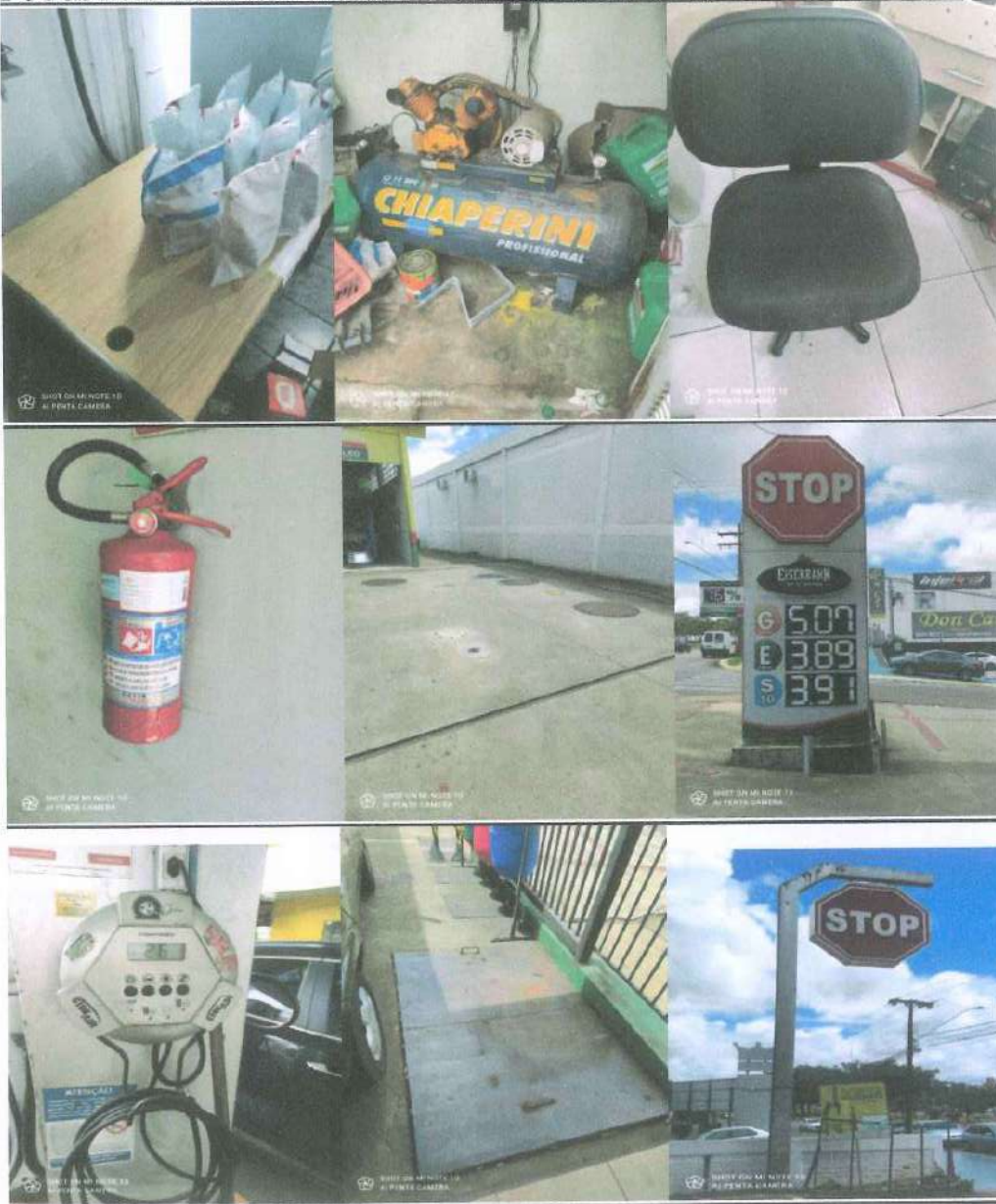
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

**1.12 FOTOS DA CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP CASCAVEL AV. BRASIL
PR
FOTOS MOBILIARIOS CASCAVEL AV. BRASIL BAIRRO SÃO CRISTOVÃO**



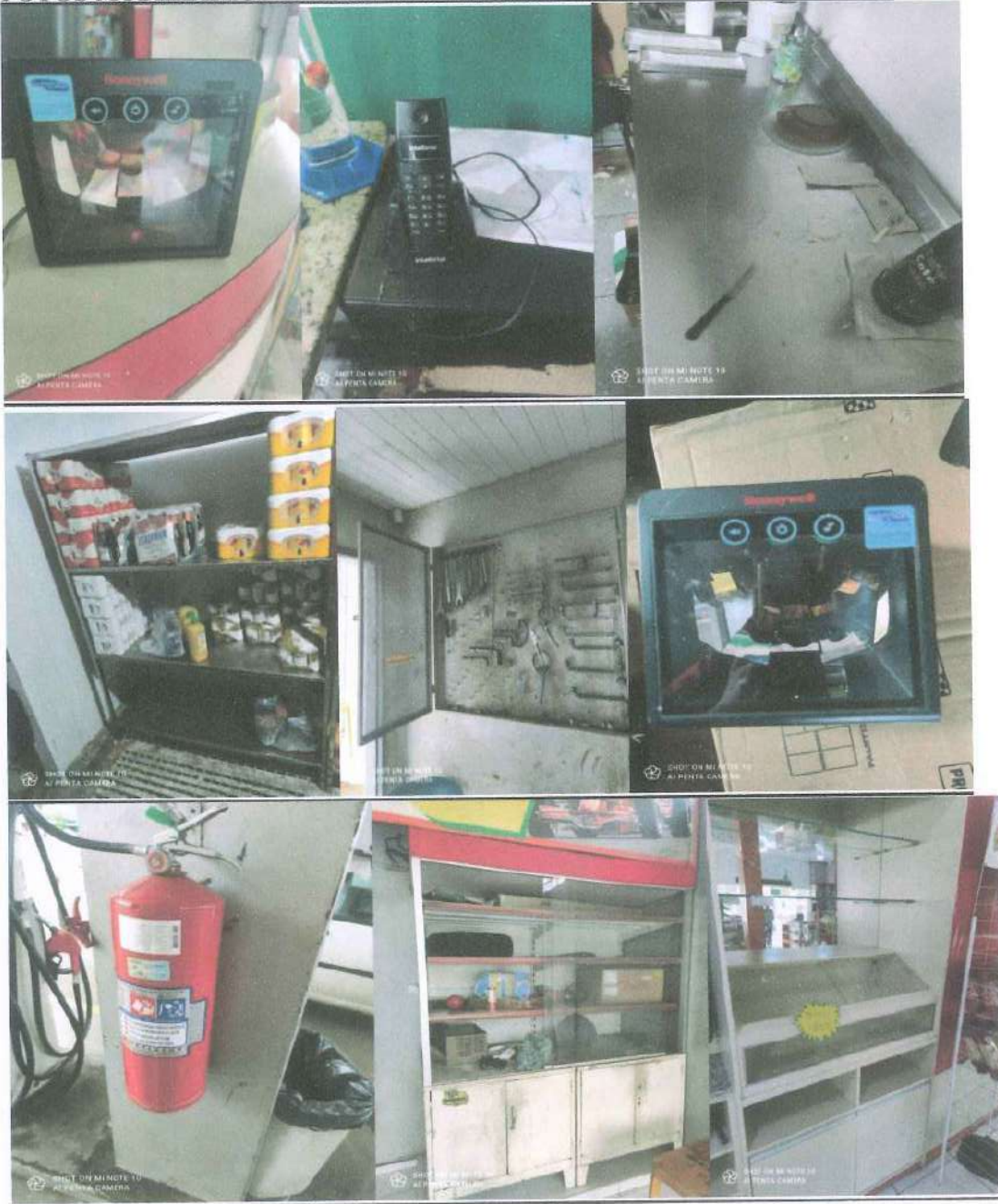
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS CASCAVEL AV. BRASIL BAIRRO SÃO CRISTOVÃO



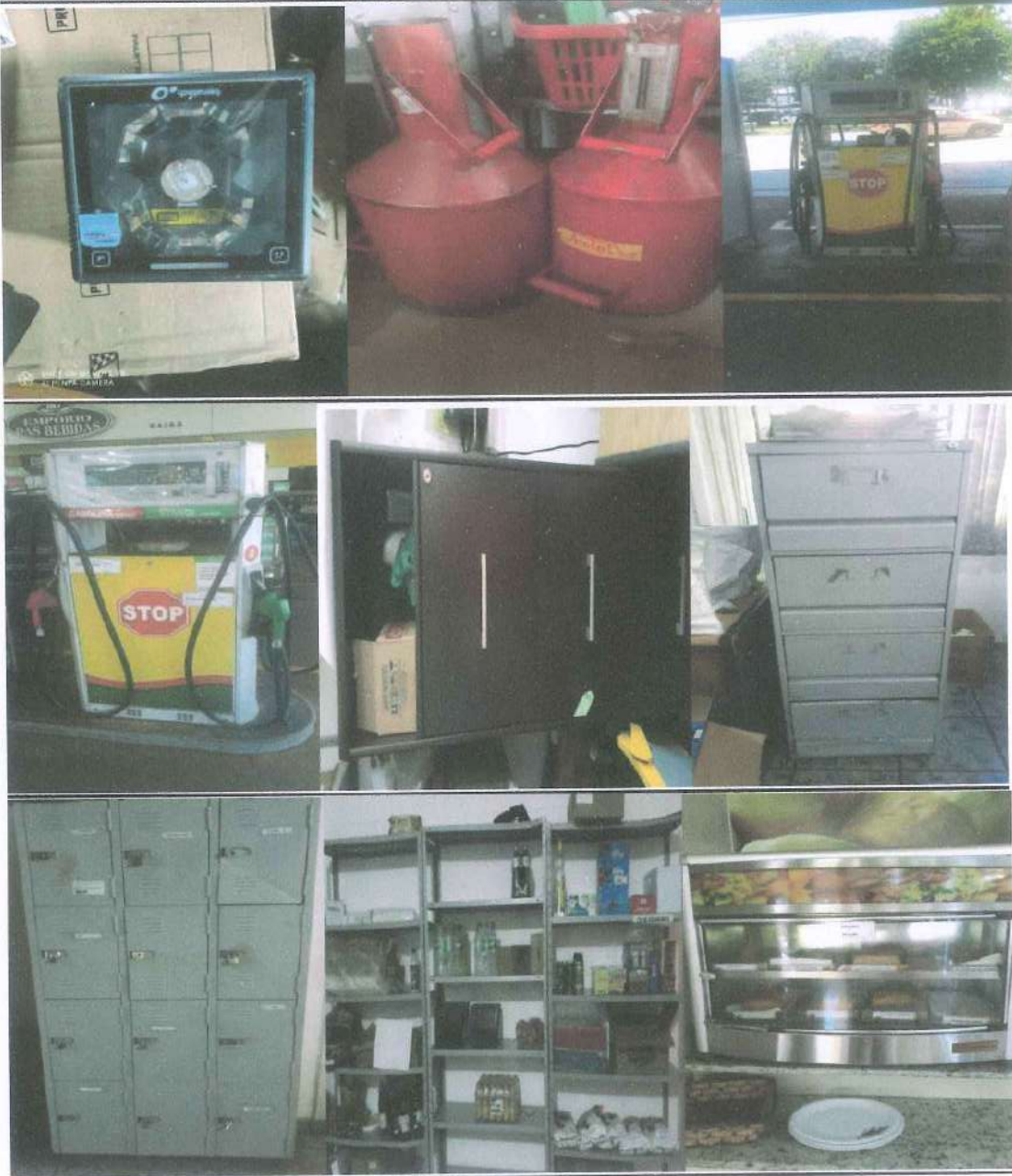
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS CASCAVEL AV. BRASIL BAIRRO SÃO CRISTOVÃO



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIAIS CASCAVEL AV. BRASIL BAIRRO SÃO CRISTOVÃO



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS CASCAVEL AV. BRASIL BAIRRO SÃO CRISTOVÃO



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.13 OBJETOS DA CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP CATANDUVAS PR.

STOPETROLEO S.A.

RELATÓRIO DE BENS - INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Dados da Unidade	
LOJA	CATANDUVAS PR
CIDADE	CATANDUVAS PR

Nº Serie / Patrimonial	Fabricante	Descrição do Bem	Estado	Valor
4045pfxob451	LG flantron	Computador = 1	Bom	1.200,00
Não consta	Medida	Ar condicionado nse 30 Cr = 1	Bom	1.000,00
Numero final41168	Bematech	Impressora MP 2500 th = 1	Bom	600,00
60568176	Argox	Impressora etiquetas = 1	Bom	500,00
Unb4k52087	HP	Impressora laser Jet 1102 w = 1	Bom	400,00
51861	Pratica technipan	Forno industrial = 1	Bom	2.500,00
65	Wind	Compressor de ar 140 v 10 os = 1	Bom	3.500,00
Não tem	Sem tarjeta	Elevador para troca de óleo com 2 motores = 1	Bom	6.000,00
Ps73792	Stok air	Calibrador de pneus Premium = 1	Bom	1.200,00
Nr242390	Karcherhd	Vap 585 = 1	Bom	1.000,00
	Sem tarjeta	Câmara fria 2,5.*2,5 = 1	Bom	20.000,00
216512	Titan elétron	Estufa de salgados = 1	Bom	700,00
996/2003	Gelo par	Cervejeiro expositor = 1	Bom	2.000,00
121/2006	Gelo par	Cervejeiro expositor = 1	Bom	2.000,00
172/2006	Gelo par	Cervejeiro expositor = 1	Bom	2.000,00
23/2006	Gelo par	Cervejeira porta cega = 1	Bom	2.500,00
20/2006	Gelo par	Cervejeira porta cega = 1	Bom	2.500,00
20070000469	Gelo par	Cervejeira expositora = 1	Ruim	2.000,00
2341	Wayne	Conjunto bomba bico e mangueira = 1	Bom	9.000,00



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

2401	Wayne	Conjunto bomba bico e mangueira = 1	Bom	9.000,00
2355	Wayne	Conjunto bomba bico e mangueira = 1	Bom	9.000,00
2354	Wayne	Conjunto bomba bico e mangueira = 1	Bom	9.000,00
t 000908	Fugitivo	Ar condicionado 60 mil btu = 1	Bom	6.000,00
Não tem	Não tem	Filtro de diesel de 200 l = 1	Bom	6.500,00
Não tem	Não tem	Placa de preço com pedestal = 1	Bom	7.000,00
Não tem	Jowei	Cotovelos de descarga combustível = 1	Bom	500,00
47287	Cobel	Aferidor modelo 315 = 1	Bom	600,00
1894/08	Jactoil	Aferidor modelo 800 = 1	Bom	600,00
Nm3f0700875qx	Intelbras	Dvr 10 canais = 1	Bom	1.500,00
Nm3f030154oxx	Intelbras	Dvr 10 canais = 1	Bom	1.500,00
Não tem	Intelbras	No-break hnb 720/120 v = 1	Bom	800,00
	Intelbras 16 unidades	Câmeras segurança mod. mi 1010 d64/1120 b63	Bom	4.500,00
N06225740205004	Veeder-root	Monitor ambiental de tanques gasmed = 1	Bom	18.000,00
276815	Nhs	Mini /// = 1	Bom	300,00
Nsuf 381141983	Intelbras	Telefone fixo pleno = 1	Bom	50,00
Não tem	Não tem	Balcão de exposição óleo /filtro = 1	Bom	300,00
Não tem	Maligan	Maleta kit análise de combustível = 1	Bom	1.200,00
1518	Modula	Automação de bicos combustível = 1	Bom	12.000,00
4105a5ntc0629	Asus	CPU NT = 1	Bom	1.200,00
62427	Nhs	No-break mini /// = 1	Bom	800,00
1, 4002E+13	Controle id	Relógio ponto = 1	Bom	1.800,00
Não tem	Não tem	Caixa do posto = 1	Bom	3.000,00
Não tem	Não tem	Prateleira produtos t. medio = 3	Bom	4.500,00
Não tem	Não tem	Prateleira produtos t. pequeno = 1	Bom	1.000,00
Não tem	Não tem	Gandula MF redonda = 2	Bom	2.000,00

**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**


TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

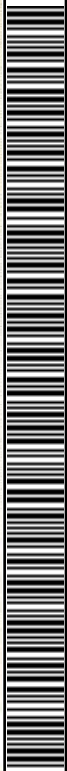
Não tem	Não tem	Gandula oval c/vidro = 1	Bom	3.500,00
Não tem	Nacional	Extintor pó 12 kg = 4	Bom	100,00
Não tem	Nacional	Extintora água 10 l = 1	Bom	500,00
Não tem	Nacional	Extintor pó 4 kg = 1	Bom	100,00
Não tem	Não tem	Prateleira MF para produtos = 1	Bom	100,00
Não tem	Não tem	Armário de documentos MF = 1	Bom	200,00
Não tem	Cadência	Aquecedor modelo aqc412 = 1	Bom	100,00
Não tem	Não tem	Mesa de escritório MF = 1	Bom	500,00
Não tem	Não tem	Cadeira de escritório = 1	Bom	100,00
Não tem	Acrimet	Fixario de metal notas = 1	Bom	300,00
Não tem	Não tem	Fixario de papel notas = 1	Bom	300,00
Não tem	Mtek	CPU = 1	Bom	1.200,00
Vnb3d14958	HP	Impressora HP laser Jet pro mfo 130 fw = 1	Bom	400,00
Kb2237-7982	C3tech	Teclado = 1	Bom	50,00
Não tem	C3tech	Mouse = 1	Bom	50,00
B0436312	Bematech	Leitor código de barra = 1	Bom	300,00
Czg3bia003828	Aoc	Monitor modelo e1621sw b = 1	Bom	200,00
Não tem	Não tem	Balcão e armário para produtos = 1	Bom	300,00
Não tem	Não tem	Prateleira de metal = 4	Bom	200,00
Não tem	Não tem	Escorredor de óleo metal = 1	Bom	200,00
Não tem	Não tem	Régua de medir combustível aprox. 3 m = 1	Bom	300,00
Não tem	Não tem	Maleta joga de chaves = 1	Bom	1.200,00
Não tem	Búfalo	Moto bomba = 1	Bom	1.500,00
Não tem	Bematech	Leitor código de barra = 1	Bom	300,00
Tc31020191200615	Newlink	Teclado = 1	Bom	50,00
Re1722003022730	Multilaser	Roteador = 1	Bom	200,00
Não tem	Heston	Mouse = 1	Bom	50,00
Não tem	Não tem	Pia de mármore = 1	Bom	

LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

				500,00
Não tem	Não tem	Porta papel = 2	Bom	100,00
Não tem	Não tem	Porta sabonete líquida = 2	Bom	100,00
Não tem	Não tem	Lixeiro de metal = 1	Bom	100,00
Não tem	Não tem	Lixeira seletiva c/5 unidades = 1	Bom	1.200,00
Não tem	Não tem	Expositor de lubrificante de metal = 1	Bom	300,00
Não tem	Não tem	Mesa plástica = 6	Bom	600,00
Não tem	Não tem	Cadeira plástica = 17	Bom	500,00
Não tem	Não tem	Instala e equipe tanques /bombas/PADs/, tecn ANP		850.000,00
		Instala e equipamentos ambientais IAP IBAMA		120.000,00
		Pisos em concreto		105.000,00
Não tem	São João	Tanque de 30.000 bi partido 15.000/15.000 = 2	Bom	28.000,00
Não tem	Vonder	Paliteiro = 1	Bom	200,00
Não tem	Não tem	Armário de metal para funcionários = 1	Bom	200,00
Não tem	Não tem	Pia de cozinha embutido = 1	Bom	200,00
Não tem	Stop	Caixas térmicas = 5	Ruim	2.500,00
Não tem	Não tem	Bomba transferidora de combustível = 1	Bom	1.800,00
Não tem	Kee 2.0 ES	Potencia 2000 va = 1	Ruim	600,00
Gm3c22xm0020box	Não tem	CPU = 1	Ruim	1.200,00
Não tem	Não tem	Armário de metal preto = 1	Bom	200,00
Não tem	Tedesco	Forno pão de queijo = 1	Ruim	2.500,00
1204b34078	Carier	Cervejeiro expositor =	Ruim	1.000,00
				1.292.350,00


Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis - Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816 CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

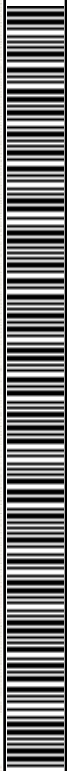
TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP CATANDUVAS PR.



STOPETROLEO S.A.
AV. BRASIL, S/N
CATANDUVAS-PR
CEP 85.470-000
CNPJ 09.160.2260012-87

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.14 FOTOS DA CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP CATANDUVAS PR

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP CATANDUVAS PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP CATANDUVAS PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP CATANDUVAS PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP CATANDUVAS PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP CATANDUVAS PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP CATANDUVAS PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

**1.15 OBJETOS DA CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP GUAIRA PR.
STOPETROLEO S.A.**

RELAÇÃO MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP GUAIRA PR

Dados da Unidade	
LOJA	STOPETROLEO S/A- COMERCIO DER. DE PETROLEO L08
CIDADE	GUAIRA PR

Nº Serie / Patrimonial	Fabricante	Descrição do Bem	Estado	Valor
607623	WAYNE	01 BOMBA WAYNE MOH (N/LU)22-22S C/ 4 SAI	BOM	48.000,00
607624	WAYNE	01 BOMBA WAYNE MOH (N/LU)22-22SC/ 6 SA	BOM	72.000,00
607625	WAYNE	01 BOMBA WAYNE MODELOH (W/LU)33-33S C/6 SAIDAS	BOM	72.000,00
1081		01 NOBREAK PREMIUM PDV SENOIDAL	BOM	800,00
RBFC8YON9		01 IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	BOM	600,00
21069252	ARGOX LTDA	01 IMPRESSORA ARGOX OS-214 PLUS	OTIMO	600,00
		02 CADEIRAS P ESCRITORIO	BOM	200,00
		01 AR CONDICIONADO MITSUO 30.000BTU/H	BOM	3.500,00
	DIGITRON	03 VENTILADORES PAREDE	BOM	600,00
MOD. L36150		01 IMPRESSORA EPSON MOD. L3150	BOM	600,00
Q38B2JA000502		01 TV 32" ENVISION	OTIMO	1.000,00
		01 AR CODICIONADO YORK	BOM	7.500,00
5100813		01 AR CONDICIONADO ELECTROLUX	BOM	1.200,00
5101099		01 AR CONDICIONADO ELECTROLUX	BOM	1.200,00
3801767		01 AR CONDICIONADO ELECTROLUX	BOM	1.200,00
		01 TANQUE BIPARTIDO 15MILX15MIL	OTIMO	32.000,00
		01 TANQUE BIPARTIDO30MIL X 30MIL	OTIMO	65.000,00
		01 ESTUFA EDANCA	BOM	800,00
	MBP ISOBLOCK	01 CAMERA FRIA MBP ISOBLOCK 10 PORTAS	BOM	35.000,00
		01 GONDOLA	BOM	1.200,00
		01 GONDOLA	BOM	1.200,00
		01 GONDOLA DE VIDRO	BOM	2.500,00
		01 GONDOLA REDONDA	BOM	3.500,00
		03 MESA ALTA PADARIA	BOM	600,00
		04 MESA BAIXA PADARIA	BOM	400,00
	CADEIRAS RO	08 CADEIRAS ALTAS	BOM	400,00
	CADEIRAS ROS	15 CADEIRAS BAIXAS	BOM	750,00
62801236	ELECTROLUX	1 MICROONDAS	OTIMO	300,00
		01 ARMARIOA AEREO 7 PORTAS	BOM	2.500,00

**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
 EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

		02 CADEIRAS DE CRIANÇA	BOM	200,00
		01 BALCAO PARA CONVENIENCIA	OTIMO	3.500,00
		01 BALCAO PARA CONVENIENCIA E CX	BOM	5.500,00
		01 BALCAO C/ MARMORE 8 PORTAS	BOM	3.500,00
		01 PRATELEIRA CONVENIENCIA	BOM	4.000,00
		01 ESTUFA FRIOS	BOM	7.000,00
	SERAL	03 ESTUFAS CARREIR	BOM	8.000,00
		01 BALCAO PADARIA 02 PORTA E 4 GAVETA	BOM	3.000,00
		01 BALCAO PADARIA 08 PORTA	BOM	6.000,00
		01 ESTUFA COD96053023	BOM	800,00
		01 BALCAO 6 PORTAS	BOM	5.500,00
		01 EMBALADORA SULPAK AF-450BL	BOM	1.500,00
12507094	CONSER-MQ	01 BALANÇA	BOM	4.500,00
		01 BALCAO 2PORTAS E 4 GAVETAS	BOM	3.000,00
		01 BALCAO/PRATELEIRA 4 PORTAS PADARIA	BOM	3.000,00
		01 PIA 03 PORTAS	RUIM	1.500,00
		01 BALCAO ALUMINIO	BOM	1.200,00
		01 BALCAO ALUMINIO	BOM	1.200,00
51801		01 FORNO PRATICA TECHNIPAN 220V	BOM	4.500,00
		01 FREEZER JM4013938	BOM	1.800,00
		01 BATEDEIRA ARNO	BOM	300,00
		01 CHAPA METALCUBAS MGE30	BOM	800,00
		01 FREEZER JM4731852	BOM	2.200,00
		01 FREEZER JH4006146	BOM	2.200,00
	LUNASA	01 ARMARIO	BOM	300,00
		01 ARMARIO	BOM	300,00
		01 FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS	RUIM	800,00
		03 PRATELEIRAS DEPOSITO		450,00
		03 GELADEIRAS SCHOTT TERMOFROST	BOM	6.000,00
		01 CAFETEIRA RPROFISSIONAL	BOM	4.500,00
		01 FOGAO INDUSTRIAL 02 BOCA	BOM	800,00
		01 MESA DE ESCRITORIO	BOM	500,00
		01 BALCAO 02 PORTAS E 3 GAVETAS	BOM	400,00
		01 BALCAO 2PORTAS	BOM	400,00
		01 ARMARIO P/ BANDEJA DE PAO	RUIM	1.200,00
78968		01 FORNO INDUSTRIAL DE PAO	BOM	4.500,00
		01 GELADEIRA SCHOTT	BOM	2.200,00
		01 GELADEIRA FROST FREE BRASTEMP 2	BOM	5.000,00
		01 ARMARIO ALUMINIO PADARIA	BOM	1.600,00
		01 BALCAO 7 PORTAS E 4 GAVETAS	BOM	6.000,00



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
 EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

		01 CPU CPRELGIN DR.HANK	BOM	1.200,00
MOD.KP928		01 TECLADO MTEK	BOM	50,00
1035PYR2M698		01 MONITOR LG	OTIMO	200,00
		01 TECLADO ARCTICUS	BOM	50,00
LBUF61A001418		01 MONITOR NOC E1670SW	BOM	200,00
KCYG9XA005027		01 MONITOR NOC E 970SW	BOM	200,00
1, 4002E+13		01 CONTRO ID (DIGITAIS) BIO PONTO	OTIMO	1.800,00
		01 CPU INTEL INSIDE CORE13	BOM	1.200,00
KB-12BK		01 TECLADO C3 TECH	BOM	50,00
		01 CPU	BOM	1.200,00
B182N004472	BEMATECH	01 LEITOR COD BARRA	BOM	300,00
B182N005563	BEMATECH	01 LEITOR COD BARRA	BOM	300,00
F182N007247	BEMATECH	01 LEITOR COD BARRA	BOM	300,00
52022	TECHIPAN	01 FORNO	BOM	4.500,00
1, 01008E+17	BEMATECH	01 IMPRESSORA DE CUPOM	OTIMO	600,00
		01 MALETA DE ANÁLISE	RUIM	1.200,00
		01 MALETA DE ANÁLISE	OTIMO	1.200,00
12023175		01 AFERIDOR	BOM	600,00
10211827	JACTORI	01 AFERIDOR	BOM	600,00
		01 CALIBRADOR STOK AIR PREMIUN	BOM	1.500,00
		10 CAMERAS DE MONITORAMENTO	OTIMO	3.000,00
		01 CORTINA DE AR MITSUO	OTIMO	600,00
40322210001		01 COMPREENSOR AT G2 RETEC	OTIMO	3.500,00
186463		01 NOBREAK MHS MINI III	OTIMO	800,00
1, 02281E+13	GASMED EQU	01 APARELHO VEEDER-ROOT PROPLUS	OTIMO	25.000,00
		01 PLACA DE PREÇO	BOM	12.000,00
		01 MOTOR P/ ESGUINÇO WEG W22 PLUS	BOM	1.000,00
		Construção Civil 650m2		2.275.000,00
		Insta equipe / tanques /bombas/País/, tecn. ANP		2.500.000,00
		Instalações e equipamentos ambientais IAP		225.000,00
		Pisos em concreto		180.000,00
2,17827E+12		01 ROTEADOR	BOM	200,00
		01 FILTRO COMBUSTIVEL	BOM	4.000,00
		SOMA PARCIAL		5.722.150,00
		Imóvel		3.000.000,00
		VALOR TOTAL		8.722.150,00

FOTO FRONTAL POSTO STOP GUAIRA PR

Edilso Rodrigues leal Perito avaliador CRECI 17.458 CNAI 5816 [Digite texto] Página 76

Edilso Rodrigues Leal
 Corretor de Imóveis
 CRECI 17458 CNAI 5816
 Perito Avaliador Judicial

LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP GUAIRA PR



STOPETROLEO S.A.
GUAIRA -PR.
CEP. 85.980-000
CNPJ 09.160.226/0020-97

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP GUAIRA PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP GUAIRA PR



Edilso Rodrigues leal Perito avaliador CRECI 17.458 CNAI 5816 [Digite texto]

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP GUAIRA PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP GUAIRA PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

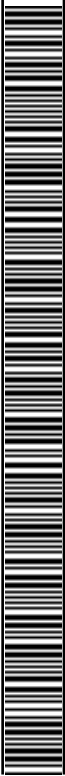
TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP GUAIRA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJFT UAQ4U B6BRQ KMWQB



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP GUAIRA PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP GUAIRA PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.17 OBJETOS DA CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP VERA CRUZ DO OESTE PR.

**STOPETROLEO S.A.
RELAÇÃO MOBILIARIOS AVALIADOS POSTO STOP VERA CRUZ DO OESTE PR**

Dados da Unidade	
LOJA	STOPETROLEO S.A COM. DER DE PETROLEO VERA CRUZ DO OESTE PR
CIDADE	VERA CRUZ DO OESTE PR

Nº Serie / Patrimonial	Fabricante	Descrição do Bem	Estado	Valor
	EDANCA	ESTUFA SALGADOS	Bom	700,00
	EDANCA	ESTUFA PAO DE QUEIJO	Bom	700,00
52024	PRATICA TECHINI	FORNO INDUSTRIAL	Bom	2.500,00
56052013	PHILCO	FORNO MICROONDAS	OTIMO	300,00
	CONTROL ID	BIO PONTO	OTIMO	1.800,00
		TECLADO	Bom	50,00
	ELECTROLUX	AR CONDICIONADO	Bom	1.000,00
	MITSUO	CORTINA DE AR	OTIMO	600,00
	FUJITSU	AR CONDICIONADO	OTIMO	1.000,00
2009081951	GELOPAR	FREEZER	OTIMO	1.800,00
21502083	ELECTROLUX	FREEZER	Bom	2.200,00
2008005776	GELOPAR	GELADEIRA / CERVEJA	Bom	2.000,00
20080005372	GELOPAR	GELADEIRA / CERVEJA	OTIMO	2.000,00
138,2	GELOPAR	GELADEIRA / SUCOS / E OUTROS	OTIMO	2.000,00
182/2006	GELOPAR	GELADEIRA / GARRAFAS	OTIMO	2.500,00
2010/117130	GELOPAR	GELADEIRA / REFRIGERANTES	OTIMO	2.000,00
		UMA GLANDULA/ EXPOSITOR DE PRODUTOS	Bom	1.500,00
	ACER	"MONITOR 16"	Bom	300,00
	BEMATECH	IMPRESSORA	OTIMO	600,00
	HP LASER JET P1102W	IMPRESSORA	OTIMO	600,00
	HP	IMPRESSORA	OTIMO	400,00
15070	WAYNE DRESSER	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Bom	9.000,00
4386	WAYNE DRESSER	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Bom	9.000,00
14444	WAYNE DRESSER	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Bom	9.000,00
		CAIXA	Bom	4.500,00
	INTELBRAS	DVR MONITORAMENTO	OTIMO	1.500,00

Edilso Rodrigues leal Perito avaliador CRECI 17.458 CNAI 5816 [Digite texto] Página 85

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial

**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

	INTELBRAS	DVR MONITORAMENTO	OTIMO	1.500,00
		ESCRIVANIA	OTIMO	500,00
	ELGIN	LEITOR COD/ BARRAS	OTIMO	300,00
5363/77	HSL4	FILTRO DE COMBUSTIVEL/ DIESEL	OTIMO	3.000,00
		PLACA DE PREÇO	Bom	6.000,00
		Inst equip tanques /bombas /PADs/, nor Tec ANP		750.000,00
		Instala e equipamentos ambientais IAP IBAMA		135.000,00
		Pisos em concreto		96.000,00
				1.050.350,00

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO DE VERA CRUZ DO OESTE PR.



STOPETROLEO S.A.
AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 1089
VERA CRUZ DO OESTE-PR
CEP 85.845-000
CNPJ
09; 160.226/0013-68

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.18 FOTOS CONSTATAÇÃO AVALIAÇÃO POSTO STOP VERA CRUZ DO OESTE PR
FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP VERA CRUZ DO OESTE PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP VERA CRUZ DO OESTE PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



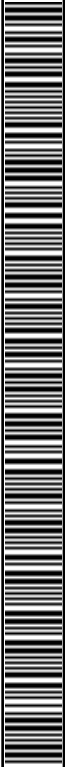
**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP VERA CRUZ DO OESTE PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

STOPETROLEO S.A.

RELAÇÃO MOBILIARIOS AVALIADOS LOJA POSTO ESTOP SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PR

Dados da Unidade	
LOJA	STOPETROLEO S.A COM. DER. DE PETROLEO L10
CIDADE	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Nº Serie / Patrimonial	Fabricante	Descrição do Bem	Estado	Valor
BRBSGB7TW8	HP	IMPRESSORA HP MFP MN127FN	BOM	500,00
2D763224	ARGOX	ARGOX OS 214PLUS(ETIQUETAS)	BOM	600,00
VA5E2503950HR	KEO	TELEFONE K 302	BOM	50,00
S/N	CAMARA FRIA	CAMARA FRIA	BOM	25.000,00
S/N	GONDOLA	GONDOLA EXPOSICAO PRODUTOS	BOM	2.500,00
S/N	CONGELADOR	CONGELADOR	BOM	2.000,00
S/N	MAQUINA EMBALAGEM	MAQUINA EMBALAGEM SALGADOS	BOM	600,00
S/N	BALCAO	BALCAO DE COZINHA	BOM	1.200,00
S/N	ARMARIO	ARMARIO COZINHA	BOM	500,00
S/N	FOGAREIRO	FOGAREIRO 2 BOCAS INDUSTRIAL	BOM	100,00
S/N	FRITADEIRA	FRITADEIRA SALGADOS	BOM	600,00
S/N	CONGELADOR	CONGELADOR	BOM	2.000,00
S/N	CONGELADOR	CONGELADOR	BOM	2.000,00
S/N	FREEZER	FREEZER	BOM	1.800,00
S/N	FORNO	FORNO ELETRICO MEDIO	RUIM	500,00
S/N	BOMBA	MOTOR MOTO BOMBA	BOM	1.200,00
S/N	MONITOR	MONITOR AOC CAMERAS	RUIM	200,00
S/N	ALIVE	DVR 16 CAMERAS	BOM	1.500,00
S/N	MESA	MESA ESCRITORIO	BOM	500,00
S/N	CADEIRA	CADEIRA ESCRITORIO	BOM	100,00
S/N	AR CONDICIONADO	AR COND. MIDEA	BOM	1.200,00
S/N	AR CONDICIONADO	AR COND LOJA DEF	RUIM	600,00
S/N	AR CONDICIONADO	AR COND CAIXA	BOM	6.000,00
S/N	CONTROL ID	MAQ. REGISTRO PONTO	BOM	1.800,00
S/N	GAS	BOTIJAO DE GAS	BOM	100,00
S/N	BALCAO	BALCAO MARMORE COZINHA	RUIM	1.200,00
S/N	NHS	NOBREAK NHS II	BOM	800,00
S/N	VEEDER-ROOT	MONITOR BOMBAS	BOM	18.000,00
S/N	NHS	NOBREAK NHS LASER	BOM	800,00

Edilso Rodrigues leal Perito avaliador CRECI 17.458 CNAI 5816 [Digite texto] Página 91

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

S/N	VEEDER-ROOT	MONITOR BOMBAS	BOM	18.000,00
S/N	NHS	NOBREAK NHS LASER	BOM	800,00
S/N	ARMARIO ESCRITORIO 2	ARMARIO ESCRITORIO	RUIM	600,00
S/N	NHS	NOBREAK NHS MINI III	BOM	800,00
S/N	D LINK	ROTEADOR D-LINK	BOM	200,00
S/N	ARMARIO	ARMARIO 2 PORTAS	BOM	500,00
S/N	PARTILEIRAS	12 PARTILEIRAS	RUIM	1.800,00
S/N	GUARDA VOLUME	GUARDA VOLUME	RUIM	600,00
S/N	BALCAO	BALCAO MEDIO	BOM	2.500,00
		Instalações e equipamentos tanques /bombas/PADs/, normas técnicas ANP		1.100.000,00
		Instalações e equipamentos ambientais IAP IBAMA		130.000,00
		Pisos em concreto		190.000,00
		TOTAL		1.500.950,00

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PR



STOPETROLEO S.A.
BR.277 km 687 SERRA DO MICO
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PR
CEP 85.870-000
CNPJ 09.160.226/0027-63

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.20 FOTOS DA CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PR
FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PR.



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PR.



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PR.



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJFT UAQ4U B6BRQ KMWQB

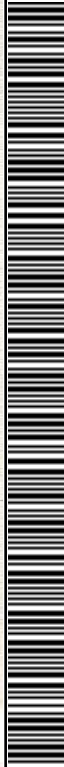
LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP SÃO MIGUEL DO IGUACU PR.



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 - CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO STOP SÃO MIGUEL DO IGUACU PR.



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

**STOPETROLEO S.A.
RELAÇÃO MOBILIARIO LOJA POSTO STOP IBEMA PR**

Dados da Unidade		
LOJA	CNPJ: 09.160.266/0011-04	IE: 90288616-88
CIDADE	ENDEREÇO: BR277 KM 540	IBEMA PR

ETYA903264026	Benq	01 monitor	Ótimo	200,00
ET65B01863019	Benq	01 monitor	Bom	200,00
S/N	Multilaser	01 teclado modelo TC206	Ótimo	50,00
S/N	Multilaser	01 teclado modelo TC206	Ótimo	50,00
1, 01028E+17	Bematech	01 impressora MP-2500 TH	Bom	500,00
BRB5GBV0XP	HP	01 impressora HP laser Jet P1102	Ótimo	600,00
2R10166743	Honeywell	01 leitor Honeywell MS9520	Bom	200,00
66764	NHS	01 No-break mini III 120 v 600va	Bom	800,00
59585	NHS	01 Nobreak mini III 120 v 600va	Bom	800,00
130506610	TS Shara	01 No-break shara VPS soho II 800va	Bom	800,00
1, 4002E+13	Controle ID	01 Bio Ponto Rep IDX Mult	Ótimo	1.800,00
2511100304	Orbit	01 Leitor Honeywell MS7180	Ótimo	200,00
1115PAE1P256	LG	01 monitor E16415	Bom	200,00
UD161A512136	Genius	01 Teclado GK150002	Bom	50,00
6946	NHS	01 Nobreak mini II Max 700VA	Bom	800,00
69902	NHS	01 Nobreak Compact Plus III 1200VA	Bom	800,00
2008005357	Gelo par	01 Geladeira Gelo par GLDR570	Bom	2.000,00
2008005362	Gelo par	01 Geladeira Gelo par GLDR570	Bom	2.000,00
2008005361	Gelo par	01 Geladeira Gelo par GLDR570	Bom	2.000,00
2008005354	Gelo par	01 Geladeira Gelo par GLDR570	Bom	2.000,00
2008005366	Gelopar	01 Geladeira Gelopar GLDR570	Ruim	2.000,00
95106	Wayne	01 Bomba Quádrupla Mod.3G2204P	Bom	36.000,00
95105	Wayne	01 Bomba Quádrupla Mod.3G2204P	Bom	36.000,00
95107	Wayne	01 Bomba Dupla Mod.3G2203P	Bom	18.000,00
6807	Wayne	01 Bomba mecânica simples Mod.7161	Bom	9.000,00
9981	Wayne	01 Bomba mecânica simples Mod.161	Bom	9.000,00
10187	Wayne	01 Bomba mecânica Dupla Mod.163L	Bom	9.000,00
12303	Wayne	01 Bomba mecânica Dupla Mod.7163L	Bom	18.000,00
00261500000000AA218	Asus	01 CPU I3 7100 Windows 8.1 Pro	Ótimo	18.000,00
1027NKNTC5318	Campac disc	01 CPU	Ótimo	1.200,00
GM3E22XN003BOX	S/N	01 CPU	Ótimo	1.200,00



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
 EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

2336011	S/N	01 aferidor mod.800	Bom	1.200,00
S/N	S/n	01 bomba manual de graxa	Bom	600,00
S/n	S/n	01 escorredor de óleo	Bom	500,00
S/n	S/n	02 caixas separadoras	Bom	200,00
S/n	S/n	01 sofá 4 lugares	Bom	1.200,00
S/n	LG Cinemas ter	01 tv 40 polegadas	Bom	1.500,00
BRBSB9F1HZ	HP	01 impressora laser Jet P1102W	Bom	400,00
AB0151A026534	AOC	01 monitor	Ótimo	200,00
S/N	Multilaser	01 teclado tc206	Ótimo	50,00
11B3N2HC	HP	01 Scan cip desk Jet 2050	Ótimo	200,00
J1052959	Fama	01 ventilador	Bom	100,00
S/N	LG	01 CPU MTEK	Ótimo	1.200,00
S/N	S/N	04 caixas de som multimídia 1w 8ms	Ótimo	100,00
S/N	S/n	01 mesa escritório com 3 gavetas	Bom	500,00
S/N	S/N	01 mesa de ferro escritório com 3 gavetas c/chave	Bom	500,00
S/N	S/N	01 armário ferro com 3 gavetas com chave	Bom	300,00
S/N	S/N	01 armário ferro com 5 gavetas com chave	Bom	400,00
S/N	S/N	02 cadeiras escritório	Bom	200,00
S/N	S/N	01 ventilador	Bom	100,00
VNB6P11492	HP	01 impressora laser Jet P1102W	Bom	600,00
S/N	S/N	02 filtros de diesel capacidade 5.000 l	Bom	8.500,00
S/N	São João	01 tanque jaqueta da capacidade 60.000 l Diesel	Bom	58.000,00
S/N	S/N	01 tanque jaqueta dos 40 mil gasolina/20 mil etanol	Bom	35.000,00
		Instalações e equipamentos cobertura metálica / tanques /bombas/PADs/, normas técnicas ANP		1.750.000,00
		Instalacoes e equipamentos ambientais IAP IBAMA		265.000,00
		Pisos em concreto 25 cm 2200m2		396.000,00
1, 01008E+18	Bermatch	01 impressora MPB	Bom	600,00
S/N	S/N	01 módulo CPC 04 bombas	Bom	12.000,00
S/N	S/N	01 bomba poço artesiano Perfuremos 5 estágio	Bom	6.000,00
S/N	S/N	01 balcão caixa MF com baleiro, e gavetas	Bom	4.500,00
S/N	S/N	01 balcão lanches 10 m, com gavetas, lexeira	Bom	8.000,00
S/N	S/N	01 fechamento geladeiras	Bom	300,00
S/N	S/N	01 armário galvanizado p/funcionários c/16 portas	Bom	600,00



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

S/N	Intelbras	01 aparelho VDR 6E 480C	Bom	1.500,00
S/N	S/N	05 mesas com granito acoplada com banco	Ótimo	6.000,00
S/N	S/N	05 mesas redondas em granito	Ótimo	4.500,00
M11222592205013	VEED ROOT	01 Aparelho Monitoramento bombas e tanques	Bom	23.000,00
S/N	S/N	17 Gandulas de madeira 3 m para arquivo morto	Bom	1.700,00
111878	STOKAIR	01 Calibrador eletrônico	Ótimo	1.200,00
S/N	S/N	02 Estantes de vidro para bebidas	Bom	5.000,00
S/N	S/N	02 Gandulas oval de vidro loja conveniência	Bom	3.500,00
S/N	S/N	01 Estante em MDF 3,60 MT por 2,20 alturas	Bom	4.000,00
S/N	S/N	02 balcões MDF e vidro 7 m	Bom	8.000,00
52023	Tecgnipan	01 forno pão de queijo	Bom	4.500,00
S/N	Tedesco	02 fornos FBE pão de queijo	Bom	2.500,00
20122017589	Café solution	01 máquina café expresso	Bom	4.500,00
S/N	S/N	02 caixas separadoras	Bom	2.500,00
S/N	Sthill	01 Recadeira 220f	Bom	1.800,00
S/N	Wayne	01 compressor 20 P	Bom	3.000,00
S/N	Wayne	01 Vap lava Rápido	Bom	1.200,00
S/N	S/N	01 bomba de graxa Bozza	Bom	2.200,00
937200	Kentinha	01 Aquecedor de água 14 l	Bom	500,00
S/N	Fujitsu	02 Aparelhos cond.Evap teto p/ar condicionado	Bom	2.000,00
S/N	Midea	01 Ar condicionado 60.000 btus	Bom	6.000,00
S/N	Fujitsu	01 Ar condicionado 60.000 btus	Bom	6.000,00
S/N	S/N	02 caixas de água Galvanizada cap 5.000 l	Bom	800,00
S/N	S/N	01 tanque Galvanizado capacidade 3.000 l	Bom	600,00
S/N	S/N	01 Cozinha com pia em MDF	Bom	1.200,00
S/N	S/N	01 chapa para preparo de lanches	Bom	600,00
S/N	S/N	01 freezer horizontal	Bom	1.800,00
S/N	S/N	01 Totem de preços BR	Bom	26.000,00
S/N	S/N	01 lixeira seletiva com 5 unidades	Bom	1.200,00
S/N	S/N	01 lixeira seletiva com 4 unidades	Bom	1.000,00
S/N	Mega	02 Extintores com rodas 30 kg	Bom	4.500,00
S/N	Aiway	02 cortinas de ar	Bom	1.200,00
S/N	Artel	02 cortinas de ar	Bom	1.200,00
M120403634	Voyanger	01 Rádio amador	Bom	1.500,00
S/N	S/N	01 Raque de madeira	Bom	500,00
S/N	Intelbras/ Pichel	16 câmeras mistas	Bom	4.800,00



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

S/N	Intelbras/ Pichel	16 câmeras mistas	Bom	4.800,00
S/N	Casio	02 calculadoras eletrônicas HR100 TM	Bom	200,00
S/N	Tplink	01 roteador do caixa	Bom	100,00
34yE2500261QW	Intelbras Pleno	01 aparelho telefônico	Bom	50,00
S/N	Mega	08 Extintores pó BC 12 kg	Bom	2.400,00
S/N	Mega	02 Extintores Pó BC 4 kg	Bom	400,00
S/N	Mega	01 Extintor Água 2-A 10 l	Bom	1.500,00
S/N	Carjoff	04 Lixeiras Plásticas	Bom	100,00
S/N	S/N	01 Lixeira com a tampa preta	Bom	50,00
S/N	S/N	01 Sugar	Bom	100,00
BA112974	DAKO	01 Fogão a gás	Bom	300,00
S/N	S/N	01 Balcão com tampa de mármore com Gavetas	Bom	2.500,00
S/N	S/N	01 prateleira de metal	Bom	150,00
S/N	Ultra gás	03 Botijões	Bom	300,00
S/N	S/N	01 prateleira de metal	Bom	150,00
S/N	S/N	01 bomba de drenar tanques	Bom	1.500,00
S/n	Ed anca	01 Estufa para salgados de vidro	Bom	700,00
20122017597	Solution café	01 máquina café expresso	Ruim	4.500,00
S/N	Onixe	01 cafeteira metálica	Ruim	300,00
S/N	AMD Athol	01 CPU	Ruim	1.200,00
60724224	Semprom	01 CPU	Ruim	1.200,00
MC4295880	Cônsul	01 microondas	Ruim	300,00
15521	CCE	01 TV	Ruim	1.000,00
75C56AA957673	AOC	01 monitor	Ruim	200,00
H2484JA020250	AOC	01 monitor	Ruim	200,00
111	NHS	01 No-break Compact Plus	Ruim	800,00
MEZ63067365	LG	01 microondas	Bom	300,00
S/N	S/N	01 balcão caixa conveniência	Bom	4.500,00
				2.895.000,00


Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP IBEMA PR.



STOPETROLEO S.A
ROD. BR 277 km 540,5
IBEMA PR.
CEP. 85.478-000
CNPJ 09.160.226/001104

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.22 FOTOS DA CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP IBEMA PR
FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO ESTOP IBEMA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO ESTOP IBEMA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO ESTOP IBEMA PR



Edilso Rodrigues Leal
**Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial**



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO ESTOP IBEMA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 - CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO ESTOP IBEMA PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

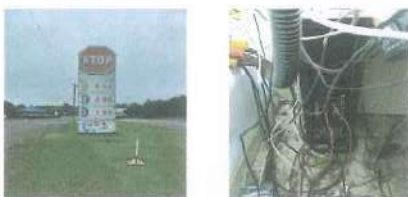
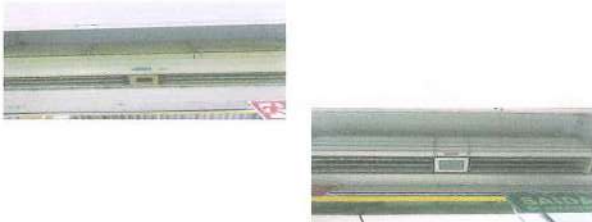
FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO ESTOP IBEMA PR



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJA POSTO ESTOP IBEMA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

STOPETROLEO S.A.

RELAÇÃO MOBILIARIOS AVALIADOS QUEDAS DOS IGUAÇU PR

Dados da Unidade	
LOJA	STOPETROLEO S.A CNPJ 09.160.226/0022-59 QUEDAS DO IGUAÇU PR
CIDADE	QUEDAS DO IGUAÇU

Nº Serie / Patrimonial	Fabricante	Descrição do Bem	Estado	Valor
HJ3018015	CONSUL	MICROONDAS	Bom	300,00
103NDPHAX456	LG	MONITOR LG COMPUTADOR	Bom	200,00
PU16HXJB806246M	SANSUNG	MONITOR SANSUNG	Bom	200,00
60723626		CPU COMPUTADOR	Bom	1.200,00
4105ASNTC629		CPU COMPUTADOR	Bom	1.200,00
	BEMATCH	IMPRESSORA CUPOM FISCAL	OTIMO	600,00
60567939	ARGOX	ETIQUETADORA DE PREÇO	OTIMO	500,00
BRBSDRTHSZ	HP	IMPRESSORA	Bom	600,00
CD18111B/28	PHILIPS	TELEFONE FIXO	Bom	50,00
	VENTISOL	VENTILADOR	OTIMO	200,00
2010007191	GELOPAR	GELADEIRA BEBIDAS	Bom	2.000,00
2010007192	GELOPAR	GELADEIRA BEBIDAS	Bom	2.000,00
2010024393	GELOPAR	GELADEIRA BEBIDAS	Bom	2.000,00
2010019907	GELOPAR	GELADEIRA BEBIDAS	Bom	2.000,00
2010019968	GELOPAR	GELADEIRA BEBIDAS	Bom	2.000,00
7213		GELADEIRA GELO	Bom	2.500,00
2009016886	GELOPAR	FREEZER	PESSIMO	500,00
JM4079263	CONSUL	FREEZER PAO DE QUEIJO	Bom	1.200,00
48993	TEDESCO	FORNO ELETRICO	Bom	400,00
3228	M/C	CAMERA FRIA	Bom	22.000,00
		COFRE	Bom	500,00
KCYG9XA005031	AOC	MONITOR COMPUTADOR	Bom	200,00
1F023B6PA5G1SZ2	AHUA	DVR	Bom	1.500,00
BRHSDDDB6L8	HP	IMPRESSORA HP	Bom	600,00
	ACER	MONITOR PC	Bom	200,00
40070008044	ACER	CPU COMPUTADOR	Bom	1.200,00
BR93GFB0DC	HP	IMPRESSORA CARTUCHO	OTIMO	400,00
2291819800	MONDIAL	CAFETEIRA	OTIMO	300,00
5055PXV65250	LG	MONITOR LG TUBO	Bom	200,00
	SOLUTION	MAQUINA DE CAFÉ SOLUTION	Bom	4.500,00
		ESTUFA PAO DE QUEIJO	Bom	700,00

Edilso Rodrigues leal Perito avaliador CRECI 17.458 CNAI 5816 [Digite texto] Página 111

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

		ESTUFA PAO DE QUEIJO	Bom	700,00
		CPU COMPUTADOR	Bom	1.200,00
		1 tanque de etanol capacidade 20 mil lts	Bom	18.000,00
		1 tanque de gasolina capacidade 20 mil lts	Bom	18.000,00
		1 tanque de diesel capacidade 20 mil lts	Bom	18.000,00
		1 compressor de ar	Bom	3.500,00
	Premium	1 calibrador	Bom	1.200,00
	Visionbras	15 câmeras	Bom	4.500,00
		2 aferidores	Bom	1.200,00
	Jactoil	Maquina de por óleo em caixa e diferencial	OTIMO	500,00
	Vonder	Paleteira	Bom	50,00
		Maquina de lavar	Péssimo	500,00
		2 bomba engraxadeira	Bom	1.200,00
		Filtro de diesel	Bom	6.000,00
1909	Gilbarco	1 bomba de óleo diesel 1 bico	Bom	9.000,00
1900	Gilbarco	1 bomba de óleo diesel 1 bico	Bom	9.000,00
5960	Gilbarco	1 bomba com 2 bicos etanol e gasolina	Bom	18.000,00
Ec6000a/b	Gilbarco	1 bomba com 2 bicos etanol e gasolina	Bom	18.000,00
	Controle id	1 relógio cartão ponto	OTIMO	1.800,00
14000328	Eletrodos	1 ar condicionado	Ruim	1.200,00
	Veder root	Monitor ambiental	Ótimo	18.000,00
		1armario guarda volumes	Bom	500,00
	Airway	2 cortinas de ar	Bom	1.200,00
		1 gandula	Bom	300,00
		1 gandula	Bom	300,00
		1 balcão grande	Bom	2.500,00
		1 balcão pequeno	Bom	1.500,00
		1 totem de preço	Bom	22.000,00
		Instalações e equipamentos tanques /bombas/PADs/, normas técnicas ANP		920.000,00
		Instalações e equipamentos ambientais IAP IBAMA		120.000,00
		Pisos em concreto		160.000,00
	Sthill	1 moto bomba	Bom	1.500,00
		TOTAL		1.430.600,00

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 - CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP QUEDAS DO IGUAÇU PR



STOPETROLEO S.A
ROD PR 473 km 42
QUEDAS DO IGUAÇU PR
CEP85. 460-000
CNPJ 09.160.226/0022-59

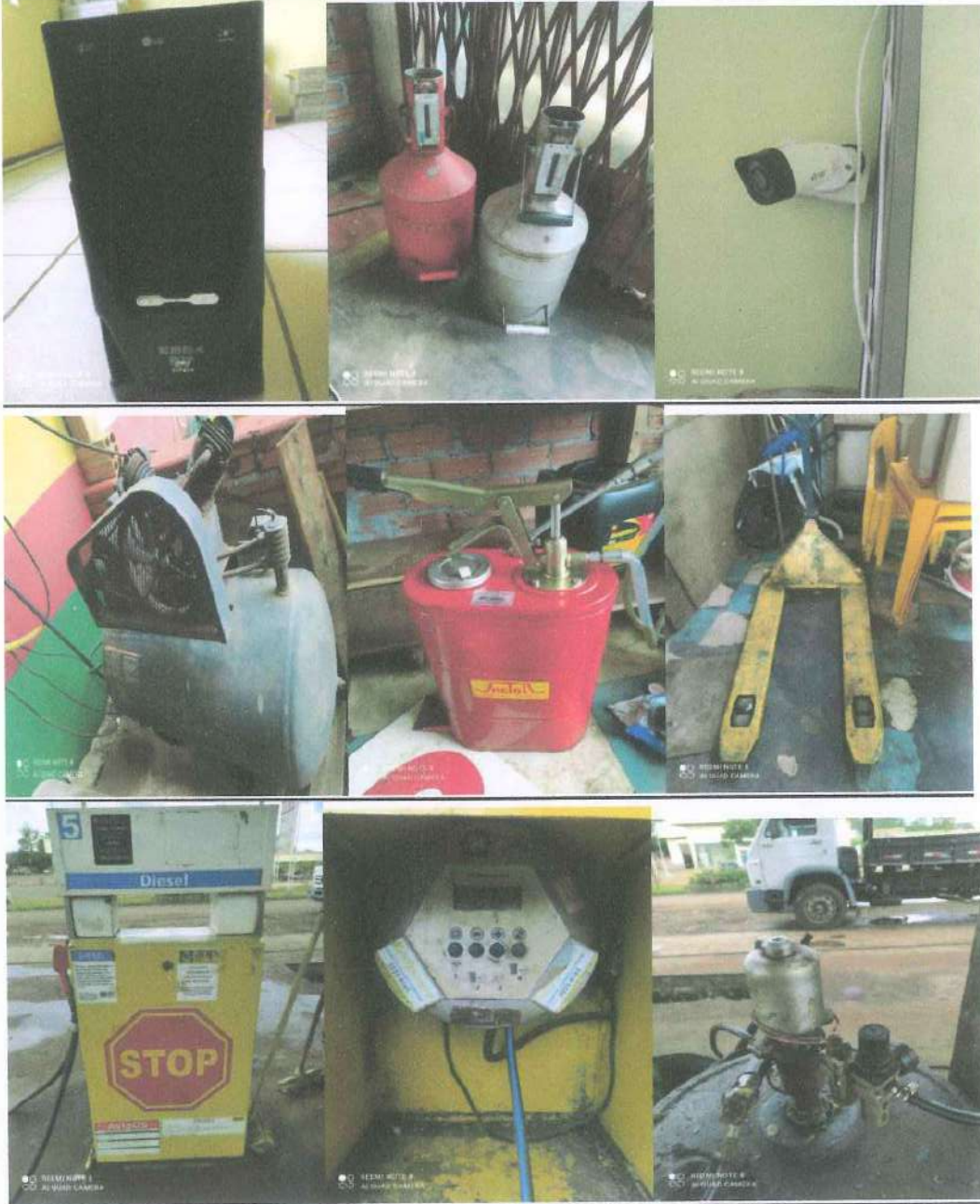
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJAS POSTO STOP QUEDAS DO IGUAÇU PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJAS POSTO STOP QUEDAS DO IGUACU PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJAS POSTO STOP QUEDAS DO IGUAÇU PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 - CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJAS POSTO STOP QUEDAS DO IGUAÇU PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJAS POSTO STOP QUEDAS DO IGUAÇU PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS LOJAS POSTO STOP QUEDAS DO IGUAÇU PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

STOPETROLEO S.A.

RELAÇÃO MOBILIARIO LOJA POSTO STOP CAPANEMA PR.

Dados da Unidade	
LOJA	STOPETROLE AS
CIDADE	CNPJ 091602260023/30 CAPANEMA PR
	ROD. BR 163 km 86,3 CEP 85760-000
	CAPANEMA - PR

Nº Serie / Patrimonial	Fabricante	Descrição do Bem	Estado	Valor
	SÃO JOAO	2 Tanques armazenamento combustíveis 30 l cada	Ótimo	55.000,00
		4 TOTENS BOMBA LONA 45CMX45CM	Péssimo	4.500,00
		1TANQUE LAVA ROUPA PEDRA 1BOCA	Bom	200,00
	JR	1 COMPRESSOR	Bom	2.500,00
	PANDIN	5 PRATELEIRAS LATA TAMANO PADRAO 4 ANDARES	Ruim	750,00
	JACTO	3 AFERIDOR	Ruim	1.800,00
	PLASTIC	3 CONES ZEBRADOS TAM G	Bom	150,00
	TAFNER	1 GONDULA 4 ANDARES VIDRO	Bom	2.500,00
	EDAIIKA	1 ESTUFA SALGADEIRA 5 FORMAS	Bom	700,00
	TAFNER	1 BALCAO CAIXA MADEIRA	Bom	4.500,00
	FOXCONN	1 COMPUTADOR PENTIUM 4GIGA	Bom	1.200,00
	CENTRIUN	1 COMPUTADOR I-3 4GIGA	Bom	1.200,00
	HP	1 IMPRESSORA HP 1101	Bom	500,00
	BEMATECH	1 IMPRESSORA BEMATECH MP 2500-TH	Bom	600,00
	W-3	1 ARMARIO TIPO ARQUIVO FICHARIO METAL	Bom	500,00
	TAFNER	1 MESA ESCRITORIO MADEIRA	Ruim	500,00
		1 CADEIRA ESTOFADA TIPO ESPERA	Bom	100,00
	PROMOCIONAL SCHIN	3 CADEIRAS PLASTICAS	Bom	150,00
		1 PIA PEDRA MARMORITO	Bom	200,00
	W-3	1 ARMARIO 8PORTAS METAL GUARDA ITEM PESSOAL	Bom	600,00
	JOWEI	1 CONECTOR DESCARGA SELADA	Ótimo	600,00
	NEXXO	1 APARELHO MONITORAMENTO AMBIENTAL VERSAO 5.0	Péssimo	-
Rep ES multi	CONTRL-ID	1 APARELHO BIO PONTO FUNCIONARIO	Bom	1.800,00
	MITRA	10 LICHEIRAS ECOLOGICAS C/SUORTE	Bom	800,00
	TECHINIPAN	1 FORNO PRATICA PADRAO REDE	Bom	4.500,00
	METAL. FACHINELLO	ARMARIO EXPISITOR LUBRIFICANTE 4X1, 80MT	Bom	200,00
	MS	BALAO FILTRO DIESEL 300 l	Bom	1.200,00
	TAFNER	ARMARIO ARQUIVO ESCRITORIO	Bom	300,00

Edilso Rodrigues leal Perito avaliador CRECI 17.458 CNAI 5816[Digite texto] Página 120

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial

LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

		MADEIRA		
	TRIVENA	04 geladeiras verticais trivena	Péssimo	1.500,00
	GELOPAR	01 geladeiras vertical gelopar grba 450pva	Ruim	2.000,00
	REUBLY	01 geladeira vertical reubly	Ruim	2.000,00
	VID-8	01 dvr 16CANAIS	Bom	1.500,00
		01 maleta para analise de combustível completa	Ótimo	800,00
	SHARP	CAUCULADORA EL 1801 v	Ruim	100,00
ETW4100SI		12 CAMERAS	Ruim	3.600,00
T009968	FUJITSU	01 AR CONDICIONADO ASB24A1	Bom	1.200,00
		01 PLACA APROX. LONA 3X2, 22	Bom	4.000,00
		02 PLACAS PRECO 3X1, 5	Ruim	6.500,00
P186HQL	ACER	01 MONITOR 12"	Ruim	300,00
VF36923	LENOVO	01 MONITOR 16" D1960WA	Ruim	300,00
FX041536052912	PHILIPS	01 MONITOR 16" 193VL5	Ruim	300,00
	DELGADO	02 TECLADOS E-BLUE	Péssimo	-
	DUGOLD	01 CORTINA DE AR FM3015Y2S	Bom	600,00
IE 0316	GILBARCO	01 BOMBA COMBUSTVEL SIMPLES PRO1	Bom	9.000,00
IE 0317	GILBARCO	2 BOMBAS COMBUSTVEL SIMPLES PRO1	Bom	9.000,00
GC 6388	GILBARCO	3 BOMBAS COMBUSTVEL SIMPLES PRO1	Bom	9.000,00
IE 0318	GILBARCO	4 BOMBAS COMBUSTVEL SIMPLES PRO1	Bom	9.000,00
GC 6416 A/B	GILBARCO	01 BOMBA COMBUSTVEL DUPLA PRO2	Bom	18.000,00
		Instal e equipe cobertura/ tanques //PADs/, normatec ANP		750.000,00
		Instalações e equipamentos ambientais IAP IBAMA		125.000,00
		Pisos em concreto 22 cm, 900m2		162.000,00
	COMPANYTEC	PLACA AUTOMAÇÃO BOMBAS CBC03/4/5	Bom	12.000,00
				1.215.250,00



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP CAPANEMA PR



STOPETROLEO S.A.
ROD. PR 163. KM 86,3 ZONA RURAL
CAPANEMA - PR
CEP 85.760-000
CNPJ 09.160.226/0023-30

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 - CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CAPANEMA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CAPANEMA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CAPANEMA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CAPANEMA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CAPANEMA PR



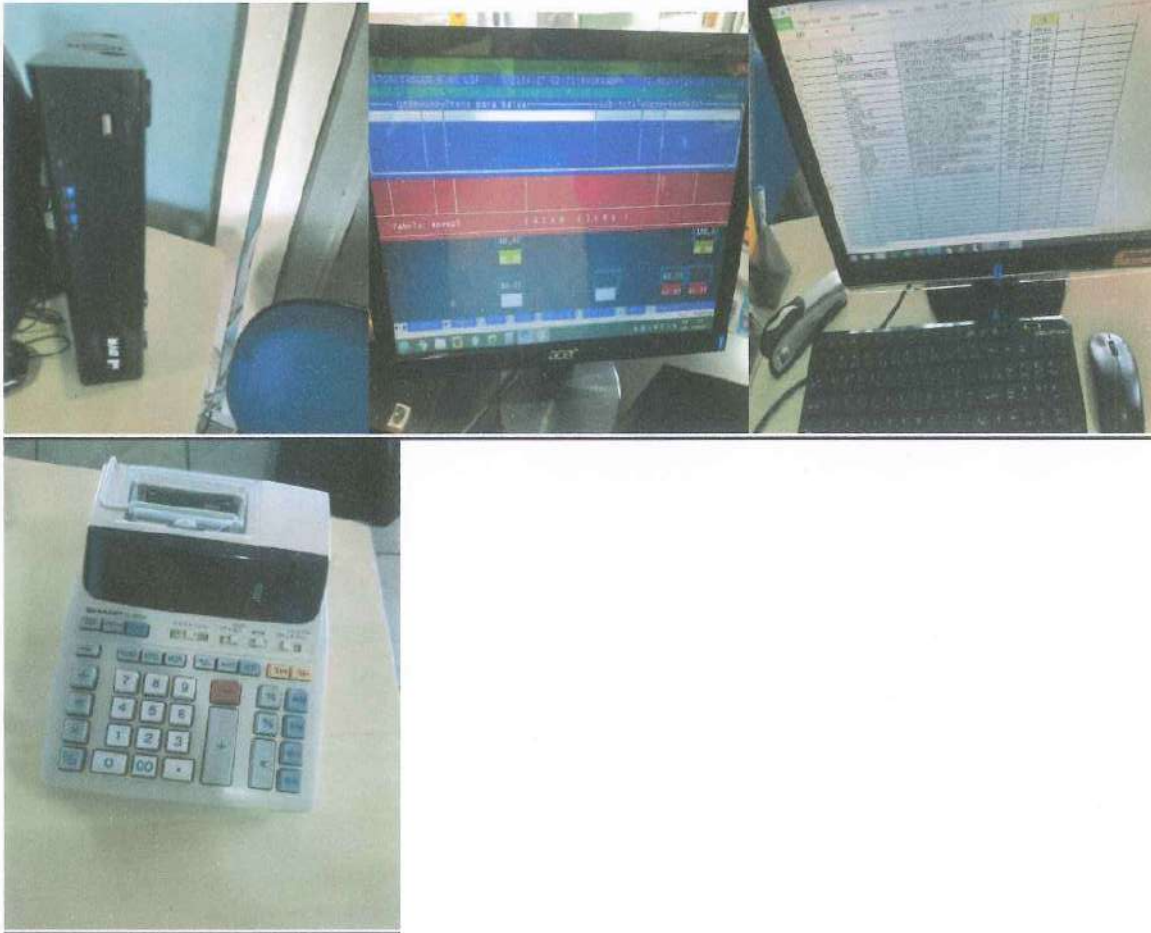
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CAPANEMA PR



Edilso Rodrigues Leal
**Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial**



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.27 OBJETOS CONSTATAÇÃO AVALIAÇÃO POSTO STOP ASSIS CHATEUBRIAND PR

STOPETROLEO S.A.

RELAÇÃO MOBILIARIO POSTO STOP ASSIS CHATEUBRIAND

Dados da Unidade	
LOJA	STOPETROLEO S.A.-COM. DE DER. DE PETROLEO LOJA 20
CIDADE	ASSIS CHATEUBRIAND

Nº Serie / Patrimonial	Fabricante	Descrição do Bem	Estado	Valor
		01 freezer horizontal 2 tampas	Ótimo	2.200,00
	Gelopar modelo grbs-45opva	01 geladeira gelopar	Bom	2.000,00
		02 gandulas	Bom	3.500,00
		01 balcão caixa	Bom	5.500,00
		01 balcão pequeno	Bom	1.500,00
		02 computadores completos	Bom	2.400,00
		01 monitor câmeras	OTIMO	300,00
		01 mesa escritório	Bom	500,00
		01 estufa	Bom	700,00
		04 gandulas embutidas	Bom	3.200,00
		01 armário aéreo	BOM	500,00
		02 cadeiras	Bom	200,00
52032		01 forno elétrico	Bom	500,00
		01 forno elétrico	RUIM	500,00
		03 prateleiras depositam	Bom	450,00
		01 micro ondas	Bom	300,00
272901		01 balança	Bom	800,00
		01 mesa redonda	Bom	500,00
		02 totens com placa de preço	Bom	12.000,00
	HP	01 impressora	Bom	600,00
1, 01008E+17	Bematech MP 2500th	01 impressora fiscal	Bom	600,00
		01 impressora preço	Bom	400,00
		01 ar condicionado loja Carrier	Bom	6.000,00
		01 cortina de ar	Bom	600,00
		01 armário funcionários com 8 lugares	Bom	800,00
		01 escada	Bom	200,00
		01 maquina lavagem alta pressão	Bom	2.500,00
		01 aparelho de som	Bom	600,00



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

		01 bio ponto controle id	OTIMO	1.800,00
	Marca vender root	01 sistema monitoramento bombas	Bom	18.000,00
2, 7915E+11	New station	01 nobreak	Ótimo	800,00
	Premiun stoc air	01 calibrador pneus	Bom	1.200,00
		01 filtro diesel capacidade 300 l	Bom	5.000,00
		01 tanque de armazenamento combustível 60 mil lt, sendo ele	Bom	58.000,00
5994	Marca gilbarco modelo 1997	01 BOMBA COMBUSTIVEL BICO 07-08	Bom	18.000,00
Ec 5978a/b	Marca gilbarco modelo 1997	01 BOMBA COMBUSTIVEL BICO 05-06	Bom	18.000,00
5993	Marca gilbarco modelo 1997	01 BOMBA COMBUSTIVEL BICO 02-01	Ruim	18.000,00
		01 dvr intelbras	Bom	1.500,00
		01 kit automação bombas	Bom	12.000,00
	Modelo g/f n6493	01 câmera fria	Bom	22.000,00
317/2007	Modelo GLDR-570 24/09/07	01 geladeira gelopar	BOM	2.000,00
2008001337	Modelo GRBA-450PVA	01 geladeira gelopar	BOM	2.000,00
2008001338	Modelo GRBA-450PVA	01 geladeira gelopar	Bom	2.000,00
311/2007	Modelo GLDR-570 24/09/07	01 geladeira gelopar	Bom	2.000,00
313/2007	Modelo GLDR-570 24/09/07	01 geladeira gelopar	Bom	2.000,00
	HP BRBS BBLOVM	01 impressora	BOM	400,00
3995	Marca gilbarco modelo 1997	01 BOMBA COMBUSTIVEL SIMPLES 1 BICO (09)	BOM	9.000,00
4340	Marca gilbarco modelo 1997	01 BOMBA COMBUSTIVEL SIMPLES 1 BICO (10)	RUIM	9.000,00
3,80E+13	VOL.110L.	01 COMPRESSOR DE AR	BOM	2.500,00
		Instalações e equipamentos tanques /bombas/PADs/, normas técnicas ANP		1.900.000,00
		Instalações e equipamentos ambientais IAP IBAMA		160.000,00
		Pisos em concreto		225.000,00
		16 câmeras intelbras	Bom	4.500,00
		01 ar condicionado Electrolux	Bom	1.200,00
				2.545.750,00



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP ASSIS CHATEUBRIAND PR



STOPETROLEO S.A.
AV. BRASIL, 93 JD. PARANA
ASSIS CHATEUBRIAND- PR
CEP 85. 935-000
CNPJ 09.160.226/0017-91

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.28 FOTOS CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP ASSIS CHATEUBRIAND PR
FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP ASSIS CHATEUBRIAND PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 - CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP ASSIS CHATEUBRIAND PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP ASSIS CHATEUBRIAND PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP ASSIS CHATEUBRIAND PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP ASSIS CHATEUBRIAND PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

STOPETROLEO S.A.

RELAÇÃO MOBILIARIO POSTO STOP TRES BARRAS PR

Dados da Unidade				
LOJA 22	Av.Brasil -s/n TRES BARRAS PR			
CIDADE	TRES BARRAS PR			
Nº Serie / Patrimonial	Fabricante	Descrição do Bem	Estado	Valor
Não consta	Mídia	Ar condicionado mês-30hr classe ipê 24 - 1	Bom	2.000,00
65678	Nhs compact plus III	1 - nobreak	Bom	500,00
16315	Nhs mini III	1 - nobreak	Bom	500,00
Brjcg5f6lx	HP - m ce847 A	1 - impressora lazer Jet m11 32 mft	Bom	800,00
3267BDA023343	Aoc	1 - monitor	Bom	200,00
4105ASNTC596	ASUS NTC	1 - CPU	Bom	1.500,00
Gn02t9xn0010box	Sony	1 - CPU	Bom	1.500,00
2008005365-	Gelopar	1 - geladeira	Bom	2.000,00
2008005369-	Gelopar	1 - geladeira	Bom	2.000,00
2008005368-	Gelopar	1 - geladeira	Bom	2.000,00
2008005788-	Gelopar	1 - geladeira	Bom	2.000,00
2008005783-	Gelopar	1 - geladeira	Bom	2.000,00
2008005775-	Gelopar	1 - geladeira	Bom	2.000,00
74702474-	Electrolux	1 - microondas	Bom	300,00
Não consta	Gelopar	2 - geladeiras	Bom	4.000,00
1832	Wayne	1 - bomba dupla	Bom	18.000,00
8627	Wayne	1 - bomba dupla	Bom	18.000,00
68021	Wayne	1 - bomba simples	Bom	10.000,00
68121	Wayne	1 - bomba simples	Bom	10.000,00
Não consta	São João	Tanque combu 60 mil litros bipartido 4 de 15 mil	Bom	49.000,00
		Inst de equi tanques /bombas PAD, norm tec. ANP		1.100.000,00
		Instalações e equipamentos ambientais IAP IBAMA		175.000,00
		Pisos em concreto		105.000,00
Não consta		1 - filtro do eleo diesel 200 litros	Bom	4.000,00
51859	Patrica	1 - formo do pão de queijo	Bom	4.500,00
2767numero final	Control ID	1 - relógio ponto	Bom	1.800,00
Mo72202110414015	Vender - root	1 - sistema de monitoramento	Bom	25.000,00



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

Oco7390787	Metrologic	1 - leitor de cod. De barra	Bom	200,00
Não consta		1 - balcão gandula	Bom	2.500,00
Não consta		1 - balcão planejado	Bom	3.500,00
Não consta		1 - balcão do caixa	Bom	5.000,00
Fxoa1343052730	Philips	1 - monitor das câmeras de segurança	Bom	200,00
Ps047684	Stokair	1 - calibrado de pneus	Bom	600,00
Não consta	Weg	1 - motor da vap	Bom	500,00
23350/1-1	Jactoil modelo 800	1 - aferidor	Bom	300,00
Não consta		2 - cadeiras comuns	Bom	200,00
49052 numero final	Bematech	1 - impressora de cupom fiscal	Bom	500,00
803091	Mk1200/A	1 - potencia de som	Bom	1.200,00
UD181A7052	GENIUS	1 - teclado	Bom	80,00
S/NX6A92033007865	GENIUS	1 - mouse	Bom	30,00
2767095376	Unitel	1 - telefone	Bom	50,00
Não consta	Watisson- mxm 4II	1 - mesa de som	Bom	1.500,00
18044108	Jactoil - modelo 800	1 - aferidor	Ruim	300,00
Não consta		2 - prateleira embutida	Bom	1.800,00
Não consta		1 - prateleiras de produtos de vidro	Bom	2.500,00
30630	Mocelin 10 kg	1 - extintor	Bom	100,00
Não consta	Sigtron	1 - cortina de ar	Bom	800,00
Não consta	Taschibra	1 - luz de emergencia	Bom	100,00
Não consta	Frisocar	1 - cadeira giratória	Bom	100,00
Não consta	Edanca	1 - estufa	Bom	600,00
Não consta		1- pia de cozinha	Bom	200,00
Não consta	Madeira	2 - prateleiras produto grande	Bom	2.500,00
Não consta	Madeira	1 - prateleira produto pequena	Bom	1.200,00
Não consta	Madeira	1 - armário deposita	Bom	100,00
Não consta	Ferro	1 - expositor lubrificante	Bom	100,00
Não consta	Sil Max	1 - armário funcionario	Ruim	300,00
Não consta		1 - caixa de ferramentas	Bom	300,00
Não consta		1 - lixeira ecológica com 5 unidades	Bom	500,00
Não consta		1 - totem de preço	Ruim	30.000,00
Não consta		9 - cadeiras da schin	Bom	450,00
Não consta	Modula	1 - automação de bombas	Bom	15.000,00
Não consta		1 - mesa de plástico	Ruim	100,00
Não consta		1 - bomba propulsora de graxa	Bom	800,00
Não consta		1 - compressor de ar	Bom	3.500,00
Não consta		1 - escorredor de óleo	Bom	150,00



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

Não consta		1 - joelho p/ descarga de combustível	Bom	800,00
46960	Tudesco	1 - forno de pão de queijo	Ruim	800,00
216506	CE	1 - estrutura de estufa de pão de queijo	Ruim	300,00
Não consta		1 - carrinho de Mao	Bom	150,00
Não consta	Coffe shop	1 - maquina de café	Bom	4.000,00
499386	Mocelin	1 - extintor 4 kg	Bom	100,00
36698	Entinzuk	1- extintor 12 kg	Bom	100,00
2123	Entinzuk	1 - extintor 12 kg	Bom	100,00
9630	Entinzuk	1 - extintor 12 kg	Bom	100,00
4633	Entinzuk	1 - extintor 12 kg	Bom	100,00
Não consta		1 - bomba manual de óleo	Bom	300,00
4d011	Sharp	1 - calculadora	Bom	80,00
Ud173b400874	Genius	1 - teclado	Bom	50,00
Não consta		1 - mesa de escritório em "L"	Bom	300,00
Não consta	TP- LINK	1 - roteador de internet	Bom	200,00
7898943410187-	Alive eletrônico	1 - HVR AR - HVR-5516 - N 16 ENTRADAS	Bom	1.800,00
Não consta		1 - ARQUIVO DOCUMENTOS	Bom	200,00
2168367007736-	TP link	1 - central de linhas	Bom	1.200,00
Não consta	Madeira	1 - armário pequeno	Bom	200,00
Não consta		15 - câmeras segurança modelo 1125A HD	Bom	4.500,00
Não consta		1 - câmera de segurança 1125A HD	Bom	500,00
Não consta		1 - maleta kit análise combustível	Bom	1.200,00
TOTAL				1.638.540,00

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 - CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial

LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP TRES BARRAS PR.



STOPETROLEO S.A
AV. BRASIL S/N
TRES BARRAS DO PARANA-PR
CEP 85.485-000
CNPJ 09.160.226/0025-00

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP TRES BARRAS PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP TRES BARRAS PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP TRES BARRAS PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP TRES BARRAS PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP TRES BARRAS PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP TRES BARRAS PR



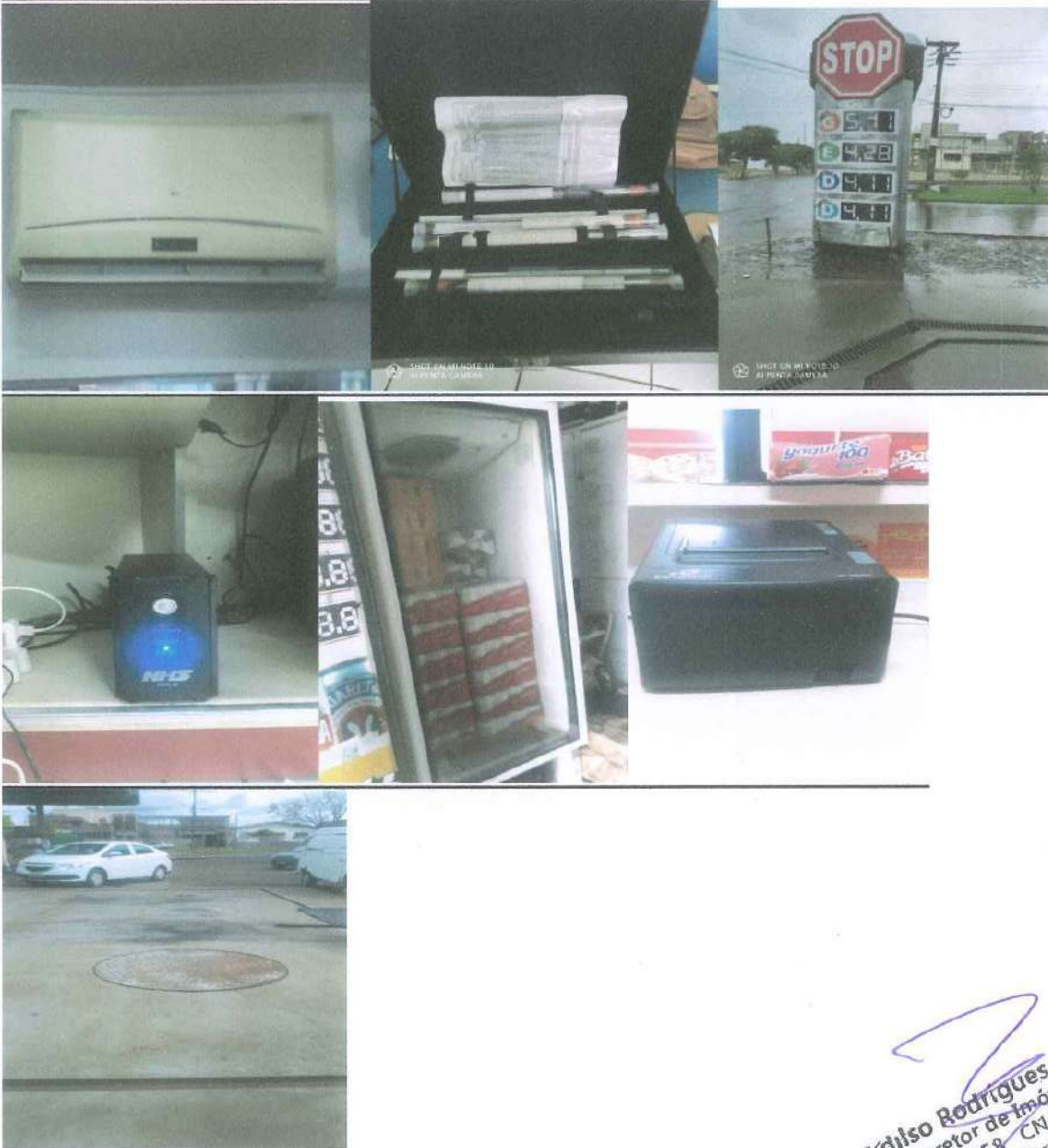
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP TRES BARRAS PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

STOPETROLEO S.A.

RELAÇÃO MOBILIARIO POSTO STOP FRANCISCO BELTRÃO PR

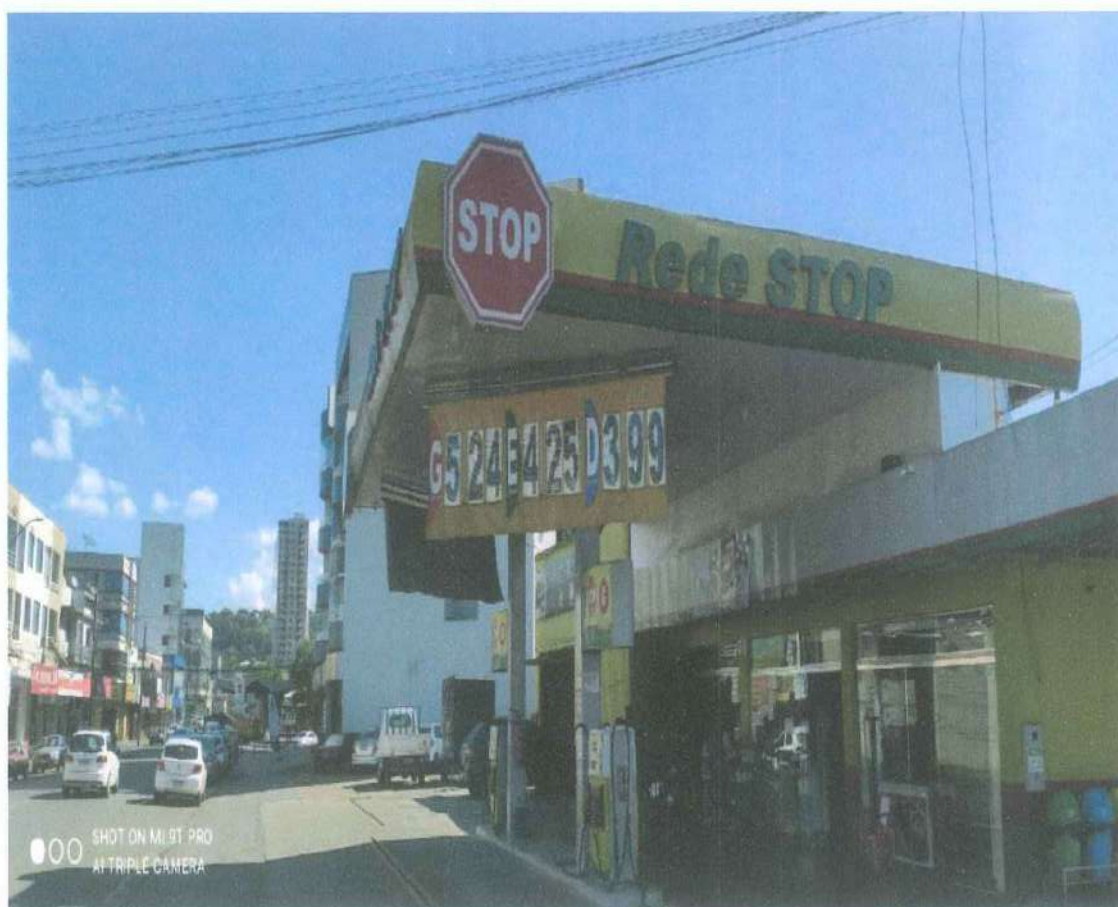
Dados da Unidade				
LOJA	POSTO STOP FRANCISCO BELTRAO PR			
CIDADE	FRANCISCO BELTRAO			
Nº Serie	Fabricante	Descrição do Bem	Estado do Bem	Valor
FTT00160	SÃO JOAO	3 TANQ ARMAZE COMB 3 DE 15.000 MIL L CAD	BOM	45.000,00
		Instalaç e equip tanques /bombas/PADs/, tec ANP		900.000,00
		Instalações e equipamentos ambientais IAP IBAMA		175.000,00
		Pisos em concreto 22 cm 650m2		117.000,00
	GILBARCO	2 BOMBAS DE ABASTECIMENTO C/ 4 BICOS CA	BOM	72.000,00
	LG	2 MONITORES LG	BOM	600,00
	PRATICA	1 FORNO ELETRICO	BOM	4.500,00
	HP	1 IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	BOM	600,00
	CONSUL	2 FREEZERS ORIZONTAL 2 TAMPAS	BOM	2.400,00
		1 BIO PONTO CONTROL ID	BOM	1.800,00
	GELOPAR	5 GELADEIRA	BOM	10.000,00
	INTELBRAS	1 DVR HD	BOM	1.800,00
	INTELBRAS	8 CAMERAS HD	BOM	2.400,00
		1 SISTEMA DE MONITORA COMBUSTIVEL	BOM	12.000,00
	ELETROLUX	1 AR CONDICIONADO ELETROLUX 60BTUS	BOM	6.000,00
	BRASTEMP	1 FORNO MICROONDAS	BOM	300,00
	ELGIN	2 CORTINAS DE AR	BOM	1.200,00
	CONSUL	1 FREEZER ORIZONTAL 2 TAMPAS	RUIM	1.800,00
		1 ARMARIO DE LATA 8 PORTAS PEQUENO	BOM	300,00
		1 CADEIRA ESCRITORIO GIRATORIA	BOM	100,00
		1 BALCAO CAIXA	BOM	4.500,00
		2 MESA 60X60	BOM	1.000,00
		8 CADEIRAS	BOM	800,00
		1 ESTUFA TITUS	BOM	600,00
		3 PLACAS REDE STOP	BOM	18.000,00
		2 PLACA DE PREÇO DE LONA	BOM	7.000,00
		2 CPU INTEL	BOM	2.400,00
		1 MONITOR AOC	BOM	300,00
		1 CAIXA SEPARADORA	BOM	
	WEGA	1 COMPRESSOR DE AR	BOM	2.500,00
		1 CALIBRADOR PREMIUM	BOM	1.200,00
	LEONI	1 ELEVADOR DE CARRO	BOM	6.000,00
		TOTAL		1.399.100,00



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL FRANCISO BELTRAO PR



STOPETROLEO S.A.
RUA ANTONINA 277 CENTRO
FRANCISCO BELTRAO PR
CEP 85.601-580
CNPJ 09.160.226/0031-40

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial

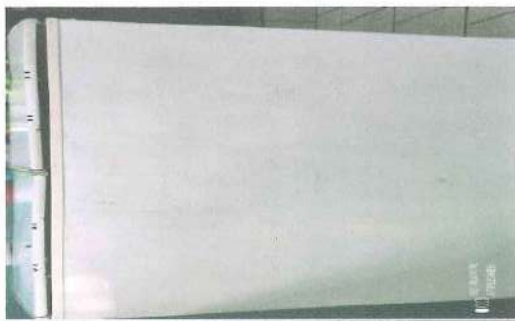


LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.32 FOTOS CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOPFRANCISCO BELTRÃO PR

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP FRANCISCO BELTRÃO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP FRANCISCO BELTRÃO PR



*Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6B2 F2QB9 H8EF8 AGWAA



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP FRANCISCO BELTRÃO PR



Edilso Rodrigues Leal
Correitor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP FRANCISCO BELTRÃO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP FRANCISCO BELTRÃO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial

LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP FRANCISCO BELTRÃO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP FRANCISCO BELTRÃO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458
CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

STOPETROLEO S.A.

RELAÇÃO MOBILIARIO POSTO STOP TERRA ROXA PR

Dados da Unidade				
LOJA	POSTO STOP TERRA ROXA PR			
CIDADE	TERRA ROXA			
Nº Serie	Fabricante	Descrição do Bem	Estado do Bem	Valor
		01 TANQUE ARMA COMBUS 60 I SENDO EM 3 REP 20 MIL LTS	Bom	58.000,00
		Instalações e equipamen tanques /bombas/PADs/, normas técnicas ANP		600.000,00
		Instalações e equipamentos ambientais IAP IBAMA		90.000,00
		Pisos em concreto 18 cm 450m2		105.000,00
15065 E 15066	WAYNE M 1663	02 BOMBAS DE ABASTECIMENTO COM 2 BICOS	Bom	36.000,00
4804	WAYNE MODE 161L	01 BOMBA DE ABASTECIMENTO DE 1 BICO	Bom	9.000,00
		02 COMPUTADORES COMPLETOS	Bom	3.000,00
		01 BIO PONTO CONTROL ID	Bom	1.800,00
	PRATICA	01 FORNO ELETRICO	Bom	1.800,00
	TODESCO	01 FORNO A GAZ	RUIM	500,00
	HP	01 IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	RUIM	600,00
	CONSUL	01 FREEZER ORIZONTAL 2 TAMPAS	Bom	1.800,00
	GELOPAR	01 GELADEIRA	BOM	2.000,00
		02 GELADEIRAS	Bom	2.000,00
	EDANCA	02 ESTUFAS	Bom	1.200,00
	VEENDER ROOT	01 SITEMA DE MONITORAMENTO COMBUSTIVEL	Bom	12.000,00
	INTELBRAS	01 DVR HD	Bom	1.500,00
	INTELBRAS	03 CAMERAS HD	Bom	900,00
		07 CAMERAS ANALOGICA	Bom	2.100,00



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

	HAIER	01 AR CONDICIONADO HSU 24 HEK 113	Bom	2.000,00
		03 MESA 60X60	Bom	1.500,00
		10 CADEIRAS	Bom	1.000,00
	ELGIN	01 CORTINA DE AR	Bom	600,00
		01 BLACAO CAIXA	RUIM	4.000,00
		01 GLANDULA EXPOSITORA MEDIA	RUIM	2.500,00
	LUNASA	01 ARMARIO DE LATA 2 PORTAS PEQUENO	Bom	300,00
	LUNASA	01 ARMARIO DE LATA 8 PORTAS PEQUENO	Bom	600,00
		04 GELADEIRAS	RUIM	2.000,00
		3 FREEZERS ORIZONTAL 2 PORTAS	PESSIMO	1.000,00
				944.700,00

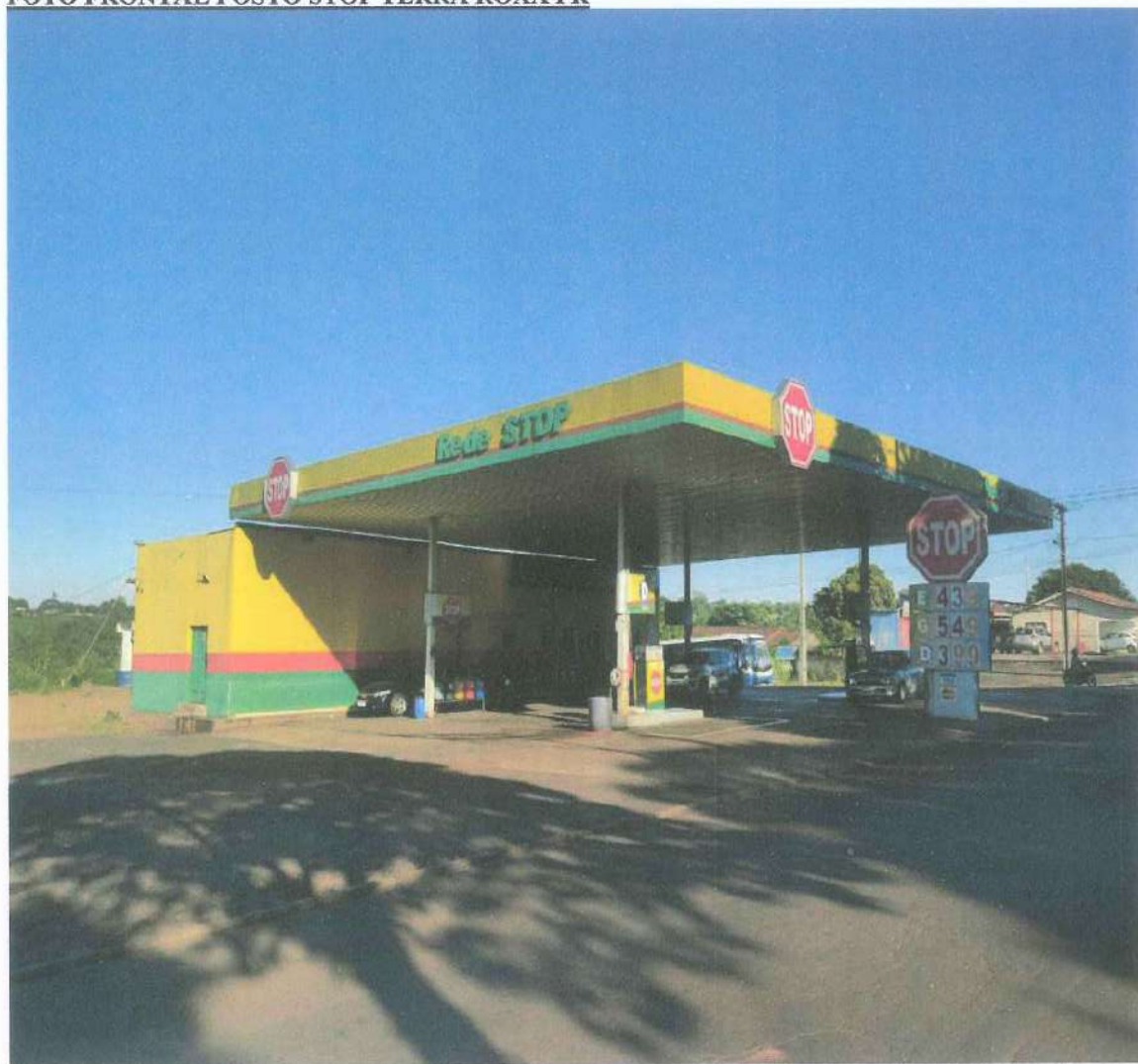
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 - CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP TERRA ROXA PR



STOPETROLEO S.A.
AV. CASTELO BRANCO, 2254 CENTRO
TERRA ROXA – PR
CEP 85.990-000
CNPJ 09.160.226/0032-20

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.34 FOTOS CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP TERRA ROXA PR

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP TERRA ROXA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



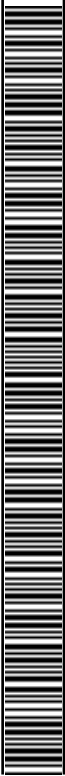
LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP TERRA ROXA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP TERRA ROXA PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP TERRA ROXA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.35 OBJETOS CONSTATAÇÃO AVALIAÇÃO POSTO STOP MEDIANEIRA PR

STOPETROLEO S.A.

RELAÇÃO MOBILIARIOS POSTO STOP MEDIANEIRA PR

Dados da Unidade	
LOJA	STOPETROLEO S.A. - COM DER. DE PETROLEO L26
CIDADE	AV. PEDRO SOCCOL, 2633, NAZARE, MEDIANEIRA - PR

Nº Serie / Patrimonial	Fabricante	Descrição do Bem	Estado	Valor
2007 0000 14	GELOPAR	Refrigerador/Expositor Vertical	Bom	2.000,00
2008 012819	GELOPAR	Refrigerador/Expositor Vertical	Bom	2.000,00
2009 003653	GELOPAR	Refrigerador/Expositor Vertical	Bom	2.000,00
2009 007801	GELOPAR	Refrigerador/Expositor Vertical 2 Portas	Bom	2.000,00
6329	WAYNE	BOMBA DUPLA ETANOL/GASOLINA	Bom	18.000,00
883	WAYNE	BOMBA DUPLA ETANOL/GASOLINA	Bom	18.000,00
6334	WAYNE	BOMBA SIMPLE DIESEL	Bom	9.000,00
52039	PRÁTICA TECHNIPAN	Forno Elétrico Prática Profissional	OTIMO	4.500,00
83408166	ELECTROLUX	MICRO-ONDAS 31 LITROS	Bom	300,00
20122017594	RHEAVENDORS GROUP	Máquina De Café Expresso Rheavendors	Bom	4.500,00
NÃO TEM	GOLDULA	GOLDULA	Bom	2.500,00
NÃO TEM	TITÃ ELETROCOMERCIAIS	ESTUFA DE SALGADOS	Bom	700,00
BRBFC8J1N6	HP	HP LASER JET P1102W	Bom	600,00
CNO5PC33Q4	HP	HP DESKJET F4480	Bom	600,00
36786BA193186	AOC	AOC LCD MONITOR	Bom	200,00
SCO1915083R	LOGITECH	TECLADO E MOUSE LOGITECH	Bom	100,00
ENCC61AOO8502	AOC	AOC LCD MONITOR	Bom	200,00
ST16140912J0031	LUX ISION	DVR 57167-5	Bom	1.500,00
NÃO TEM	DR.HANK	2 CPU PC E CAIXA ESCRITORIO	Bom	2.400,00
PO4231780811013	VEEDER - ROOT	SISTEMA DE MONITORAMENTO	Bom	18.000,00
NÃO TEM	STOK AIR	CALIBRADOR	Bom	1.200,00
22038090	WEG MOTORES LTDA	COMPRESSOR DE AR 90 I	Bom	2.500,00
NÃO TEM	FILTRO DE DIESEL 300L	FILTRO DE DIESEL 300 I	Bom	1.500,00
413720290012 0	RGT ELETRONICA EIRELI	NOBREAK	Bom	800,00
1522	AUTOMACAO	MODULA SOFTWARE	Bom	12.000,00
BRBSB8Q0LF	HP	HP LASER JET P1102W	Bom	600,00
FXYE8HA	AOC	MONITOR LCD 051370	Bom	200,00

LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

PYM11803PX103746	M TEK	TECLACO E MOUSE M TEK KP302	Bom	100,00
ID1063	NHS NOBREAK	MIMI III BIVOLT 600VA	Bom	150,00
14000091	ELECTROLUX	AR CONDICIONADO CF155 55000 BTU	Bom	6.000,00
EOS 3015-Y-1-S	EOS	CORTINA DE AR 320 w	Bom	600,00
NÃO TEM	INTERBRAS	13 câmeras de monitoramento	Bom	3.900,00
E008332	FUJTISU GENERAL LIMITED	AR CONDICIONADO 9200 BTU	RUIM	1.200,00
		Instalações e equipamentos Cobertura Metálica/ tanques /bombas/PADs/, normas técnicas ANP		700.000,00
		Instalações e equipamentos ambientais IAP IBAMA		120.000,00
		Pisos em concreto 22 cm 800m2		144.000,00
NÃO TEM	TANQUE TRIPARTIDO	TANQUE DE COMB. TRIPARTIDO (20 MIL LTS CADA)		58.000,00
14 0 1 9 60017230	CONTRL ID	BIO PONTO REP IDX MULT	OTIMO	1.800,00
				1.143.650,00

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito-Avaliador Judicial

LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP MEDIANEIRA PR



STOPETROLEO S.A.
AV. PEDRO SOCCOL, 2633, - NAZARE
MEDIANEIRA - PR
CEP 85.884-000
CNPJ 09.160.226/0035-73

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.36 FOTOS CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP MEDIANEIRA PR

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP MEDIANEIRA PR



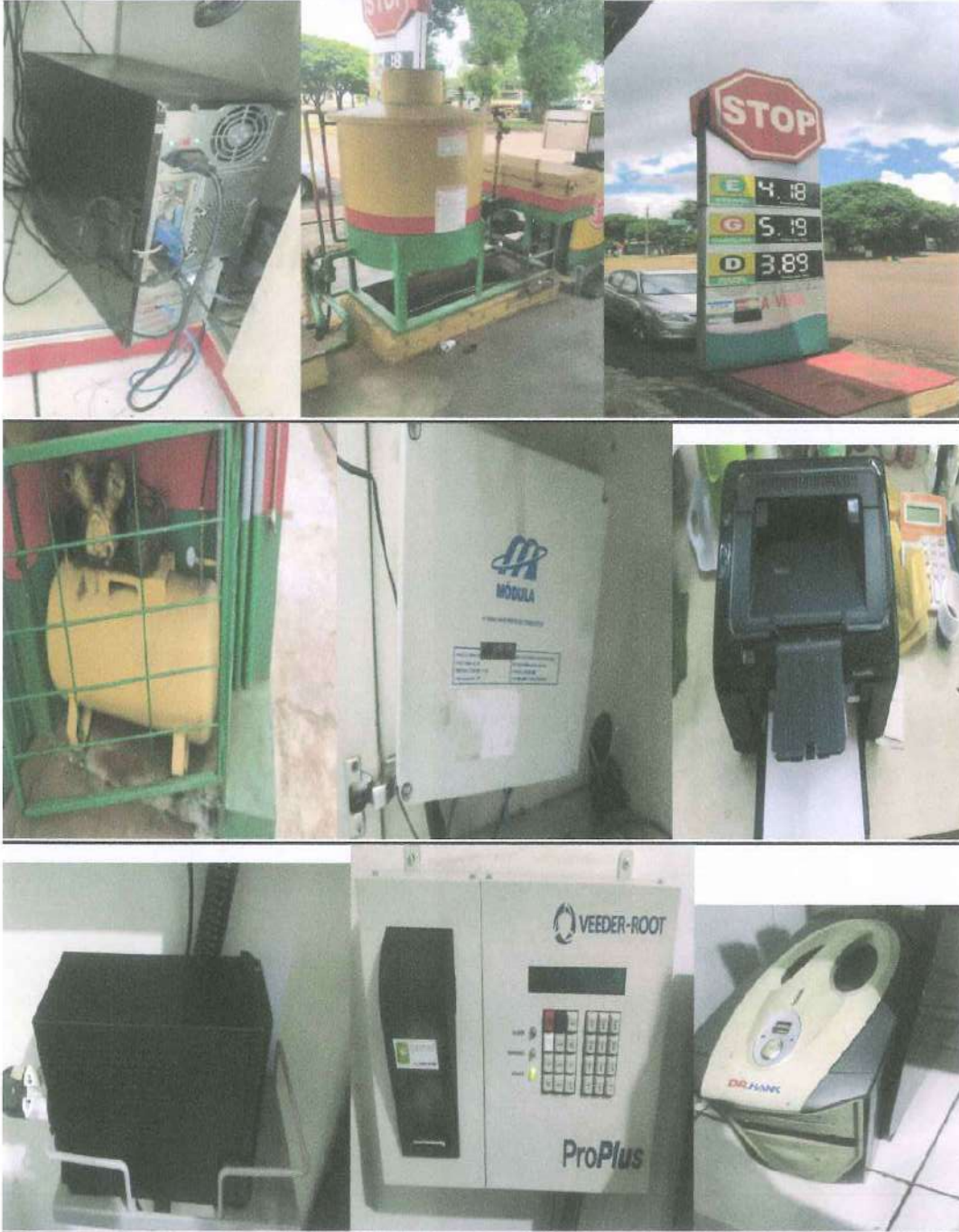
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP MEDIANEIRA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 - CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP MEDIANEIRA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP MEDIANEIRA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.37 OBJETOS CONSTATAÇÃO AVALIAÇÃO POSTO STOP CASCAVEL TANCREDO NEVES PR

STOPETROLEO S.A.

RELAÇÃO MOBILIARIOS POSTO STOP CASCAVEL TANCREDO NEVES PR

Nº Serie / Patrimonial	Descrição do Bem	Estado	Valor
5085PNY16335	01 MONITOR LG	Bom	300,00
BRFHB9D9D9K2	IMPRESSORA LASER JET M1132	Bom	600,00
	1 TV AOC	Bom	600,00
	1 TV AOC	Bom	600,00
	1 ARMARIO MADEIRAS DUAS PORTAS	Bom	300,00
	1 MÊS ESCRITORIO	Bom	500,00
	3 CADEIRAS ESCRITORIO	Bom	300,00
	1 AR PORTATIL MIDEA	Bom	1.200,00
	1 VEEDER ROOT	Bom	25.000,00
	1 NOBREAK NHS	Bom	800,00
	1 CPU KMEX	Bom	1.200,00
	1 LEITOR HONEYWELL	Bom	200,00
	2 GUARDAM VOLUME LATA	bom	1.200,00
	1 GONDULA OVAL VIDRO	Bom	2.500,00
	7 GONDULAS PAREDES MADEIRA	Bom	13.000,00
	1 ILHA REDONDA VIDRO	Bom	3.500,00
	1 FORNO PRATICA	Bom	4.500,00
	1 ESTUFA EDANCA	Bom	700,00
	1 BALCAO MADEIRA COM MARMORE	Bom	2.500,00
	1 BALCAO MADEIRA	Bom	600,00
	3 MESAS MADEIRAS REDONDA	Bom	1.500,00
	6 CADEIRAS	Ruim	300,00
2.007.000.015	1 GELADEIRA GELOPAR	Bom	2.000,00
240/2005	1 GELADEIRA GELOPAR	Bom	2.000,00
2.009.009.993	1 GELADEIRA GELOPAR	Bom	2.000,00
2.008.012.817	1 GELADEIRA GELOPAR	Bom	2.000,00
	1 GELADEIRA METALFRIO	Bom	2.000,00
2.009.007.803	1 GELADEIRA GELOPAR 3 PORTAS	Bom	2.000,00
2.009.007.804	1 GELADEIRA GELOPAR 3 PORTAS	Ruim	2.000,00
	1 GELADEIRA GELOPAR 3 PORTAS	Ruim	2.000,00
13504339985	1 IMPRESSORA ARGOX OS214	Bom	600,00
ANR11A001415	1 MONITOR ACER	Bom	300,00



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1 MONITOR AOC	Bom	300,00
1 LEITOR METROLOGIC	Bom	200,00
1 APARELHO TELEFONE MOTOROLA	Ruim	50,00
1 IMPRESSORA FISCAL MP2500TH	Bom	600,00
1 CPU LG	Bom	1.200,00
1 NOBREAK SMS	Bom	800,00
2 CADEIRAS CAIXA	Péssimo	200,00
1 BALCAO DE CAIXA	Bom	6.500,00
2 FORNOS FBE	Ruim	1.500,00
1 CARTAO PONTO CONTROL ID	Bom	1.800,00
1 PALHETEIRA VONDER	Bom	2.500,00
1 CORTADOR GRAMA	Bom	600,00
1 CAMERA FRIA	Bom	32.000,00
1 FRITADEIRA TESDESCO	Péssimo	1.500,00
1 FOGÃO A GAS MONACO	Péssimo	300,00
3 CALIBRADORES MONACO	Bom	2.800,00
1 COMPRESSOR WIND 140 v	Bom	3.500,00
1 CORTINA AR AIRWAY	Bom	600,00
3 ARES CONDICIONADOS CARRIER	Ruim	3.000,00
1 PORTA VOLUME GRANDE	Ruim	600,00
1 BEBEDOURO IBBL	Bom	300,00
1 TECLADO BEMATECH	Bom	50,00
1 TECLADO TEX	Bom	50,00
4 CPU RAGTECH	Péssimo	4.800,00
1 NOBREAK MICRON	Péssimo	800,00
1 BALANÇA URANO	Péssimo	2.500,00
1 IMPRESSORA HP LASER JET	Ruim	600,00
1 MAQUINA CAFÉ SOLUCION	Ruim	4.500,00
1 RADIO GT	Bom	300,00
1 RADIO PSG400 VOXSTORM	Bom	300,00
14 BOMBAS COMBUSTIVEL	Bom	126.000,00
1 PIA COZINHA MADEIRA	Bom	300,00
1 TANQUE LAVAR ROUPAS	Bom	300,00
2 POLTRONAS	Bom	200,00
1 MESA REDONDA MARMORE	Bom	500,00
1 FREEZER CONSUL	Bom	1.800,00
1 MAQUINA LAVAR TANQUINHO	Bom	300,00
1 CHALEIRA ELETRICA BRITANIA	Bom	100,00
1 MICROONDA MAGIC CHEF	Bom	300,00
2 AFERIDOR	Bom	1.200,00
1 TANQUE ETANOL PLENO 30 CAPACIDADE 30000	Bom	28.000,00



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1 TANQUE GASOLINA PLENO 30 CAPACIDADE 30000	Bom	28.000,00
1 TANQUE DIESEL S500 BIP 15/15 CAPACIDADE 15000	Bom	16.000,00
1 TANQUE DIESEL S10 BIP 15/15 CAPACIDADE 15000	Bom	16.000,00
1 PLACA DE PREÇO	Bom	12.000,00
5 TOTEN ESCRITA STOP	Bom	4.500,00
Instalações e equipamentos COBERTURA/ tanques /bombas/PADs/ normas técnicas ANP		2.200.000,00
Instalações e equipamentos ambientais IAP IBAMA		175.000,00
Pisos em concreto		190.000,00
1 DVR	Bom	1.500,00
24 CAMERAS MONITORAMENTO	Ruim	8.500,00
		2.963.750,00



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP AV. TANCREDO NEVES CASCAVEL PR



STOPETROLEO S.A.
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1402
CASCAVEL PR
CEP 85.804-260
CNPJ 09.160.226/0036-54

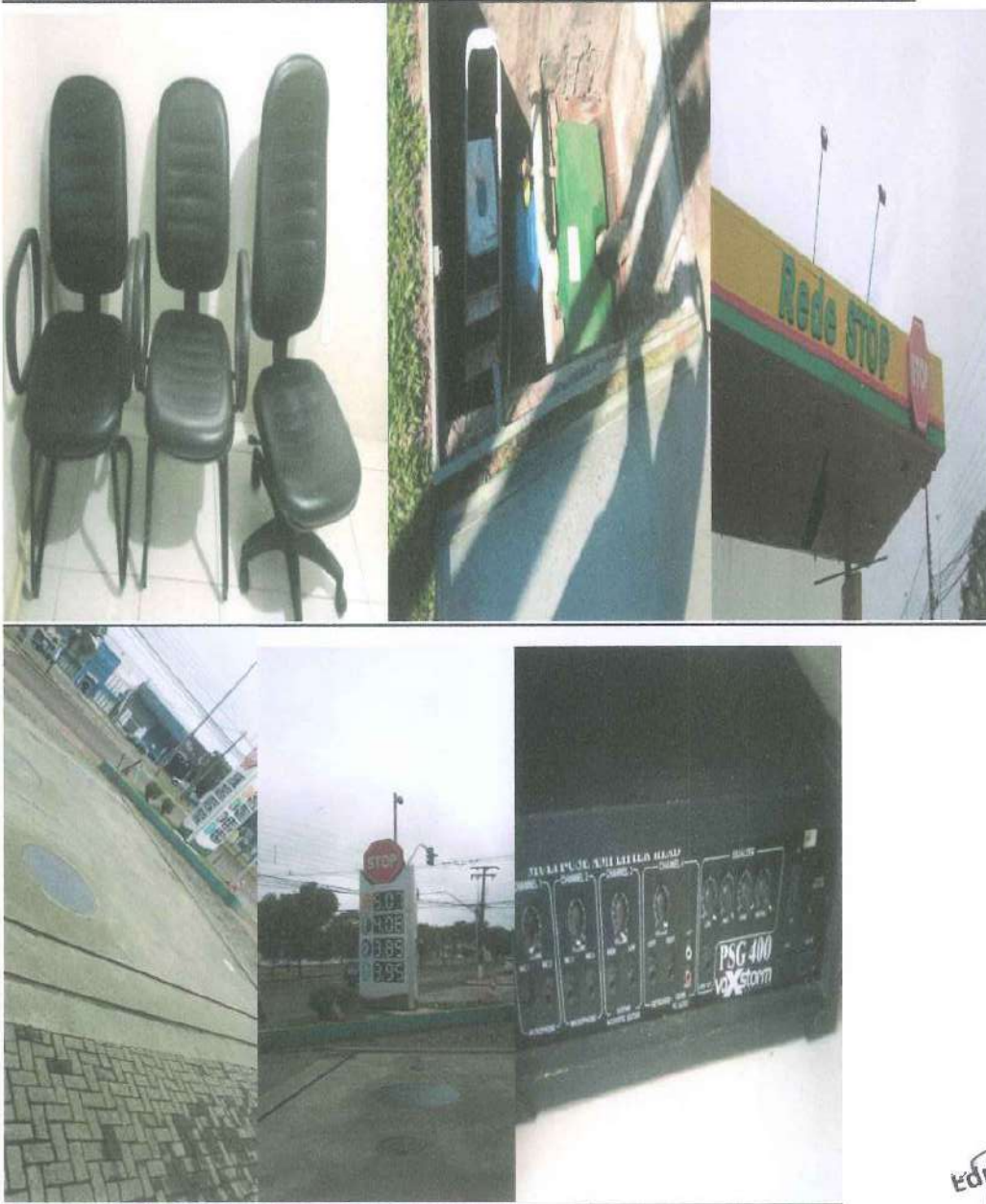
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.38 FOTOS CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP CASCAVEL TANCREDO NEVES PR
FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CASCAVEL TANCREDO NEVES PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador-Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CASCAVEL TANCREDO NEVES PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CASCAVEL TANCREDO NEVES PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CASCAVEL TANCREDO NEVES PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CASCAVEL TANCREDO NEVES PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CASCAVEL TANCREDO NEVES PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP CASCAVEL TANCREDO NEVES PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

**1.39 OBJETOS CONSTATAÇÃO AVALIAÇÃO POSTO STOP DOIS VIZINHOS PR
STOPETROLEO S.A.**

RELAÇÃO MOBILIARIO POSTO STOP DOIS VIZINHOS PR

Dados da Unidade				
LOJA	STOPETROLEO S/A			
CIDADE	DOIS VIZINHOS PR AV. PRESIDENTE Kennedy, 1.430			
Nº Serie	Fabricante	Descrição do Bem	Estado	Valor
Brgfc5b085	HP	HP m 1132 mfp	Bom	500,00
9d107940	Sharp corporation	Calculadora Sharp EI 1801 v	Bom	300,00
Az222667b	Samsung	Monitor Samsung 20	Bom	500,00
	Samsung	CPU Samsung	Bom	1.200,00
Drye240453821	Intel Braz	Dvr Intel Braz 16 câmara	Bom	1.500,00
		Mesa escritório em L	Bom	600,00
		Balcão escritório três gavetas e 1 porta	Bom	500,00
	Aoc	Monitor aoc 20 para o monitoramento	Bom	500,00
Chb42cbana50	Cônsul	Freezer horizontal 420 LFT	Bom	1.800,00
47475	Tudesco	Forno elétrico industrial	Bom	4.500,00
51863	Pratica	Forno elétrico industrial	Bom	4.500,00
D19106b121330	Rheavendors	Maq. De café expresso	Ruim	3.500,00
		Armário c/12 portas p/ funcionários	Bom	500,00
	Edanca	Estufa fria	Bom	700,00
	Titã eletrocomerciais	Estufa quente	Bom	800,00
Jh 4374406	Cônsul	Freezer horizontal 526 lt c/2 tampas	Bom	2.200,00
2010019909	Gelopar	Geladeira	Bom	2.000,00
2010007194	Gelopar	Geladeira	Bom	2.000,00
201019906	Gelopar	Geladeira	Bom	2.000,00
2010007192	Gelopar	Geladeira	Bom	2.000,00
702	Zero grau	Freezer gelo vertical	Ruim	1.000,00
7177	Zero grau	Câmara fria	Bom	25.000,00
		2 gôndolas centro oval	Bom	3.000,00
Nj4470428	Cônsul	Micro ondas	Bom	300,00
412zpg508887	LG	Monitor LG 20	Bom	500,00
		01 tanque de 60 mil lt comp. Em 3 de 20mil lt	Bom	56.000,00
		Instalações de equipamentos tanques /bombas PAD, normas técnicas ANP		1.250.000,00



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

		Instalações e equipamentos ambientais IAP IBAMA		140.000,00
		Pisos em concreto 22 cm 900m2		162.000,00
		Banco caixa	Ruim	4.500,00
Etda903246026		Monitor beng 17	Bom	300,00
	HP	Impressora HP p1102w	Bom	400,00
		Totem e placa de preços	Bom	32.000,00
	Bematec	Impressora fiscal mp2500th bematec	Bom	600,00
126501	Wayne	Bomba com 4 bicos	Bom	38.000,00
126499	Wayne	Bomba com 4 bicos	Bom	38.000,00
126491	Wayne	Bomba com 4 bicos	Bom	38.000,00
	Premium	Calibrador	Bom	1.200,00
11820	Metalsistem	Filtro diesel 40 lt/minuto	Ruim	6.000,00
380210	Chiaperini	Compressor de ar 20pes	Bom	2.500,00
Da420b	Metal frio	Frizzer 2 t 419lt	Ruim	1.800,00
201019912	Gelopar	Geladeira	Péssimo	500,00
		Elevador troca de óleo	Bom	6.000,00
				1.839.700,00



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP DOIS VIZINHOS PR.



STOPETROLEO S.A.
AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/N
CENTRO
DOIS VIZINHOS PR
CEP 85.660-000
CNPJ 09.160.226/0008-09

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.40 FOTOS CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP DOIS VIZINHOS PR

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP DOIS VIZINHOS PR



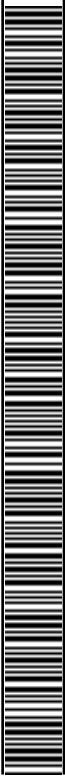
LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP DOIS VIZINHOS PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP DOIS VIZINHOS PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP DOIS VIZINHOS PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP DOIS VIZINHOS PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.41 OBJETOS CONSTATAÇÃO AVALIAÇÃO POSTO STOP TOLEDO PR

STOPETROLEO S.A.

RELAÇÃO MOBILIARIO POSTO STOP TOLEDO PR

Dados da Unidade	
LOJA	POSTO STOP TOLEDO PR
CIDADE	TOLEDO PR

Nº Serie	Fabricante	Descrição do Bem	Estado	Valor
NÃO ENCONT	SÃO JOAO	1 TANQUE 60.000 I TRIPARTIDO DE 20.000 I	Bom	65.000,00
NÃO ENCONT	SÃO JOAO	1 TANQUE 20.000 I	Bom	22.000,00
1029710	CHIAPERINI	1 COMPRESSOR	Bom	3.500,00
NÃO TEM	PISANI	14 CADEIRAS PLASTICAS	Bom	700,00
NÃO TEM	NÃO TEM	12 CADEIRAS PLASTICAS	Bom	1.200,00
NÃO TEM	NÃO TEM	3 MESAS PLASTICAS QUADRADAS	Bom	300,00
NÃO TEM	NÃO TEM	2 MESAS PLASTICAS REDONDAS	Bom	200,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 MOTOR DE LAVAGEM C. BOMBA E MANG.	BOM	2.500,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 COBERTURA DE VARANDA	BOM	7.500,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 FILTRO DE DIESEL C.DEP. DE 400 I APROX.	Bom	6.000,00
NÃO TEM	NÃO TEM	Instalações e equipamentos tanques /bombas/PADs/, normas técnicas ANP		2.200.000,00
		Instalações e equipamentos ambientais IAP IBAMA		175.000,00
		Pisos em concreto		188.000,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 TOTEN DE PRECOS	Bom	12.000,00
NÃO TEM	NÃO TEM	2 PIA DE MARMORE (BANHEIRO)	Bom	1.000,00
NÃO TEM	INTELBRAS	31 CAMERAS VHD 1010 B	Bom	9.300,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 EXPOSITOR DE METAL (LUBRIFICANTE PISTA)	BOM	300,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 EXPOSITOR DE PRODUTOS (PISTA)	BOM	200,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 ARMACAO METALICA PARA PRODUTOS	Bom	200,00



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

NÃO TEM	NÃO TEM	1 KIT DE 3 CADEIRAS PLASTICAS C/BASE META	BOM	300,00
126485	WAYNE	1 BOMBA COMBUSTIVEL COM 1 BICO	Bom	9.000,00
126504	WAYNE	1 BOMBA COMBUSTIVEL COM 4 BICOS	Bom	36.000,00
126498	WAYNE	1 BOMBA COMBUSTIVEL COM 4 BICOS	Bom	36.000,00
NÃO TEM	NÃO TEM	2 ARMACAO METALICA PARA DIVULGACAO	Bom	800,00
NÃO TEM	STOCK AIR	1 CALIBRADOR	RUIM	1.200,00
NÃO TEM	VLADOS	um COTOVELO DE DESCARGA CELADA	Bom	600,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 CARRINHO DE MERCADO	Bom	200,00
CD 30608121048	VONDER	1 PALETEIRA MANUAL 3.0 T	BOM	2.500,00
NÃO TEM	COBEL	1 ESCORREDOR P/ OLEO QUEIMADO	Bom	300,00
NÃO TEM	COBEL	1 ESCORREDOR DE OLEO	Bom	200,00
NÃO TEM	SAS	1 PALETEIRA ELETRICA 1, 500 KG	Bom	7.500,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 ESCADA METALICA GRANDE	Bom	300,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 BALCAO METALICO	Bom	300,00
NÃO TEM	NÃO TEM	4 PRATELEIRAS DE MAD. TAM.APROX 2AL.3CO.	Bom	600,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 LIXEIRA PLASTICA GRANDE	Bom	1.200,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 ARMARIO METALICO P/FUNCIONARIOS	Bom	1.000,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 MESA DE MARMORE C/BASE DE METAL	Bom	1.300,00
NÃO TEM	COBEL	1 BOMBA MANUAL DE OLEO	Bom	300,00
NÃO TEM	NÃO TEM	2 CAIXAS DE FERRAMENTAS C/FERAMENTAS	Bom	500,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 MESA P/MORCA C/MORCA	Bom	500,00
NÃO TEM	MOR	1 ESCADA METALICA PEQUENA	Bom	300,00
32684/16	JACTOIL	1 AFERIDOR DE COMBUSTIVEL MODELO 800	Bom	600,00
25633/13	JACTOIL	1 AFERIDOR DE COMBUSTIVEL MODELO 800	Bom	600,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 AFERIDOR DE COMBUSTIVEL	RUIM	600,00
NÃO TEM	BOTAFOGO L	1 ESCADA METALICA PEQUENA	Bom	100,00



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
 EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

NÃO TEM	KOMEKO M.K	1 AR CONDICIONADO CLASSE IPX4 57.000 BTU	Bom	1.000,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 FREEZER VERTICAL	Bom	2.000,00
2.010.066.713	GELOPAR	1 FREEZER VERTICAL	Bom	2.000,00
2.010.075.858	GELOPAR	1. FREEZER VERTICAL	Bom	2.000,00
OSF 12582	LUDWIG	1 CAMERA FRIA S. EX 322 SLB 422 IP 55	Bom	25.000,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 PRATELEIRA PROJETADA TA. APROX. 3MTS	Bom	3.500,00
NÃO TEM	NÃO TEM	2 GONDOLAS DE PRODUTOS	Bom	4.500,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 PRATELEIRA PROJETADA TAM. APROX. 1,5 MT	Bom	2.000,00
2.010.071.723	GELOPAR	1 FREEZER VERTICAL	Bom	2.000,00
2.010.066.714	GELOPAR	Um FREEZER VERTICAL	Bom	2.000,00
2.010.075.855	GELOPAR	Um FREEZER VERTICAL	Bom	2.000,00
2.010.071.725	GELOPAR	1 FREEZER VERTICAL	Bom	2.000,00
2.010.066.715	GELOPAR	1 FREEZER VERTICAL	Bom	2.000,00
2.010.075.857	GELOPAR	1 FREEZER VERTICAL	Bom	2.000,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 BALCAO EM L CONVENIENCIA	Bom	4.500,00
BMX40 N.F. 693 E	BRASTEMP	1 MICROONDAS	Bom	300,00
2.017.056.648	GELOPAR	1 FREEZER PEQUENO P. SALGADOS	Bom	2.000,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 CADEIRA GIRATORIA CAIXA	Bom	100,00
NÃO TEM	CONTROL ID	1 RELOGIO PONTO	Bom	1.800,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 PAINEL DE PAREDE P/PRODUTOS TAM. AP. 2MT	Bom	300,00
NÃO TEM	HAYON	TECLADO	Bom	50,00
NÃO TEM	CARRIER	1 AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	Bom	6.000,00
PU16HXZ301923P	SANSUNG	1 MONITOR	Bom	300,00
NÃO TEM	FOR LASER VERSION	1 LEITOR CODIGO BARRAS C/FIO	Bom	200,00
101 N. FINAL 47133	BEMATECH MP 2500 TH	1 IMPRESSORA FISCAL	Bom	600,00
10228 N.F. 14001	VEEDER-ROOT	1 MONITOR AMBIENTAL DE TANQUES COMBUST.	Bom	300,00



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

PU16HXHZ305734	SAMSUNG	1 MONITOR MODELO B1630N	Bom	300,00
NÃO TEM	ELGIN	1 LEITOR CODIGO DE BARRAS	Bom	200,00
NÃO TEM	C3TECH	1 MOUSE	Bom	50,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 CAIXA CONVENIENCIA	Bom	4.500,00
11202PX000702	M.TEK	1 TECLADO MODELO KP 506	bom	50,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 PIA DE COZINHA MARMORE TAM. APROX. 3MTS	bom	500,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 ARMACAO SUGGAR DE METAL	bom	100,00
51860	PRATICA TECHNIPAN	1 FORNO DE PAO DE QUEIJO	bom	1.500,00
VND3K85246	HP	1 IMPRESSORA LASERJET P 1102 W	bom	600,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 PRATELEIRA ELEVADA DE MDF TAM. APROX.1,5	bom	200,00
G4T562228-39	AMD ATHLON	1 CPU	bom	1.200,00
2.010.050.317	GELOPAR	1 FREEZER HORIZONTAL	bom	2.000,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 FRITADEIRA DE SALGADOS	bom	1.200,00
348G632300	IBBL	1 BEBEDOR DE AGUA	bom	400,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 PRATELEIRA DE METAL TAM. APROX. 1,5 MTS	bom	600,00
NÃO TEM	EDANCA	1 ESTUFA DE PAO DE QUEIJO	bom	700,00
60567387	ARGOX	1 IMPRESSORA DE PRECOS	bom	600,00
NÃO TEM	EDANCA	1 ESTUFA DE 8 BANDEJAS	bom	600,00
NÃO TEM	COFFEE SHOP	1 MAQUINA D CAFÉ	bom	4.500,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 CADEIRA PLASTICA C/ ARMACAO DE METAL	bom	100,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 BALCAO EM L ESCRITORIO	bom	500,00
MMLX8AA N.F.2402	ACER	1 MONITOR	bom	300,00
1191 N. FINAL 190	NHS	1 NOBREAK PREMIUM	bom	800,00
NÃO TEM	FORTREK	1TECLADO	bom	50,00
18003087	ELGIN	1 LEITOR DE BARRAS MODELO EL 5220	bom	200,00
NÃO TEM	ECOPOWER	1 MOUSE	bom	50,00



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

NÃO TEM	NÃO TEM	1 MALETA KIT ANALIZE COMBUSTIVEL	bom	1.200,00
2D012	SHARP	1 CALCULADORA ELETRONICA EL-1750 V	bom	100,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 MOUSE	bom	50,00
NÃO TEM	MULTILASER INTEL	1 CPU PREMIUM	bom	1.200,00
E161CXA005388	AOC	1 MONITOR	bom	200,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 ARQUIVO DE METAL 4 GAVETAS	bom	300,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 BALCAO MDF TAM. APROX. 2 MTS	bom	500,00
218A716000109	TP-LINK	1 ROTEADOR	bom	200,00
214N. F.246	TP-LINK	1 CENTRAL DE INFORMATICA	bom	200,00
0510 N. FINAL 374	AMD ATHLON 2	1 CPU	bom	100,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 CADEIRA GIRATORIA ESCRITORIO	bom	100,00
MA3662950	CONSUL	1 AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	bom	1.200,00
8276	CBC	1 AUTOMACAO DE BOMBAS DE COMBUSTIVEL	bom	12.000,00
1191 N. FINAL 109	NHS	1 NOBREAK PREMIUM	bom	800,00
NÃO TEM	NÃO TEM	1 AEREO DE PIA MDF TAM. APROX. 1,5 MTS	bom	200,00
201N. F 161	LUX VISION	2 GRAVADOR DIGIAL MODELO LV-7216 d	bom	3.000,00
MMLX N.F. 2402	ACER	1 MONITOR	bom	300,00
NÃO TEM	DVR H 264	1 MOUSE	bom	50,00
BRBSJ6FNJ8	HP LASERJET PRO	1 IMPRESSORA MFP 127 FW	BOM	600,00
NÃO TEM	HAYON	1 MOUSE	bom	50,00
				2.912.300,00



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP TOLEDO PR.



STOPETROLEO S.A.
AV. ATTILIO FONTANA, 3474
VILA PANORAMA
TOLEDO PR
CEP 85.912-140
CNPJ 09.160.226/0003-96

Edilso Rodrigues leal Perito avaliador CRECI 17.458 CNAI 5816 [Digite texto] Página 195

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

**1.42 FOTOS CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STOP TOLEDO PR
FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP TOLEDO PR**



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 - CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP TOLEDO PR



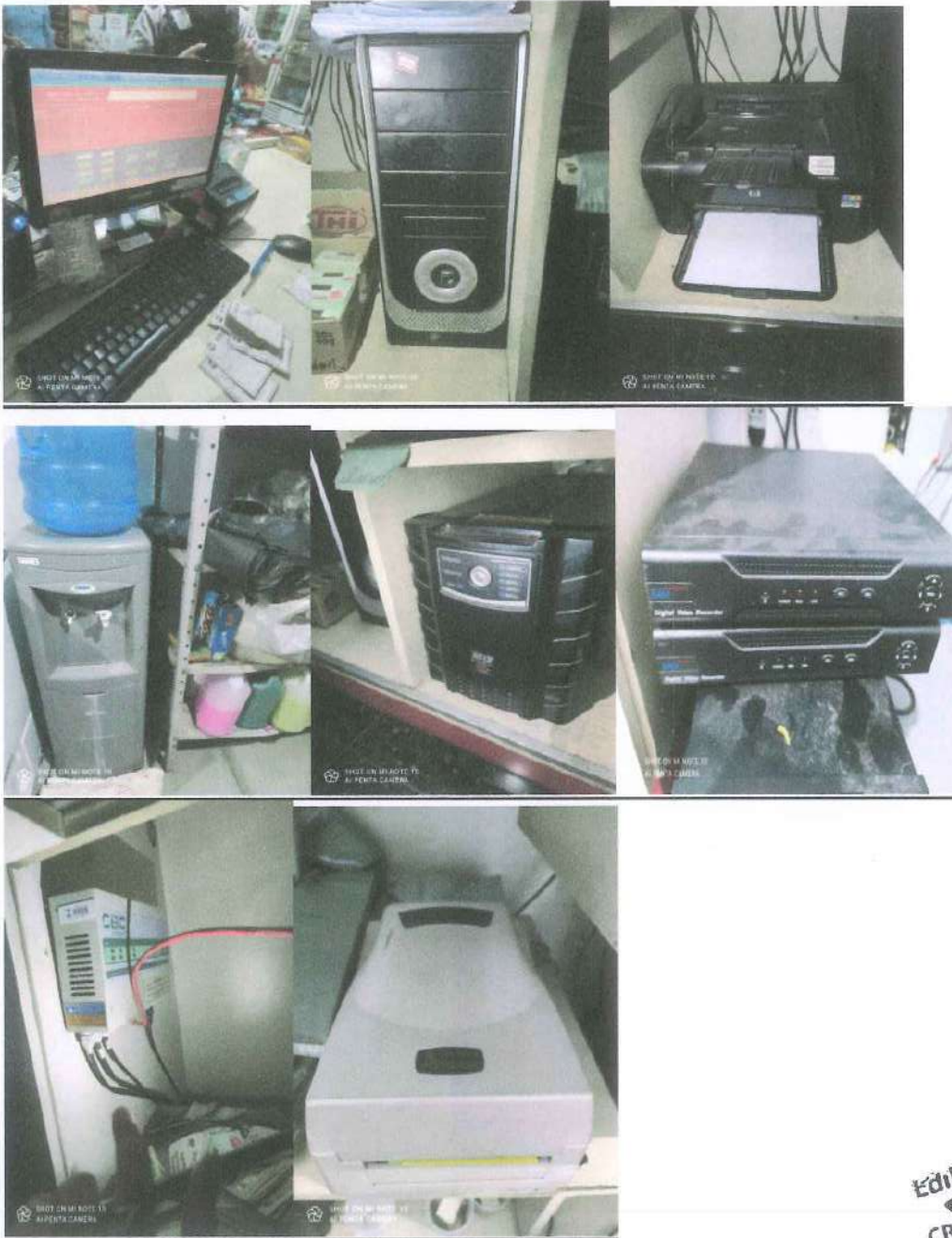
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP TOLEDO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP TOLEDO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLP4 64T8Q 25TZR H4X4A

LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP TOLEDO PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP TOLEDO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP TOLEDO PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JYAL MWEGV JTZ8V WQ3FB

LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

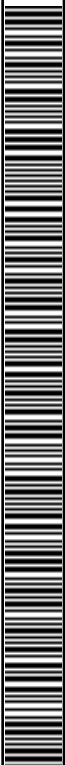
**1.43 OBJETOS CONSTATAÇÃO AVALIAÇÃO POSTO STOP SANTA TEREZA DO OESTE
PR**

STOPETROLEO S.A.

RELAÇÃO MOBILIARIOS POSTO STOP SANTA TEREZA DO OESTE PR

LOJA	
CIDADE	POSTO STOP SANTA TEREZA DO OESTE PR.

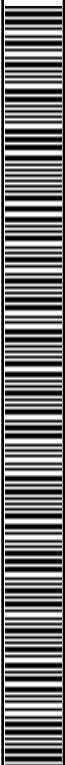
Nº Serie	Fabricante	Descrição do Bem	Estado	Valor
2010117112	GELOPAR	GELADEIRA PORTA VIDRO	bom	2.000,00
2010117136	GELOPAR	GELADEIRA PORTA VIDRO	bom	2.000,00
2010117137	GELOPAR	GELADEIRA PORTA VIDRO	bom	2.000,00
2010117108	GELOPAR	GELADEIRA PORTA VIDRO	bom	2.000,00
2008001335	GELOPAR	GELADEIRA PORTA VIDRO	bom	2.000,00
2010117103	GELOPAR	GELADEIRA PORTA VIDRO	ruim	2.000,00
2010117101	GELOPAR	GELADEIRA PORTA VIDRO	ruim	2.000,00
56052013	PHILCO	MICROONDAS	bom	300,00
56052013	PHILCO	MICROONDAS	ruim	300,00
56052013	PHILCO	MICROONDAS	ruim	300,00
NÃO CONSTA	EDANCA	ESTUFA QUENTE	ruim	700,00
NÃO CONSTA	EDANCA	ESTUFA QUENTE	ruim	700,00
NÃO CONSTA	EDANCA	ESTUFA QUENTE	ruim	700,00
NÃO CONSTA	EDANCA	ESTUFA QUENTE	bom	700,00
NÃO CONSTA	EDANCA	ESTUFA QUENTE	bom	700,00
NÃO CONSTA	EDANCA	ESTUFA QUENTE	bom	700,00
NÃO CONSTA	SEM MARCA	ESTUFA FRIA	bom	700,00
51850	PRATICA	FORNO ELETRICO	bom	500,00
51858	PRATICA	FORNO ELETRICO	bom	500,00
NÃO CONSTA	CARRIER	AR CONDICIONADO 60.000BTUS	bom	6.000,00
NÃO CONSTA	CARRIER	AR CONDICIONADO 60.000BTUS	bom	6.000,00
NÃO CONSTA	QUALITA	MAQUINA DE CAFÉ	bom	4.500,00
NÃO CONSTA	QUALITA	MAQUINA DE CAFÉ	bom	4.500,00
NÃO CONSTA	CHIAPERINI	MAQUINA LAVADORA	bom	600,00
671311708110468	ARACEBA	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS	bom	500,00
10326	TEDESCO	FRITADEIRA FAO 15E	bom	1.200,00
NÃO CONSTA	EOS	CORTINA DE AR	bom	600,00
505547	WAYNE	BOMBA QUADRUPLA	bom	36.000,00
119174	WAYNE	BOMBA QUADRUPLA	bom	36.000,00



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

505545	WAYNE	BOMBA SEXTUPLA	bom	48.000,00
NÃO CONSTA	SEM MARCA	FILTRO DE DIESEL	bom	7.000,00
PS030212	STOK AR	CALIBRADOR	bom	1.200,00
PS93289	STOK AR	CALIBRADOR	bom	1.200,00
PS93673	STOK AR	CALIBRADOR	bom	1.200,00
NÃO LOCALIZADO	SÃO JOAO	TANQUES BIPARTIDOS 20//10 TOTAL 60 MIL LITROS	bom	65.000,00
NÃO CONSTA	ALIVE	16 CAMERAS DE VIDEO	bom	4.500,00
18166	CHIAPERINI	COMPRESSOR	bom	3.500,00
259	NHS	NOBREAK	bom	800,00
287	NHS	NOBREAK	bom	800,00
98969	NHS	NOBREAK	bom	800,00
274250002605	SMS	NOBREAK	bom	600,00
BRBSBDJOKM	HP LASERJET	IMPRESSORA LAZER	bom	600,00
BRBSBBVOS	HP LASERJET	IMPRESSORA LAZER	bom	600,00
101008000000047000	BEMATECH	IMPRESSORA FISCAL		600,00
101008000000049000	BEMATECH	IMPRESSORA FISCAL	bom	500,00
CN39P1PGFH	HP DESKJET	IMPRESSORA	bom	500,00
53023894	SAMSUNG/LG	COMPUTADOR	bom	1.200,00
53023900	SAMSUNG/LG	COMPUTADOR	bom	1.200,00
530022894	SAMSUNG/LG	COMPUTADOR	bom	1.200,00
2087	SAMSUNG/LG	COMPUTADOR	bom	1.200,00
501SPXVOM330	LG	MONITOR	bom	300,00
BFXDC9A018263	AOC	MONITOR	bom	300,00
0160HQAB501196P	SAMSUNG	MONITOR	bom	300,00
0295HCLF803537K	SAMSUNG	MONITOR	bom	300,00
ETLTY0801514000F464	ACER	MONITOR	bom	300,00
	SAMSUNG	TV 40 POLEGADAS	bom	1.500,00
	AOC	TV 32 POLEGADAS PARA VIDEO	bom	1.500,00
M11222592205011	VEEDER ROOT	MONITOR AMBIENTAL	bom	25.000,00
		7 MESAS PARA 4 PESSOAS	bom	7.000,00



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
 EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

		5 MESAS PARA 2 PESSOAS	bom	4.000,00
KS7G10009810F	INTELBRA S	MULTHD DVR	bom	1.500,00
7898943409633	ALIVE ELETRON ICS	MULTHD HVR		1.500,00
140715000009	G.PANIZ	MISTURADOR DE MASSAS		2.500,00
3130026020	FRICON	FREEZER HORIZONTAL	bom	2.200,00
	GELOPAR	FREEZER HORIZONTAL		2.000,00
	METALFRI O	FREEZER HORIZONTAL	bom	1.800,00
21101019	ELECTRO LUX	FREEZER HORIZONTAL	bom	2.200,00
2011035772	GELOPAR	FREEZER HORIZONTAL	bom	2.200,00
NÃO CONSTA	ELECTRO LUX	GELADEIRA DUAS PORTAS	bom	3.500,00
9120172991J426B	PHILCO	BATEDEIRA PHP 500	bom	600,00
NÃO CONSTA	ASR FUNILARI A	ARMACÃO METALICA (CAPTAÇÃO DE GORDURA)	bom	200,00
		2 EXAUSTORES PEQUENOS	bom	800,00
		2 VENTILADORES DE TETO		200,00
2010050312	GELOPAR	FREEZER HORIZONTAL		2.200,00
NÃO CONSTA	EDANCA	ESTUFA QUENTE	ruim	700,00
		3 MESAS PARA 4 PESSOAS	bom	3.000,00
51864	PRATICA	FORNO ELETRICO	ruim	400,00
	TEDESCO	FORNO INDUSTRIAL	ruim	800,00
		PRATELEIRA DE FERRO	bom	150,00
		PRATELEIRA DE FERRO	bom	150,00
		CAMARA FRIA DESMONTADA	ruim	25.000,00
	COMPAC T LINE	MOTOR CAMARA FRIA	ruim	3.000,00
1930	TRIVENA	VENTILADOR CAMARA FRIA	ruim	1.200,00
		BALCÃO C/ PORTAS	ruim	4.500,00
		BALCÃO	ruim	3.000,00
60845	TEDESCO	FORNO ELETRICO	bom	600,00
116265	GELOPAR	FREEZER HORIZONTAL	bom	2.200,00
		2 GONDULAS	ruim	2.500,00
		2 GONDULAS	bom	2.500,00
		1 BALCÃO COM VIDRO	bom	2.500,00
		PRATELEIRAS	bom	6.000,00
		3 BALCÕES COM PORTAS	bom	3.000,00
		1 BALCÃO C/3 GAVETAS E 3 PORTAS	bom	4.500,00
		BALCÃO CAIXA CONVENIENCIA	bom	2.500,00




**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

		BALCÃO CAIXA	bom	4.500,00
CD25611045024	VONDER	JACARE	bom	2.500,00
		CONJUNTO DE LIXEIRA ECOLOGICA	bom	1.200,00
		MESA EM L DE ESCRITORIO	bom	500,00
		BALCÃO 4 GAVETAS 1 PORTAS	bom	3.500,00
		ARMARIO ESCRITORIO	bom	1.200,00
		TOTEM	bom	12.000,00
942378	CBC -06	AUTOMAÇÃO DAS BOMBAS	bom	9.000,00
14001960014388	CONTROL ID	RELOGIO BIO PONTO	bom	1.800,00
		Instalações e equipamentos Cobertura/ tanques /bombas/PADs/, normas técnicas ANP		2.500.000,00
		Instalações e equipamentos ambientais IAP IBAMA		180.000,00
		Pisos em concreto		160.000,00
				3.267.200,00

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP SANTA TEREZA DO OESTE PR.



STOPETROLEO S.A.
AV. INTERNACIONAL, 849
LOT. CID E CHACARAS
SANTA TEREZA-PR
CEP 85.825-000
CNPJ 09.160.226/0033-01

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



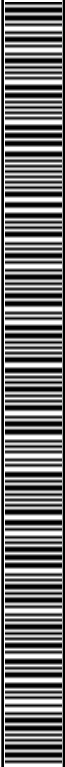
LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.44 FOTOS CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO STA TEREZA DO OESTE PR
FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP STA TEREZA DO OESTE PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP STA TEREZA DO OESTE PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP STA TEREZA DO OESTE PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



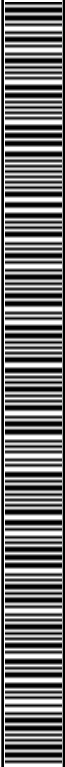
LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP STA TEREZA DO OESTE PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



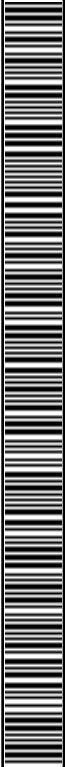
LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP STA TEREZA DO OESTE PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



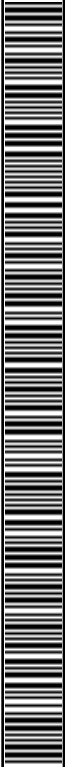
LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP STA TEREZA DO OESTE PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



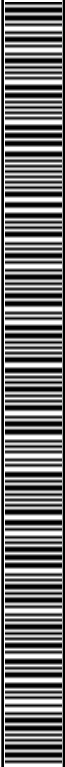
LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP STA TEREZA DO OESTE PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP STA TEREZA DO OESTE PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP STA TEREZA DO OESTE PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP STA TEREZA DO OESTE PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP STA TEREZA DO OESTE PR



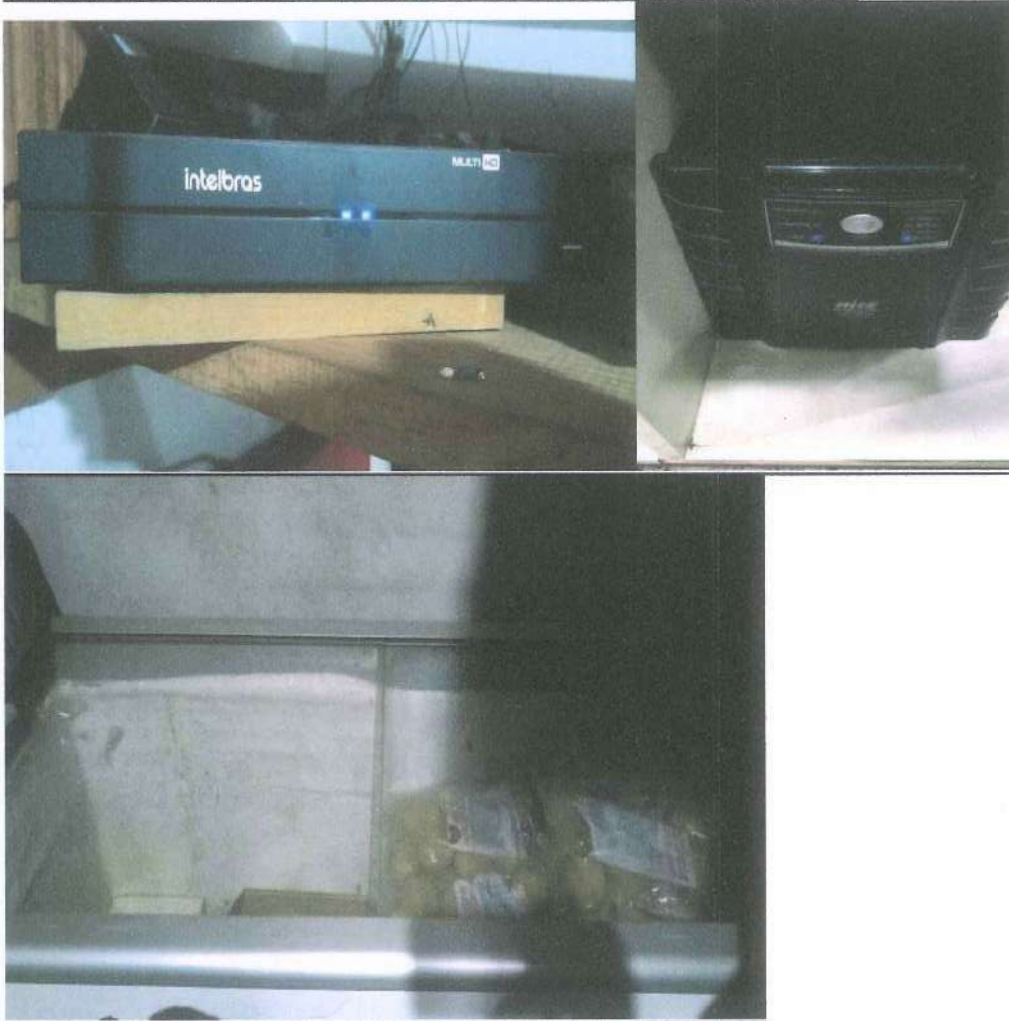
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI-17458 - CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP STA TEREZA DO OESTE PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP STA TEREZA DO OESTE PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP STA TEREZA DO OESTE PR



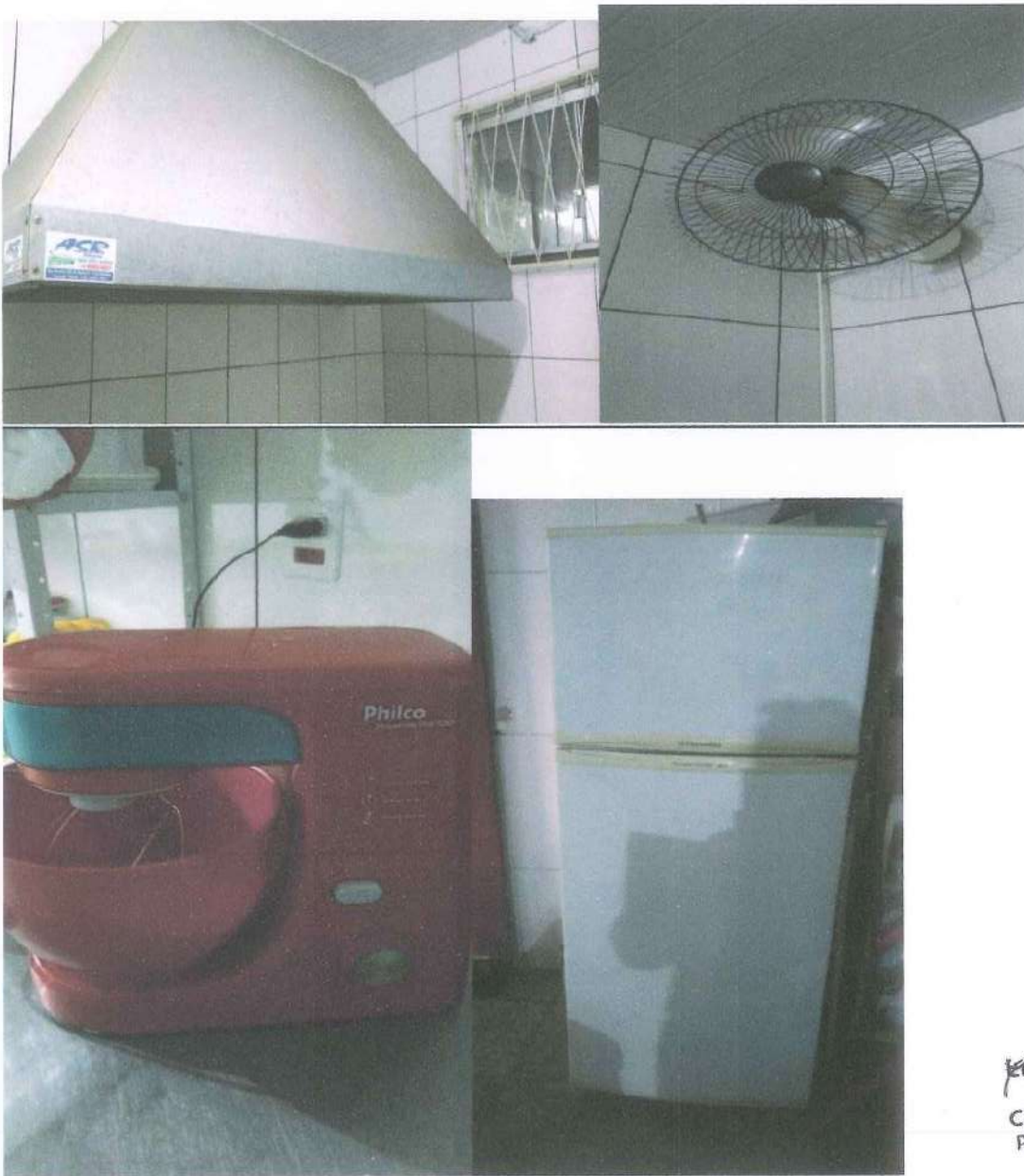
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP STA TEREZA DO OESTE PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



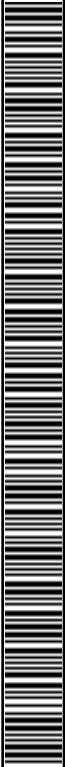
LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP STA TEREZA DO OESTE PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP STA TEREZA DO OESTE PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

**1.45 OBJETOS CONSTATAÇÃO AVALIAÇÃO POSTO STOP REALEZA PR
STOPETROLEO S.A.**

RELAÇÃO DE MOBILIARIOS IMOVEIS TERRENOS EDIFICADOS REALEZA PR

Dados da Unidade	
LOJA	STOPETROLEO CNPJ 09.160.226.0029/25
CIDADE	REALEZA PR

Nº Serie / Patrimonial	Fabricante	Descrição do Bem	Valor
8 GELADEIRAS	GELOPAR	BOM ESTADO / EM USO	16.000,00
3 GELADEIRAS	GELOPAR	OCIOSO	6.000,00
1 CONGELADOR	GELOPAR	BOM ESTADO / EM USO	2.200,00
2 CONGELADOR	CONSUL	BOM ESTADO / EM USO	4.000,00
1 FOGÃO	REALCE	BOM ESTADO	300,00
1 BUTIJOÃO	LIQUIGAZ	BOM ESTADO	100,00
1 FRITADEIRA	GASTROMAQ	BOM ESTADO / EM USO	1.200,00
1 BALCÃO		BOM ESTADO / EM USO	4.500,00
1 ARMARIO		BOM ESTADO / EM USO	2.500,00
1 PIA LAVAR LOUÇA		RUIM / EM USO	1.000,00
4 GONDOLAS		BOM ESTADO / EM USO	4.000,00
2 BALCÕES CAIXA		BOM ESTADO / EM USO	7.000,00
1 MICROONDAS	PHILCO	BOM ESTADO / EM USO	300,00
1 FORNO	TECHNIPAN	BOM ESTA / EM USO	4.500,00
4 ESTUFA	EDANÇA	BOM ESTADO / EM USO	2.800,00
1 CAFETEIRA	MARCHSONI	BOM ESTADO/ EM USO	4.500,00
1 BALANÇA		BOM ESTADO	2.500,00
1 MONITOR	AOC	BOM ESTADO / EM USO	300,00
1 CPU	ASUS	BOM ESTADO / EM USO	1.200,00
1 MAQUINETA FISCAL	BEMATEC	RUIM / EM USO	600,00
11 MESA LANCHE		BOM ESTADO/ EM USO	18.000,00
1 MAQ. CARTÃO PONTO	CONTROLID	BOM ESTADO/ EM USO	1.800,00
1 CORTINA DE AR	PB	BOM ESTADO/ EM USO	600,00
1 CORTINA DE AR	PE	RUIM/ESTADO	600,00
2 ARES CONDICIONARO	ELECTROLUX	BOM ESTADO / EM USO	2.000,00
1 MONITOR AMBIENTAL	NEXXO	RUIM ESTADO	12.000,00
1 ARMARIO FUNCIONARIOS		BOM ESTADO/ EM USO	600,00
1 CPU		BOM ESATDO/ SEM USO	1.200,00
3 NOBRAK	NHS	BOM ESTADO/ EM USO	2.400,00



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1 MONITOR	LG	BOM ESTADO/ EM USO	300,00
1 MONIOR	LG	BOM ESTADO/ EM USO	300,00
1 MESA		BOM ESTADO/SEM USO	500,00
1 MAQUINA QUENTINHA		BOM ESTADO / EM USO	1.200,00
1 REGRIGERADOR DE AGUA	REFRIGERAÇÃO OESTE	BOM ESTADO/ EM USO	1.500,00
1 FILTRO COMBUSTIVEL	CRISTALDIES EL	RUIM ESTADO/ EM USO	6.000,00
1 FILTRO COMBUSTIVEL	MIPEL	BOM ESTADO / EM USO	5.000,00
3 BOMBAS QUADRIPULAS	WAYNE	BOM ESTADO/EM USO	108.000,00
4 BOMBAS SIMPLES	WAYNE	BOM ESTADO/EM USO	36.000,00
TANQUE DE ARLA	RODOARLA	BOM ESTADO/EM USO	3.000,00
1 BOMBA DE AGUA	CHIAPETTI	BOM ESTADO/EM USO	2.000,00
1 COMPRESSOR DE AR	CHIAPERINI	BOM ESTADO / EM USO	3.500,00
1 BOMBA DE GRAXA	BOZZA	BOM ESTADO/EM USO	1.200,00
3 BALCAO		BOM ESTADO / EM USO	7.500,00
1 MESA		BOM ESTADO/ EM USO	500,00
3 CADEIRA		BOM ESTADO/ EM USO	300,00
2 CPU	DIEBOLD	OCIOSO	2.400,00
1 CPU	ASUS	OCIOSO	1.200,00
1 NOBRAK		OCIOSO	800,00
FONTE CEBRA		OCIOSO	100,00
5 TECLADO		OCIOSO	250,00
3 MOUSE		OCIOSO	100,00
3 MONITOR		OCIOSO	900,00
1 CARREGADOR NOT	VERIFONE	OCIOSO	100,00
1 CALCULADORA	SHARP	OCIOSO	100,00
1 AQUECEDOR	BRITANIA	OCIOSO	100,00
1 IMPRESSORA	HP	OCIOSO	600,00
4 CAFETEIRA	UNISELL	OCISOSO	600,00
1 ESTUFA	ITITA	OCIOSO	700,00
1 CONGELADOR RESFRIADOR	ELGIN	RUIM ESTADO/SEM USO	1.000,00
1 CALIBRADOR	PREMIUM	BOM ESTADO	1.200,00
2 CALIBRADOR	PREMIUM	OCIOSO	2.400,00
1 MALETA AMOSTRA		BOM ESTADO	1.200,00
2 ARES CONDICIONADOS	ELECTROLUX	BOM ESTADO	2.000,00
1 TOTEN DE PREÇOS		BOM ESTADO	12.000,00
.1 TV DE LED		BOM ESTADO	1.000,00
7 TESTEIRAS STOP		BOM ESTADO	8.000,00
2 AFERIDOR		BOM ESTADO	1.200,00



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

MONITOR DE MONITORAMENTO	BOM ESTADO	25.000,00
	Instalações e equipamentos cobertura/ tanques /bombas/PADs/, normas técnicas ANP	2.500.000,00
	Instalações e equipamentos ambientais IAP IBAMA	175.000,00
	Pisos em concreto	190.000,00
	Construção Civil 720m2	2.520.000,00
	imóvel	2.000.000,00
		7.729.450,00

Edilso Rodrigues leal Perito avaliador CRECI 17.458 CNAI 5816 [Digite texto] Página 227


Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTO FRONTAL POSTO STOP REALEZA PR



STOPETROLEO S.A.
BAIRRO ALTO BOA VISTA
REALEZA PR
CEP 85.770-000
CNPJ 09.160.226/0029-25

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

1.46 FOTOS CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO POSTO REALEZA PR
FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP REALEZA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP REALEZA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP REALEZA PR



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP REALEZA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP REALEZA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP REALEZA PR



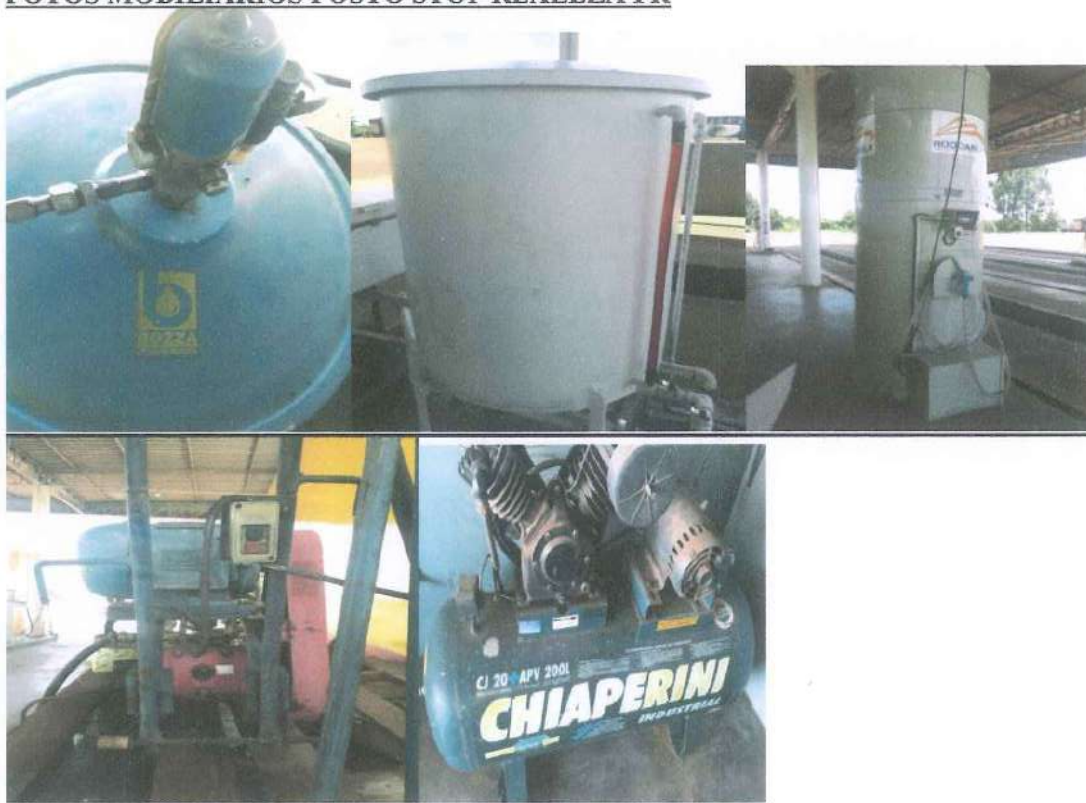
Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

FOTOS MOBILIARIOS POSTO STOP REALEZA PR



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

MATRICULA 5943 FOLHA 01 AREA GUAIRA PR

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUAIRA - PR
Rua Pastor João Soares N.º 1188
Fones: 42-1144 - 42-1265
JOSÉ MARIA DE FREITAS COLLIN
CPF 044250231-34

REGISTRO GERAL

MATRICULA N.º 5.943

FICHA

- 1 -

MATRICULA SOB Nº 5.943 Guairá, 05 de Janeiro de 1.983.

Lote urbano nº 4, da quadra 51, do plano de loteamento da Cia Mate-
Laranjeira, nesta cidade. CARACTERÍSTICOS: -Área de 936,35 metros --
quadrados, com as seguintes confrontações: -com 21,80 metros de fran-
te de esquina da Avenida nº 2, com a rua 9; confrontando pelo lado--
ESQUERDO: -43,70 metros com a rua 9; ao lado DIREITO: -43,20 metros --
com o lote nº 3; e, aos FUNDOS: -20,00 metros com o lote nº 5. --Ten-
transcrição Anterior nº 8.836, do livro 3-F, desta Registro: -ADQUI-
RENTE: -KUBO SHIGUEO, brasileiro, casado, do comércio, residente nes-
ta cidade (Id. 320.830-Pr) CPF 135.915.259. --TRANSMITENTE: -COMPANHIA--
MATE LARANJEIRA, com sede na Capital do Estado de São Paulo, a Rua--
Brigadeiro Tobias, 356, 4º Andar, CCMF nº 03719820/0001, represen-
tados neste ato pelo seu procurador: -CARLOS ROBERTO CARNEIRO DE MEN-
DONÇA, brasileiro, casado, comerciante, residente no Município de --
Ponta Pora MT (Id. 957.200-SP), CPF 043.489.818. --ANUENTES CEDENTES: --
Shunji Yoshida, do comércio, brasileiro naturalizado, e sua mulher--
D. Satiko Yoshida, do lar, brasileira, CPF 006.628.449, neste ato--
representados por seu procurador substabelecido Delcio Roggia, bra-
sileiro, solteiro, maior, do comércio (Id. 753.235-Pr) CPF 060.334.--
239: -TÍTULO: -Escritura de Compra e Venda, de 14 de Dezembro de 1.9--
73, em Notas da Tabela Nélida E.Z. Rolon, da sede desta Comarca --
(149-45-Fls-380/381): -VALOR: - R\$ 9.263,50 (Nove Mil, trezentos e --
sessenta e três cruzzeiros e cinquenta centavos). --Valor p/ Fins Fia-
cais R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzzeiros). --CONDICÕES: -As constantes na
escritura. -T.I.E. nº 0174724-6 (R\$ 100,00) Agência de Rendas Estadais
em Guairá, 05.02.74. --INPS-Certificação de Regularidade de Situação --
nº 002804/74-São Paulo-SP. --O referido é verdade e dou fe. --Guairá, --
04 de Janeiro de 1.983. --O Oficial: -----

AV-01-5.943: - Conforme requerimento assinado pelo Sr. Kubo Shigueo,
e que fica devidamente arquivado neste Cartório, e efetuada a pra-
sentá averbação, a fim de ficar constando, a existência de uma cons-
trução de alvenaria, estilo comercial, com área de 125,67 m2. --IAPAS
Protocolo nº 00120 expedido em Cascavel, 20 de Dezembro de 1.982. --O
referido é verdade e dou fe. --Guairá, 05 de Janeiro de 1.983. --O Ofi-
cial: -----

VRC-0-100 R\$ 714,60 - R\$ 271,84
REF: -PROTOCOLO Nº 35.024

A presente ficha foi encerrada em
virtude de informatização, tendo
em sequência às folhas: 02
na matrícula nº 5943
em data de 05 de maio
e registrado *M. Zilio Junior*

Siga no verso

Edilson Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial

LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

MATRICULA 5943 FOLHA 2 AREA GUAIRA PR

RÚBRICA	FICHA 2 Matrícula 5.943
---------	-------------------------------

CONTINUAÇÃO

R-02-5.943. PROTOCOLO Nº. 85864, de 05 de agosto de 2015 - LV 1-E

TÍTULO: Compra e venda.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 18 de maio de 2015 nas Notas do Tabelião Claiton José de Oliveira, do 1º Serviço Notarial, nesta cidade e Comarca de Guairá – Estado do Paraná, às Fís. 181/183 do Livro 216.

ADQUIRENTE: **SOPETRÓLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro na cidade de Cascavel/PR, na Av. Brasil, nº 2655, São Cristóvão, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.160.226/0001-24 - NIRE 41 3 0007409-7, tudo de conformidade com o Estatuto Social e a Certidão Simplificada, expedida pelo Escritório de Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, o senhor **JEFFERSON JHONY LAURINDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.999.735-5-PR, e do CPF/MF nº. 858.464.499-72, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº. 1961 – Bairro Neva, na cidade de Cascavel/PR, e pelo Diretor Membro, o senhor **CESAR AUGUSTO SIMONINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 6.685.923-1-PR, e do CPF/MF sob o n. 973.748.909-82, residente e domiciliado na Rua Natal, n. 2989, bairro Cristal, Cascavel/PR.

TRANSMITENTES: **KUBO SHIGUEO**, pescador, nascido aos 12.04.1935, natural de Araçatuba/SP, portador da Cédula de Identidade rg Nº. 320.830/PR, e do CPF/MF Nº. 135.915.259-87, casado sob o regime de Comunhão de Bens anterior à vigência da Lei nº. 6.515/77, com a senhora **Ikue Shoji Shigueo**, nascida aos 11.02.1940, natural de Londrina/PR, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 4.196.027-3-PR, e do CPF/MF Nº. 616.185.789-87, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Luiz Hasper, nº 475, centro, Guairá/PR, neste ato representados por seu procurador, o senhor **VANDOLIN WEIRICH**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 714.147-5-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 282.616.909-20, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, n. 898, Centro, Guairá/PR, através da Procuração Pública lavrada nas Notas do 1º Serviço Notarial desta Comarca, às fls. 071 do livro 069. Comparece ainda na qualidade de anuente, a senhora **Renata Maria Weirich**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.402.023-3-SESP/PR, e do CPF/MF nº. 257.259.209-88, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº. 804, Guairá/PR.

IMÓVEL: o imóvel objeto desta matrícula.

VALOR: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

CONDIÇÕES: Pagos da seguinte forma: a) o valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), serão pagos em forma de depósito bancário, na conta do senhor Valdolin Weirich, no Banco Itaú, na conta sob o nº. 05289-3 agência 3732, em data de 20.05.2015; b) o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), serão pagos em data de 20.06.2015; c) o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), serão pagos em data de 20.07.2015, ambos os valores também serão depositados na conta do senhor Valdolin Weirich, no Banco Itaú, na conta sob o nº. 05289-3 – Agência 3732. As demais condições, as constantes na escritura.

ITBI GUIA Nº. 317/2016 – R\$ 19.575,11 – aos 05.07.2015 – Prefeitura Municipal de Guairá/PR.

CERTIDÕES: Negativa Municipal nº. 3491/2016 aos 02.08.2016 – Inscrição imobiliária nº. 1101765-2 – FUNREJUS GUIA Nº. 240000000450189-0, recolhido o valor de R\$ 1.400,00 aos 18.05.2015 pelo tabelionato. Certidão de Feitos Ajuizados, expedida pelo Cartório Distribuidor e Anexos desta Comarca. – Certidões de Distribuição Cíveis e Execução Fiscal e Criminal – Paraná/Rio Grande do Sul e Santa Catarina, expedidas via internet pelo Cartório de Distribuição – Justiça Federal. – Certidão Negativa nada consta em nome da vendedora, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região – Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon/PR e via internet pelo TST. – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida eletronicamente pelo site da Receita Federal. -

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

MATRICULA 5943 SEQUENCIA FOLHA 02 AREA GUAIRA



CONTINUAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedida eletronicamente pelo site da SEFAZ/PR: Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: Kubo Shigueo (CPF nº. 135.915.269-97) - Código Hash: e2c2.7184.3031.12fe.3496.647f.00ad.a66f.1b32.1aab (Nada Consta); Ikue Shoji Shigueo (CPF nº. 616.185.789-87) - Código Hash: aedd.8612.5922.dd06.361e.bd3d.7512.9000.fe76.2338 (Nada Consta); Stopetróleo (CNPJ nº. 09.160.226/0001-24) - Código Hash: a988.b2cd.b51b.925f.0900.f7b6.184a.19cf.b8ac.504b (Nada Consta). Emitida DOI.

VRC- 4.312,00 - C: R\$- 784,78 + R\$ 4,40. *mgantunaro*
Guaira, 05 de agosto de 2016. Titular Designada (Marcia Regina Centenaro Costa).

AV-03-5.943, PROTOCOLO Nº. 88329, de 10 de maio de 2018 - **LV 1-F**

AVERBAÇÃO: (Cancelamento de Vínculo).

Conforme requerimento datado de 05 de abril de 2018 assinado por Helio João Laurindo, juntamente com demais documentos necessários que ficam arquivados neste Serviço Registral, é efetuada a presente averbação para constar o "CANCELAMENTO DO VÍNCULO" constante no registro nº. 02 da presente Matricula, conforme consta no Recibo de Quitação emitido aos 22 de julho de 2015, devidamente assinado pelo Sr. Valdirin Weirich e Renata Maria Weirich de cuja importância declaram total quitação.

VRC- 630,00 - C: R\$- 121,59 + R\$ 4,67 *mgantunaro*
Guaira, 11 de maio de 2018. Titular Designada (Marcia Regina Centenaro Costa).

AV-04-5.943, PROTOCOLO Nº. 91349, de 11 de setembro de 2020 - **LV 1-F**

AVERBAÇÃO: (Averbação de Existência de Execução)

Conforme requerimento expedido por Rejale Distribuidora de Petróleo Ltda, em data de 27 de agosto de 2020, devidamente representada pelo Sr. Maurício Chiere Abou Rejale, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 834.708-5/PR e inscrito no CPF nº. 008.510.78915, residente e domiciliado na Rua Coronel João Cândido Muricy, nº. 168, Bairro São Lourenço, na cidade de Curitiba/PR, em conformidade com o Contrato Social, que anexaram a Certidão de Execução Distribuída sob nº. 000359-61.2020.8.16.0139, oriunda da Vara Cível da Comarca de Prudentópolis/PR, expedida pelo Analista Judiciário, Juliano Garcia em data de 25/06/2020, onde foi distribuído **CONTRA: STOPETROLEO S/A COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO**, inscrito no CNPJ nº. 09.160.226/0001-24, com endereço na Avenida Brasil, nº. 2655, São Cristóvão, na cidade de Cascavel/PR; **HELIO JOÃO LAURINDO**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº. 988.978-7/SSP/PR e inscrito no CPF nº. 241.457.349-04, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº. 2161, Aptº. 1601, Centro, na cidade de Cascavel/PR; e, **JEFFERSON JHONY LAURINDO**, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 3.900.735-5/SSP/PR e inscrito no CPF nº. 658.404.499-72, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, nº. 1108, Neva, na cidade de Cascavel/PR, o seguinte feito: **Autos de Execução de Título Extrajudicial (Duplicata) sob nº. 0000659-61.2020.8.16.0139**, ajuizada pela **EXEQUENTE: REJALE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.209.895/0001-79, com endereço na Rua Mateus Leme, nº. 4.360, São Lourenço, na cidade de Curitiba-PR

IMÓVEL: O imóvel objeto desta matrícula.

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

MATRICULA 5943 FOLHA 03 AREA GUAIRA PR

RUBRICA	FICHA
	3
	Matrícula nº 5943

CONTINUAÇÃO

VALOR DA CAUSA: R\$ 15.528,71 - (quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

CONDICÕES: A presente averbação tem por finalidade Garantir os Direitos dos Requerentes, conforme o disposto no Art. 799, inciso IX e Art. 828, do Novo Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 13.266/2016.

FUNREJUS GUIA Nº. 1400000006112213-6, recolhido o valor de **R\$ 31,06** - (Base de Cálculo: R\$ 15.528,71), em data de 22/09/2020.

VRC- 630,00 - C: R\$- 121,59 + R\$ 4,67. *mcentenaro*
Guaira, 22 de setembro de 2020. Titular Designada (Márcia Regina Centenaro).

AV-05-5.943. PROTOCOLO Nº. 91399, de 23 de setembro de 2020 - **LV 1-F**

AVERBAÇÃO: (Indisponibilidade de Bens).

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens e de acordo com determinação do MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Cascavel/PR - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, referente aos Autos de Execução Trabalhista nº. 00006221220175090195, é efetuada a presente averbação para constar que na data de 04 de junho de 2020, foi efetuado o Cadastramento na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sendo emitida e aprovada a ordem pelo Sr. Sandro Canali, a "INDISPONIBILIDADE DE BENS" no nome da Executada: STOPETRÓLEO S/A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO - (REDE STOP), inscrita no CNPJ nº. 09.160.226/0001-24, com o Protocolo sob nº. 202006.0415.01170403-IA-800 e Processo sob nº. 00006221220175090195.

VRC- Nihil - C: R\$- Nihil. *mcentenaro*
Guaira, 23 de setembro de 2020. Titular Designada (Márcia Regina Centenaro).

AV-06-5.943. PROTOCOLO Nº. 91532, de 22 de outubro de 2020 - **LV 1-F**

AVERBAÇÃO: (Indisponibilidade de Bens).

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens e de acordo com determinação do MM. Juiz da 23ª Vara do Trabalho da Comarca de Curitiba/PR - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, referente aos Autos nº. 00020990320175090088, é efetuada a presente averbação para constar que na data de 24 de setembro de 2020, foi efetuado o Cadastramento na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sendo emitida e aprovada a ordem pelo Sr. Marcelo Fernandes, a "INDISPONIBILIDADE DE BENS" no nome da Executada: STOPETRÓLEO S/A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO - (REDE STOP), inscrita no CNPJ nº. 09.160.226/0001-24, com o Protocolo sob nº. 202009.2416.01328594-IA-070 e Processo sob nº. 00020990320175090088.

VRC- Nihil - C: R\$- Nihil. *mcentenaro*
Guaira, 22 de outubro de 2020. Titular Designada (Márcia Regina Centenaro).

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

MATRICULA 17.568 FOLHAS 01 AREA GUAIRA PR

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUAÍRA - PR
Rua Pastor João Saram, 1188
Fone: (41) 3642-1144 - CEP 83980-000
Guaira - PR
MARCIA REGINA CENTENARO COSTA
TITULAR DESIGNADA
CPF:029.243.590.10

REGISTRO GERAL

FICHA



MATRÍCULA Nº.....**17.568**.....

MATRÍCULA Nº 17.568.-

Guaira, 28 de março de 2017.

IMÓVEL: Lote nº. 05, da Quadra nº. 51, da 1ª Gleba Urbana, do plano de Loteamento da "Companhia Mate Laranjeira" nesta cidade, com área de 600,00m², com as seguintes confrontações: **Frente:** de 15,00 metros em linha reta para a Rua da Divisa; **Lado Direito:** em 40,00 metros, em linha com os lotes nºs 3 e 4; **Lado Esquerdo:** em 40,00 metros, em linha reta com os lotes nºs. 5 e 7; e aos **Fundos:** confinando em linha reta de 15,00 metros com o lote nº. 2, todos da mesma quadra e loteamento.

PROPRIETÁRIO: **RIHEI SUZUKI**, japonês, casado, residente e domiciliado na cidade de Porto Mendes/PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro Anterior Transcrição nº. 4.585, livro 03 de Transcrição das Transmissões deste Serviço Registral.

Marcia Regina Centenaro
(Marcia Regina Centenaro)
Titular Designada.

R-01-17.568. PROTOCOLO Nº. 86813, de 24 de março de 2017 - **LV 1-E**

TÍTULO: Usucapião.

FORMA DO TÍTULO: Nos termos do Mandado Judicial, extraído dos **Autos de Ação de Usucapião sob nº 0003118-74.2015.8.16.0088**, que tramitou pelo Juízo de Direito desta Comarca de Guaira/PR, com Sentença Homologatória prolatada em 25 de janeiro de 2017, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira, transitada em julgado em 25 de janeiro de 2017, procedo o presente registro, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **USUCAPIDO** em favor de **VALDOLIN WEIRICH** e **RENATA MARIA WEIRICH**, brasileiros, casados entre si, comerciantes. Ele: portador da CIRG Nº. 7.134.147-5-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF Nº. 282.616.909-20, Ela, portadora da CIRG Nº. 1.402.023-3-SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 257.259.209-68, ambos residentes e domiciliados à Avenida Paraná (tb denominada - Av. Cuiabá), nº. 804, na cidade de Guaira/PR.

VALOR DA CAUSA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CONDICÕES: As constantes do título.

ITBI: Imune

CERTIDÕES: Negativa Municipal nº. 704/2017 - **Inscrição Imobiliária nº. 126000 - FUNREJUS:** (isento, artigo 3º, inciso VII, da Lei nº 12.216/98, alterada pela Lei nº 12.604/99). Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: **Valdolin Weirich (CPF nº. 282.616.909-20) - Código Hash: ab84.b82a.344d.ab45.8b43.3610.f9b4.2df9.e973.45e5 (Negativo); Renata Maria Weirich (CPF nº. 257.259.209-68) - Código Hash: 9165.e605.7d71.b9f9.defd.9a6b.227b.754a.0264.0e68 (Negativo);** Transação isenta de emissão da DOI.

VRC - 4.312,00 - C: R\$- 784,78 + R\$ 4,40.

Guaira, 28 de março de 2017. Titular Designada (Marcia Regina Centenaro Costa).

SEQUE NO VERSO

885/1A
JUN 2017

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

MATRICULA 17.568 SEQUENCIA FOLHA 01 AREA GUAIRA PR



17.568. PROTOCOLO Nº. 87644, de 05 de outubro de 2017 - LV 1-E

TÍTULO: Compra e venda.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 07 de junho de 2017 nas Notas da Tabelião Marina Esteves Santos, no 4º Serviço Notarial de Cascavel/PR, nesta cidade e comarca de Cascavel - Estado do Paraná, às Fls. 139/142 do Livro 421-E.

ADQUIRENTE: STOPETRÓLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Brasil, nº. 2.656 - Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.160.226/0001-24, tudo de conformidade com Estatuto Social (1ª Reformulação), arquivado na Junta Comercial deste Estado aos 14/01/2017, expedido aos 20/11/2015 e 31º Ata de Assembléa Geral Ordinária, realizada aos 06/03/2017, devidamente registrada, na referida Junta Comercial sob nº. 20170577872, e Certidão Simplificada expedida pela referida Junta Comercial aos 06/06/2017, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia às folhas nº. 58/63, do livro nº. 152/ACS, neste ato representada por seu Presidente: **HÉLIO JOÃO LAURINDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 988.978-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº. 241.457.349-04, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº. 2.195, Apartamento nº. 42, Edifício Versalhes - Centro, nesta cidade de Cascavel/PR.

TRANSMITENTES: **VALDOLIN WEIRICH**, nascido em 01/06/1939, natural de Joaçaba-SC, filho de **Wernio Reinaldo Rudolfo Weirich** e de **Hilda Weirich**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 714.147-5-SSP-PR, e do CPF/MF nº. 282.816.909-20, e sua esposa **RENATA MARIA WEIRICH**, nascida em 20/02/1950, natural de Boa Vista do Buricá/RS, filha de **Theobaldo Aleixo Hennemann** e de **Irma Hennemann**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.402.023-3-SSP-PR, e do CPF/MF nº. 257.259.209-68, ambos brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 14/08/1982, ou na vigência da Lei nº. 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº. 955, lavrada à folha nº. 55, do livro B2-Aux. do Cartório de Registro Civil de Marechal Cândido Rondon/PR, aposentados, residentes e domiciliados na Rua Almirante Tamandaré, nº. 898 - Centro, na cidade de Guairá/PR.

IMÓVEL: o imóvel objeto desta matrícula.

VALOR: R\$ 352.462,27 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

CONDIÇÕES: O valor acima descrito será pago da seguinte forma: - **R\$ 102.462,27 (cento e dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, nesta data, mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED, a ser creditada na Conta Corrente nº. 05289-3, Agência nº. 3732, do Banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade do Outorgante Vendedor; e o restante **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, divididos em 5 (cinco) parcelas, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cada uma, que serão corrigidos através dos Índices da caderneta de poupança, a serem pagas nas datas do dia 10, e serão igualmente depositados na Conta Corrente supra citada de titularidade do Outorgante Vendedor, que se dará a quitação automaticamente mediante a compensação dos depósitos, iniciando-se a primeira parcela aos **10/07/2017**, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até parcela fina que vencerá aos **10/11/2017**, ocasião que se dará quitação total mediante recibo ou declaração devidamente assinada pelos Outorgantes. Vendedores ou seu procurador. As partes estabelecem a **Cláusula Resolutiva Expressa**, nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil Brasileiro, ficando estipulada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela vencida, em caso de atraso na transferência a ser efetuada na data estipulada.

ITBI GUIA Nº. 286/2017 - R\$ 7.049,25 - aos 11/09/2017 - Prefeitura Municipal de Guairá/PR.

CERTIDÕES: Negativa Municipal nº. 4226/2017 aos 06/10/2017 - **inscrição**


Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 - CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

MATRICULA 17.568 FOLHA 02 AREA GUAIRA PR

RÚBRICA  FICHA 2
Matrícula 17.568

CONTINUAÇÃO

imobiliária nº. 126000 - FUNREJUS GUIA Nº. 1400000002628187-8 recolhido o valor de R\$ 704,92 aos 07/06/2017 pelo tabelionato. - Certidões Negativas de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais, emitidas aos 23/06/2017 pela Justiça Federal; - Certidões Negativas de Ações Trabalhistas do 1º Grau nº. 2017.05.23-d3c7e24e e 2017.05.23-ef01c72, expedidas aos 23/05/2017, pelo Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região; - Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas sob nº. 129288584/2017 e 129288718/2017, expedidas aos 23/05/2017, com validade até 18/11/2017, pelo Tribunal Superior do Trabalho; - Certidões Negativas Judiciais, expedidas aos 25/05/2017, pelo Cartório Distribuidor e Anexos da Comarca de Guaira/PR; - Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais nº. 016356812-37 e 016347190-56, emitidas aos 23/05/2017, com validade até 20/09/2017, pela Secretaria do Estado e da Fazenda - Coordenação da Receita do Estado; - Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com código de controle das certidões nº. 80C0.F52A.AECE.6DBB e AA14.63D9.5F20.066C, emitidas aos 24/02/2017, com validade até 23/09/2017, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: (Valdolin Weirich) - (CPF nº. 282.616.909-20) - Código Hash: 93e7.b93c.4a0e.faab.70c9.eeca.9ace.7828.939c.0a20 (Nada Consta); (Renata Maria Weirich) - (CPF nº. 257.258.209-58) - Código Hash: 0dee.c804.068e.a707.436a.c443.0bbf.53c8.50be.d8be (Nada Consta); (Stopetróleo S.A. - Comércio de Derivados de Petróleo) - (CNPJ nº. 09.180.226/0001-24) - Código Hash: ddcc.6ccf.643d.7bd8.b724.23cc.509d.d0c6.173d.24ac (Nada Consta); Emitida DOI.

VR- 4.312,00 - C: R\$- 784,78 + R\$ 4,40. *mantenado*
Guaira, 05 de outubro de 2017. Titular Designada (Márcia Regina Centenaro).

AV-03-17.568. PROTOCOLO Nº. 88328, de 10 de maio de 2018 - **LV 1-F**

AVERBAÇÃO: (Cancelamento de Vínculo).

Conforme requerimento datado de 05 de abril de 2018 assinado por Helio João Laurindo, juntamente com demais documentos necessários que ficam arquivados neste Serviço Registral, é efetuada a presente averbação para constar o "**CANCELAMENTO DO VÍNCULO**" constante no registro nº. 02 da presente Matrícula, conforme consta no Recibo de Quitação emitido aos 26 de março de 2018, devidamente assinado pelo Sr. Valdolin Weirich e Renata Maria Weirich de cuja importância declararam total quitação.

VR- 630,00 - C: R\$- 121,59 + R\$ 4,67. *mantenado*
Guaira, 11 de maio de 2018. Titular Designada (Marcia Regina Centenaro Costa).

R-04-17.568. PROTOCOLO Nº. 89847, de 16 de agosto de 2019 - **LV 1-F**

TÍTULO: Arresto
FORMA DO TÍTULO: Conforme Mensageiro encaminhado em 14/08/2019 pelo Diretor Marco Aurélio Malucelli, oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Cascavel/PR, em cumprimento a Decisão datada de 08 de agosto de 2019, extraído dos **Autos de Execução de Título Extrajudicial nº. 0022566-92.2019.8.16.0021**, por determinação da MMª. Juíza de Direito da Comarca de Cascavel/PR, Drª. Lia Sara Tedesco.
REQUERENTE: LIMA & PERGHER INDÚSTRIA, COMÉRCIO S/A.
REQUERIDA: STOPETROLEO S/A, COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO.
IMÓVEL: O Imóvel objeto desta matrícula.

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

MATRICULA 17.568 SEQUENCIA FOLHA 02 AREA GUAIRA PR



CONTINUAÇÃO

VALOR DA CAUSA: R\$ 79.252,32 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)

CONDIÇÕES: As constantes no Mandado de Citação

Depositária Pública: Stopetróleo S/A, Comércio De Derivados De Petróleo.

FUNREJUS GUIA N° 14000000005455454-6 - valor de R\$ 168,50 - (Enviado Ofício para Inclusão na Conta Geral)

VRC- 4.312,00 - C: R\$- 249,67 + R\$ 4,67.

Guaira, 16 de agosto de 2019. Titular Designada (Márcia Regina Centenaro)

AV-05-17.568, PROTOCOLO N° 91399, de 23 de setembro de 2020 - **LV 1-F**

AVERBAÇÃO: (Indisponibilidade de Bens).

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens e de acordo com determinação do MM. Juiz da 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Cascavel/PR - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, referente aos **Autos de Execução Trabalhista n° 00006221220175090195**, é efetuada a presente averbação para constar que na data de 04 de junho de 2020, foi efetuado o **Cadastramento na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, sendo emitida e aprovada a ordem pelo Sr. Sandro Canali, a **"INDISPONIBILIDADE DE BENS"** no nome da **Executada: STOPETRÓLEO S/A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO - (REDE STOP)**, inscrita no CNPJ n° 09.160.226/0001-24, com o Protocolo sob n° 202006.0415.01170403-IA-800 e Processo sob n° 00006221220175090195.

VRC- Nihil - C: R\$- Nihil.

Guaira, 23 de setembro de 2020. Titular Designada (Márcia Regina Centenaro).

R-06-17.568, PROTOCOLO N° 91458, de 06 de outubro de 2020 - **LV 1-F**

TÍTULO: Penhora.

FORMA DO TÍTULO: Termo de Conversão de Arresto em Penhora, datado de 23 de agosto de 2019, expedido pelo Analista Judiciário, Marco Aurélio Malucelli, oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Cascavel/PR extraído dos **Autos de Execução de Título Extrajudicial - Duplicata n° 0022566-92.2019.8.16.0021**, por determinação da MMª. Juíza de Direito Drª. Lia Sara Tedesco.

EXEQUENTE: LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n° 22.885.341/0006-95.

EXECUTADO: STOPETRÓLEO S.A. - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, inscrito no CNPJ/MF sob n° 09.160.226/0001-24, com sede na Avenida Brasil, n° 2655, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel/PR.

IMÓVEL: o imóvel objeto desta matrícula.

VALOR: R\$ 110.661,67 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

CONDIÇÕES: As constantes no Termo.

DEPOSITÁRIO: Stopetróleo S/A - Comércio de Derivados de Petróleo.

FUNREJUS GUIA N° 14000000006164824-0 - Recolhido o valor de R\$ 221,32, aos 13/10/2020.

VRC- 4.312,00 - C: R\$- 249,67 + R\$ 4,67.

Guaira, 13 de outubro de 2020. Titular Designada (Márcia Regina Centenaro).

Edilson Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial

LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

MATRICULA 17.568 FOLHA 03 AREA GUAIRA PR

RUBRICA  FICHA 3
Matrícula 17.568

CONTINUAÇÃO

AV-07-17.568, PROTOCOLO N.º 91532, de 22 de outubro de 2020 - LV 1-F

AVERBAÇÃO: (Indisponibilidade de Bens).

Conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens e de acordo com determinação do MM. Juiz da 23ª Vara do Trabalho da Comarca de Curitiba/PR – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, referente aos Autos n.º 00020990320175090088, é efetuada a presente averbação para constar que na data de 24 de setembro de 2020, foi efetuado o Cadastramento na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sendo emitida e aprovada a ordem pelo Sr. Marcelo Fernandes, a "INDISPONIBILIDADE DE BENS" no nome da Executada: STOPETROLEO S/A – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO – (REDE STOP), inscrita no CNPJ n.º 09.160.226/0001-24, com o Protocolo sob n.º 202009.2416.01329594-IA-070 e Processo sob n.º 00020990320175090088.

VRC- Nihil – C: R\$- Nihil. *Macintaro*
Guaira, 22 de outubro de 2020. Titular Designada (Márcia Regina Centenaro).

CERTIDÃO
Certifico nos termos do parágrafo 1 art. 19 lei n.º 6.932 de 31/12/73, alterada pela lei 6.216 de 30/06/76 que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula n.º 17.568, que foi fotocopada em sua fôrma e servirá como cópia positiva dos dados (fórmula TSP) e referido é verdade e dou fé.
Juiz(a) 25 de novembro *Macintaro* de 20 20
Registrador

ESTA MATRÍCULA É COMPOSTA DE 02 FOLHA(S) E CONTÉM 02 REGISTRO

SELO DIGITAL
FUNARPEN
TJPR

0185145CEAA0060800014920A

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

MATRICULA 19.563 FOLHA 01 AREA EM REALEZA PR



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REALEZA
PARANÁ
Angelo Poloni
REGISTRADOR

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FOLHA Nº 01

MATRICULA Nº 19.563

SUBSCRIÇÃO

DATA: 09.07.08 - **LOTE RURAL** nº 50-B (cinquenta-B), da **GLEBA** nº 45-AM (quarenta e cinco-AM), do Município de Realeza, Estado do Paraná, com área de **24.200,00 m²** (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: - **NORTE:** Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 50, da mesma gleba; - **LESTE:** Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 50, da mesma gleba; - **SUL:** Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 50, da mesma gleba; - **DESCRIPÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 01, deste segue com o azimute de 80°13'11" e a distância de 121,00 metros até o marco 02, deste segue com o azimute de 170°13'11" e a distância de 200,00 metros até o marco 03; deste segue com o azimute de 260°13'11" e a distância de 121,00 metros até o marco 04; deste segue com o azimute de 350°13'11" e a distância de 200,00 metros até o marco 01; ponto inicial da descrição do perímetro. -***

PROPRIETÁRIO: JULIO CESAR PALMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com DENIZE SALVADORI, agricultor, portador da C.I. nº 1.495.662-PR e do CPF nº 307.994.659-68. -***

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 7.381, R-5, AV-23 e AV-32, do Livro nº 02, deste Ofício. O registro é vendido a dou. Realeza, 09 de julho de 2008. Angelo Poloni, Registrador. -***

AV-19.563 - PROT. 70.276 de 09.07.08 - CONSERVAÇÃO DE FLORESTA: Procedeu-se a esta avaliação nos termos do requerimento protocolado a este Ofício pelo proprietário JULIO CESAR PALMA, já qualificado, para constar que conforme Instrumento Particular de Termo de Compromisso de Proteção do Reserva Legal SIBLCO nº 1.086.323-2, emitido pelo Instituto Ambiental de Paraná - IAP, na cidade de Francisco Beltrão-PR, em 09 de junho de 2008, arquivado nesta Serventia, o proprietário declarou que para cumprir a porcentagem mínima exigível da Reserva Legal deste imóvel, a área de 0,4340 hectares, correspondente a 20% da área do imóvel objeto da presente matrícula, está localizada e averbada no imóvel edente, denominada **Lote Rural nº 50, da Gleba nº 45-AM**, conforme AV-35-7.381 do Livro nº 02, deste Ofício, qualificado como imóvel edente da reserva legal, cujo proprietário assinou o compromisso de conservação da mesma, conforme determina a legislação vigente. O representante de IAP declarou que as áreas de Reserva Legal foram localizadas nos imóveis conforme mapa anexo que acompanha e é parte integrante do Termo. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/63, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs 3.877/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário do imóvel recededor PALMA, assim como aquele por si, seus herdeiros e sucessores, comprometendo-se a manter a presente sempre bem, firma e valioso, com a anuência do proprietário do imóvel edente, o referido é verdade e dou. Realeza, 09 de julho de 2008. Angelo Poloni, Registrador. -***

R-2-19.563 - PROT. 70.273 de 09.07.08 - TRANSMISSÃO: Nos termos da Licitação Pública de Compra e Venda, levada em 04 de julho de 2008, em notas de lances da sede do município de Realeza-PR, às folhas 210/214, do Livro nº 115, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por STOPETROLEO S.A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, sociedade anônima fechada, em situação na Rodovia PK1 182, s/n, KM 092, nesta cidade de Realeza-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.160.226/0029-25, ao ato representada pelo diretor presidente HELIO JOÃO LAURINDO JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº 8.231.458-0-PR e do CPF nº 007.426.159-28 e pelo diretor superintendente JEFFERSON JHONY LAURINDO, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº 5.499.725-5-PR e do CPF nº 858.466.499-72, por compra feita a JULIO CESAR PALMA e sua mulher DENIZE SALVADORI, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele comerciante, portador da C.I. nº 1.495.662-PR e do CPF nº 307.994.659-68, da documentação pública, portadora da C.I. nº 3.815.358-7-PR e do CPF nº 355.145.459-20, pelo preço de R\$ 80.000,00 (sessenta mil

www.registradores.org.br

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash: 99046c0c471c480744ab30c6d1723c

Funarpen - Lei 13.229 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 1810215CEAA0000000080720H



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL-YE-59Q4K-LX54T-QQRLD

LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

MATRICULA 19.563 SEQUENCIA FOLHA 01 AREA EM REALEZA PR

CONTINUAÇÃO

reais), não havendo condições especiais. ITBI:- Guia nº 15.232/2008 no valor de R\$ 1.200,00 recolhido ao Município de Realeza-PR. CCIR-2003/2005:- nº 722.162.016.730-6. ITR-2003/2007:- nº 0.968.256-2, conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural nº 5191.0976.267E.CFC4. Certidão Negativa do IAP:- nº 503787 de 08.07.2008. DOI:- Emitida pelo Tabelionato da Escritura. FUNREJUS:- R\$ 120,00 recolhido através do Tabelionato da Escritura. C.: R\$ 452,76 (4.312,00 VRCs). O referido é verdade e dou fé. Realeza, 09 de julho de 2008. Angelo Poloni, Registrador.***

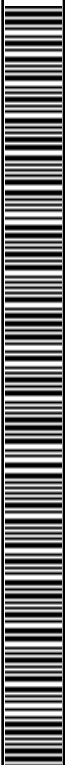
R-3-19.563:- PROT. 79.154 de 17.11.10:- **HIPOTECA DE 1º GRAU:-** Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº CCB PR-36.423/BNDES AUT /TJ462/UMBND/PSI, emitida em 19 de outubro de 2010, por STOPETRÓLEO S.A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Brasil, nº 2.655, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.160.226/0001-24, no ato representada pelos diretores Helio João Laurindo Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº 8.231.458-0-PR e do CPF nº 007.426.159-28 e Jefferson Jhony Laurindo, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº 3.999.735-5-PR e do CPF nº 858.464.499-72, no valor de R\$ 833.620,00 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais), com vencimento final para 15 de novembro de 2018, ao juro previsto em cláusula própria, tendo como credor o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, autarquia interestadual com sede em Porto Alegre-RS, à Rua Uruguai, nº 155, 4º Andar, inscrita no CNPJ sob o nº 92.816.560/0001-37, ou à sua ordem, vencendo-se o primeiro pagamento na carência em 15.02.2011, o último pagamento na carência em 15.11.2011, o primeiro pagamento da amortização em 15.12.2011 e o último pagamento da amortização em 15.11.2018, que deverão ser pagas na praça de Curitiba-PR, na agência do credor, o imóvel objeto da presente matrícula foi oferecido em garantia hipotecária de primeiro grau, nas condições constantes da referida Cédula, cópia arquivada. REF.: Registro nº 16.515 do livro nº 03 deste Ofício. Certidão Negativa de Débitos Municipais:- nº 7.395/2010. Certidão Positiva de Débitos de Tributos Estaduais com Efeitos de Negativa:- nº 6799968-46. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:- nº 3D06.B37B.B30C.A117. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros:- nº 231262010-14021020. Certificado de Regularidade do FGTS:- nº 2010111908155697323240. Certidão Negativa do IAP:- Emitida eletronicamente. FUNREJUS - Isento. C.: R\$ 66,15 (630,00 VRCs). O referido é verdade e dou fé. Realeza, 19 de novembro de 2010. Angelo Poloni, Registrador.***

R-4-19.563:- PROT. 98.154 de 24/08/2016:- **HIPOTECA DE 2º GRAU:-** Nos termos da Cédula de Crédito Bancário PR-53.363, emitida em 30 de junho de 2016, por STOPETRÓLEO S.A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, com sede na Avenida Brasil, nº 2.655, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.160.226/0001-24, no ato representada pelos diretores Helio João Laurindo, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nº 9.889.787-PR e do CPF nº 241.457.349-04 e Jefferson Jhony Laurindo, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nº 3.999.735-5-PR e do CPF nº 858.464.499-72, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com vencimento final para 15 de julho de 2021, ao juro de 6,50% ao ano, tendo como credor o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre-RS, na Rua Uruguai, nº 155, 4º Andar, inscrito no CNPJ sob o nº 92.816.560/0001-37, com prazo de carência de 12 meses, prazo de amortização de 48 meses, com vencimento da primeira parcela ou capitalização de juros para 15.10.2016, última parcela ou capitalização de juros na carência para 15.07.2017, primeira parcela de amortização 15.08.2017 e última parcela de amortização 15.07.2021, que deverão ser pagas na agência do BRDE na praça de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula foi oferecido em garantia hipotecária de segundo grau, nas condições constantes da referida Cédula, cópia arquivada. Certidão Negativa Municipal:- nº 23723/2016. Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual com Efeitos de Negativa:- nº 015230751-70. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:- nº 0BE6.8877.FBB0.8257. Foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade. FUNREJUS:- R\$ 4.000,00 recolhido através do 1º Serviço de Registro de

Certidão emitida pelo SAEI
www.registradores.org.br

Registadores

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

MATRICULA 19.563 FOLHA 02 AREA EM REALEZA PR.

Mat. 19.563

RUBRICA

FICHA

02

CONTINUAÇÃO

Imóveis de Toledo-PR. C.: R\$ 114,66 (630,00 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 9Kzvh.byzJQ.TDTA6, Controle:k2MmHLFjVyE. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 09 de setembro de 2016. Angelo Poloni, Registrador.

AV-5-19.563:- PROT. 104.800 de 23/01/2019:- **CANCELAMENTO DO R-3:-** Procede-se a esta averbação nos termos da autorização endereçada a este Ofício pelo credor Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, para constar o cancelamento da hipoteca relativa ao R-3 retro. REF.: AV-1-16.515 do livro nº 03 deste Ofício. C.: R\$ 121,59 (630,00 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 96cnY.teGpV.IUTA6, Controle:k296H.p3jHD. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 24 de janeiro de 2019. Angelo Poloni, Agente Delegado.

AV-6-19.563:- PROT. 107.378 de 07/01/2020:- **INDISPONIBILIDADE:-** Procede-se a esta averbação nos termos do comunicado recebido da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, via eletrônica, sob o Protocolo nº 202001.0615.01028997-IA-760, cadastramento realizado em data de 06/01/2020, oriunda do Processo nº 00428667520198160021, ordem emitida pela 1ª Vara Cível de Cascavel-PR, para constar que os bens de propriedade de Stopetroleo S.A. - Comércio de Derivados de Petróleo, ficam gravados de indisponibilidade, em função da decisão proferida naqueles autos, tudo conforme comunicado da Central que fica devidamente impresso e arquivado. C.: R\$ 121,59 (630,00 VRCs) a serem satisfeitas a final. Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº j5Om+.Enu8d.IvTA6, Controle:k2HLH.tFKIM. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 08 de janeiro de 2020. Nazareno Danieli, Agente Delegado.

AV-7-19.563:- PROT. 108.337 de 05/06/2020:- **INDISPONIBILIDADE:-** Procede-se a esta averbação nos termos do comunicado recebido da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, via eletrônica, sob o Protocolo nº 202006.0415.01170403-IA-800, cadastramento realizado em data de 04 de junho de 2020, oriunda do Processo nº 00006221220175090195, ordem emitida pela 3ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR, para constar que os bens de propriedade de Stopetroleo S.A. - Comércio de Derivados de Petróleo, ficam gravados de indisponibilidade, em função da decisão proferida naqueles autos, tudo conforme comunicado da Central que fica devidamente impresso e arquivado. C.: R\$ 121,59 (630,00 VRCs) a serem satisfeitas a final. Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº QKJA2.dOwC6.IvTA6, Controle:k2HzH.Qbtxy. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 05 de junho de 2020. Nazareno Danieli, Escrevente Substituto.

R-8-19.563:- PROT. 108.353 de 08/06/2020:- **PENHORA-** Nos termos do contido no Termo de Penhora, lavrado em 02 de junho de 2020, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0042866-75.2019.8.16.0021, em que é exequente Max Boi Indústria e Comércio de Alimentos Ltda e executado Stopetroleo S.A. - Comércio de Derivados de Petróleo, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de R\$ 87.104,08 (oitenta e sete mil, cento e quatro reais e oito centavos), devida a exequente acima referida, foi nomeado como fiel depositário o próprio executado. FUNREJUS:- R\$ 174,21 recolhido através desta Serventia de Justiça. C.: R\$ 249,66 (1.293,60 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº QKJLr.8VLPV.IvTA6, Controle:k2H16H.LZGXJu. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 12 de junho de 2020. Nazareno Danieli, Escrevente Substituto.

AV-9-19.563:- PROT. 109.323 de 25/09/2020:- **INDISPONIBILIDADE:-** Procede-se a esta averbação nos termos do comunicado recebido da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, via eletrônica, sob o Protocolo nº 202009.2416.01329594-IA-070, cadastramento realizado em data de 24 de setembro de 2020, oriunda do Processo nº 00020990320175090088, ordem emitida pela 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, para constar que os bens de propriedade de Stopetroleo S.A. - Comércio de Derivados de Petróleo, ficam gravados de indisponibilidade, em função da decisão proferida naqueles autos, tudo conforme comunicado da Central que fica devidamente impresso e arquivado. C.: R\$ 121,59 (630,00 VRCs) a serem satisfeitas a final. Funarpen - Lei

jeñ - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 1810215CEAA000000080720H



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial

LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

MATRICULA 19.563 FOLHA 02 VERSO AREA EM REALEZA PR.

RUBRICA	FICHA
	02V

CONTINUAÇÃO

13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº ZLerq.GZCJQ.IvTA6, Controle:k2HMH.Ad7uR. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 28 de setembro de 2020. Nazareno Danieli, Escrevente Substituto. ***

COMARCA DE REALEZA - PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere nesta data com a Matrícula nº 19.563 original arquivada neste Ofício e produz efeito de Certidão de Inteiro Teor nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973.
Realeza-PR, 25 de novembro de 2020.

() Angelo Poloni - Agente Delegado
() Nazareno Danieli - Escrevente Substituto
() Ana Karina Poloni - Escrevente
() Grazieli Soares da Paixão Ramos - Escrevente
() Rosinei Hibner Barella - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 1810215CEAA000000080720H - Consulte a autenticidade do selo em <https://horus.funarpen.com.br/Consulta>

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br



arpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 1810215CEAA000000080720H



Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

MATRICULA 31.252 TERRENOS EM CASCAVEL BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º OFÍCIO
Antonio Artur de Souza Sampaio - Oficial

MATRICULA	FICHA	RUBRICA
31.252	1	11

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Protocolo 54.552, de 2 de abril de 2003.
IMÓVEL. Lote n. 9-A (nove a), com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), oriundo da divisão do lote n. 9 (nove), da quadra n. 26 (vinte e seis), do loteamento SÃO CRISTOVÃO, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca, sem benfeitorias, que confronta-se, ao norte: com os lotes n. 7 e 8, ambos da mesma quadra n. 26, medindo 30,00 metros; ao sul: com o lote n. 10 e parte do lote n. 9-B, da mesma quadra n. 26, medindo 30,00 metros; ao leste: com a Rua Raposo Tavares, medindo 12,00 metros; e ao oeste: com parte do lote n. 12, da mesma quadra n. 26, medindo 12,00 metros.
Proprietário: STOP AUTO POSTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.359.629/0001-10, com sede nesta cidade, na Avenida Brasil, 2655, São Cristóvão. **Registro anterior:** R-1-26.167, de 12 de julho de 2000, deste Serviço. Emolumentos: 30 VRC - R\$3,19. Em 4 de abril de 2003.
O Oficial *[Assinatura]*

R-1-31.252 Protocolo 83.876 de 23 de novembro de 2009.
Penhora. Pelo Auto de Penhora e Depósito, lavrado aos 30/08/09, extraído dos Autos n. 295/2002 de Ação Monitoria em Fase de Execução de Sentença, em que é exequente Mercoll Distribuidora de Petróleo Ltda e executado Stop Auto Posto Ltda, junto à 1ª Vara Cível desta Comarca, para garantir a ação no valor de R\$61.345,21 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais vinte e um centavos), foi depositado o imóvel desta Matricula, que está sob a guarda do Depositário Público desta Comarca. FUNREJUS n. 9809402980043172, no valor de R\$123,09, pago em 20/11/09. Emolumentos: 1.293,6 VRC - R\$135,82. Registro efetuado de acordo com o art. 659, § 4º, do Código de Processo Civil, e art. 167, I, 5, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 30 de novembro de 2009. (E)
O Escrevente Pedro Arthur Sampaio Neto *[Assinatura]*

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2.864 - Sala 15 - Ed. Itapoã - Centro - CEP 85810-010
Cascavel - Paraná - Fone/Fax: (45) 3225-5511
e-mail: certidoes@3encascavel.com.br
CNPJ-MF n. 78.121.803/0001-91
CERTIDÃO

Certifico, conforme Artigo 19, da Lei n. 6.015/73, que este documento reprografado da Matricula n. 31.252 do Livro n. 2 - Registro Geral, deste Serviço, servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens e construção judicial, negativa de ônus reais e de ações reais ou pessoais respecutórias, relativamente ao imóvel da referida Matricula. Nada mais. Emolumentos: R\$17,11(88,66 VRC) + (R\$4,67 - selo - FUNARPEN) + (R\$4,29 - Funrejus - Lei Estadual n. 18.415/2014) + (R\$0,43 - ISSON - Lei Complementar Municipal n. 95/2017). O referido é verdade e dou fe. Em 22 de março de 2018. *[Assinatura]*

Antonio Artur de Souza Sampaio
Agente Delegado

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
NMK5K.Hjtu3.4EXKK
Controler:
M4ZLn.QcmdZ
Consulte este selo em
<http://funarpen.com.br>

31.252

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

2. CONSTATAÇÃO DOS IMÓVEIS EDIFICADOS E MOBILIÁRIOS

2.1. Vistoria

OS imóveis e mobiliários das 23(vinte e três) empresas foram previamente vistoriados em data de 08 de fevereiro de 2021 a 11 de março de 2021 o qual o perito avaliador buscou nestas vistorias fazer todos os levantamentos para obter através destas coletas de dados o máximos de informações necessárias o que nos deu o suporte suficiente para elaboração e composição deste laudo de constatação e avaliação do que se segue adiante.

2.2 QUADRO CONCLUSIVO DO PARECER DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO TERRENOS E EDIFICAÇÕES PRÓPRIAS.

Conclusão.

O Perito constatou que as edificações de 02(duas) lojas nas cidades de Guairá Pr., e Realeza Pr., com base nas informações colhidas e observadas no local às mesmas foram edificadas há aproximadamente 13(treze) anos e que neste interregno passaram por reformas para manter o seu bom estado de conservação para não sofrer os danos do tempo sendo assim os proprietários detentores deste imóvel estão agindo adequadamente na conservação e zelo de seu patrimônio lhe dando uma sobrevida continua fazendo as reformas necessárias no seu tempo devido.

Esclarece também que o lote urbano localizado na rua Raposo Tavares em via comercial muito próximo da avenida principal da cidade de Cascavel, sendo avenida Brasil, terreno com testada de 12metros e profundidade de 30metros totalizando 360,00m2, encontra-se em região nobre da cidade o qual a oferta por este tipo de imóvel esta muito limitada, diante desta situação este terreno agrega valor significativo no momento de mercado atual.

Conclusão

01 terreno rua raposo tavares com 360,00m2 matricula 31.252 Cascavel Pr.....	R\$ 972.000,00
02 Edificação de 720,00m2 matricula 19.563 Realeza Pr.....	R\$2.520.000,00
03 Area remascente do terreno matricula 19.563 com 23.480,00m2 Realeza Pr.....	R\$2.000.000,00
04.Edificação de 650,00m2 matricula 5943 Guaira Pr.....	R\$2.275.000,00
05.Terreno com 600,00m2 matricula 17.568 Guaira Pr.....	R\$1.200.000,00
06 Terreno com 936,00m2 matricula 5.943 Guaira Pr.....	R\$1.800.000,00

2.3. PONTOS POSITIVOS DO LAUDO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

O perito pode observar que em vistoria física nas 23(vinte e três) lojas da rede de postos STOP constatou que as instalações das presentes lojas denominadas **POSTO DE COMBUSTIVEL STOP** encontra-se todas em região privilegiada das cidades consideradas área de grande potencial comercial todas com frentes para ruas de grandes comércios locais.

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

2.4. METODOLOGIA PARA O LAUDO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Para elaboração deste laudo de constatação e avaliação o perito procedeu à busca de todas as informações necessárias junto a todas as 23(vinte e três) lojas da rede de postos de combustíveis STOP informações voltadas a características de semelhanças dos mobiliários, as edificações das benfeitorias das lojas próprias, os terrenos, ou seja, o local onde as lojas próprias estão edificadas, e de posse de todos os dados levantados o perito pode fazer a mensuração das informações coletadas e diante disto, o perito por sua vez constatou e concluiu o que segue.

2.5 Métodos comparativos direto de dados das edificações e terrenos

Método em que o valor do imóvel comercial avaliado passe a ser definido através de comparação de dados coletados de outros imóveis comerciais na referida região considerando a lei da oferta e procura por imóveis com as características relatadas neste laudo.

2.6 LEVANTAMENTOS DE PESQUISA DE MERCADO.

A pesquisa de mercado fora elaborada com base em observações nas proximidades com o método comparativo e informação, levantadas junto às imobiliárias da região onde constam as edificações próprias e terrenos, e também com demais colegas do ramo imobiliário o perito avaliador pode formar um banco de dados das diversas informações obtidas com esta pesquisa o qual o perito pode mensurar suas informações para obter suas conclusões, aprofundando suas investigações com maior abrangência investigativa com base em todas as informações coletadas pode chegar a suas conclusões com, técnicas de mensuração de dados apurados para compor o valor final deste parecer, com análises específicas dos imóveis e mobiliários ora avaliados, considerando todos os pontos positivos e negativos.

2.7 DIAGNOSTICAM DE MERCADO

Para os imóveis ora avaliados verificou-se que a grande potencial esta na localização dos referidos, imóveis edificados e terrenos de propriedade própria denominado **POSTO DE COMBUSTIVEL STOP** O perito avaliador observou que a oferta de imóvel com estas características e muito próprias, ou seja, com terrenos de grande tamanho e em estratégico ponto comercial nas regiões sendo sua oferta no mercado imobiliário muito limitada, ou seja, quem adquire ou possui não busca ofertar no mercado devido à raridade para se conseguir um imóvel com estas características nestas regiões sendo assim se pode determinar que a sua liquidez do imóvel avaliado para uma possível comercialização passe a ser de nível forte medida desta afirmação devido à lei de oferta e procura nas referidas regiões no momento atual de mercado.

3. PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO DOS MOBILIARIOS, EDIFICAÇÕES E TERRENOS.

Com base na pesquisa elaborada dos referidos **POSTOS DE COMBUSTIVEL STOP COM SEUS RESPECTIVOS MOBILIARIOS.**, conforme dados encontrados na homogeneização e na media final através deste método de apuração de dados, estabelece-se, através de cálculos matemáticos simples, mensurando todas as informações coletadas o perito avaliador por sua vez constatou e concluiu o que segue, demonstrando o valor final do ora avaliado.

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador Judicial



**LEAL CORRETOR PERITO AVALIADOR JUDICIAL
EDILSO RODRIGUES LEAL CRECI 17458 CNAI 5816**

TERMO DE CONSTATAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL

3.1 QUADRO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO MOBILIARIOS EDIFICAÇÕES E TERRENOS DA REDE DE POSTO DE COMBUSTIVEL STOP.

Conclusão.

O Perito avaliador imobiliário entende que o ora avaliado está determinado nos seguintes valores de mercado após ter sido demonstrado em planilhas geradas anteriormente neste laudo, todos os valores globais individualmente de cada loja, sendo que neste quadro passa a apresentar o valor final de cada loja da rede de postos STOP. No que segue.

1. POSTO STOP - CASCAVEL PR. AV. BRASIL BAIRRO SÃO CRISTOVAO.....	R\$2.872.400,00
2. POSTO STOP - CATANDUVAS PR.....	R\$1.292.350,00
3. POSTO STOP - RIO DO SALTO -CASCAVEL PR.....	R\$1.301.080,00
4. POSTO STOP - PRUDENTOPOLIS PR.....	R\$3.166.566,00
5. POSTO STOP - ASSIS CHATEUBRIAND PR.....	R\$2.545.750,00
6. POSTO STOP - TRES BARRAS PR.....	R\$1.638.540,00
7. POSTO STOP - MARECHAL CANDIDO RONDON -RODOVIA.....	R\$2.964.310,00
8. POSTO STOP - MARECHAL CANDIDO RONDON - CENTRO.....	R\$1.368.150,00
9. POSTO STOP - GUAIRA PR.....	R\$8.822.150,00
10. POSTO STOP - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PR.....	R\$1.500.950,00
11. POSTO STOP - QUEDAS DO IGUAÇU PR.....	R\$1.430.600,00
12. POSTO STOP - CHOPINZINHO PR.....	R\$1.063.100,00
13. POSTO STOP - TERRA ROXA PR.....	RS 944.700,00
14. POSTO STOP - DOIS VIZINHOS PR.....	R\$1.839.700,00
15. POSTO STOP - TOLEDO PR.....	R\$2.912.300,00
16. POSTO STOP - VERA CRUZ DO OESTE PR.....	R\$1.050.350,00
17. POSTO STOP - IBEMA PR.....	R\$2.895.000,00
18. POSTO STOP - CAPANEMA PR.....	R\$1.215.250,00
19. POSTO STOP - FRANCISO BELTRÃO PR.....	R\$1.399.100,00
20. POSTO STOP - MEDIANEIRA PR.....	R\$1.143.650,00
21. POSTO STOP - CASCAVEL PR AV. TANCREDO NEVES.....	R\$2.963.750,00
22. POSTO STOP - SANTA TEREZA DO OESTE PR.....	R\$3.267.200,00
23. POSTO STOP - REALEZA PR.....	R\$7.729.450,00
24. TERENO RUA RAPOSSO TAVARES MATRICULA 31252 CASCAVEL PR.....	RS 972.000,00
TOTAL GERAL AVALIADO.....	R\$58.198.396,00

Valor avaliado R\$58.198.396,00(cinqüenta e oito milhões cento e noventa e oito mil trezentos e noventa e seis reais).

Limite inferior R\$ 54.365.000,00 (cinqüenta e quatro milhões trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Limite superior R\$60.087.000,00 (sessenta milhões e oitenta e sete mil reais)

ENCERRAMENTO.

Diante de todas as informações prestadas e lançadas no presente parecer técnico de constatação do mobiliário e avaliação de imóvel da rede de **POSTOS DE COMBUSTIVEL STOP**. Segue laudo concluído os trabalhos com 252 (duzentas e cinqüenta e duas) paginas todas impressas de um lado só devidamente assinadas por este perito com fotos dos diversos mobiliários, planilhas de valores e matriculas de registro de imóveis.

ATENCIOSAMENTE

EDILSO RODRIGUES LEAL
PERITO AVALIADOR JUDICIAL CRECI F. 17458 CNAI 5816

Edilso Rodrigues Leal
Corretor de Imóveis
CRECI 17458 CNAI 5816
Perito Avaliador-Judicial

